



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 237

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 1945

DECRETO-LEI N.º 8.100 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1945

Abre ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 1.437.735,00, para pagamento de dívidas decorrentes de requisições

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Fazenda o crédito especial de um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros (Cr\$ 1.437.735,00), para atender ao pagamento (Serviços e Encargos) de dívidas julgadas procedentes pela Comissão Central de Requisições e relacionadas no Processo n.º 147.773 de 1945, do Tesouro Nacional.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 8.102 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1945

Concede pensão especial à viúva de Alberto Martins Torres.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º É concedida a Maria José Xavier da Silveira Torres, viúva do ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal, Alberto Martins Torres, uma pensão especial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), mensais.

Parágrafo único. O benefício instituído neste artigo substitui o montepio civil deixado pelo de cujus.

Art. 2.º A pensão especial de que trata o artigo precedente é devida a partir da vigência do presente Decreto-lei, correndo a despesa à conta da verba orçamentária destinada ao pagamento dos demais pensionistas a cargo do Ministério da Fazenda.

ATOS DO GOVÊRNO

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 8.101 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1945

Altera carreira no Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, de acordo com a tabela anexa, a carreira de Operá-

rio de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste decreto-lei será atendida com os recursos da conta corrente do Quadro.

Art. 3.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

MINISTERIO DA FAZENDA

QUADRO SUPLEMENTAR

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro
	Operário de Artes Gráficas						Operário de Artes Gráficas				
—		—	—	—	Q.S.	4		I	—	4	
4		H	—	—	Q.S.	3		II	—	4	
15		G	—	—	Q.S.	15		G	—	—	
31		F	—	—	Q.S.	31		F	—	—	
25		E	—	—	Q.S.	25		E	—	—	
44		D	—	—	Q.S.	44		D	—	—	
17		C	—	—	Q.S.	17		C	—	—	
14		B	—	—	Q.S.	11		B	—	—	
147						155				8	

DECRETO-LEI N.º 8.103 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1945

Concede auxílio a técnicos estrangeiros para despesas de viagem.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Aos técnicos estrangeiros contratados para funções na Divisão de Ensino Industrial, do Departamento Nacional de Educação do Ministério da Educação e Saúde, que não tiveram o contrato renovado será concedido um auxílio para as despesas da viagem de regresso ao país de origem, correspondente a dois meses do salário, desde que a rescisão do con-

trato não tenha sido por eles solicitada.

Art. 2.º Para atender no corrente exercício às despesas decorrentes do disposto neste Decreto-lei, fica aberto ao Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 8.104 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1945

Dá à Fundação Brasil Central patentes de invenção, marcas de fábrica, modelos de utilidade, desenhos ou modelos industriais e de comércio, títulos de estabelecimentos, insignias e frases de propaganda incorporadas ao Patrimônio Nacional, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º As patentes de invenção, modelos de utilidade, desenhos ou modelos industriais, marcas de indústria e de comércio, títulos de estabeleci-

(Continua na página seguinte)

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e, aos sábados, até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga, terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações, constatadas a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXPEDIENTE

IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves, 1

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 70,00

Semestre Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 56,00

Semestre Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos das edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

DECRETOS-LEIS:

N.º 8.100, de 17-10-45 16417
N.º 8.101, de 17-10-45 16417
N.º 8.102, de 17-10-45 16417
N.º 8.103, de 17-10-45 16417
N.º 8.104, de 18-10-45 16417

DECRETOS:

N.º 19.605, de 13-9-45 16418
N.º 19.794, de 11-10-45 16419
N.º 19.795, de 11-10-45 16419
N.º 19.796, de 11-10-45 16419
N.º 19.798, de 11-10-45 16419
N.º 19.799, de 11-10-45 16419
N.º 19.800, de 11-10-45 16420
N.º 19.801, de 11-10-45 16420
N.º 19.817, de 17-10-45 16420
N.º 19.818, de 17-10-45 16420

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Decreto de 17 de outubro de 1945 16421

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL — Decreto de 17-10-45 16421

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 17-10-45 16421

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 17-10-45 16421

MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 5 e 17-10-45 16422

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 17-10-45 16422

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 17 de outubro de 1945 16422

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 17-10-45 16422

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de motivos — Despachos do Senhor Presidente da República — Ata do Conselho de Administração do Material — Expediente da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração 16422

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil 16425

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Produção Animal: Divisão de Caça e Pesca e do Departamento Nacional da Produção Mineral 16426

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Conselho Nacional de Desportos, do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Secundário e do Departamento Nacional de Saúde, Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina 16427

MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro: Departamento Federal de Compras e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Recebedoria do Distrito Federal, Serviço do Patrimônio da União, Caixa de Amortização 16432

MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro, da Diretoria de Intendência do Exército e da Diretoria do Serviço de Fundos do Exército 16433

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Departamento Nacional de Informações, do Departamento do Interior e da Justiça e da Imprensa Nacional 16439

MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente da Secretaria da Marinha 16439

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente da Secretaria de Estado e do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal 16439

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração e do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização 16440

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia e do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações 16444

TRIBUNAL DE CONTAS 16446

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL 16448

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO 16450

EDITAIS E AVISOS 16451

PARTE COMERCIAL 16456

SOCIEDADES 16557

ANÚNCIOS 16464

(Continuação da página anterior)

mentos, insígnias e frases de propaganda concedidas pelo Departamento Nacional da Propriedade Industrial ou nele registrados, incorporados ao Patrimônio Nacional pelo Decreto-lei número 6.915, de 2 de outubro de 1944 e que tenham sido representados, controlados ou usados sob qualquer modalidade pelas firmas Companhia Química "Merck" Brasil S.A., A Química "Bayer" Ltda., Farmaco Ltda. e Instituto Behring de Terapêutica Experimental, ora sob regime de liquidação, nos termos do Decreto-lei n.º 4.166, de 11 de março de 1942, ficam doados à Fundação Brasil Central.

Parágrafo único. Os resultados da exploração industrial, comercial, de arrendamento e "royalties" dos bens referidos neste artigo serão aplicados nos serviços médicos, assistenciais e preventivos mantidos pela referida Fundação.

Art. 2.º O Banco do Brasil S. A., como agente especial do Governo providenciará no sentido de ser feita a imediata avaliação do ativo e passivo das firmas mencionadas no artigo 1.º, para o efeito de aquisição dos respectivos acervos pela Fundação Brasil Central.

Art. 3.º O Departamento Nacional da Propriedade Industrial fará em seus livros a averbação deste Decreto-lei para efeito de transferência da propriedade dos bens ora doados.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N.º 19.605 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1945

Outorga à firma Refinadora Paulista, S.A., com sede na capital do Estado de São Paulo, concessão para aproveitamento de energia hidráulica no Rio Jacaré Grande, situado nas divisas dos distritos de Ibaté, município de São Carlos, e Ribeirão Bonito, município de igual nome, naquele Estado

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 150 do Código de Aguas

(Decreto n.º 24.643, de 10 de julho de 1934), decreta:

Art. 1.º Respeitados os direitos de terceiros anteriormente adquiridos, e outorgada à firma Refinadora Paulista, S. A., com sede na capital do Estado de São Paulo, concessão para aproveitamento de energia hidráulica no Rio Jacaré Grande, nas divisas dos distritos de Ibaté, município de São Carlos, e Ribeirão Bonito, município de igual nome, naquele Estado.

§ 1.º Por portaria do Ministro da Agricultura, na ocasião da aprovação dos projetos, serão determinadas a altura de queda a aproveitar, bem como a descarga e a potência concedidas.

§ 2.º O aproveitamento se destina à produção de energia elétrica para uso exclusivo da concessionária, que não a poderá suprir a terceiros, mesmo a título gratuito, excluídas, todavia, dessa proibição as vilas operárias da concessionária, desde que seja gratuito o fornecimento de energia que lhes for feito.

Art. 2.º Sob pena de caducidade da presente concessão, a empresa interessada obriga-se a:

I — Registrar este título na Divisão de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral — Ministério da Agricultura.

II — Assinar o correspondente contrato dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data em que for publicada a aprovação da respectiva minuta pelo Ministro da Agricultura.

III — Apresentar o mesmo contrato à Divisão de Aguas, para os fins de registro, até sessenta (60) dias depois de registrado no Tribunal de Contas.

IV — Apresentar à referida Divisão de Aguas, em três (3) vias, dentro do prazo de um (1) ano, contado da data em que nela tiver sido registrada a presente concessão:

a) dados sobre o regime do curso de água a aproveitar, principalmente os relativos à descarga de estagem e à de cheia, assim como à variação de nível de água a montante e a jusante da fonte de energia;

b) planta, em escala razoável, da área onde se fará o aproveitamento da energia, abrangendo a parte atingida pelo remanso da barragem; perfil do rio a montante e jusante do local do aproveitamento;

c) método do cálculo de barragem, projeto, época, justificação do tipo adotado; dados geológicos relativos ao terreno em que será construída a barragem; cálculo e dimensionamento dos vertedouros, comportas, adufas,

tomada de água, canal de derivação, disposições que assegurem a livre circulação dos peixes; seções longitudinais e transversais; orçamento;

d) condutos forçados; cálculos e justificação do tipo adotado; planta e perfil, com todas as indicações necessárias, observando as escalas seguintes: para as plantas, um por duzentos (1/200), para os perfis, horizontal, um por duzentos (1/200) e vertical um por cem (1/100); cálculo e projeto da chaminé de equilíbrio, se for indicada; assentamento e fixação por meio de pilares, pontes e blocos de ancoragem, seus cálculos e desenhos; orçamento;

e) edifício da usina, cálculo, projeto e orçamento; turbina, justificação do tipo adotado, seu rendimento em cargas diferentes, em múltiplos de 1/4 ou 1/8 até plena carga; indicação do engulimento com 25, 50 e 100 por cento da carga; reguladores e aparelhos de medição; desenho das turbinas; tempo de fechamento; canal de fuga, etc., orçamentos respectivos.

V — Obedecer, em todos os projetos, às prescrições técnicas que forem determinadas pela mencionada Divisão de Águas.

Art. 3.º A minuta do contrato disciplinar desta concessão será preparada pela mesma Divisão de Águas e submetida à aprovação do Ministro da Agricultura.

Art. 4.º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos, contados da data do registro do respectivo contrato na Divisão de Águas.

Art. 5.º Findo o prazo da concessão, toda a propriedade da concessionária que, no momento, existir em função exclusiva e permanente da produção da energia hidráulica, referente ao aproveitamento concedido, reverterá para o Estado de São Paulo, mediante indenização na base do custo histórico, isto é, do capital efetivamente invertido, menos a depreciação.

Art. 6.º Se o Governo do Estado de São Paulo não fizer uso do seu direito a essa reversão, caberá à concessionária a alternativa de requerer ao Governo Federal seja a concessão renovada pela forma que, no respectivo contrato, deverá estar prevista, ou de restabelecer no curso de água, as suas expensas, a situação anterior ao aproveitamento concedido.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, fica a concessionária obrigada a dar conhecimento ao Governo Federal da decisão do Estado de São Paulo e a entrar com o requerimento de prorrogação da concessão, ou o de desistência desta, até seis (6) meses antes do término do respectivo prazo.

Art. 7.º A concessionária, dadas as condições peculiares do aproveitamento, fica dispensada da reserva de energia de que trata o art. 153, alínea e, do Código de Águas.

Art. 8.º A concessionária gozará, desde a data do registro a que se refere o art. 4.º e enquanto vigorar esta concessão, dos favores constantes do Código de Águas e das leis especiais sobre a matéria.

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N.º 12.838 — 16-10-45 — Cr\$ 224,40).

DECRETO N.º 19.794 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1945

Autoriza os cidadãos brasileiros João Cordeiro da Luz e Antônio Alves Pinheiro a pesquisar quartzo, pedras coradas e associados no município de Aguas Formosas, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Ficam autorizados os cidadãos brasileiros João Cordeiro da Luz e Antônio Alves Pinheiro, a pesquisar quartzo, pedras coradas e associados em terrenos situados no lugar denominado Nortinho, no distrito de Norte, município de Aguas Formosas, Estado de Minas Gerais, numa área de cinquenta hectares (50 ha), delimitada por um retângulo, que tem um vértice a duzentos e vinte e sete metros e setenta e nove centímetros (227,79 m), no rumo magnético sessenta e um graus e seis minutos noroeste (61º 6' NW), da confluência dos córregos Corguinho e Nortinho, e os lados que divergem do vértice considerado têm, a partir dele, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos metros (500 m), quinze graus sudoeste (15º SW); mil metros (1.000 m), setenta e cinco graus sudeste (75º SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N.º 12.521 — 25-9-45 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N.º 19.795 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Antônio Gallotti a pesquisar sal-gema no município de Laranjeiras, Estado de Sergipe.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antônio Gallotti a pesquisar sal-gema numa área de quatrocentos e setenta e nove hectares, dois ares e oitenta e três centiares (479 0283 ha), situada no distrito e município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, e delimitada por um quadrilátero irregular que tem um vértice a mil novecentos e nove metros e setenta e três centímetros (1.909,73 m), no rumo verdadeiro quarenta e sete graus sudeste (47º SE), do centro da plataforma da estação de Laranjeiras, da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, e os lados, a partir do vértice considerado, têm os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: quatro mil e quarenta e nove metros e seis centímetros (4.049,06 m), vinte

e três graus e trinta minutos nordeste (23º 30' NE); dois mil e cinquenta e seis metros e noventa e sete centímetros (2.056,97 m), setenta e cinco graus e trinta minutos sudeste (75º 30' SE); quatro mil e oitocentos metros e setenta centímetros (4.800,70 m), quarenta e cinco graus sudoeste (45º SW); duzentos e oitenta e oito metros e vinte e dois centímetros (288,22 m), quarenta e sete graus noroeste (47º NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N.º 12.237 — 21-9-45 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N.º 19.796 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Camilo da Cunha Melo a pesquisar quartzo, pedras coradas e associados no município de Ataléia, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Camilo da Cunha Melo, a pesquisar quartzo, pedras coradas e associados em terrenos, situados no lugar denominado Córrego dos Macacos, no distrito e município de Ataléia, Estado de Minas Gerais, numa área de cinquenta hectares (50 ha), delimitada por um retângulo, que tem um vértice a cento e cinquenta e oito metros (153 m), no rumo magnético sessenta e dois graus sudoeste (62º SW), da confluência dos córregos Grota do Pomplho e dos Macacos, e os lados que divergem do vértice considerado têm, a partir dele, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos metros (400 m), cinquenta e oito graus sudeste (58º SE); mil duzentos e cinquenta metros (1.250 m), trinta e dois graus nordeste (32º NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N.º 11.948 — 11-9-45 — Cr\$ 61,20).

DECRETO N.º 19.798 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Darci César Guimarães a pesquisar ocre e associados no município de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Darci César Guimarães a pesquisar ocre e associados numa área de quatro hectares, oitenta e um ares e dezoito centiares (4,8118 ha), situada no lugar denominado Invernada, distrito e município de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, e delimitada por uma linha poligonal, que tem um vértice a oitocentos e quinze metros (815 m), rumo setenta e dois graus e trinta minutos sudeste (72º 30' SE) magnético, do quilômetro cento e noventa e cinco (Km 195) da Estrada de Ferro Central do Brasil, e os lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: cento e vinte e seis metros e vinte centímetros (126,20 m), setenta e sete graus e quarenta minutos sudoeste (77º 40' SW); cento e vinte e um metros (121 m), treze graus e quarenta minutos noroeste (13º 40' NW); noventa e um metros e vinte centímetros (91,20 m), quarenta e dois graus e trinta minutos noroeste (42º 30' NW); cento e oitenta e três metros e quarenta centímetros (183,40 m), doze graus nordeste (12º NE); cento e oitenta metros (180 m), cinquenta e cinco graus sudeste (55º SE); duzentos e trinta e sete metros e trinta centímetros (237,30 m), sete graus e dez minutos sudeste (7º 10' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N.º 12.016 — 13-9-45 — Cr\$ 70,40).

DECRETO N.º 19.799 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Manuel Joaquim Eleutério, a pesquisar scheelita no município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Manuel Joaquim Eleutério, a pesquisar scheelita, numa área de quarenta e dois hectares (42 ha), situada no imóvel denominado Bravo, distrito de Joffily, município de Campina Grande, Estado da Paraíba, e delimitada por um retângulo, que tem um vértice a cento e noventa e oito metros (198 m), rumo setenta graus

nordeste (70° NE) magnético, da confluência dos riachos Salgado e da Frente, e os lados, que partem desse vértice, com oitocentos e quarenta metros (840 m), rumo vinte graus noroeste (20° NW) magnético, quinhentos metros (500 m), rumo setenta graus nordeste (70° NE) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 420,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N.º 12.173 — 20-9-45 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N.º 19.800 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1945

Autoriza a empresa de mineração Companhia Cimento Brasileiro S. A. a pesquisar calcário e associados no município de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a empresa de mineração Companhia Cimento Brasileiro S. A. a pesquisar calcário e associados numa área de dezoito hectares, setenta e nove ares e trinta e sete centiares (18,7937 ha), situada no distrito de Suspiro, município de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, e delimitada por um quadrilátero irregular que tem um vértice na confluência da sanga do Fabriciano com o córrego do Caboclo, a seiscentos e dez metros (610 m), no rumo magnético quarenta e oito graus sudoeste (48° SW), do canto sudoeste (SW) da casa de Francisco Leandro Pereira, e os lados, a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos e setenta e cinco metros (475 m), vinte e dois graus sudoeste (22° SW); quatrocentos e noventa e cinco metros (495 m), sessenta e oito graus sudeste (68° SE); duzentos e noventa e cinco metros (295 m), vinte e um graus nordeste (21° NE); quinhentos e quinze metros (515 m), quarenta e oito graus noroeste (48° NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N.º 12.266 — 24-9-45 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N.º 19.801 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Francisco de Paula Carneiro de Moraes a pesquisar grafita no município de São Domingos do Prata, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Francisco de Paula Carneiro de Moraes a pesquisar grafita numa área de vinte hectares (20 ha), situada no lugar denominado Carvão, distrito de Santana do Alfê, município de São Domingos do Prata, Estado de Minas Gerais, e delimitada por um retângulo, que tem um vértice a quinhentos metros (500 m), rumo setenta e quatro graus noroeste (74° NW), magnético, da confluência dos córregos da Lavra e Carvão, e os lados, que partem desse vértice, com oitocentos metros (800 m), setenta e quatro graus sudoeste (74° SE) magnético, duzentos e cinquenta metros (250 m), dezesseis graus nordeste (16° NE), magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N.º 12.130 — 20-9-45 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N.º 19.817 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1945

Revigora a tabela de vantagens aprovada pelo Decreto n.º 16.039, de 17 de julho de 1944.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica revigorada a tabela de vantagens dos funcionários lotados na Delegacia do Tesouro Brasileiro no exterior e na Contadoria Seccional junto à mesma Delegacia, aprovada pelo Decreto n.º 16.089, de 17 de julho de 1944.

Art. 2.º Este Decreto vigorará a partir de 1 de janeiro de 1945.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa

DECRETO N.º 19.818 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1945

Aprova as especificações e tabela para a classificação e fiscalização da exportação do tabaco em folha do Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o que dispõem o artigo 6.º do Decreto-lei n.º 334, de 15

de março de 1938, e o art. 94 do regulamento aprovado pelo Decreto número 5.739, de 29 de maio de 1940, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovadas as especificações e tabela para a classificação e fiscalização da exportação do tabaco em folha do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Sales

Especificações e tabelas para a classificação e fiscalização da exportação do tabaco em folha do Estado do Rio Grande do Sul, baixadas com o Decreto n.º 19.818, de 17 de outubro de 1945, em virtude de disposições do Decreto-lei n.º 334, de 15 de março de 1938, e do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 5.739, de 29 de maio de 1940.

I — A classificação do tabaco em folha do Estado do Rio Grande do Sul será feita de acordo com os seguintes fatores:

- a) processos de secagem;
- b) modo de apresentação;
- c) tamanho;
- d) cor;
- e) qualidade.

II — Quanto aos processos de secagem, o tabaco em folha será diferenciado em duas categorias, assim caracterizadas:

Categoria TG ou tabaco de galpão, constituída de folhas submetidas à secagem natural, à sombra ou galpão, distinguindo-se sob a denominação de tabaco fermentado, quando macias, bastante elásticas, de coloração normal, aroma agradável e franca combustibilidade e sob a denominação de tabaco esterilizado, quando de pouca elasticidade e de aroma e coloração típica do tabaco esterilizado.

Categoria TE ou tabaco de estufa, constituída de folhas submetidas à secagem artificial, em estufas, ou sejam folhas secas e quebradiças, de nervuras e textura irregulares.

III — As folhas de tabaco, quando beneficiadas na forma do item anterior, serão apresentadas de cinco maneiras diferentes, constituindo os seguintes grupos:

Grupo FM — folhas manocadas — constituído de um conjunto de 20 a 25 folhas, amarradas pela extremidade dos talos por uma folha, formando o que se denomina manoca.

Grupo FS — folhas soltas — constituído de folhas a granel ou soltas, destacadas geralmente do tabaco manocado.

Grupo FA — folhas arrumadas — constituído de folhas colocadas umas sobre outras, formando maços.

Grupo FDS — folhas destaladas soltas — constituído de folhas a granel das quais foi retirada a nervura principal.

Grupo FDA — folhas destaladas arrumadas — constituído de folhas das quais foi retirada a nervura principal e colocadas umas sobre as outras, formando maços uniformes.

IV — Quanto ao tamanho, as folhas de tabaco de galpão serão divididas em cinco sub-grupos, com os seguintes característicos:

Sub-grupo 1 — constituído de folhas largas e de comprimento superior a 60 centímetros.

Sub-grupo 2 — constituído de folhas estreitas e de comprimento superior a 60 centímetros.

Sub-grupo 3 — constituído de folhas largas e de comprimento entre 40 e 60 centímetros.

Sub-grupo 4 — constituído de folhas estreitas e de comprimento entre 40 e 60 centímetros.

Sub-grupo 5 — constituído de folhas largas e estreitas e de comprimento inferior a 40 centímetros.

V — Folha larga é toda folha cuja largura corresponda a um terço (1/3) do respectivo comprimento.

VI — Será exigido das folhas de tabaco de estufa uma certa uniformidade em relação ao tamanho.

VII — Quanto à cor, o tabaco em folha será dividido em oito (8) classes, com as seguintes denominações:

Classe AA: Amarelo claro;

Classe AB: Amarelo;

Classe AC: Amarelo alaranjado;

Classe BA: Castanho claro;

Classe BB: Castanho;

Classe BC: Castanho escuro;

Classe CA: Verde claro;

Classe CB: Verde escuro.

VIII — Os tabacos de galpão deverão corresponder às classes BA, BB e BC.

IX — Em relação à qualidade, as folhas de tabaco de galpão serão divididas em três (3) tipos, assim diferenciados:

Tipo 1 — Constituído de folhas com os característicos constantes do item II, isentas de manchas, dilacerações e de impurezas ou matérias estranhas.

Tolerância. Perfurações insignificantes.

Tipo 2 — Constituído de folhas com os característicos constantes do item II, isentas de impurezas ou matérias estranhas.

Tolerância. Poucas manchas, pequenas perfurações e, bem assim, pequenas e raras dilacerações.

Tipo 3 — Constituído de folhas com os característicos mencionados no item II, isenta de impurezas ou matérias estranhas.

Tolerância. Manchas, dilacerações e perfurações que atinjam toda a superfície.

X — As folhas de tabaco de estufa, no que concerne à qualidade, serão divididas em três tipos, assim diferenciados:

Tipo 1 — Constituído de folhas com os característicos do tabaco de estufa com ausência completa de manchas cinzentas e de impurezas ou matérias estranhas.

Tolerância. Defeitos insignificantes e algumas perfurações de reduzido tamanho.

Tipo 2 — Constituído de folhas com os característicos do tabaco de estufa, isentas de impurezas ou matérias estranhas.

Tolerância. Poucas perfurações, pequenas manchas cinzentas e defeitos insignificantes.

Tipo 3 — Constituído de folhas com os característicos do tabaco de estufa, isentas de impurezas ou matérias estranhas.

Tolerância. Algumas perfurações, manchas cinzentas e escuras e, bem assim, defeitos insignificantes.

XI — Por defeitos insignificantes entendem-se as pequenas manchas produzidas pela ferrugem.

XII — O tabaco da classe AA deverá ter não só uma textura fina e sedosa, como ainda nervuras bem secas e quebradiças.

XIII — O teor de umidade da folha de tabaco não poderá exceder dos seguintes limites:

- a) 20 % em relação ao tabaco fermentado proveniente de galpão;
- b) 15,5 % em relação ao tabaco esterilizado proveniente de galpão;
- c) 14 % em relação ao tabaco de estufa.

XIV — O tabaco em folhas que não satisfizer as exigências constantes das presentes especificações será classificado com a denominação de *bauro padrão*.

XV — O tabaco que apresentar folhas úmidas, bolorentas, amontoadas, ressequidas, queimadas pelos bordos e atacadas por pragas ou que estiver comprometido pela presença de fragmentos de folhas, qualquer que seja sua dimensão, será classificado com a denominação de *refugo*.

XVI — Os fardos de folhas de tabaco deverão ter, no ato do enfardamento, 0m,90 de comprimento, 0m,50 de altura e 0m,45 de largura, não podendo o seu peso exceder de 75 quilos, ou sejam aproximadamente 370 quilos por metro cúbico.

XVII — Na embalagem dos fardos deverão ser usados tecidos perfeitos, resistentes e que permitam, com nitidez, todas as marcações que se tornarem necessárias.

XVIII — Os fardos serão assinalados, numa de suas faces maiores, com o nome da mercadoria, isto é, "Tabaco em folha" seguido dos símbolos e dizeres que indiquem, respectivamente, a categoria, o grupo, o sub-grupo, a classe, o tipo, o peso, o número de ordem e o ano da safra; na face oposta, o nome do enfardador; do município de procedência, inclusive "Rio Grande do Sul", e numa das faces menores, o nome do exportador, do importador e da localidade de destino.

XIX — Os armazéns ou depósitos de tabaco em folha deverão ser cobertos, bem ventilados, impermeabilizados e assoalhados e estar sempre em condições de assegurar facilmente a conservação do produto.

XX — Os certificados de classificação, respeitadas as disposições do artigo 36 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 5.739, de 29 de maio de 1940, serão válidos pelo prazo de 90 dias, contado da data da respectiva emissão.

XXI — As taxas relativas à classificação e fiscalização da exportação do tabaco em folha do Estado do Rio Grande do Sul, e, bem assim, aquelas previstas no Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 5.739, de 29 de maio de 1940, para trabalhos realizados a requerimento ou por solicitação da parte ou partes interessadas, serão cobradas de acordo com a seguinte tabela, por quinze (15) quilos.

I — Classificação (art. 80), inclusive emissão de certificados	0,20
II — Reclassificação (art. 39), inclusive emissão de certificado	0,25
III — Arbitragem (parágrafo único do art. 84)	0,40
IV — Inspeção para os fins indicados nas alíneas c e d do art. 79	0,12
V — Fiscalização da exportação (art. 5.º do Decreto-lei n.º 334, de 15 de março de 1938 e arts. 70, 81 e 82 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 5.739, de 29 de maio de 1940) inclusive emissão de certificado...	0,10

XXII — Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço de Economia Rural, com aprovação do Ministro da Agricultura.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR, EX-OFFICIO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ondina Coelho, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo Decreto-lei n.º 7.200, de 28 de dezembro de 1944.

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

Nomear:

O Major da Arma de Infantaria Bráulio Rodrigues Guimarães para o cargo de Adjunto da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 17 DE OUTUBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 9.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Luís Felipe Fontes e Edmundo Campelo Costa, dos cargos da classe H da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, que ocupam interinamente.

Murilo Barros Pimentel, do cargo da classe H da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, que ocupa interinamente.

Evaldo Mendes Costa, Luís Machado de Oliveira, Orlando Augusto Romero, Urbano Veloso de Andrade e Oscar Barbosa de Melo, dos cargos da classe H da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura que ocupam interinamente.

Nomear:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Edmundo Campelo Costa, para exercer o cargo da classe H da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Edmundo Campelo Costa.

Luís Felipe Fontes, para exercer o cargo da classe H da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Luís Felipe Fontes.

Arlindo Beiró Uchôa, para exercer o cargo da classe H da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Adil Raul da Silva.

Artur Büchele, para exercer o cargo da classe H da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Murilo Barros Pimentel.

Emanuel Franco, para exercer o cargo da classe H da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Antônio Rodrigues Coutinho.

Fernando Melo do Nascimento, para exercer o cargo da classe H da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Carlos Alberto Burnett.

Edilberto da Costa Amaral, para exercer o cargo da classe H da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Evaldo Mendes Costa.

Evaldo Mendes Costa, para exercer o cargo da classe H da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Orlando Augusto Romero.

Valter Dantas Cortês, para exercer o cargo da classe H da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Luís Machado de Oliveira.

De acordo com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Otacílio Pinto Cordeiro de Sousa, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Catedrático (E.N.V.), padrão M, da 6.ª cadeira: Patologia geral e Semiologia, da Escola Nacional de Veterinária, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da nomeação de Paulo Dacorso Filho para outra cadeira.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Iolanda da Silva Vale Moreira, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Neusa de Barros Travassos.

De acordo com o art. 14, item III, letra "a", combinado com o art. 89 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Taylor Ribeiro de Melo, ocupante do cargo da classe M da carreira de Veterinário Sanitarista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo, em comissão, de Superintendente (S.E.A.V.), padrão O, do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular, Newton de Castro Beleza, em virtude do seu afastamento para tomar parte na Conferência das Nações Unidas sobre alimentação e agricultura a realizar-se em Quebec.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º SC. 30.234-45, do Departamento de Administração:

O decreto de 5 de julho de 1945 que nomeou Bruna Pinto de Alvarenga, para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Consuelita Azevedo.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º SC. 39.262-45, do Departamento de Administração:

A Ester dos Anjos Mota, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura.

DEMITIR:

De acordo com o art. 233, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º SC. 20.604-45, do Departamento de Administração:

Delvo Fontana Alvini, do cargo da classe D da carreira de Prático Rural, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo n.º SC. 12.642-45, do Departamento de Administração:

Mozart Franco de Sá e Albuquerque, do cargo da classe D da carreira de Prático Rural, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, que ocupa interinamente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 17 DE OUTUBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve

Nomear:

De acordo com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Hildebrando Leal para exercer, interinamente, o cargo de Professor Catedrático (F.N.F. — U.B.), padrão M, da cadeira de Sociologia da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, em vaga existente anteriormente ao Decreto-lei n.º 6.341, de 11 de março de 1944.

CONCEDER:

De acordo com o art. 2.º, § 4.º, do Decreto-lei n.º 2.895, de 21 de dezembro de 1940, modificado pelo artigo 1.º do Decreto-lei n.º 6.660, de 5 de julho de 1944.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 92.860, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A gratificação de magistério de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) anuais, a Arnoldo Medeiros da Fonseca, ocupante do cargo de Professor Catedrático (F.N.D. — U.B.), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

DECRETOS DE 19 DE OUTUBRO DE 1945

O Presidente da República resolve NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "a", combinado com o art. 89, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Heitor Pereira Carrilho, ocupante do cargo de Diretor (M.J. — S.N.D.M. — D.N.S.), padrão N, em comissão, do Manicômio Judiciário do Serviço Nacional de Doenças Mentais do Departamento Nacional de Saúde, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Diretor (S.N.D.M. — D.N.S.), padrão P, em comissão, do Serviço Nacional de Doenças Mentais do referido Departamento, do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular, Adauto Junqueira Botelho, em virtude de ter sido autorizado a afastar-se do país.

Florianio Peixoto de Azevedo, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Médico Psiquiatra, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Diretor (M.J. — S.N.D.M. — D.N.S.), padrão N, em comissão, do Manicômio Judiciário do Serviço Nacional de Doenças Mentais do Departamento Nacional de Saúde, do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular, Heitor Pereira Carrilho, em virtude de ter sido nomeado substituto do Diretor do Serviço Nacional de Doenças Mentais.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 57 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo s/n. de 1945, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O Decreto de 31 de agosto de 1945, que promoveu, por antiguidade, José Vargas do cargo da classe 3 da carreira de Patrão do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 4 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Calixto Teodoro de Lima.

DECRETOS DE 17 DE OUTUBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Neli Azevedo Alves para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Laci Vargas Duarte.

Regina Braga, ocupante interino do cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Flávio Alves Werneck.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 17 DE OUTUBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

CONCEDER A NATURALIZAÇÃO QUE PEDIU, A FIM DE QUE POSSA GOZAR DOS DIREITOS OUTORGADOS PELA CONSTITUIÇÃO E LEIS DO BRASIL:

Na conformidade dos Decretos números 6.948, de 14 de maio de 1908, 2.004, de 26 de novembro do mesmo ano e Decreto-lei n.º 389, de 25 de abril de 1938:

A Eugênio Lebkuchen, natural da Polónia, nascido a 1 de setembro de 1906, filho de Augusto Lebkuchen e de Amália Lebkuchen, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 40 do Decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939:

A Rafael D'Ambrosio, natural da Itália, nascido a 13 de abril de 1920, filho de Angelo D'Ambrosio e de Fortunata Bruno, residente no Estado de São Paulo.

A Vitorio Antônio de Santi, natural da Itália, nascido a 20 de maio de 1897, filho de Luís de Santi e de Luísa Tomaz, residente no Estado de São Paulo.

Na conformidade do art. 1.º, letra "f", do Decreto-lei n.º 389, de 25 de abril de 1938:

A Agostinho D'Alessio, natural da Itália, nascido a 14 de maio de 1903, filho de Agostinho D'Alessio e de Lucrécia Flume, residente no Estado de São Paulo.

A Afonso Henriques de Brito, natural de Portugal, nascido a 28 de dezembro de 1922, filho de Manuel da Costa de Brito e de Maria Henriques de Brito, residente no Distrito Federal.

A Alma Bendix, natural da Alemanha, nascido a 27 de setembro de 1899, filho de Franz Bendix e de Marie Ottilie Francisca Bendix, residente no Distrito Federal.

A Américo Pilotto, natural da Itália, nascido a 21 de outubro de 1902, filho de Oreste Pilotto e de Maria Bussatto Pilotto, residente no Distrito Federal.

A Atilio Marchetti, natural da Itália, nascido a 26 de setembro de 1894, filho de Pedro Marchetti e de Libera Avanzi, residente no Distrito Federal.

A Antônio Dias Ferreira, natural de Portugal, nascido a 17 de fevereiro de 1913, filho de José Dias e de Cristina Ferreira Machado, residente no Distrito Federal.

A Antônio Alvaro da Cunha e Silva, natural de Portugal, nascido a 11 de dezembro de 1918, filho de Antônio Alves da Cunha e Silva e de Mariana Peri de Linde Peixoto da Cunha e Silva Guerreiro de Amorim, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Antônio Lopes Nogueira, natural de Portugal, nascido a 30 de setembro de 1869, filho de José Lopes dos Santos e de Maria d. Jesus, residente no Distrito Federal.

A Basílio Iwanovitch Riagusoff, natural da Rússia, nascido a 12 de agosto de 1890, filho de Iwan W. Riagusoff e de Daria E. Riagusoff, residente no Distrito Federal.

A Chafik Jorge Murad, natural do Líbano, nascido a 25 de março de 1904, filho de Jorge Murad e de Chafica Murad, residente no Estado do Espírito Santo.

A Giorgio Mortara, natural da Itália, nascido a 4 de abril de 1885, filho de Lodovico Mortara e de Clélia Vivanti, residente no Distrito Federal.

A Gunther Kurtz, natural da Alemanha, nascido a 12 de setembro de 1915, filho de Conrad Kurtz e de Martha Kurtz, residente no Distrito Federal.

A José Mucinic, natural da Rumania, nascido a 27 de setembro de 1923, filho de Fidelis Mucinic e de Raquel Mucinic, residente no Estado de Pernambuco.

A Maurício Marcel Caillaux, natural da França, nascido a 23 de janeiro de 1916, filho de Marcel Vitor Caillaux e de Berthe Elisa Caillaux, residente no Distrito Federal.

A Olinda Chame, natural da Síria, nascida a 25 de novembro de 1909, filha de Elias Yunes e de Eugénia Kaill, residente no Distrito Federal.

A Ronia Marim Presman, natural da Polónia, nascida a 20 de janeiro de 1920, filha de Szymson Presman e de Ruchla Dwojra Presman, residente no Distrito Federal.

A Teresa Weissblüth, natural da Polónia, nascida a 8 de março de 1924, filha de Moses Mendel Weissblüth e de Margula Perla Weissblüth, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Tunney Kassuga, natural do Japão, nascido a 21 de julho de 1918, filho de Tohoru Kassuga e de Toku Kassuga, residente no Distrito Federal.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 17 DE OUTUBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

CONFERIR:

No caráter de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do Decreto número 22.610, de 4 de abril de 1933:

A Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no grau de Grã-Cruz, a Sua Excelência o Senhor Nicalai Aall, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da Noruega no Brasil.

DESIGNAR:

Aluisio de Sales Fonseca, ocupante do cargo em comissão, padrão N, de Chefe do Serviço Médico C.N.E.P.A. do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para representante do Governo brasileiro às reuniões do "Combined Food Board", a realizar-se em Londres.

O Embaixador Lourival Fontes, Chefe da Delegação Brasileira à Conferência de Alimentação e Agricultura das Nações Unidas, a realizar-se em Montreal.

Egídio da Câmara Sousa, ocupante do cargo isolado, padrão M, de Conselheiro Comercial, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para Delegado Brasileiro à Conferência de Alimentação e Agricultura das Nações Unidas, a realizar-se em Montreal.

Edgar de Melo, ocupante do cargo isolado, padrão M, de Conselheiro Comercial do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para Delegado e Substituto eventual do Chefe da Delegação Brasileira à Conferência de Alimentação e Agricultura das Nações Unidas, a realizar-se em Montreal.

Newton de Castro Beleza, ocupante do cargo da classe M da carreira de Técnico de Educação Rural, em exercício do cargo em comissão, padrão O, de Superintendente do Ensino Agrícola e Veterinário, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para Delegado Brasileiro à Conferência de Alimentação e Agricultura das Nações Unidas, a realizar-se em Montreal.

REMOVER, EX-OFFICIO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com art. 1.º, do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Hermes Rodrigues da Fonseca Filho, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para a Embaixada no México, preenchendo o claro existente na lotação.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 16, do Decreto-lei n.º 791, de 14 de outubro de 1938:

Hermes Rodrigues da Fonseca Filho, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Segundo Secretário na Embaixada no México.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1945

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Amneris Spina para exercer o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da nomeação de Irene de Franca Melo para outro cargo.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 2.012 — Em 11 de outubro de 1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Trata o anexo processo da retribuição a ser paga aos servidores da Delegacia do Tesouro Brasileiro no ex-

terior e da situação de um desses servidores.

2. Com referência à primeira questão, submete o Ministério da Fazenda à consideração de V. Ex. dois projetos:

a) um de decreto-lei, alterando a redação do art. 3.º do Decreto-lei n.º 6.702, de 17-7-44; e

b) outro de decreto, aprovando nova tabela de vantagens aos servidores da Delegacia, em substituição à que vigorou em 1944.

3. O citado art. 3.º, que se pretende alterar, dispõe que os funcionários lotados na Delegacia e na Contadoria a ela anexa, perceberão, quando no exterior, uma gratificação de representação que, somada ao vencimento ou remuneração, perfaz o total em dólares consignado em tabela aprovada por decreto. A alteração proposta consiste em excluir o vencimento ou remuneração do cômputo da retribuição total, fixando-se, somente, a gratificação em tabela. Não haveria, por conseguinte, limite fixo para a retribuição total, que variaria em cada caso, conforme

o vencimento ou remuneração do servidor. Além disso, a vigência da tabela passaria a ser anual, o que não estava previsto no citado Decreto-lei n.º 6.702-44.

4. A nova tabela de vantagens, a que se refere o projeto de decreto, fixa somente a gratificação de representação, e, ainda assim, é substancialmente mais elevada do que a que vigorou em 1944, onde era computada para efeito de limitação do total, a gratificação mais o vencimento ou remuneração. O confronto entre as duas tabelas discrimina as majorações propostas:

	Nova Tabela proposta pelo Ministério (Gratificação) US dólares por mês	Tabela em vigor em 1944 (Gratificação e vencimento) US dólares por mês	Aumento proposto, afora o vencimento ou remuneração US dólares por mês
a) Delegacia:			
Delegado	1.350	1.200	+ 150
Tesoureiro	800	550	+ 250
Oficial administrativo	800	500	+ 300
Escriturário	600	350	+ 250
	Nova Tabela proposta pelo Ministério (Gratificação) US dólares por mês	Tabela em vigor em 1944 (Gratificação e vencimento) US dólares por mês	Aumento proposto, afora o vencimento ou remuneração US dólares por mês

b) Contadoria Seccional:

Contador Seccional	1.000	600	+ 400
Contador	800	500	+ 300
Guarda-livros ..	600	350	+ 250

5. O objetivo único de ambos os projetos é, portanto, o de aumentar, substancialmente, o total da retribuição a ser paga a esses servidores, o que seria feito de dois modos: excluindo o vencimento ou a remuneração do total fixado e majorando o limite das gratificações de representação. Assim, pois, o que realmente esses servidores passariam a perceber seria ainda mais do que o previsto na nova tabela, que fixa somente uma parcela da retribuição.

6. Não é esta, aliás, a primeira vez que o Ministério propõe fixar em níveis elevados a importância das vantagens atribuídas a tais servidores. Já anteriormente o fizera, quando, em 1944, cogitou de uniformizá-las. Em sua Exposição de Motivos número 1.868-44, relativa ao assunto, este Departamento teve oportunidade de demonstrar a acentuada superioridade das vantagens então existentes, e das que eram propostas, em comparação com as que são pagas ao pessoal diplomático e consular e aos chefes de repartições e funcionários federais brasileiros, que vão aos Estados Unidos da América a serviço ou em missão de estudo. A vista disso, foi, então, expedida a tabela que vigorou em 1944, reduzindo, de modo geral, o quantum das vantagens.

7. Procurando, agora, demonstrar a insuficiência das vantagens então fixadas, alega o Ministério, inicialmente, que "tamanha foi a redução feita em relação ao que anteriormente vinha sendo pago, que o Decreto-lei n.º 6.702, referido, determinou de logo que os funcionários então em exercício na Delegacia continuariam a perceber a vantagens que lhes eram atribuídas, para não lhes acarregar quebra tão acentuada de remuneração". A esse respeito convém esclarecer que a ressalva da lei às situações existentes foi feita,

apenas, em obediência à orientação geralmente seguida nesses casos.

8. Acrescenta o Ministério que "a nova tabela de gratificação começou de logo a produzir os seus efeitos, prejudiciais para o serviço, porque resultam em decréscimo na produção dos funcionários atingidos"; o que é difícil de se conceber, uma vez que o pessoal existente não foi atingido pela nova tabela e só dois funcionários (oficiais administrativos) poderiam ter sido posteriormente designados, para as vagas que então existiam, com as vantagens de US\$ 500,00 mensais. Ocorre observar, ainda, que a nova tabela, sem afetar a maioria, majorou, entretanto, as vantagens de três funcionários.

9. Reporta-se, por fim, a exposição ministerial aos argumentos que o Sr. Delegado do Tesouro em Nova York apresenta, em obediência, — conforme consta do processo, — às recomendações recebidas do Senhor Diretor Geral da Fazenda Nacional, no sentido de justificar as alterações ora propostas.

10. Argumenta o Sr. Delegado com a importância de suas próprias funções e com as qualidades pessoais dos funcionários da Delegacia, para demonstrar ser desaconselhável comparar a retribuição desses servidores com a que percebem os diplomatas ("amparados por legislação muito mais vantajosa"); com a dos "bolsistas" do D. A. S. P., "quando vêm rapidamente aos Estados Unidos", e, ainda, os da "Rockefeller Foundation" (sic). A questão, evidentemente, não está colocada em seus justos termos, em que pese a importância das funções e as qualidades pessoais exigidas dos funcionários, do que, aliás, este Departamento não duvidou. A comparação com os diplomatas já foi ventilada anteriormente, na citada Exposição de Motivos n.º 1.868-44; e também em

relação aos "bolsistas do D. A. S. P.", os quais, como foi observado naquela oportunidade, "têm maiores despesas porque, sendo transitória a sua permanência no exterior, mais difícil se torna a adaptação, que é mais fácil para os que servem na Delegacia, uma vez que, em geral, ali permanecem pelo prazo de quatro anos".

11. O que, entretanto, cumpre verificar — conclui o Sr. Delegado — é "se o custo da vida em Nova York corresponde realmente aos índices enganosos das estatísticas, que negam a inflação e outras duras realidades". "Do que se trata é de saber se um estrangeiro, um brasileiro que se muda para Nova York com a esposa e os filhos, vivendo decentemente, como se criaram todos no seu país, paga casa, paga colégio, paga cozinheira, paga dentista, paga médico, veste-se, come e consegue ainda trabalhar e dormir ganhando apenas 500 ou 350 dólares mensalmente".

12. Em seguida, atendendo a novas determinações nesse sentido, o Senhor Delegado apresenta uma "apreciação sobre o aumento do custo da vida nos Estados Unidos", e uma relação das vantagens percebidas por servidores brasileiros, civis e militares, naquele país. A apreciação sobre o custo de vida calca-se em matéria publicada em revistas de divulgação popular (*Reader's Digest*) e de assuntos femininos (*Companion*), bem como num jornal de facção política (*PM*). Essa documentação consiste, especificamente, no seguinte:

a) observação de um deputado norte-americano, feita em setembro de 1943, sobre a elevação de salário de operários especializados em material bélico, (elevação que o próprio Senhor Delegado atribui à carência de pessoal e que, de qualquer modo, foi sustada pela "ordem geral de estabilização dos preços e salários", baixada pelo Governo Federal dos Estados Unidos);

b) referência indireta, em dezembro de 1943, pelo então diretor da Administração dos Pregos, à possível existência do "mercado negro"; e

c) notícia, em junho de 1944, de que uma "organização sindical (C. I. O.) considera que o custo da vida subira 45,3%, de janeiro de 41 àquela data, e não 23,4%, conforme os dados oficiais do *Bureau of Labor Statistics*.

13. O exame da questão pela análise da elevação do custo da vida, calcada em índices estatísticos, não parece indicado, no caso. A discussão, sob esse aspecto, não conduziria à solução do assunto, uma vez que, se por um lado, esses índices, segundo publicação do órgão oficial, dão como praticamente estabilizado o custo da vida em Nova York, em fevereiro do corrente ano (cf. *Monthly Labor Review*, abril 1945, p. 863/4), por outro lado o Sr. Delegado considera-os "enganosos", não obstante a sua citação dos dados contrários compilados por uma organização particular.

14. Melhor critério, por conseguinte, parece ser o de comparação objetiva com outras situações de fato. Anteriormente, este Departamento fizera um confronto com os demais servidores brasileiros nos Estados Unidos, a que objetou o Sr. Delegado, sob alegações já expostas. Resta, agora, o exame comparativo da situação dos próprios funcionários federais norte-americanos. Esses funcionários, cujos vencimentos foram recentemente majorados, te-

rão, como os brasileiros, encargos de família e servem, também, em Nova York. Parece, assim, que nesta base é possível responder à indagação proposta pelo Sr. Delegado, em que se resumiria, em última análise, toda a questão — se podem os funcionários da Delegacia viver em Nova York com 350 ou 500 dólares mensais.

15. Trezentos e cinquenta dólares mensais, fixados pela tabela para os escriturários e guarda-livros da Delegacia, é o que o Governo norte-americano paga aos funcionários de uma das categorias mais elevadas nos serviços administrativos e fiscais (*Caf 10: "senior administrative grade"*), "que inclui todas as classes de cargos cujas atribuições são executar, sob supervisão geral, trabalhos de escritório, os mais difíceis e de maior responsabilidade, de natureza técnica e especializada, exigindo extenso treinamento, considerável experiência e capacidade de decisões próprias", ou, ainda, "supervisionar uma grande ou importante organização administrativa (*"office organization"*) dedicada a trabalhos que exijam considerável treinamento técnico e experiência da parte dos subordinados". E evidente que tais funções e responsabilidades excedem as dos escriturários e guarda-livros da Delegacia.

16. Quinhentos dólares, atribuídos pela tabela aos oficiais administrativos, correspondem nos serviços fiscal e administrativo dos Estados Unidos a níveis de chefia e direção, representando o penúltimo grau hierárquico no primeiro desses serviços e o antepenúltimo, em relação ao outro. (Grau 12, car: "head administrative grade"). A escala hierárquica das carreiras de Contador, Contabilista e Auditor se estende do grau 4 a 13; a das carreiras essencialmente burocráticas e administrativas, de 1 a 14. É evidente, pois, a importância relativa dos graus 11 e 12).

17. Para os oficiais administrativos, contadores e tesoureiro, pretende o Ministério fixar a gratificação de representação em 800 dólares mensais. Se adicionarmos a esta importância os vencimentos de cada um, ficarão estes funcionários ganhando tanto ou mais que um Subministro de Estado (*"Under Secretary of State"*) ou um senador federal norte-americano, que percebem 833 dólares por mês.

18. Com relação ao Delegado do Tesouro, cuja gratificação de representação o Ministério propõe fixar em 1.350 dólares, ocorre observar que só esta quantia excede (em 100 dólares) os vencimentos do cargo civil talvez de maior importância e responsabilidade que atualmente existe no Governo dos Estados Unidos. De fato, o *Director of War Mobilization and Reconversion*, supremo controlador de toda a economia dos Estados Unidos, a quem cabe decidir sobre matérias que afetam, indiretamente, a economia de inúmeros países, se não da maior parte do mundo, percebe 1.250 dólares por mês. Não parece descabido, por conseguinte, o limite de 1.200 dólares fixado, pela tabela, ao Sr. Delegado do Tesouro Brasileiro, cujas funções e responsabilidades não desmerecem com esse cotejo.

19. A vista do exposto, parece que não se justificam as medidas propostas pelo Ministério. Por outro lado, de acordo com a lei vigente, não há necessidade de tabela anual.

20. Assim, este Departamento tem

a honra de submeter à consideração e assinatura de V. Ex.^a o anexo projeto de decreto, revigorando a tabela de vantagens dos funcionários lotados na Delegacia do Tesouro Brasileiro no exterior e na Contadoria Seccional junto à mesma Delegacia, aprovada pelo Decreto n.º 16.089-44.

21. Quanto à outra questão de que trata o presente processo, relativamente à situação de um dos funcionários da Delegacia, será examinada à parte e, oportunamente, submetida à consideração de V. Ex.^a

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Sim. — G. VARGAS.
(Assinado Decreto n.º 19.817 — em 17 de outubro de 1945.)

N.º 2.019 — Em 11-10-45. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

No anexo processo, o Ministério da Fazenda submete a exame deste Departamento o incluso memorial, em que ocupantes da carreira de Operário de Artes Gráficas do seu Quadro Suplementar solicitam reestruturação da carreira que integram.

2. Em favor do que pretendem, alegam, entre outras, as seguintes razões:
a) que a atual estrutura daquela carreira torna mínima a possibilidade de ser atingida a classe final H, o que obriga a permanência, por longos anos, dos seus ocupantes nas classes intermediárias; e

b) que as carreiras idênticas do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e do Ministério da Guerra, e a de operário de imprensa do Ministério da Marinha, têm o seu limite máximo fixado na classe I.

3. A modificação proposta visa, assim, elevar de H para I, o nível superior de vencimentos da carreira de Operário de Artes Gráficas, bem como dar-lhe uma estrutura que permita mais fácil escoamento.

4. Apreciando o assunto, este Departamento é de parecer que se justifica a medida, tendo em vista a situação das carreiras congêneres dos Ministérios da Justiça e da Guerra. Cabe, além disso, considerar que aos mestres, extranumerários-mensalistas, que exercem atribuições semelhantes, são atribuídos salários superiores aos vencimentos dessa carreira.

5. No que respecta à ampliação do número de cargos, para maior perspectiva de promoções, entende este Departamento que devem ser criados 4 cargos na classe I e 4 na classe H.

6. A despesa com a adoção dessas providências deverá ser atendida com os recursos da conta-corrente do Quadro.

7. Nestas condições, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto-lei, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.^a.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Aprovado em 16-10-45. — G. VARGAS.
(Assinado Decreto-lei n.º 8.101, em 17-10-45).

N.º 2.021 — Em 11-10-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Este Departamento propõe a Vossa Excelência a nomeação de Regina Braga e Neli Azevedo Alves, candidatas habilitadas em concurso, para

cargos da classe inicial da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, lotado no Distrito Federal.

2. Ao submeter à assinatura de V. Ex.^a os anexos projetos de decretos, opina este Departamento por que seja a presente exposição de motivos encaminhada, posteriormente, àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Aprovado — Em 16-10-1945.
(Assinados decretos em 17-10-1945).

N.º 2.022 — Em 11-10-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Este Departamento propõe a Vossa Excelência a nomeação de Amneris Spina, candidata habilitada em concurso, para cargo da classe inicial da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, lotado no Distrito Federal.

2. Ao submeter à assinatura de V. Ex.^a o anexo projeto de decretos, opina este Departamento por que seja a presente exposição de motivos encaminhada, posteriormente, àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Aprovado — Em 16-10-1945.
Assinado decreto — Em 17-10-1945).

Processo n.º 11.112-45 — Concessão de gratificação de magistério.

PARECER N.º 5.643

Senhor Presidente:

O Ministério da Educação e Saúde, no anexo processo, que submeteu à consideração de V. Ex.^a, solicita autorização no sentido de ser concedida a gratificação de magistério, de que trata o art. 2.º do Decreto-lei número 2.895, de 21-12-40, modificado pelo Decreto-lei n.º 6.660, de 5-7-44, a importância de Cr\$ 4.800,00, a Arnaldo Medeiros da Fonseca, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

2. Havendo o interessado completado 10 anos de magistério, em 28 de outubro de 1944, este Departamento opina favoravelmente à autorização solicitada e pela expedição do decreto anexo, apresentado por aquele Ministério.

3. O processo deverá, depois, ser encaminhado ao Ministério da Educação e Saúde, para os devidos fins.

Em 6-10-1945. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Aprovado — Em 15-10-1945.
(Assinado decreto — Em 17-10-45).

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DE REPÚBLICA

PARECERES

N.º 5.399 — 27-9-45 — A Prefeitura do Distrito Federal solicita autorização para que seja posto à sua disposição Antônio Siqueira Bastos, atendente, E, do Q. S. do M. E. S., lotado no Preventório Paula Cândido. 2. Examinando o assunto, verificou o D. A. S. P.:

a) que o funcionário está lotado no Preventório Paula Cândido que foi transferido para o Estado do Rio de

Janeiro em virtude do Decreto-lei número 1.860-39, conservando, porém, na forma do mesmo Decreto-lei, o seu caráter de funcionário federal;

b) que se aplicam, portanto, ao interessado as disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União;

c) que, segundo esse Estatuto, pode o funcionário público servir na Prefeitura do Distrito Federal de acordo com o art. 214 e parágrafos, sua interpretação e normas mandadas observar pela Circular n.º 12-43 da S. P. M.;

d) que, em face dos dispositivos mencionados, o funcionário só poderá exercer na entidade requisitante cargo ou função de provimento em comissão, seja ou não de chefia ou direção, ou excepcionalmente, função técnica, especializada, mediante contrato;

e) que em nenhuma dessas hipóteses se enquadra a requisição do interessado; e

f) que, assim, não há como atender-se a presente solicitação.

3. Nessas condições, o DASP opina por que seja negada a autorização pedida e por que, para os devidos fins, seja o processo restituído ao M. E. S. — Aprovado. Em 4-10-45. — G. VARGAS.

N.º 5.475 — 23-9-45 — Milton Muller solicita nomeação para cargo isolado.

2. Em abono de sua pretensão, alegou o interessado:

a) que, ao ser projetada a reforma da Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais, onde servia como diarista, foram vários servidores, igualmente diaristas, "indicados para ocupar os novos cargos a serem criados", entre eles os de 4.ºs. oficiais e

b) que, contando, embora, mais tempo de serviço público que a maioria dos indicados, não foi ele aproveitado num desses cargos, sendo, apenas, com surpresa de sua parte, designado para exercer a função de escrevente de 1.ª classe.

3. Preliminarmente, cumpre acentuar que, tivesse o requerente direito ao que pleiteia, estaria, de há muito, esse direito prescrito.

4. Demais, ao tempo da reforma por que passou aquela repartição, ao interessado, na qualidade de diarista, não assistia o direito de ser nomeado para um dos cargos então criados.

5. Quanto à nomeação pleiteada pelo suplicante para o cargo isolado, é ela feita a juízo exclusivo do Senhor Presidente da República, escapando, portanto, à apreciação de qualquer outra autoridade. Sem embargo, entende o D. A. S. P. que tal pedido carece de amparo legal.

6. Assim, o DASP opina pelo indeferimento e por que seja o processo encaminhado ao M. V. para arquivamento. — Aprovado. Em 5-10-45. — G. VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 1.949, de 5 de outubro de 1945. — Antônio Couto Pereira, coletor da 3.ª Coletoria Federal de Curitiba, Paraná, solicita seja a proposta de sua demissão, em processo a que respondeu na mesma Coletoria, transformada em aposentadoria a bem do serviço.

2. Cumpre esclarecer:

a) que, conforme exposição de motivos n.º 1.778, de 6-9-45, do D. A. S. P., aprovada pelo Senhor Presidente da República, o requerente foi julgado incurso na pena de demissão,

nos termos do item III do art. 238 do Estatuto dos Funcionários, *verbis*: "procedimento irregular do funcionário devidamente comprovado";

b) que, além disso, carta particular não é meio hábil para pleitear decisões administrativas;

c) que, assim, o peticionário deve aguardar a publicação oficial do ato de sua demissão e pedir reconsideração do mesmo, na forma do Capítulo XIV do Título II do Estatuto dos Funcionários, mediante requerimento; e

d) que, à vista do exposto, este Departamento deixa de entrar no mérito do pedido.

3. Nestas condições o DASP opina pelo encaminhamento do processo ao Ministério da Fazenda, para ser arquivado. — Sim. G. VARGAS.

N.º 1.950 — 5-10-45 — Sôbre processo administrativo instaurado na D. F. no Pará, para apurar irregularidades atribuídas ao coletor federal Luís Gabriel de Oliveira, do Município de Monte Alegre, daquele Estado. O DASP opina:

a) por que, sem prejuízo da ação penal correspondente, seja demitido a bem do serviço público, nos termos do item VI do art. 239 do E. F., Luís Gabriel de Oliveira, coletor federal em Monte Alegre, Estado do Pará, visto haver-se apropriado de Cr\$ 28.303,00, pertencentes à Fazenda Nacional;

b) por que sejam tomadas as necessárias medidas para acautelar os interesses da União e ressarcir os prejuízos que sofreu; e

c) por que seja o processo encaminhado ao M. F., para todas as providências cabíveis. — Aprovado. Em 8-10-45. — G. VARGAS.

RETIFICAÇÕES

(POR ERROS DE REVISÃO)

No Diário Oficial de 11-10-45 — pág. 16.054.

E. M. 1.919 — Onde se lê: E. M. 1.919 — 29-9-45 — ...

I — Dinorá Magalhães ...
Leia-se: E. M. 1.918 — 29-9-45 — ... I — Dinorá Magalhães ...

Pág. 16.055.

Par. 5.414 — Onde se lê: Nywald Burlamaqui Stallone ...

Leia-se: Nywald Burlamaqui Stallone ...

Par. 5.298 — Onde se lê: N.º 5.298 — 27-9-45 —

Leia-se: N.º 5.398 — 27-9-45 —

No Diário Oficial de 12-10-45 — pág. 16.114 —

Par. 5.469 — Onde se lê: ... da S. F. de Auxiliar de Escritório ...

Leia-se: ... da S. F. de Agente auxiliar...

Conselho de Administração do Material

Resumo da ata da quinquagésima reunião do Conselho de Administração do Material, realizada aos cinco de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco.

As quinze horas e quarenta e cinco minutos foi iniciada a sessão sob a presidência do Engenheiro Mário de Bittencourt Sampaio. Registrada a ausência dos Srs. Diretores das Divisões do Material dos Ministérios da Viação e Obras Públicas e Educação e Saúde e do Sr. Chefe do Serviço de Material do Departamento dos Correios e Telégrafos. Por motivo justificado deixaram de comparecer o senhor Dr. Armando Carneiro da

Cunha, Diretor da Divisão do Material do Ministério da Fazenda e o Sr. Dr. José de Sousa Pereira, Chefe da Seção do Material da Imprensa Nacional. A convite do Sr. Presidente, participou da reunião o Sr. Dr. Renato Ferreira Pereira, Chefe da Seção de Estudos do Material do Departamento Federal de Compras.

Na pauta dos trabalhos programáticos, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Em seguida abordou o Conselho o problema da execução dos exames técnicos de recebimento, por motivo da Circular D.M.-22 de 42. Após decorada apreciação a respeito, ficou deliberado, por proposta do Sr. Presidente Engenheiro Mário de Bittencourt Sampaio, o estudo conjunto de todos os assuntos correlatos com o problema debatido, para fixação da norma geral que atenda aos interesses da administração de material.

As dezessete horas e quinze minutos foram levantados os trabalhos. Do que para constar, eu, Paulo de Gonzaga Peixoto Fortuna, lavrei a correspondente ata, cujo resumo aqui se publica. — Paulo de Gonzaga Peixoto Fortuna, Secretário.

Divisão de Seleção

Proc. n.º 20.825-45 — Sílvia Reis, candidata inscrita no concurso para a carreira de Bibliotecário Auxiliar, solicita revisão da prova de Inglês e Francês.

Despacho: Mantenho o julgamento ocorrido, à vista do parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 16 de outubro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Proc. n.º 20.822-45 — Maria Helena Silva Cortés, candidata inscrita no concurso para a carreira de Bibliotecário Auxiliar, solicita revisão da prova de Francês e Inglês.

Despacho: Mantenho o julgamento ocorrido, à vista do parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 16 de outubro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Proc. n.º 20.801-45 — Ilda Rodrigues Centeno, candidata inscrita no concurso para a carreira de Bibliotecário Auxiliar, solicita revisão da prova de Idioma Estrangeiro.

Despacho: Mantenho o julgamento ocorrido, à vista do parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 16 de outubro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Proc. n.º 21.483-45 — Norma Ferreira Leitão, para efeito de inscrição no concurso para a carreira de Arquivista, solicita relevação da penalidade imposta nos termos do art. 34 da Portaria n.º 164-43.

Despacho: Indeferido, em face da informação.

D.S. do D.A.S.P., em 16 de outubro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Proc. n.º 20.800-45 — Hermínia Duarte Lisboa, candidata inscrita no concurso para a carreira de Bibliotecário Auxiliar, solicita revisão da prova de Idioma Estrangeiro.

Despacho: Mantenho o julgamento ocorrido, à vista do parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 16 de outubro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Proc. n.º 21.718-45 — Isaura Coutinho de Oliveira, candidato à transferência para a função de Auxiliar de

Escritório, solicita nova chamada para a prova de Dactilografia.

Despacho: Deferido.

formação. D.S. do D.A.S.P., em 16 de outubro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Proc. n.º 21.894-45 — Aloísio Santos Guimarães Chaves solicita inscrição na prova de habilitação para Inspetor do Ensino Secundário — (P.H. 1.482), após o encerramento.

Despacho: Indeferido.

Em 16 de outubro de 1945. — Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.

Proc. n.º 21.405-45 — Célio Lisboa Neves, provando ser servidor estadual há mais de três anos, solicita inscrição no concurso para a carreira de Guarda Civil, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 17 de outubro de 1945. — Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.

Proc. n.º 21.408-45 — Severino Soares da Silva solicita inscrição no concurso para a carreira de Guarda Civil, independente do limite de idade.

Despacho: Junte prova do alegado.

Em 17 de outubro de 1945. — Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.

Proc. n.º 21.713-45 — Alencastro Luís Alves solicita inscrição no concurso para a carreira de Inspetor de Previdência, independente do limite de idade.

Despacho: Indeferido, à vista da in-

formação. Em 17 de outubro de 1945. — Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.

Processo n.º 18.950-45 — No processo 15.921-45, Ieda de Mendonça, extranumerário diarista do Museu Imperial em Petrópolis, solicita admissão na função de Auxiliar de Escritório, Tipo A, alegando que, conquanto inabilitada na prova de Dactilografia do concurso para Dactilógrafo do Serviço Público Federal (C. 102), logrou aprovação na prova de Nível Mental e nas de Português e Matemática.

2. Em parecer de 17-8-45, esta D. S., opinou contrariamente à petição da interessada, acentuando que as peças DS-300 e DS-507, publicadas no Diário Oficial de 2-4-45 e 19-5-45, haviam estabelecido as normas para o aproveitamento dos candidatos aos concursos de Escrivão e Dactilógrafo, na função de Auxiliar de Escritório.

3. Os graus obtidos pelo requerente em Português e Matemática não o habilitam como Auxiliar de Escritório, tipo A. Igualmente, a nota na prova de Dactilografia não o habilita para o tipo B.

4. Encaminhado o processo, à Divisão de Orientação e Fiscalização, deste Departamento, sobre se havia candidato habilitado em prova, que aceitasse admissão para a função de Auxiliar de Escritório, em vaga da T.N.M. do Museu Imperial, informou essa Divisão que, realmente, existe um candidato habilitado em Auxiliar de Escritório. O candidato Vitorio Galuzzi declarou aceitar a admissão unicamente para Petrópolis.

5. Assim, a D.S. opina pelo indeferimento do pedido.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de outubro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Despacho: Indeferido, à vista do parecer. — Em 16-10-45. — Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Meteorologia, do Ministério da Agricultura (vaga lotada em São Paulo) — Rádio Telegrafista, Auxiliar VII.

P.H. — 1.455

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que não logrou habilitação qualquer dos 2 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de outubro de 1945. — Carliando Hugueney, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de outubro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 16-10-45. — Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Federal de Compras do Ministério da Fazenda — Mercologista e Mercologista Auxiliar (vagas lotadas em São Paulo).

P.H. — 1.462

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, onde foram habilitados 2 dos 14 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de outubro de 1945. — Carliando Hugueney, chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 16 de outubro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 16-10-45. — Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Faculdade de Filosofia, do Ministério da Educação e Saúde — Armazenista IX.

P.H. — 1.524

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foi habilitado 1 dos 8 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de outubro de 1945. — Carliando Hugueney, chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Substituto do Presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 16 de outubro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 16-10-45. — Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.

Serviço de Administração Seção do Pessoal

Apostila:

Na Portaria n.º 410, de 27-8-45, que admitiu Jcselle Melo da Silva na função de assistente de organização XV foi feita a seguinte apostila:

A vaga a que se refere a presente Portaria, é mantida pelo Decreto n.º 14.536, de 19-1-44, e não como consta da mesma.

S.P., em 18 de outubro de 1945. — Tomás de Vilanova Monteiro Lopes, chefe da Seção de Pessoal.

RETIFICAÇÃO (erro de revisão)

Na publicação do resumo de folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário referente aos meses de agosto e setembro, feita no Diário Oficial de 22-9-45, pág. 15.152, foi feita a seguinte retificação:

Onde se lê:

Antônio Monteiro Guimarães,

leia-se.

Antônio Monteiro Guimarães e Souza.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO EXMO. SENHOR
MINISTRO

ATOS

Dia 15 de outubro de 1945

Foi designado, por necessidade do serviço, para fazer um estágio de seis (6) meses, na Sub-Diretoria Técnica Aer. o Asp. Mecânico em Instrumentos de Bordo da Reserva, Convocado Osvaldo Coelho de Sousa.

Por necessidade do serviço, foi retificada para a Escola de Aeronáutica a classificação do 2.º Tenente Mecânico de Armamento da Reserva, Convocado — Orni Magalhães Machado, publicada no Diário Oficial de 10 de agosto de 1945.

Requerimentos despachados:

Raimundo Ferreira Collyer, ex-2.º sargento MR-AV., solicitando reinclusão na F. A. B. — Dirija-se ao Ministério da Guerra.

2S-Q-EF — Manuel da Costa Teixeira, solicitando pagamento, por exercícios findos, da diferença da gratificação da Tabela 17, do C. V. V. M. Aer., entre as graduações de 2S-Q-EF e 2S-Q-IG-FI, no período de 7-11-1943 data em que foi promovido a 2S-Q-IG-FI, até 31-12-1944. — Indeferido.

Acro Clube de Patos (M.G.), solicitando autorização para o seu funcionamento. — Deferido.

Elpidio Gladstone Filho, ex-aluno do C. P. O. R. Aer., solicitando nova inspeção de saúde. — Deferido.

Tenente Coronel Aviador Teófilo Ottoni de Mendonça, solicitando lhe sejam fornecidos por certidão, para fins de justiça, vários dados, relativos a promoções de oficiais. — Certifique-se.

SI-Q-MR. — José Luís Tenório, solicitando concessão de uma diária de família ou promoção à graduação de cabo. — Arquite-se.

"Aviquiplo do Brasil". Aviação, Equipamento e Exportação, S. A., solicitando autorização para importar dos Estados Unidos da América do Norte, material de aviação. — Autorizo.

1.º Tenente Aviador Hermes da Gama Almeida, do Q. O. Aux., solicitando contagem de antiguidade de posto a partir de 12 de janeiro de 1943, e não da data da promoção (decreto de 4-11-1943), sem direito a ressarcimento de vantagens. — Indeferido.

Diretoria de Aeronáutica Civil

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 15 de outubro de 1945

Proc. 5.185-45 — Miguel Lembrete, requerendo carta de piloto de aeronave mercante. — Deferido.

Dia 16

Proc. 5.254-45 — Eduardo Max José Francisco Hublet, requerendo carta de piloto de aeronave mercante. — Deferido.

Proc. 2.205-45 — Jorge Uchoa Ralston, idem, idem. — Deferido.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 733 DE 17 DE OUTUBRO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista o que determina o art. 3.º do Decreto-lei n.º 6.170, de 5 de janeiro de 1944.

Resolve:

Art. 1.º — Fica constituída, no Serviço de Expansão do Trigo, uma Comissão de Revenda de Material, para manter a revenda permanente de máquinas e instrumentos de cultivo agrícola, de inseticidas, fungicidas, adubos, etc., próprios à lavoura triticea, bem como de máquinas de beneficiamento agrícola e industrial (pequenos moinhos) de produção, pelo preço de custo, mediante pagamento a vista ou parcelados, a triticultores e entidades triticeas registradas no Serviço de Expansão do Trigo.

Art. 2.º — A referida Comissão, que será integrada por três funcionários, sendo um técnico e dois administrativos, sob a presidência do primeiro, e designados pelo Diretor do Serviço, sem prejuízo de suas funções, compete:

a) receber, estudar e dar parecer nos processos referentes a revenda de material triticea;

b) lavrar e assinar os contratos correspondentes;

c) receber as prestações e recolher as respectivas importâncias aos cofres públicos, no prazo regulamentar;

d) controlar o movimento de entrada e saída do material de revenda no Almoxarifado;

e) manter em dia a escrituração concernente ao serviço de compra e venda do material.

Art. 3.º — As importâncias resultantes da revenda de material serão recolhidas, pela Comissão, à Tesouraria do Ministério da Agricultura, devendo os responsáveis pela movimentação de tais créditos prestar suas contas em boletins mensais, assim como no encerramento do exercício.

Art. 4.º — Nos Estados, o serviço de revenda ficará a cargo das Inspetorias Regionais do Serviço de Expansão do Trigo, que aplicarão, para esse fim, o crédito que lhes for distribuído.

Parágrafo único — O Inspetor Regional designará um serventário para ficar responsável pelo Serviço de que trata este artigo, e que deverá obedecer às normas estipuladas nestas instruções.

Art. 5.º — As vendas de material triticeo feitas pelas Inspetorias Regionais ficarão sob controle da Comissão de Revenda de Material, através do Serviço de Expansão do Trigo, à qual deverá ser remetida, mensalmente, a conta corrente das transações efetuadas, bem assim os certificados de recolhimento aos cofres públicos das importâncias recebidas.

Art. 6.º — As vendas para pagamento em prestações serão feitas mediante contrato de compra e venda

com reserva de domínio e pelo prazo máximo de três anos, salvo quando se tratar de cooperativas agrícolas, quando poderá ser de cinco anos.

§ 1.º — As prestações serão de igual valor, sendo a primeira paga no ato da assinatura do contrato, condição indispensável para que seja entregue o material, e as demais semestrais ou anualmente, a critério do adquirente.

§ 2.º — As vendas serão sempre para pagamento à vista nas aquisições de valor global inferior a Cr\$ 500,00 ou quando se tratar de material de consumo ou transformação, seja qual for o seu valor.

Art. 7.º — Enquanto o comprador não tiver liquidado o seu compromisso, o material que lhe foi entregue ficará sujeito à fiscalização e vistoria do outorgante vendedor.

Art. 8.º — O valor máximo a que pode atingir cada revenda individual será limitado à quantia de Cr\$ 10.000,00, em cada exercício, salvo casos especiais, a critério do Ministro, ficando vedada a assinatura de novos contratos a compradores em atraso.

Art. 9.º — As vendas em quantias superior a Cr\$ 10.000,00 somente poderão ser feitas a cooperativas agrícolas e mediante prévia autorização do Ministro.

Art. 10. Em se tratando de pequenas trilhadeiras, de fabricação nacional, e de pequenos moinhos, esse máximo corresponderá ao valor de uma dessas máquinas, provida ou não de motor, segundo o caso considerado.

Art. 11. A revenda de mais de uma dessas trilhadeiras, de uma só vez, somente poderá ser feita a cooperativas agrícolas e mediante prévia autorização do Ministro.

Art. 12. Os adquirentes de material mediante pagamentos parcelados, deverão apresentar fiador idôneo, a juízo do revendedor, ao firmarem o contrato.

Art. 13. Os requerimentos das cooperativas agrícolas deverão ser acompanhados de certificados de registro e de idoneidade funcional, passados pelo Serviço de Economia Rural, devendo constar do requerimento a especificação do material, marca, preço de custo e outros esclarecimentos julgados necessários.

Art. 14. Nos contratos de revenda será exigido que o interessado seja registrado no Serviço de Estatística da Produção e no Serviço de Expansão do Trigo.

Art. 15. Mediante autorização do Ministro, poderá ser adquirido material usado para revenda, a requerimento do interessado, e desde que esteja em bom estado de conservação, comprovado em vistoria.

Art. 16. Os adquirentes de trilhadeiras, ao firmarem contratos, se obrigam a fornecer anualmente, após as safras, uma relação da quantidade de trigo trilhada.

Art. 17. O Ministério custeará o transporte do material vendido até a estação ferroviária ou porto mais próximo da propriedade do comprador, correndo por conta deste todos os riscos, desde o ato do despacho.

Art. 18. As dúvidas que surgirem na execução das medidas previstas nestas instruções serão resolvidas pelo Ministro.

Art. 19. Ficam revogadas, na parte em que colidirem com as presentes instruções, as disposições anteriormente baixadas sobre o assunto. — *Apolinário Sales.*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Divisão do Pessoal

S. A.

Na portaria ministerial n.º 711, de 24-9-45, foi feita a seguinte apostila: "O servidor a quem se refere esta portaria chama-se Antônio Peralta Ferreira e não como figura. — Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1945. — J. Coutinho, Diretor."

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

Divisão de Caça e Pesca

PORTARIA N.º 347, 15 DE OUTUBRO DE 1945

O diretor tendo em vista o que consta do processo D.C.P. 1.193-41-C, Resolve tornar sem efeito a portaria n.º 337, de 8 de agosto de 1941. *Ascânio Faria, Diretor.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Seção de Administração

Foram deferidos pelo Sr. Ministro os processos abaixo relacionados cujos interessados devem comparecer à Seção de Administração deste Departamento a fim de receberem guia para pagamento de taxa dos respectivos decretos, no prazo de 60 dias.

N.º 6.198-45 — Roberto Cardoso.

N.º 5.690-45 — Cesário Rodrigues de Almeida.

N.º 5.651-45 — João Gabriel de Freitas.

N.º 5.643-45 — Amadeu Lorenzato e outro.

N.º 4.038-45 — Astolfo Macedo Souto.

N.º 4.038-45 — Astolfo Macedo Souto.

N.º 4.038-45 — Astolfo Macedo Souto.

N.º 4.038-45 — Astolfo Macedo Souto.

N.º 4.038-45 — Astolfo Macedo Souto.

N.º 4.038-45 — Astolfo Macedo Souto.

N.º 4.038-45 — Astolfo Macedo Souto.

N.º 4.038-45 — Astolfo Macedo Souto.

N.º 4.038-45 — Astolfo Macedo Souto.

N.º 4.038-45 — Astolfo Macedo Souto.

N.º 4.038-45 — Astolfo Macedo Souto.

N.º 4.038-45 — Astolfo Macedo Souto.

N.º 4.038-45 — Astolfo Macedo Souto.

N.º 4.038-45 — Astolfo Macedo Souto.

N.º 4.038-45 — Astolfo Macedo Souto.

N.º 4.038-45 — Astolfo Macedo Souto.

N.º 4.038-45 — Astolfo Macedo Souto.

N.º 4.038-45 — Astolfo Macedo Souto.

N.º 4.038-45 — Astolfo Macedo Souto.

N.º 4.038-45 — Astolfo Macedo Souto.

N.º 4.038-45 — Astolfo Macedo Souto.

N.º 4.038-45 — Astolfo Macedo Souto.

N.º 4.038-45 — Astolfo Macedo Souto.

N.º 4.038-45 — Astolfo Macedo Souto.

N.º 4.038-45 — Astolfo Macedo Souto.

N.º 4.038-45 — Astolfo Macedo Souto.

N.º 4.038-45 — Astolfo Macedo Souto.

N.º 4.038-45 — Astolfo Macedo Souto.

N.º 4.038-45 — Astolfo Macedo Souto.

N.º 4.038-45 — Astolfo Macedo Souto.

recer, visto continuar livre a área em causa. ".....Estando a área livre proponho a V. Excia. seja-lhe concedido um prazo de 30 dias para cumprimento da exigência.

N.º 6.205-45 — Cia. Industrial e Mineração de Esmeraldas S. A. Deferido, de acordo com o parecer, uma vez que a área continua livre. O despacho do Sr. Ministro refere-se ao parecer do Sr. Diretor Geral assim concluído: ".... Estando a área livre proponho a V. Excia. seja-lhe concedido um prazo de 30 dias para cumprimento da exigência.

N.º 4.085-45 — José Pereira Carolo. De acordo. Proceda-se conforme o parecer. O despacho do Sr. Ministro refere-se ao parecer do Sr. Diretor Geral assim concluído: "..... Como do documento topográfico pedido, depende saber-se se a área está livre ou não, proponho seja-lhe concedido um prazo suplementar de 60 dias para esse fim.

N.º 6.119-45 — eLeonardo Antônio Teixeira Leite Sobrinho. Deferido, nos termos do parecer, uma vez que a área em causa continua livre. ".... O despacho do Sr. Ministro refere-se ao parecer do Sr. Diretor Geral assim concluído: Estando a área livre proponho a V. Excia. seja-lhe concedido um prazo de 15 dias para o cumprimento da exigência.

N.º 2.800-45 — José Eulálio de Matos Pimenta. — Deferido de acordo com o parecer. O despacho do Senhor Ministro refere-se ao parecer do Senhor Diretor Geral assim concluído: "..... Estando a área livre proponho a V. Excia. reconsideração do despacho de arquivamento.

N.º 6.157-45 — Antônio Augusto Jacomini. Preência a formalidade a que se refere o despacho de 11-5-45, publicado no *Diário Oficial* de 25 de maio de 1945.

N.º 3.733-45 — Paulo Quateli. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 4.890-45 — Leopoldo Correia Lima. — Indeferido, atendendo a que prescreve a portaria citada. O despacho do Sr. Ministro refere-se ao parecer do Sr. Diretor Geral assim concluído: Leopoldo Correia Lima, apresentando prova de capacidade financeira, requer a inclusão de seu nome no decreto a ser expedido em favor de aVldemar Barbosa dos Santos, de acordo com o despacho de V. Excelência de 17-8-45.

Leopoldo Correia Lima requerer a autorização de pesquisa juntamente com Valdemar Barbosa dos Santos mas, como não apresentara prova de capacidade financeira sua, determinei, de acordo com o que estatui a Portaria an.º 602, de 1942, de V. Excia., que o requerimento só fôsse considerado em relação ao segundo requerente que apresentara todos os documentos referentes a ele.

V. Excia. decidirá sobre se fará ou não a inclusão de Leopoldo Correia Lima, em vista de ter ele apresentado posteriormente a prova pessoal de capacidade financeira.

Dia 15 de outubro de 1945

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PESQUISAS PROTOCOLADAS

DNPPM — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N.º 6.655 — Telesforo Matos, Pedras coradas (turmalinas, águas marmeladas), Barrá das Salinas, Arassuaí — M. Gerais.

N.º 6.656 — Alvaro e Lonel Vieira, Calçados e assoc., Faz. da Cachoeira, Cantagalo — R. de Janeiro.

N.º 6.657 — Homero Borges, Caulim, mica e assoc., Bicas — M. Gerais.

N.º 6.660 — Jesuino Rufino Franco, Quartzo e pedras coradas, Cór. Fund. Águas Formosas — M. Gerais.

N.º 6.661 — Trajano da Silva Ribeiro, Quartzo e pedras coradas, Barro Branco, Ataléia — M. Gerais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Desportos

ATA DA 10.ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 19 DE JULHO
DE 1945.

Presidência do Conselheiro Dr. João Lira Filho, presentes os conselheiros Capitão de Fragata Valdemar de Araújo Mota e Dr. José Lins do Rêgo Cavalcanti.

Expediente — Aberta a sessão às 17,20 horas e aprovada a ata da última reunião, o Sr. Presidente informado da presença do Dr. Gabriel Monteiro da Silva, presidente do C. R. D. de São Paulo, interrompeu os trabalhos para receber o ilustre visitante que, convidado, acedeu em assistir a reunião, que foi reiniciada com a leitura dos seguintes papéis: do C. R. D. de São Paulo congratulando-se com o C. N. D. pela expedição do Decreto-lei n.º 7.674; da C. B. de "Basketball" dando conhecimento das teses que, pelos seus delegados, apresentará ao Congresso Sulamericano de "Basketball" de Guaiquil; da C. B. de Desportos encaminhando os calendários das Federações Metropolitana de Natação, Sergipana de Desportos e Aquática Mineira; da C. B. de Vela e Motor comunicando a realização, neste mês, das regatas do 2.º Campeonato Brasileiro de Vela; da C. B. de Caça e Tiro, da Federação Atlética Rio Grandense e do C. R. Vasco da Gama participando a posse de novas diretorias; do Banco Borges S. A. transmitindo a cessão da diretoria anuindo no pedido de licenciamento do atleta Mário Jovar a fim de integrar a representação brasileira no Campeonato Sulamericano de "Basketball"; do Fluminense F. C. e do S. C. Mackenzie enviando convites para a temporada internacional de tênis e para as atividades sociais e desportivas do corrente ano, respectivamente e do S. C. Marino Procópio comunicando a realização da Corrida da Fogueira — agradecer; do São Paulo F. C. declarando haver cancelado a temporada internacional ajustada com o C. A. Bocca Juniors, de Buenos Aires e processos n.º 45.421-45, do M. J. I. N. — Isenção de tributos que recaem sobre as atividades desportivas — para conhecimento do parecer do Consultor Geral da República, no processo originário da Federação Pernambucana de Desportos, o qual conclui pela incompetência do poder público federal para declarar a isenção de tributações impostas pelos Estados e Municípios — ciente.

Ordem do dia — Homologados os atos da Presidência concedendo o prazo de 30 dias às Federações Amazonsense de Desportos Atléticos e Pernambucana de Desportos para submeterem à C. B. D. em face da decisão adotada em sessão anterior, relativamente à situação das entidades que ainda não têm sua lei orgânica aprovada, os projetos ou reforma de seus estatutos, sob pena de aplicação da sanção prevista no art. 13 do Decreto-lei n.º 5.342, e solicitando do Presidente de Caixa Econômica Federal da Bahia o licenciamento dos funcio-

nários Mário Brito e Frederico Leite, integrantes da representação baiana de remo, inscrita nas provas eliminatórias do Campeonato Sulamericano de Remo, o Conselho decidiu: autorizar o Gávea Golf and Contry Clube e o Itanhangá Golf Clube a promoverem uma temporada internacional de de golf, como concurso de golfistas do continente e, em consequência, encaminhar ao Sr. Presidente da República, com o seu parecer favorável, o pedido de auxílio financeiro, feito pelas associações citadas, para a realização da competição autorizada; submeter ao prévio pronunciamento da C. B. de Caça e Tiro o pedido de filiação solicitado pela Sociedade de Amadores de Pesca e Caça Manuel Pôrto, de Jaú; encaminhar à Coordenação da Mobilização Econômica, com o seu apoio, o pedido de franquia para aquisição de cimento necessário ao prosseguimento das obras do estádio do Esporte Clube Juiz de Fora. Subscrito pela mesma associação; conceder a exceção do parágrafo único, do art. 51, do Decreto-lei n.º 3.199, aos cidadãos portugueses Antônio Joaquim Loureiro Ribas e Domingos Alves Bastista para, nos termos da Deliberação n.º 35-44, se empossarem como diretores do Atlas Futebol Clube e do Curupaí Futebol Clube, respectivamente, e ao cidadão libanês João Salomão, para exercer a presidência do Granada F. C., em face do atestado do Prefeito Municipal de Nova Granada que recomenda os serviços pelo mesmo prestados aos desportos da cidade; solicitar ao Ministro da Marinha o seu assentimento para que os monitores de educação física, pertencentes aos quadros da Marinha de Guerra, possam exercer atividade profissional nas entidades desportivas civis, exceto como atletas; submeter ao Ministro da Educação, opinando favoravelmente, o pedido de Curupaí F. C., interessado na utilização de uma área de terreno de propriedade do Ministério da Educação; solicitar ao Interventor Federal em Pernambuco em face do parecer do Consultor Geral da República, lido no expediente, a expedição dos necessários atos legislativos dependentes do seu Governo, isentando de tributação as atividades desportivas, *ex-vi* do que determina o Decreto-lei n.º 3.199, e a recomendação de idêntica providência aos prefeitos, quanto às tributações municipais; distribuir ao cons. Valdemar Mota o processo da Federação Universitária Paulista de Desportos referentes ao seu desligamento da C. B. D. U. Pronunciando-se sobre os pareceres apresentados o plenário aprovou os de n.º 323, no processo da C. B. de Pugilismo, pedido de licença para participar do Campeonato Latino Americano de Box Amador, relatado pelo cons. Valdemar Mota, e n.º 324, no processo n.º 30.940-45, estatuto da Federação Goiana de Futebol, relatado pelo cons. João Lira Filho e tomou conhecimento dos despachos dos conselheiros Lins do Rêgo e Valdemar Mota, respectivamente, nos relatórios das atividades do C. R. D. de Pernambuco e da C. B. de Vela e Motor,

referentes ao ano de 1944, nos quais são elogiadas as atividades das referidas entidades no período relatado, decidindo consignar em ata um voto de louvor ao órgão regional pelo desempenho dado aos seus encargos, o que contribuiu, eficientemente, para o desenvolvimento dos desportos pernambucanos. Em prosseguimento, o Sr. Presidente, alegando, a necessidade de ser regulamentado o disposto no item 4, da Circular n.º 10, expedida em 28 de julho de 1944, que limita ao máximo de 3 o número de jogadores estrangeiros no mesmo quadro de profissionais, a partir de 27 de julho corrente, número que deverá ser proporcionalmente diminuído até reduzir-se a um, conforme dispõe o art. 32 do Decreto-lei n.º 3.199, propôs que, a partir da referida data, só seja permitida a inclusão de um atleta estrangeiro em quadro nacional de profissionais, tolerando-se a inclusão, até o máximo de 3, quando em quadro de associação desportiva que já dispuser, naquela mesma data, de mais de um dos referidos profissionais, cujos contratos estejam devidamente registrados na Secretaria deste Conselho. Examinado o assunto, foi a proposta aprovada e transformada na Deliberação n.º 43-45. A seguir foi submetido ao plenário o processo da Federação Fluminense de Desportos, encaminhado pela C. B. D., com o pronunciamento favorável dessa entidade à fundação de um liga desportiva em Volta Redonda, conforme pedido das associações desportivas locais; esclarecendo a matéria o Sr. Presidente declarou que a organização da nova entidade, em face da legislação em vigor, dependia de expressa autorização do C. N. D., pelo que submetia à apreciação dos seus pares um projeto de decisão favorável ao pedido das associações signatárias do memorial, projeto que aprovado, passou a constituir a Deliberação n.º 44-45, permitindo a fundação da Liga Desportiva de Volta Redonda, como entidade de direção desportiva na mesma cidade. Prosseguindo o Sr. Presidente justificou proposta no sentido de serem transferidas ao C. R. D. de São Paulo, por delegação de poderes, as atribuições necessárias ao completo desempenho das suas funções na órbita desportiva estadual, sem prejuízo da competência legal a cargo das confederações desportivas; discutida e submetida à votação foi a proposta aprovada.

Interesses gerais — Comunicando haver comparecido à abertura da Temporada Internacional de Tênis, promovida pelo Fluminense F. C., e à regata inaugural do 2.º Campeonato Brasileiro de Vela, organizado pela C. B. de Vela e Motor, o Sr. Presidente teve oportunidade de exprimir a sua satisfação ao verificar que as medidas de incentivo dadas aos desportos vêm favorecendo o movimento desportivo nacional, quer permitindo a prática das diferentes modalidades de desportos, quer intensificando o intercâmbio internacional dos mesmos desportos. Referindo-se, a seguir, ao regresso do 1.º escalão da Força Expedicionária Brasileira, sugeriu que os conselheiros manifestassem ao Sr. Presidente da República o júbilo do Conselho Nacional de Desportos pela chegada dos valorosos soldados brasileiros, recebidos pelo povo desta Capital com as mais entusiásticas demonstrações de carinho e patriotismo; aceita a sugestão o Dr. Gabriel Monteiro da Silva solicitou fosse permitido aderir à homenagem incluindo o seu nome e o do C. R. D. de São Paulo na mensagem a ser enviada ao Chefe da Nação, o que foi deferido. Por último, o Sr. Presidente saudou o Dr. Gabriel Monteiro

da Silva, a quem apresentou as congratulações deste Conselho pela sua recondução como membro do C. R. D. de São Paulo em cuja presidência com espírito moderador, vem prestando os melhores serviços aos desportos paulistas, o que faz prova a decisão hoje adotada pelo C. N. D. transferindo ao referido órgão regional algumas incumbências fundamentais na ordem desportiva e no incentivo aos desportos, medidas essas há muito almeçadas pelos desportistas bandeirantes, o que demonstra, ainda, a confiança que o C. N. D. deposita no C. R. D. de São Paulo. Manifestando-se sobre a decisão referida, o Dr. Gabriel Monteiro da Silva declarou que, sob a sua presidência, o C. R. D. de São Paulo, saberá corresponder à confiança do C. N. D., já que o exercício mais intensivo das suas funções, em nada prejudicará a ordem desportiva existente pois, dentro da hierarquia estabelecida pela lei, todos os seus julgados serão submetidos ao pronunciamento deste órgão federal. Agradecendo, por fim, as referências feitas a sua pessoa, pediu aos Srs. conselheiros que aceitassem as sinceras homenagens do C. R. D. de São Paulo pelo muito que vem fazendo pelo engrandecimento dos desportos nacionais. E, nada mais havendo a tratar foi a sessão suspensa às 20 horas.

ATA DA 102.ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 2 DE AGOSTO
DE 1945.

Presidência do conselheiro Dr. João Lira Filho, presentes os conselheiros Coronel José de Lima Figueiredo e Capitão de Fragata Valdemar de Araújo Mota.

Expediente — Aberta a sessão às 17,30 horas e aprovada a ata da reunião anterior foi despachado o expediente constante dos seguintes papéis: do Sr. Presidente da República agradecendo as homenagens que lhe foram prestadas pelo C. N. D. por motivo do regresso do 1.º Escalão da Força Expedicionária Brasileira, — ciente; do Chefe do Estado Maior das Forças Expedicionárias Brasileiras encaminhando os distintivos dos soldados da F.E.B., cedidos ao C.N.D. para uso dos remadores da Federação Uruguaia de Remo, nas provas da regata do IV Campeonato Sulamericano de Remo, homenagem da delegação uruguaia àquela força brasileira; do Dr. Edgar Proença comunicando a sua posse na presidência do C. R. D. do Pará em consequência da renúncia do Dr. Enio Sermentina Lepage; do Dr. Rui Moreira Paiva dando ciência da recondução de todos os membros do C. R. D. do Rio Grande do Norte e da sua eleição e posse na presidência daquele órgão; do Cap. Jaguaré Teixeira informando haver assumido a presidência do C. R. D. do Rio Grande do Sul; da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro dando conhecimento das instruções a que devem subordinar-se as operações de empréstimos autorizados pelo Decreto-lei n.º 7.674, de 25 de junho de 1945; da Federação Paraense de Desportos participando o início da temporada náutica do corrente ano e remetendo o programa da 1.ª regata realizada; da Comissão de Esportes da 21.ª Região, São Paulo, e do Clube dos Telegrafistas do Brasil comunicando a posse de novas diretorias e da C. B. de Desportos convidando para a regata do IV Campeonato Sulamericano de Remo — agradecer; do Doutor Gabriel Monteiro da Silva, presidente do C. R. D. de São Paulo, declarando-se grato pelas atenções que lhe foram prestadas pelo C. N. D. e

pelo Dr. João Lira Filho, durante a sua estadia nesta Capital; do C. R. D. de São Paulo e da Federação Mineira de Futebol, em nome do C. R. D. de Minas Gerais, prestandos esclarecimentos sobre o numero de atletas estrangeiros registrados e inscritos na Federação Paulista de Futebol e na entidade mineira; da C. B. de Desportos remetendo os calendarios desportivos das Federações Paulista de Handebol e Bochofila Paulista; do Coronel Macedo Soares, presidente da Companhia Siderurgica Nacional, e de desportistas de Volta Redonda agradecendo o reconhecimento da Liga de Desportos de Volta Redonda, ciente do Dr. Max Gomes de Paiva encaminhando o ante-projeto do Código Brasileiro de Football, de sua autoria, elaborado por delegação do C. N. D., — incluir na ordem do dia.

Ordem do dia — Deliberando sobre a matéria em pauta o Conselho decidiu: indicar o professor Humberto Soares da Costa para o C. R. D. do Território do Acre, nos termos do parágrafo único do art. 6.º do Decreto-lei n.º 3.199, em virtude da renúncia do Dr. Felipe Assaf; encaminhar ao Sr. Presidente da República, com o seu parecer favorável, o requerimento em que o C. R. Flamengo solicita isenção de pagamento dos direitos alfandegários, concedida pelo art. 41 do Decreto-lei n.º 3.199, de 1941, para o material cirúrgico importado para o seu gabinete médico; declarar a Sociedade de Amadores de Pesca e Caça Manuel Pôrto, de Jaú, que a Federação Paulista de Caça e Tiro, nos termos da legislação em vigor, compete filiar a Sociedade, não sendo aplicável, no caso, o disposto no art. 10, do Decreto-lei n.º 3.199; distribuir ao conselheiro Lima Figueiredo para relatar, o ante-projeto do Código Brasileiro de "Foot-ball", apresentado pelo Dr. Max Gomes de Paiva. A seguir, o conselheiro João Lira Filho relatou os processos n.º 29.140-43, da Federação Metropolitana de Nataçao, projeto de estatuto (parecer 325), numero 51.461-45, da Federação Rio Grandense de Ciclismo e Motociclismo, projeto de estatuto (parecer 326) numero 16.835-42, da Federação Piauiense de Futebol, projeto de estatuto (parecer 327), processo sem numero, da Federação Desportiva Paraibana, reforma de estatuto (parecer 328) e processo n.º 70.944-43, da Federação Paulista de Handebol, projeto de estatuto, pela devolução do diploma para a revisão do texto e nos demais, pela aprovação dos códigos, com as emendas indicadas, a fim de serem submetidos à homologação do Sr. Ministro da Educação, conclusões que foram aprovadas. O conselheiro Valdemar Mota, em prosseguimento, reconstituiu os processos da Federação Atletica Catarinense, relatório do exercício de 1944 e da Federação Universitária Paulista de Esportes, comunicando o seu desligamento da C. B. D. U., solicitando, em seus despachos, um voto de louvor para a Federação Catarinense pelos resultados obtidos e o trabalho desenvolvido em prol das atividades desportivas que superintende no Estado, e a remessa do processo da entidade paulista à Confederação Universitária para que diga sobre as acusações que lhe são feitas nos documentos processados, o que foi deferido. Tomando conhecimento de proposições de autoria do conselheiro João Lira Filho, devidamente justificadas, o Conselho decidiu expedir pelas associações desportivas para a obtenção de empréstimos nas Caixas Econômicas, de acordo com o Decreto-lei n.º 7.674, e as instruções baixadas pelo Conselho Administrativo da Ca-

xa Econômica Federal do Rio de Janeiro, e a Deliberação n.º 46-45, recomendando às associações desportivas o exame dos apelidos que identificam os seus atletas a fim de evitar o emprego de nomes ou alcunhas pejorativas prejudiciais à finalidade educacional dos desportos.

Interesses gerais — Inteirando-se do movimento iniciado pelo C. R. do Flamengo, no sentido de ser construído um Arco do Triunfo, nesta Capital, destinado a perpetuar os feitos marcantes da história pátria, o Conselho resolveu aplaudir a iniciativa e associar-se ao movimento, emprestando-lhe todo o seu apoio e congratular-se com a C. B. de Desportos pela fundação da Confederação Sulamericana de Remo. Foi decidido, ainda, de acordo com as propostas apresentadas pelos Srs. conselheiros, felicitar a Confederação Brasileira de "Basketball" pelo grandioso triunfo da sua representação, que se sagrou campeã invicta do XII Campeonato Sulamericano de "Basketball", a Confederação Brasileira de Desportos, pela realização da regata do IV Campeonato Sulamericano de Remo e o desportista brasileiro Mário Gonzalez pela vitória alcançada no torneio internacional de golf, realizado sob os auspícios do Gávea e do Itanhangá Golf Clubs. E, nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa às 19 horas.

ATA DA 103.ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO DE 1945.

Presidência do conselheiro Dr. João Lira Filho, presentes os conselheiros Coronel José de Lima Figueiredo, Capitão de Fragata Valdemar de Araújo Mota, Dr. José Lins do Rêgo Cavalcanti e Dr. Manuel do Nascimento Vargas Neto.

Expediente — Aberta a sessão às 17,30 horas e aprovada a ata da última reunião foram despachados os seguintes papéis: do Sr. Presidente da República agradecendo o telegrama do C. N. D. que o inteirou da vitória da representação brasileira no Campeonato Sulamericano de "Basketball", realizado em Guaiaquil, e enviando, por intermédio deste órgão, felicitações aos atletas campeões pelo brilhante triunfo obtido, — à Secretaria para fazer o expediente; da C. B. de Pugilismo dando ciência da indicação da cidade de Niterói para sede das provas do Campeonato Brasileiro de Box Amador, do corrente ano; da Federação Paulista de Futebol comunicando a designação, de acordo com a decisão adotada pelo C. N. D., de 3 juizes suplentes para o Tribunal de Penas da entidade; da Federação Mineira de Futebol decidindo do convite que fez ao árbitro Mário Viana, por intermédio do C. N. D., para dirigir a Escola de Arbitragem da entidade; da mesma federação comunicando o afastamento, por seis meses, devidamente licenciado, do presidente Saint-Clair Valadares que passou a presidência ao seu substituto legal; do Automóvel Clube do Brasil dando conhecimento das providências adotadas para o reconhecimento do Automóvel Clube Piratininga, de São Paulo; do Esporte Clube Mariano Procópio acusando o recebimento da subvenção concedida pelo Governo Federal e agradecendo as providências do Conselho que lhe possibilitaram a comprovação do auxilio anterior, — ciente; do Chefe da Delegação Brasileira ao Campeonato Sulamericano de "Basketball" comunicando o término do certame e a conquista, para o Brasil, do título máximo e manifestando-se penhorado pelas mensagens de es-

tímulo do presidente do C. N. D.; da Federação de Futebol do Chile, da C. B. de Desportos e do Clube dos Empregados da General Electric, de congratulações pela vitória dos brasileiros em Guaiaquil; da C. B. de Hímnismo dando ciência da realização de vários concursos hípnicos e da homenagem prestada ao conselheiro João Lira Filho, escolhido paraninfo de uma das provas; da Federação Atlética de Estudantes convidando para uma solenidade em homenagem a F. E. B. e do Clube dos Telegrafistas do Brasil participando a posse de nova diretoria, — agradecer; processo n.º 51.452, de 1945, do C. N. D., para conhecimento do despacho do Sr. Presidente da República autorizando a requisição dos funcionários escalados para a representação do Brasil no Campeonato Sulamericano de "Basketball"; processos n.º 30.940-45, da Federação Goiana de "Football", estatuto, e sem numero, da Federação Metropolitana de "Football", reforma de estatuto, para ciência da homologação dos pareceres numeros 324 e 322, que concederam aprovação, respectivamente, aos referidos diplomas e processo numero 59.692-45, do C. N. D., referente ao pedido de auxilio financeiro formulado pela C. B. de Pugilismo a fim de participar do Campeonato Latino Americano de Box Amador, — para inteirar-se do despacho do Sr. Ministro da Educação contrário ao pedido por falta de recursos disponíveis, — ciente, à Secretaria para os devidos fins.

Ordem do dia — Ratificando os atos da Presidência, permitindo a transferência do atleta profissional Guido Bastarrica, de nacionalidade argentina, da Federação Metropolitana para a Mineira de Futebol, autorizando a realização de uma temporada internacional de tênis pelo Clube de Tênis da Bahia e requisitando os funcionários escalados para a representação do Brasil no Campeonato Sulamericano de "Basketball", de acordo com o despacho do Sr. Presidente da República no processo n.º 51.452-45, o Conselho decidiu: declarar ao C. R. D. de Pernambuco, em solução à consulta constante do ofício n.º 434, que o item 13 da Deliberação n.º 45-45, delega competência aos conselhos regionais para fiscalizarem, nos estados, o movimento dos empréstimos contraiados pelas entidades desportivas, conferindo-lhes, ainda, poderes, inclusive de intervenção ou cassação de licença de funcionamento da associação que fugir ao cumprimento das obrigações assumidas; aprovar a alteração feita no nome da entidade dos funcionários da Companhia Leopoldina, a qual, procurando adaptar-se à legislação desportiva vigente, passou a denominar-se Leopoldina Railway Associação Atlética; julgar-se incompetente para apreciar o pedido de reconhecimento da Associação Profissional do Ensino de Educação Física e Desportos; aprovar o parecer numero 330 do conselheiro Vargas Neto, no processo n.º 93.403-44, da America "Football" Clube, de Fortaleza, pedido de subvenção, o qual conclui pela concessão do auxilio solicitado. Submetido à discussão e votação o projeto do Código Brasileiro de Futebol, elaborado pelo Dr. Max Gomes de Paiva, por solicitação do C. N. D., trabalho esse distribuído, anteriormente, aos Srs. conselheiros para o necessário exame, foi o mesmo aceito, sem emendas, e, afinal, aprovado; em consequência o Sr. Presidente autorizou a publicação do diploma, o qual entrará em vigor na data que for fixada na Deliberação a ser baixada, determinando a sua adoção. Em prosseguimento o conselheiro Lima

Figueiredo devolveu o processo numero 25.293-45, projeto de estatuto da Federação Catarinense de Desportos, para encaminhamento à entidade que deverá proceder à revisão do texto a fim de adotar as emendas indicadas na informação da secretaria, anexada ao processo, antes do pronunciamento definitivo do Conselho; no ultimo o conselheiro Lins do Rêgo, o pronunciando-se sobre o relatório do C. R. D. do Pará, — exercício de 1944-45, tecendo elogios à ação desenvolvida pelo órgão regional, destacando, entre outras iniciativas, a da construção do estádio estadual; concluindo pediu que ficasse consignada em ata as felicitações do C. N. D. por tão útil trabalho em prol dos desportos paraenses, o que foi deferido. Antes de passar à última parte dos trabalhos o Sr. Presidente comunicou haver o Sr. Presidente da República assinado decretos alterando a atual constituição do C. N. D., criando a função gratificada de Secretário e baixando novo Regulamento para o Conselho, que passará a dispor de uma Secretaria autônoma. Declarando ser de sua competência a indicação de um funcionário para exercer a função de secretário desejava, entretanto, o pronunciamento do Conselho sobre a efetivação na função ora criada, da atual secretário substituto, indicação que mereceu o apoio unânime do plenário.

Interesses gerais — Reportando-se ao resultado do Campeonato Sulamericano de "Basketball" o Sr. Presidente referiu-se, com palavras de júbilo, ao feito desportivo dos atletas que representaram o país naquele certame continental e, declarando que o título obtido é de invejável significação e muito contribuirá para o prestígio desportivo nacional, leu as mensagens congratulatórias que dirigiu aos membros da nossa delegação e também à C. B. de "Basketball", em nome do C. N. D. A seguir, teve oportunidade de louvar o ato do Governo cooperando com a importância de Cr\$ 1.000.000,00, conforme crédito aberto, para auxiliar as despesas com as representações brasileiras que participaram dos últimos campeonatos internacionais; declarou, então, que, com o propósito de habilitar o Conselho a decidir das próximas participações do Brasil em certames sulamericanos, havia proposto a inclusão de um crédito naquela importância no orçamento do próximo ano, proposta que mereceu o acolhimento das autoridades superiores. Desejava, nesta oportunidade, registrar o quanto têm sido amparados os desportos pela ação do Governo, sobretudo depois da criação deste Conselho, já concedendo às associações auxílios para a sua manutenção e construção de praças desportivas; já subvencionando as entidades de direção nacional para a realização dos campeonatos brasileiros de amadores; já isentando de tributações as atividades desportivas e, ainda, expedindo a lei de proteção aos desportos, que permite o reajustamento financeiro das entidades desportivas. E, nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada às 19,30 horas.

EXPEDIENTE

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DO C. N. D.

Olaria Atlético Clube — Solicita encaminhamento à Caixa Econômica do pedido de empréstimo nos termos do Decreto-lei n.º 7.674, de 25 de junho de 1945. — "E" indispensável que a associação interessada complete a instrução do pedido, de acordo com as indicações constantes da informação da Secretaria e que, quanto à sua orga-

nização legal, junte prova de haver sido atendido o disposto no art. 26 do Decreto-lei n.º 3 199, de 14-4-41. — A Secretaria para os devidos fins". 3-10-45.

C. B. de Desportos, of. 3.517-45 — Consulta se continua em vigor o item 29 das "Normas relativas a disciplina nos espetáculos do futebol". — "Não há dispositivo algum ou deliberação do C. N. D. que tenha revogado ou alterado, a norma vigente a que se refere o pedido de consulta". — 9 de outubro de 1945.

Iate Clube de Ramos — Solicita aprovação do estatuto. — "A associação deve filiar-se, primeiramente, à federação que dirigir qualquer dos desportos por ela praticado". — 9 de outubro de 1945.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
Dia 9-10-45

Processo n.º 89.511-44 — Desembargador Simão T. de Menezes Sobral e outros, reclamando contra a desapropriação de imóveis para ampliação da área ocupada pela Escola Industrial de Aracaju. — De acordo com o parecer. (O despacho) refere-se ao parecer do Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração, assim exarado: "Em face dos pareceres da Divisão de Ensino Industrial e da Divisão de Obras, parece-me que o memorial não deve ser atendido. — Bittencourt Sá, diretor geral do D.A."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

Dia 11 de outubro de 1945

Processo n.º 76.391-45 — Alcebiades Paixão de Oliveira. — Solicitando restituição da multa de Cr\$ 100,00 que lhe foi imposta pelo Chefe do Setor 5 do Serviço Nacional de Febre Amarela. — Junte recibo do depósito. — Bittencourt de Sá, Diretor Geral do D. A.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 8 de outubro de 1945

Processo n.º 74.220-45 — José Penha Rasselho. — Pedindo certidão. — Deve o requerente esclarecer se tem conhecimento de outro processo, ao qual o de n.º 51.921-44 teria sido anexado. — Ubirajara A. Pereira, Chefe do S.C.

Processo n.º 61.652-45 — Guilomar de Melo Pereira. — Pedindo certidão. — Esclareça a requerente se existe processo anterior ao qual teriam sido anexados os de n.º 62.045-43 e 49.921-44.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Divisão do Ensino Secundário

Processos já com guias pagas, aguardando na Seção de Registro de Professor que os interessados cumpram as exigências abaixo relacionadas:

N.º 16.574-38 — Maria Rummelein. — Juntar o certificado anterior.
N.º 26.138-38 — Giuziella Baggi. — Juntar retratos.
N.º 20.641-41 — Philomene Vigoreux. — Juntar retratos.
N.º 21.565-41 — Dora Eulália de Sousa. — Juntar retratos.
N.º 30.873-41 — Maria Rowald. — Juntar 3 retratos.

N.º 33.583-41 — Carmelinda Glória de Sousa. — Juntar retratos.
N.º 60.657-41 — Henrique Schaefer. — Juntar retratos.
N.º 61.402-41 — Ricardo Rossbach. — Juntar retratos.
N.º 69.381-42 — Reinaldo Elsner. — Questionário.
N.º 69.426-42 — Maria Barbosa de Carvalho. — Questionário.
N.º 83.579-43 — Carlos Bandeira Lins. — Juntar retratos iguais.
N.º 54.364-44 — Maria Estela Alves Correia. — Juntar retratos.
N.º 66.481-44 — Margarida Maria Tostes. — Juntar retratos.
N.º 80.268-44 — Marta Diesing. — Juntar retratos.
N.º 80.630-44 — Moisés de Freitas. — Juntar o certificado anterior.
N.º 80.430-44 — Francisco de Camargo. — Juntar retratos.

Processos com guias pagas, aguardando na Seção de Registro de Professor que os interessados cumpram no prazo de 30 dias as exigências abaixo relacionadas:

N.º 157-45 — Alvaro Mário Teixeira da Silva. — Juntar o certificado anterior.
N.º 3.859-45 — Clélia Silva Santa Rita. — Juntar retratos.
N.º 6.423-45 — Iolanda Ludwizki. — Juntar retratos.
N.º 7.224-45 — Ivete Berréta. — Junta questionário.
N.º 13.299-45 — Eustásio Vitoldo Zarembo. — Juntar retratos.
N.º 19.372-45 — Otton dos Santos Mercadante. — Juntar retratos.
N.º 39.565-45 — Eymard Z'Eraistre Monteiro. — Juntar retratos.
N.º 41.980-45 — América dos Santos Borges. — Juntar retratos.
N.º 60.682-45 — Jaime de Almeida Lima. — Juntar o certificado anterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

REGISTRO DE PROFESSOR

N.º 37.409-38 — Rui da Costa Maia (extensão em Matemática e Física). — Deferido.
N.º 20.689-41 — José Albano de Moraes (extensão ao 2.º ciclo em Geografia Geral, Geografia do Brasil, História Geral e História do Brasil). — A vista da informação da D.E.Su., autoriza a extensão do registro de Geografia do Brasil, Geografia Geral, História do Brasil e História Geral.
N.º 27.996-41 — Hilda Werneck (registro em Francês). — Indeferido.
N.º 47.670-41 — José Teixeira Pereira (registro em Inglês). — Deferido.
N.º 60.641-41 — Carolina Seibold (registro em Latim, Francês, Inglês, Matemática). — Deferido.
N.º 63.875-41 — Aldé de Melo Batalha (extensão em Português). — O atestado de fls. 27 é prova de exercício de magistério e não prova de habilitação para lecionar a parte de literatura dos programas.
N.º 27.393-42 — José Gonçalves de Lima (extensão ao 2.º ciclo em Português, Geografia do Brasil, História Geral e História do Brasil). — Deferido, salvo quanto a português. O requerente deverá apresentar prova de habilitação para lecionar a parte de literatura portuguesa dos programas.

N.º 12.165-43 — Maria Lúcia Lima Moraes (registro em Português, Latim, Grego). — De acordo. (Deferido somente em Latim e Grego).
N.º 13.030-44 — Valquírio de Faria (nova opção e extensão em Física, Geografia Geral e Geografia do Brasil). — Deferido, salvo em Física.

N.º 21.848-44 — Filomena da Conceição Guimarães (registro em Economia Doméstica). — Junte atestado de exercício de magistério.

N.º 36.395-44 — Johann Drysch (registro em Ciências Naturais). — Deferido.

N.º 45.401-44 — Madalena Desker (registro em Latim e Grego). — De acordo. (Deferido).

N.º 50.959-44 — Joana Ilza Fonseca do Pilar Cobra (registro em Português, Geografia Geral, História Geral e Ciências Naturais). — De acordo. (Deferido em Português, Geografia Geral e História Geral).

N.º 55.912-44 — Odila Pompeu de Camargo (atualização e registro). — De acordo. (Deferido).

N.º 59.636-44 — Clímério Galvão César (cancelamento do registro em Inglês e em substituição o restabelecimento do seu registro em Filosofia com extensão ao 2.º ciclo). — Indeferido.

N.º 66.226-44 — Marie Louise Imbreco (atualização de seu certificado e extensão ao 2.º ciclo do registro em Francês). — Os atestados de fls. 3 e 4 devem ser visados pelo Inspetor Federal.

N.º 66.561-44 — Sindulfo Barreto Filho (registro em Espanhol). — Deferido.

N.º 68.022-44 — Zulma de Oliveira (Dev. doc.). — Deferido.

N.º 69.910-44 — Alzira Vilar (registro em Português e Geografia Geral). — Deferido.

N.º 81.119-44 — Clélia Alves de Moura (registro em Latim, Francês, Matemática). — Deferido.

N.º 82.110-44 — Ana Pepita Leite Sampaio (substituição de seus registros em Português, Francês por História do Brasil e Geografia do Brasil). — Indeferido.

N.º 88.531-44 — Isnard da Gama (registro em Português e Francês). — Deferido.

N.º 88.574-44 — Iolanda Machado Ribeiro (Extensão em Desenho, História do Brasil e Geografia do Brasil). — Deferido (somente em História do Brasil e Geografia do Brasil).

N.º 6.800-45 — Plínio de Albuquerque Furtado (registro em História do Brasil, História Geral e Geografia do Brasil). — De acordo (Deferido).

N.º 8.719-45 — Alfredo Augusto Venceslau (Atualização e extensão em Português e Francês). — Deferido.

N.º 11.755-45 — Inês Caldas Mesquita (registro em Trabalhos Manuais e Economia Doméstica). — Deferido.

N.º 18.268-45 — Flávio Gagliardi (registro em Matemática e Ciências Naturais). — Deferido.

N.º 19.088-45 — Cesar Tupinambá Roselino (Extensão em Física e Química). — Deferido.

N.º 19.139-45 — Geni Kalil (registro em Inglês, Geografia Geral, Geografia do Brasil e Trabalhos Manuais). — Deferido.

N.º 19.235-45 — Raimundo Ferreira de Aquino (Extensão em Inglês, Física, Química e Matemática). — Indeferido.

N.º 21.777-45 — Guilherme Adolfo Heberle (Atualização e extensão em Português, História do Brasil, Geografia Geral e Geografia do Brasil). — O requerente deve satisfazer às exigências de fls. 6.

N.º 21.778-45 — Antônio Augusto Silveira Neto (registro em Português e História do Brasil). — Junte prova de que tem exame final das disciplinas em que solicitou registro.

N.º 21.783-45 — João Raimundo Werner (Atualização e registro em Português, História Geral, Geografia do Brasil e Trabalhos Manuais). — De acordo (Deferido).

N.º 22.288-45 — Bruno Edmundo Schmitt (registro em Trabalhos Manuais). — Deferido.

N.º 32.306-45 — Idelaires da Silva Vieira (registro em Ciências Naturais). — Deferido.

N.º 40.088-45 — Priscilana Carvalho (registro em Trabalhos Manuais e Economia Doméstica). — Esclareça a requerente a divergência entre os documentos de fls. 5 e 6.

N.º 45.589-45 — Alcides de Matos Alves Ferreira (registro e atualização). — Deferido em Ciências Naturais.

N.º 56.383-45 — João Henrique Araújo (registro em Português e Francês). — O inspetor federal deve visar o atestado de fls. 4.

N.º 63.493-45 — Osvaldo Arfon Vavoli (Substituição). — De acordo (Deferido).

N.º 65.098-45 — Marie Meignan (registro em Espanhol). — Indeferido.

N.º 67.501-45 — Zelita Lucília de Brito (registro em Geografia Geral, Geografia do Brasil, História Geral e História do Brasil). — Indeferido, porque o certificado de licença ginasial não prova exame final nas disciplinas em que o requerente pede registro.

N.º 67.579-45 — Odete Iacoponi (registro em Matemática, História do Brasil, Desenho e Trabalhos Manuais). — A requerente deve esclarecer quando fez os cursos a que se refere o documento de fls. 6.

N.º 68.403-45 — Domingos Basco (registro em Português, Latim, História do Brasil). — Deferido.

N.º 68.491-45 — Plínio Bartele (registro em Português, Latim, Ciências Naturais e História Geral). — Deferido.

N.º 68.503-45 — Adelino Silvestre Dalpiva (registro em Português, Geografia do Brasil, Ciências Naturais e Desenho). — A vista do que consta do processo n.º 62.227-41, indeferido.

N.º 73.871-45 — Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa. — Os certificados expedidos por este curso dão direito a extensão do registro de Inglês ao 2.º ciclo.

N.º 23.703-41 — Zuila de Albuquerque Sales (registro em Trabalhos Manuais e Economia Doméstica). — De acordo. (Não poderá a requerente ser atendida por já estar registrada em quatro disciplinas e quanto a sua declaração de extravio do certificado de História Geral e Ciências Naturais, deverá pedir segunda via do mesmo).

N.º 31.062-41 — Mauro Biglia (registro em Latim, Matemática, Ciências Naturais e Desenho). — A vista do que consta do proc. n.º 46.516-41, indeferido.

N.º 54.602-41 — Benedito de Sousa Ribeiro (registro em Filosofia). — Indeferido.

N.º 56.831-41 — Pedro José Andrade Sobrinho (registro em Português, História do Brasil). — Deferido.

N.º 36.388-44 — Ruth Elisabeth McKinney (registro em Economia Doméstica). — Junte atestado de exercício de magistério.

N.º 50.220-44 — Antônio Secundino de Castro (registro em Português e Matemática). — Esclareça o requerente os anos em que terminou os cursos ginasial e de filosofia e pedagogia.

N.º 51.750-44 — Francisca Consuelo de Aguiar Gusmão (registro em Português e Inglês). — Esclareça a requerente quando terminou o curso a que se refere o doc. de fls. 8.

N.º 68.770-44 — Sebastião de Sousa Mesquita (registro em Física, Química e Ciências Naturais). — De acordo. (Deferido em Física e Química).

N.º 69.663-44 — Divani de Carli (extensão do registro em Inglês). — Deferido.

N.º 81.532-44 — Maria Luísa Luca (registro em Português, Francês, Geografia Geral e Trabalhos Manuais). — Deferido.

N.º 83.902-44 — Nanci Franco Freire (registro em Trabalhos Manuais). — Deferido.

N.º 85.960-44 — Clovis Pansani (registro em Português e Latim). — Junte prova de que é professor de Latim do Colégio Estadual de Taubaté.

N.º 3.620-45 — Maria da Glória de Almeida B. Pereira (atualização e extensão em Física, Química, História Natural e Desenho). — Deferido.

N.º 9.400-45 — Almir dos Santos Gonçalves (extensão em Português e Inglês). — Deferido.

N.º 11.833-45 — Olga Klafke (atualização, substituição e registro). — Deferido quanto aos registros em Matemática e Latim. Quanto ao registro em Ciências Naturais deve ser visado pelo Inspetor federal o atestado de folhas 17. Quanto ao registro em Inglês, indeferido.

N.º 19.634-45 — Etelvina Dias Domingues da Silva (atualização com desdobramento e extensão). — De acordo. Deferido apenas o pedido de desdobramento da cadeira de História.

N.º 22.188-45 — Carmelinda Rossato (registro em Português, Matemática, Geografia Geral e Desenho). — Deferido, salvo em Geografia. (fls. 5).

N.º 23.896-45 — Luís Bastos Ribeiro (extensão ao 2.º ciclo do registro em Português). — Deferido.

N.º 20.185-45 — Roque N. Tamburini (substituição de certificado e transferência de registro). — De acordo. (Deferido. A fim de regularizar seu registro em Educação Física, deverá dirigir-se à D.E. Física).

N.º 59.878-45 — Flávio Amaro do Brito (registro em Desenho). — Deferido.

N.º 65.341-45 — Carlos Haroldo Pôrto Carreiro Miranda (extensão do registro em Português, Latim, História Geral e História do Brasil). — A vista do atestado de fls. 5, deferido.

N.º 67.881-45 — Tarcila Vasconcelos Moura (registro em Geografia Geral, Geografia do Brasil, História Geral e Desenho). — Junte prova de axedesenho. — Prove a requerente que tem exames finais das disciplinas em que solicita registro.

N.º 67.884-45 — Constança Francisconi (registro em Latim e Inglês). — Deferido.

N.º 67.885-45 — Elisabeth Westrup (registro em Trabalhos Manuais e Economia Doméstica). — Deferido em Trabalhos Manuais.

N.º 68.501-45 — José Dedler (registro em Ciências Naturais, Francês e Desenho). — Junte prova de exame final das disciplinas em que solicita registro.

N.º 68.502-45 — Casildo Klein (registro em Matemática, Ciências Naturais, Desenho e Trabalhos Manuais). — Deferido.

N.º 68.506-45 — Albino Modesto Mottetto (registro em Latim, Geografia

do Brasil, Música e Trabalhos Manuais). — Deferido.

N.º 68.507-45 — Balduino José Schmitt (registro em Inglês, História do Brasil, Geografia Geral e Desenho). — Deferido.

N.º 68.509-45 — Benno Francisco Winter (extensão em Português, Desenho, Francês e Inglês). — Deferido.

N.º 68.537-45 — Genoveva Rosa Gasparin (registro em História Geral, Geografia Geral, Ciências Naturais e Música). — Deferido.

N.º 68.558-45 — Mauro Cunha (registro em Português, Inglês, História do Brasil, Geografia do Brasil). — Deferido.

N.º 69.004-45 — Paulina de Lima (registro). — Deferido.

Dia 13 de outubro de 1945

N.º 35.550-41 — Miguel Poderá. (Opção por Latim, Matemática, História Geral e Geografia Geral com extensão das mesmas disciplinas ao 2.º ciclo). — Deferido em Geografia.

N.º 37.951-41 — Ernesto Tessarolo. (Atualização de registro e extensão em Latim, Geografia Geral e História Geral). — Deferido.

N.º 46.720-41 — Maria da Conceição Clímaco Ferreira. (Registro em Geografia Geral e História do Brasil). — Deferido.

N.º 49.104-41 — José João Perna. (Registro em Filosofia, História Geral, Latim e Inglês). — Junte novos atestados de magistério.

N.º 63.182-41 — Hélia Campos Baía. (Registro em Geografia do Brasil). — Junte atestado de exercício de magistério.

N.º 65.752-41 — Adelaide S. de Amorim. (Registro em Português, Desenho e Música). — De acordo. (Deferido).

N.º 63.284-42 — Roberto Germano. (Registro em Espanhol). — Indeferido.

N.º 34.222-43 — Maria Júlia Guimarães Soares. (Substituição do registro em Ciências Naturais, pelo registro em Geografia do Brasil). — De acordo. (Deferido).

N.º 5.831-44 — Maria Grave. (Registro em Trabalhos Manuais). — Junte atestado de exercício de magistério.

N.º 27.517-44 — Daria Moreira. (Registro definitivo em Filosofia e Biologia). — Deferido em Filosofia.

N.º 49.321-44 — Emília Domingues. (Registro em Desenho). — Deferido.

N.º 52.922-44 — Arno Afonso Maria de Miranda. (Registro em Português, Latim, Francês, e Grego). — Esclareça o requerente a divergência entre os documentos de fls. 4 e 13.

N.º 57.998-44 — Zuleica Clélia Galvão. (Registro em Matemática, Geografia Geral, História Geral, Ciências Naturais). — Deferido em Geografia.

N.º 58.422-44 — Floriano Carezzato. (Registro em Desenho e Trabalhos Manuais). — Esclareça o requerente, quando terminou o curso a que se refere o documento de fls. 14.

N.º 67.377-44 — Vitorino Gonçalves Dias. (Registro em Matemática). — Deferido.

N.º 67.777-44 — Haydée de Meneses Sanches. (Registro em Português, Matemática, Biologia e Filosofia). — Esclareça a requerente se está lecionando no curso secundário.

N.º 81.580-44 — Ana Biz. (Reconsideração do despacho que indeferiu o registro em Português, Matemática,

História do Brasil e Trabalhos Manuais). — Deferido.

N.º 9.729-45 — Elisabeth Tresp. (Registro). — Deferido.

N.º 13.225-45 — Maria Lúcia Jaeger. — Deferido.

N.º 39.986-45 — Ubirajara Cabral. (Registro em Francês, Inglês, Matemática e Latim). — Não foi totalmente cumprida a exigência de fls. 8.

N.º 40.395-45 — Gabriela Franco de Magalhães Gomes. — Deferido.

N.º 59.672-45 — Geraldo de Abreu. — O documento de fls. 8, deve ser visado pelo Inspetor federal.

N.º 59.682-45 — João dos Santos Bispo. (Registro em Filosofia). — De acordo. (Deferido).

N.º 60.343-45 — Asclepios Leão Souto Ferrer. (Registro em Latim, Francês, Inglês, e Ciências Naturais). — Deferido.

N.º 66.686-45 — Ieda Iolanda Galvão. (Registro em Português, Latim, Francês, Inglês). — Junte prova de emancipação ou aguarde maioridade.

N.º 66.884-45 — Gertrud Heinrich. (Registro em Francês, Inglês, Música). — Deferido.

N.º 66.885-45 — Eleonore Brumm. (Registro em História Geral, Música e Desenho). — Deferido.

N.º 66.886-45 — Ana Holfelder. (Registro em Trabalhos Manuais e Desenho). — Deferido.

N.º 68.906-45 — Maria Aparecida Bilac. (Registro em Português, História Geral e História do Brasil). — Deferido.

EXPEDIENTE DA SENHORA DIRETORA

REGISTRO DE PROFESSORES

N.º 2.336-45 — Maria Odete Sousa e Silva Vasconcelos (Devolução de documentos). — Deferido.

N.º 42.756-45 — Alberto Ferreira da Costa (Devolução de documentos). — Deferido.

N.º 60.652-45 — Célia Cervino (O certificado de registro definitivo já foi entregue à requerente). — Arquivar-se.

N.º 67.569-45 — José Teófilo Leão de Aquino (Atualização). — Arquivar-se.

N.º 67.645-45 — Maria Isabel dos Santos Albano (Atualização). — Não há o que deferir.

N.º 67.820-45 — Décio Lira da Silva (Atualização). — Não há o que deferir. Arquivar-se.

N.º 68.490-44 — Casimiro Afonso Vieiro (substituição de certificado). — Deverá apresentar o certificado do curso fundamental.

N.º 68.511-44 — Antônio Paul (segunda via de certificado e registro em Matemática). — Deferido o pedido de segunda via, quanto a Matemática deverá apresentar prova de habilitação nessa disciplina.

N.º 69.003-44 — Gil Braz Gomes (segunda via de certificado e extensão do registro em História Geral e História do Brasil). — Deverá o interessado satisfazer a um dos itens da portaria ministerial de 28 de janeiro de 1936).

N.º 69.592-44 — Paul James Young (registro). — O requerente deverá reconstituir o seu processo, declarando quais as disciplinas em que requereu registro e apresentar atestados de identidade e de exercício de magistério por mais de dois anos nas mesmas disciplinas.

N.º 81.877-44 — Alix Ramalho Pessoa (registro em Economia Doméstica). — Apresentar o diploma da Es-

cola Doméstica de Natal, a que se refere o documento de fls. 7 e atestado de exercício de magistério por mais de dois anos na disciplina em que pretende registro.

N.º 82.217-44 — Antônio Alberto Alves Barbosa (extensão ao segundo ciclo em Português, Inglês, Latim e História Geral). — Satisfazer a um dos itens da Portaria Ministerial de 28 de janeiro de 1936.

N.º 82.700-44 — José Saturino de Paiva. — Declarar se ainda pretende o registro em Inglês, e em caso afirmativo, apresentar prova de exame final dessa disciplina e atestado de exercício de magistério em Inglês e Português, por mais de dois anos, constando o período em que lecionou devidamente visado pelo Inspetor Federal.

N.º 83.071-44 — José Fortunato da Silva Ramos (substituição e registro em Francês). — Deverá cumprir a exigência de fls. 9.

N.º 84.732-44 — Raquel Campos Gonçalves (registro em Português, Francês, História Geral e Geografia Geral). — Apresentar o diploma de normalista ou uma certidão do referido diploma constando da mesma as disciplinas que estudou.

N.º 10.432-45 — Odaléia de Gusmão Acioli Lobato (registro em Português e Inglês). — Fazer reconhecer a firma do signatário do documento de fls. 13 e completar o selo de educação da carteira de identidade.

N.º 21.652-45 — Virgínia Betegão (registro em Matemática, Latim, Geografia Geral e História Geral). — Deverá satisfazer às seguintes exigências: a) solicitar reconsideração do despacho de indeferimento, mediante requerimento selado; b) selar de acordo com a lei o documento de folhas 13 e fazer traduzi-lo por tradutor público.

Exigências a satisfazer para que tenham andamento os processos de registro de professor

N.º 35.139-41 — Joaquim Florian (Atualização de registro). — Informe em que ano terminou o curso de Filosofia e Pedagogia.

N.º 32.815-43 — Benedito Martins de Melo (Registro em Matemática, Física e Desenho). — Aguardar o registro do diploma de licenciado para obter registro em Matemática e Física e apresentar prova de identidade para poder ter andamento o registro em Desenho.

N.º 68.085-45 — Willibald Hug (Registro em Música e Desenho). — Apresentar prova de habilitação nas disciplinas em que pretende registro.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 1

N.º 8.722-45 — Sabbado Marotta — Pode ser extraída a licença.

N.º 8.520-45 — Laboratório Farmotrix Ltda. — Deferido.

N.º 9.774-45 — Cícero Duarte Diniz — Arquivar-se.

N.º 10.383-45 — Euripedes Abrantes — Compareça.

N.º 8.635-45 — Sonal Sociedade de Intercâmbio Comercial Ltda. — Compareça.

N.º 10.675-45 — Ernesto Emílio Schmitt. — Deferido. Compareça a fim de apresentar o talão da licença e modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 9.652-45 — João Augusto Cândido Waack. — Deferido.
 N.º 10.599-45 — Antônio J. Ferreira & Cia. — Compareça.
 N.º 10.689-45 — Jerônimo Freire dos Santos Pereira. — Deferido.
 N.º 12.691-44 — Christiano Felipe Fischer. — Deferido.
 N.º 1.592-45 — Serafino Belfanti. — Compareça.
 N.º 9.556-45 — Mário Xavier de Sousa. — Deferido.
 N.º 10.371-45 — José Giolito Sobrinho. — Compareça.

Dia 2

N.º 9.654-45 — José Elias de Barros Pacheco. — Deferido.
 N.º 9.053-45 — José Leite Bittencourt Calazans. — Deferido.
 N.º 6.374-45 — José Leite Bittencourt Calazans. — Arquite-se.
 N.º 7.540-45 — Lúcia Cammarosano. — Deferido.
 N.º 7.839-45 — Hermes Teodoro Sprenger. — Deferido.
 N.º 7.807-45 — Cia. de Produtos Químicos Laboratório Verny. — Compareça.
 N.º 9.801-45 — Luiz Alves de Oliveira. — Compareça.
 N.º 9.374-45 — Jéti Botelho. — Compareça.
 N.º 12.125-44 — Laboratório Atlas Ltda. — Deferido.
 N.º 1.838-45 — Almirante Giachetta. — Compareça.
 N.º 7.124-45 — Dário Carlos da Cunha. — Compareça.
 N.º 4.058-45 — Francisco Vasconcelos B. de Carvalho. — Compareça.
 N.º 3.984-45 — Gaetano Grasso Mammama. — Compareça.
 N.º 8.030-45 — Jos. Antunes Barbosa. — Deferido.
 N.º 2.118-45 — Orfeu Ferreira Fontão. — Aguarde-se o aparelhamento da sala.
 N.º 9.680-45 — Instituto Soro-Hormoterápico Nacional S. A. — Arquite-se.
 N.º 9.773-45 — João Severiano Rodrigues da Cunha. — Deferido, devendo apresentar esclarecimentos sobre o produto "Pílulas Anti-Hemorroidárias".
 N.º 10.263-45 — Renato Marcos Vomerio Funari. — Deferido.
 N.º 10.072-45 — Mário Andrade Braga. — Deferido.
 N.º 9.800-45 — Clóvis Ribeiro Vieira. — Deferido.
 N.º 9.348-45 — Nair dos Santos. — Deferido.
 N.º 9.307-41 — Frederico Carlos Eyer. — Deferido.
 N.º 1.867-44 — Henrique de Oliveira. — Deferido.
 N.º 1.719-45 — Henrique de Oliveira. — Deferido.
 N.º 10.455-45 — Henrique de Oliveira. — Deferido.
 N.º 10.756-45 — Industrias Químicas Tonkil Ltda. — Arquite-se.
 N.º 4.110-45 — Aristotelina Leite da Cunha Camargos. — Deferido.
 N.º 4.247-45 — Jamil Feres. — Deferido.
 N.º 6.065-45 — Laboratório Atlas Ltda. — Arquite-se.
 N.º 9.704-44 — Farmácia Apóstolo São Pedro Ltda. — Arquite-se.
 N.º 10.824-45 — Abílio Mário Brantli. — Deferido.

Dia 3

N.º 10.971-45 — Oliveira Soares. — Deferido.
 N.º 9.952-45 — Antônio Martins de Sousa. — Deferido.
 N.º 10.309-45 — Antônio Joaquim Moreira. — Arquite-se.
 N.º 10.025-45 — Pedro Rocha. — Compareça.
 N.º 4.587-45 — Ernani da Fonseca Santos. — Deferido.
 N.º 4.634-45 — Francisco Luiz Fabiano. — Deferido.
 N.º 10.870-45 — Laboratório Biopan Ltda. — Deferido.
 N.º 10.469-45 — Dinorá Pentone Picarelli. — Deferido.
 N.º 10.541-45 — Antônio de Sousa Franco. — Deferido.
 N.º 6.239 a 6.244-45 — Raul Libânio Vilela. — Deferido.
 N.º 6.591-45 — Francisco Luiz Fabiano. — Deferido.

Dia 4

N.º 2.445-45 — Alfredo de Magalhães Queirós. — Deferido.
 N.º 10.825-45 — Sonal Sociedade de Intercâmbio Comercial Ltda. — Deferido, a título precário, vigorando a licença até 31 de dezembro p. futuro, devendo então ser satisfeitas as exigências regulamentares.
 N.º 1.975-45 — Rafael Espana Parames. — Deferido.
 N.º 6.599-45 — Instituto Bioquímico Maraglian. — Deferido.
 N.º 6.977-45 — N. V. Organon. — Deferido.
 N.º 10.078-45 — Gil Cunha Campos. — Deferido.
 N.º 4.475-45 — Francisco Luiz Fabiano. — Deferido.
 N.º 10.075-45 — Francisco Luiz Fabiano. — Deferido.
 N.º 8.047-45 — João Sette Ramalho. — Deferido.
 N.º 10.030-45 — Pedro Rocha. — Deferido.
 N.º 10.031-45 — Pedro Rocha. — Deferido.
 N.º 10.029-45 — Pedro Rocha. — Deferido.
 N.º 10.069-45 — Alfredo Mariano de Oliveira. — Deferido.
 N.º 2.656-45 — Manuel de Aragão Gesteira. — Compareça.

Dia 5

N.º 11.805-42 — Laura Abrantes Bueno. — Indeferido.
 N.º 7.942-43 — Laboratório Ultramed Ltda. — Compareça.
 N.º 10.835-45 — Venâncio Malta Machado. — Compareça.
 N.º 10.881-45 — Antônio Carlos Seixas. — Pode ser extraída a licença.
 N.º 9.721-45 — Edgar de Carvalho Neves. — Compareça.
 N.º 9.980-45 — Lafayette Pharmaceutical Inc. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 9.941-45 — Eli Lilly And Company Of Brazil Inc. — Pode ser extraída a licença.
 N.º 10.511-45 — Winthrop Products Inc. — Compareça.
 N.º 10.630-45 — Antônio de Araújo Freitas. — Indeferido.
 N.º 10.691-45 — Osvaldo Neves. — Pode ser extraída a licença.
 N.º 10.790-45 — Humberto Mafra. — Compareça.
 N.º 7.755-45 — Oscar Tavares Gomes. — Indeferido.
 N.º 8.134-45 — João Guilielmo. — Compareça.
 N.º 9.720-45 — Edgar de Carvalho Neves. — Compareça.

N.º 9.877-45 — Joana Prujnski. — Apresente amostras para análise no Instituto Osvaldo Cruz.
 N.º 9.650-45 — Alzira de Campos Moura. — Compareça.
 N.º 8.239-45 — Paulo Andrade. — Compareça.
 N.º 8.240-45 — Indústria Brasileira de Produtos Químicos Ltda. — Indeferido.
 N.º 5.846-45 — Miguel Vale dos Santos. — Deferido.
 N.º 6.740-45 — Sociedade Industrial Farmacêutica Ltda. — Indeferido.
 N.º 6.507-45 — Antônio de Sousa Franco. — Apresente amostras para análise no Instituto Osvaldo Cruz.
 N.º 7.222-45 — João de Sá Brandão Sobrinho. — Indeferido.
 N.º 7.070-45 — E. R. Squibb & Sons de Brasil Inc. — Compareça.
 N.º 5.301-45 — Nelsons Laboratórios Farmacêuticos Ltda. — Indeferido.
 N.º 7.745-45 — Antônio de Sousa Franco. — Compareça.
 N.º 11.019-45 — Oliveira Soares. — Arquite-se.
 N.º 2.370-45 — Oyama de Almeida Rios. — Compareça.
 N.º 3.884-45 — José Pires de Oliveira Dias. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 4.226-45 — Almirante Giachetta. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.

Dia 6

N.º 9.987-45 — Miguel Damiano. — Deferido.
 N.º 9.230-45 — Lab. Químico Farmacêutico Alfredo de Carvalho Ltda. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para receber a licença.
 N.º 10.362-45 — Antenor da Fonseca Rangel Filho. — Deferido.
 N.º 9.066-45 — Laboratório Bel Ltda. — Deferido.
 N.º 7.395-45 — Alcides Messias Casais. — Deferido.
 N.º 12.336-44 — The Sydney Ross Co. — Deferido.
 N.º 1.770-45 — Nelson Pereira Teixeira. — Deferido.
 N.º 9.902-45 — Roger S. Carlson. — Arquite-se.
 N.º 10.866-45 — Laboratório Biopan Ltda. — Deferido.
 N.º 10.919-45 — Bruno Próspero Parolari. — Compareça.
 N.º 10.918-45 — Bruno Próspero Parolari. — Deferido.
 N.º 4.336-45 — Orlando Soares de Carvalho. — Deferido.
 N.º 7.998-45 — Virgílio Werneck Campelo. — Indeferido, devendo ser declarada caduca a licença, caso não cumpra no prazo de 60 dias a exigência da portaria n.º 60 de 12-4-44.
 N.º 10.089-45 — João Severiano Rodrigues Cunha. — Compareça.
 N.º 10.804-44 — Valdemar Medella Lopes da Costa. — Deferido.
 N.º 9.659-45 — Antônio de Fuccio. — Compareça.
 N.º 8.387-45 — Soc. de Comércio e Importação de Produtos Americanos Ltda. — Scipa. — Arquite-se.

Dia 8

N.º 10.091-45 — Agrício Lemos Furtado. — Deferido.
 N.º 9.393-45 a 9.409-45 — Francisca Louzada. — Deferido.
 N.º 9.013-54 — Antônio Gomes Júnior. — Deferido.
 N.º 8.269-45 — Sady Reis Santos. — Deferido.

N.º 8.270-45 — Sady Reis Santos. — Deferido.
 N.º 8.268-45 — Sady Reis Santos. — Deferido.
 N.º 8.267-45 — Sady Reis Santos. — Deferido.
 N.º 8.265-45 — Sady Reis Santos. — Deferido.
 N.º 8.234-45 — Sady Reis Santos. — Deferido.
 N.º 8.632-45 — Sady Reis Santos. — Deferido.
 N.º 9.429-45 — Sady Reis Santos. — Deferido.
 N.º 9.428-45 — Sady Reis Santos. — Deferido.
 N.º 9.427-45 — Sady Reis Santos. — Deferido.
 N.º 9.426-45 — Sady Reis Santos. — Deferido.
 N.º 8.119-45 — Carlos Afonso de Miranda. — Deferido.
 N.º 10.266-45 — Almirante Giachetta. — Indeferido.
 N.º 10.265-45 — Almirante Giachetta. — Arquite-se.
 N.º 10.264-45 — Pedro Rocha. — Arquite-se.
 N.º 10.267-45 — Maria Jandira de Macedo Vieira. — Arquite-se.
 N.º 9.110-45 — O'aly Ferreira Soares. — Deferido.
 N.º 10.268-45 — Almirante Giachetta. — Indeferido.
 N.º 5.415-45 — Manuel Mendes de Almeida. — Deferido.
 N.º 7.204-45 — Francisca Rosa Bonchristiano. — Compareça.
 N.º 5.728-45 — Orestes Ciuffo. — Compareça.
 N.º 7.169-45 — Humberto Mafra. — Pode ser extraída a licença.
 N.º 5.536-45 — Laboratório São Martinho. Ltda. — Deferido.

N.º 5.530-45 — Eda Antonieta Raia. — Deferido.
 N.º 8.949-45 — Nair dos Santos Bicalho. — Concedo o prazo solicitado que deverá terminar em 15 do corrente.
 N.º 10.921-45 — Bruno Próspero Parolari. — Deferido.
 N.º 4.442-45 — João Augusto Cândido Waack. — Deferido.
 N.º 10.554-45 — Jacinto Inácio Alves. — Arquite-se.
 N.º 11.310-45 — Laboratório Lemos. — Pode ser extraída a licença.
 N.º 6.598-45 — Agroquímica Buma, Ltda. — Compareça.
 N.º 10.920-45 — Bruno Próspero Parolari. — Deferido.
 N.º 10.865-45 — Laboratório Biopan Ltda. — Deferido.
 N.º 11.917-45 — Aires, Mackenna & Harrison Limited. — Compareça.
 N.º 11.183-45 — João de Melo Paim. — Compareça.
 N.º 11.269-45 — Jacinto Inácio Alves. — Indeferido.
 N.º 11.184-45 — Bruno Próspero Parolari. — Arquite-se.
 N.º 10.553-45 — Jacinto Inácio Alves. — Arquite-se.
 N.º 9.896-45 — Artur Maurano. — Arquite-se.
 N.º 142-41 — Alcino Ribeiro de Lira. — Arquite-se.
 N.º 9.360-41 — Heráclito Alves de Brito. — Arquite-se.
 N.º 5.522-43 — Adrien Allemand. — Deferido.
 N.º 9.264-45 — Raul Libânio Vilela. — Deferido.

Dia 9

N.º 10.028-45 — Pedro Rocha. — Deferido.
 N.º 4.954-45 — Laslo Osaki. — Pode ser extraída a licença.

N.º 6.982-45 — N. V. Organon. — Deferido.
N.º 8.387-45 — Sociedade de Comércio e Importação de Produtos Americanos Ltda. — Scipa. — Arquivar-se.
N.º 7.049-45 — Mário Avelar Pinot. — Deferido.

Dia 10

N.º 10.928-45 — Euclides de Carvalho. — Deferido.
N.º 10.922-45 — Leonor Ricca. — Deferido.
N.º 10.923-45 — Leonor Ricca. — Deferido.
N.º 3.080-45 — Enio Luiz Leitão. — Deferido.
N.º 10.255-45 — Pedro Ferreira Alves. — Deferido.
N.º 10.924-45 — João Guglielmo. — Deferido.
N.º 10.927-45 — João Guglielmo. — Deferido.
N.º 10.925-45 — João Guglielmo. — Deferido.
N.º 6.303-45 — Laboratórios Ancona Lopez Soc. Ltda. — Indeferido.
N.º 7.155-45 — Cristóvão Colombo Lisboa. — Compareça.
N.º 3.365-45 — Artur Simon. — Deferido.

N.º 10.257-45 — Pedro Ferreira Alves. — Deferido.
N.º 10.256-45 — Pedro Ferreira Alves. — Deferido.
N.º 9.422-45 — Sadi Reis Santos. — Deferido.
N.º 9.423-45 — Sadi Reis Santos. — Deferido.
N.º 9.424-45 — Sadi Reis Santos. — Deferido.
N.º 9.425-45 — Sadi Reis Santos. — Deferido.
N.º 9.430-45 — Sadi Reis Santos. — Deferido.
N.º 9.431-45 — Sadi Reis Santos. — Deferido.
N.º 1.593-44 — Cícero Sales Barbosa. — Indeferido.
N.º 9.454-45 — Dalila Coutinho Doutel. — Compareça.
N.º 8.261-45 — Paul J. Christoph Company. — Indeferido.
N.º 9.294-45 — Paul J. Christoph Company. — Compareça.
N.º 8.262-45 — Sadi Reis Santos. — Deferido.
N.º 8.264-45 — Sadi Reis Santos. — Deferido.
N.º 8.633-45 — Sadi Reis Santos. — Deferido.
N.º 7.979-45 — E. R. Squib & Sons do Brasil Inc. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.

“Arquive-se, de acordo com os pareceres”.
SC. 202.327-45 — Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos de São Paulo solicita prorrogação do prazo da Circular n.º 8, de 1945, da Diretoria das Rendas Internas. — Despacho:

“Em face dos pareceres, archive-se”.
PR. 39.848-45 — SC. 203.161-45 — Sebastião Siqueira Filho solicita cancelamento de dívida. — Despacho:

“Tratando-se de assunto já solucionado pelo Sr. Presidente da República, archive-se”.
SC. 204.261-45 — Holkar da Silva Pereira solicita licença para tratar de interesses particulares. — Despacho:

“Indeferido, de acordo com os pareceres”.
SC. 204.495-45 — Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos do Rio de Janeiro solicita prorrogação da Circular n.º 8, de 1945, da Diretoria das Rendas Internas. — Despacho:

“Em face dos pareceres, archive-se”.
SC. 204.511-45 — Sindicato do Comércio Atacadista de Tecidos e Vestuários e Armazém do Rio de Janeiro solicita prorrogação do prazo da Circular n.º 8, de 1945, da Diretoria das Rendas Internas. — Despacho:

“Em face dos pareceres, archive-se”.
SC. 204.512-45 — Sindicato da Indústria e Produtos Farmacêuticos do Rio Grande do Sul solicita prorrogação do prazo da Circular n.º 8, de 1945, da Diretoria das Rendas Internas. — Despacho:

“Em face dos pareceres, archive-se”.
SC. 206.522-45 — Sindicato do Comércio Atacadista de Carvão Vegetal e Lenha do Rio de Janeiro solicita prorrogação do prazo da Circular n.º 8, de 1945, da Diretoria das Rendas Internas. — Despacho:

“Em face dos pareceres, archive-se”.
SC. 206.523-45 — Sindicato do Comércio Atacadista e Maquinismo em Geral do Rio de Janeiro solicita prorrogação do prazo da Circular n.º 8, de 1945, da Diretoria das Rendas Internas. — Despacho:

“Em face dos pareceres, archive-se”.
SC. 206.524-45 — Sindicato do Comércio Atacadista de Carnes Frescas e Congeladas solicita prorrogação do prazo da Circular n.º 8, de 1945, da Diretoria das Rendas Internas. — Despacho:

“Em face dos pareceres, archive-se”.
SC. 206.525-45 — Sindicato do Comércio Atacadista de Minérios e Combustíveis Minerais do Rio de Janeiro, solicita prorrogação do prazo da Circular n.º 8, de 1945, da Diretoria das Rendas Internas. — Despacho:

“Em face dos pareceres, archive-se”.
PR. 40.951-45 — SC. 210.821-45 — Manuel Evaristo Paiva solicita cancelamento de dívida. — Despacho:

“Tratando-se de assunto já resolvido pelo Sr. Presidente da República, archive-se”.

AVISOS

Dia 16 de outubro de 1945

Ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N.º 2.187 — SC. 181.202-45 — Solicita as necessárias providências no sentido de que as repartições subordinadas a esse Ministério enviem ao Serviço do Patrimônio da União uma relação completa dos próprios nacionais sob sua jurisdição, os quais por servidores civis da União em que se indique, relativamente a cada imóvel a) o local em que está situado, pelo nome do proprietário e número que nele possui, ou, se constituir de parte in-

tegrante de um conjunto, o número de ordem que o caracteriza;

b) seus característicos principais, compreendendo, se possível, o tipo de construção (de madeira, alvenaria, de tijolo, etc.), o número de pavimentos, estado de conservação, e outros esclarecimentos a respeito;

c) seu valor aproximado e aluguel mensal que esteja sendo cobrado ou tenha sido atribuído; e

d) o nome do seu ocupante e, em caso de residência obrigatória, o fundamento legal da obrigatoriedade.

Ao Sr. Ministro da Agricultura: N.º 2.188 — SC. 181.202-45 — Idem, idem.

Ao Sr. Ministro da Aeronáutica: N.º 2.189 — SC. 181.202-45 — Idem, idem.

Ao Sr. Ministro da Educação e Saúde: N.º 2.190 — SC. 181.202-45 — Idem, idem.

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores: N.º 2.191 — SC. 181.202-45 — Idem, idem.

Ao Sr. Ministro da Guerra: N.º 2.192 — SC. 181.202-45 — Idem, idem.

Ao Sr. Ministro das Relações Exteriores: N.º 2.193 — SC. 181.202-45 — Idem, idem.

Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas: N.º 2.194 — SC. 181.202-45 — Idem, idem.

Ao Sr. Ministro da Marinha: N.º 2.195 — SC. 181.202-45 — Idem, idem.

OFÍCIOS

Ao Sr. Diretor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária:

N.º 3.978 — SC. 198.421-45 — Restitui o processo em que o Banco Fluminense da Produção S. A., sediado em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, solicita autorização para instalar escritórios em Araruama e São Pedro da Aldeia, naquele Estado e comunica que o Sr. Ministro resolveu deferir o pedido, de acordo com os pareceres.

Ao Sr. Inspetor da Alameda de Fortaleza:

N.º 3.996 — SC. 201.874-44 — Comunica que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo de restituição aos Srs. Antônio Nogueira Pinheiro, Jacinto Oliveira Machado e General Francisco Gil Castelo Branco, de cotas de “Obrigações de Guerra”, pagas por antecipação antes da vigência do Decreto-lei n.º 6.455, de 29 de abril de 1944:

“Conforme esclarecem os pareceres, os três casos a que se refere o presente processo foram, por erro de interpretação da lei, apressadamente solucionados pelas autoridades que deveriam limitar-se a encaminhá-los, convenientemente instruídos, à deliberação superior. Tratando-se, porém, de casos encerrados, e evidenciada, como ficou, a boa fé com que agiram aquelas autoridades, dê-se-lhes ciência desta decisão, arquivando-se, em seguida o processo”.

Ao Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda no Ceará:

N.º 3.997 — SC. 201.874-44 — Idem, idem.

Ao Sr. Delegado Fiscal no Paraná:

N.º 3.998 — SC. 101.141-45 — Comunica que o Sr. Ministro exarou o seguinte despacho no processo em que

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

Dia 13 de outubro de 1945

Processos despachados pelo Sr. Ministro:

SC. 23.316-41 — Confederação Nacional da Indústria solicita isenção de direitos para acréscimo de peso das mercadorias higroscópicas. — Despacho:

“De acordo com os pareceres, archive-se”.

SC. 92.564-44 — Companhia Nacional de Parafusos Santa Rosa S. A. solicita pagamento por fornecimento feito. — Despacho:

“Tendo em vista o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, archive-se”.

SC. 16.784-45 — Agis Iatros solicita solução de processo de seu interesse. — Despacho:

“De acordo com o parecer, indeferido”.

SC. 95.540-45 — Sindicato das Casas Bancárias de São Paulo solicita alterações no Decreto-lei n.º 7.366, de 1934. — Despacho:

“Arquive-se, tendo em vista a informação da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária”.

SC. 129.322-45 — Modesto de Sousa Vilela solicita restituição de importância a que se julga com direito. — Despacho:

“Indeferido, de acordo com os pareceres”.

SC. 151.438-45 — José Mendes Grossi solicita remoção para a Coleção Federal de Ipanema, em Minas Gerais. — Despacho:

“Indeferido, a vista do que informa o Serviço do Pessoal”.

SC. 159.357-45 — Indústrias Químicas Brasileiras Duperial S. A. solicita esclarecimentos sobre a alínea XIV, letra a, do Decreto-lei n.º 7.404, de 1945. — Despacho:

“Em face dos pareceres, archive-se”.

SC. 164.548-45 — Delegacia Fiscal em Sergipe — relativo a nova deno-

minação de Coletorias Federais naquele Estado. — Despacho:

“Autorizo, de acordo com os pareceres”.

SC. 166.226-45 — Zélia Rodrigues Macedo solicita nomeação de ajudante de tesoureiro. — Despacho:

“A vista do que informa o Serviço do Pessoal, archive-se”.

SC. 168.735-45 — Zulmira Furbino dos Santos e José Elesbão de Castro, escrivães, classes E e 9, do Quadro Permanente e Quadro Suplementar, lotados na Recebedoria do Distrito Federal e na Delegacia Fiscal em Minas Gerais, respectivamente, solicitam permuta. — Despacho:

“Aprovo o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional”.

SC. 177.659-45 — Bruno Heydenreich e outros recorrem da decisão da Agência Especial de Defesa Econômica. — Despacho:

“Indeferido, atendendo a que a decisão do Banco do Brasil S. A. (Agência Especial de Defesa Econômica) está coerente com o despacho proferido no Processo SC. 61.940-45, invocado pelos suplicantes a fls. 6”

SC. 199.428-45 — Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco solicita prorrogação do prazo da Circular n.º 8, de 1945, da Diretoria das Rendas Internas. — Despacho:

“Em face dos pareceres, archive-se”.

SC. 199.723-45 — Martins Borges Ltda. solicita levantamento de perempção e autorização para apresentar fiança na Delegacia Regional do Imposto de Renda em São Paulo em vez de depósito na Recebedoria do Distrito Federal. — Despacho:

“Em face dos pareceres, indeferido”.

SC. 199.909-45 — Gabriel Gonçalves & C.º propõe a compra de imóveis pertencentes à Sociedade Técnica Bremen Ltda. — Despacho:

“Arquive-se, tendo em vista a informação”.

SC. 201.607-45 — Artur Theinell solicita pagamento de quantia devida. — Despacho:

Luísa Gonçalves pleiteia relevação, por equidade, da multa que lhe foi imposta por esta repartição, por infração do regulamento do imposto de consumo:

"Em face dos pareceres, resolveu re- levar a multa, por equidade".

Outrossim, reineto o auto n.º 5, de 1942, enviado à Recebedoria do Distrito Federal com a remessa n.º 791, de 2 de agosto último, dessa Delegacia.

As Sr. Presidência da Federação das Indústrias de Pernambuco:

N.º 4.005 — SC 122.994-45 — Comunica que o Sr. Ministro exarou o seguinte despacho no processo em que essa Federação pede sejam incluídas nas isenções da letra b, da alínea I, da tabela A, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março último, as peças e utensílios destinados a máquinas operatrizes e aparelhos empregados na produção industrial, agrícola e pecuária, desde que o importador faça prova de que é industrial, agricultor ou criador e possui as máquinas ou

aparelhos em que se devam fazer as aplicações:

"Tendo em vista o parecer da Diretoria das Rendas Internas, que atendeu convenientemente aos interesses dos industriais, ao dar interpretação ao disposto na letra b das "isenções" previstas na alínea I, tabela A, do Decreto-lei n.º 7.404, do corrente ano, nada há mais que providenciar por parte deste Ministério. Comuniquem-se, e, em seguida, archive-se".

Declara, outrossim, que a interpretação em referência, mandada obser-

var pela mesma Diretoria, é do teor seguinte:

"Os artefatos de metal que façam parte integrante das máquinas operatrizes e aparelhos destinados à produção industrial, agrícola e pecuária, não estão sujeitos ao imposto, quando remetidos juntamente com aquelas instalações e ficar provado que se destinam a tal fim; tais produtos transportarão acompanhados da "nota fiscal" a que se refere a Obs. 8.ª, à tabela A".

DEPARTAMENTO FEDERAL DE COMPRAS

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1945 — N.º 163

Análises	Fornecedores	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
3.663	L. J. Costa & Cia.	133.041	1	Livro AP-94	Accepto.
3.680	Heitor Ribeiro & Cia. Ltda.	123.052-A	8	Portaria em AP-110	Accepto.
3.682	Dist. de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	144.051-A	7	Impresso em AP-94	Accepto.
3.685	Idem	144.051-A	8	Impresso em AP-57	Accepto.
3.684	Gráfica Metrópole Ltda.	131.007	9	Impresso em AP-57	Accepto.
3.685	Idem	131.007	9	Impresso em SV-30	Accepto.
3.689	The Texas Co. Ltda.	143.174	2	Óleo lubrificante	Accepto.
3.695	Cardinale & Cia.	100.035	3	Impresso AP-75	Accepto.
3.700	Gonçalves Fonseca & Cia. Ltda.	145.267-B	1	Carbonato de cal	Accepto.
3.702	Produtos Químicos Elequeiros	132.053	3	Arsenisto de chumbo	Accepto.
3.703	L. J. Costa & Cia. Ltda.	100.125	1	Impresso AP-75	Accepto.
3.704	Gráfica Metrópole Ltda.	156.020	4	Memorandum AP-75	Accepto.
3.705	Idem	156.020	4	Memorandum SV-30	Accepto.
3.706	Cardinale & Cia.	146.075	1	Livro em AP-94	Accepto.
3.707	Idem	146.075	3	Livro em R-125	Accepto.
3.716	Gráfica Belas Artes Ltda.	130.022	1	Ficha impressa C-215	Accepto.

As análises ficam-se à disposição dos Srs. Fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica.
Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de outubro de 1945

N.º 231.006-44 — Dário de Vilalba Alvim — Recurso sobre cota parte de multa.

"Nego provimento ao recurso, de acordo com o parecer da D. R. I. (fls. 6 v.) e o da P. G. (fls. 10)".

2 — Ao S. C., para restituir o processo à R. F. São Paulo".

PARECER DA D. R. I.:

Dário de Vilalba Alvim, agente fiscal do imposto de consumo, recorre do ato da Recebedoria Federal em S. Paulo, exarado às fls. 26-27 do processo anexo, que lhe negou o direito à cota parte da multa imposta à Cia. Brasileira de Linhas para Coser.

2 — Em duas alegações se ampara o recorrente: a) ter assinado, juntamente com outros funcionários, uma representação de n.º 5.170-44, datada de 14-3-44, contra a que a companhia, denunciando-a pela prática das operações por que foi, posteriormente, condenada, em processo n.º 784-44, iniciado por outros fiscais, com desprezo da referida representação e com exclusão intencional da pessoa do reclamante; b) ter participado do início das diligências de que resultou a apuração da infração do selo no mencionado processo n.º 784-44.

3 — Examinados os processos juntos, o que se verifica, entretanto, é que a representação n.º 5.170-44 foi julgada improcedente, por se ter apurado

que os fatos nela indicados não constituíam infração do selo (fls. 23-25 do processo anexo), e que, no tocante à sua pretendida participação no processo n.º 784-44, cuja multa é visada pelo reclamante, o que se vê é não haver o mesmo, de modo algum, funcionado nesse processo, cingindo-se o seu aparecimento no caso à circunstância de ter comparecido e assinado o termo inicial de exame no processo de câmbio n.º 897-43, afastando-se após isso por motivo de doença (uma intervenção cirúrgica que o obrigou a internamento em casa de saúde).

4 — Do exposto, se conclui que o recurso não se esteia em razões aceitáveis, mas em simples presunção de um direito não assegurado pela participação do recorrente nas diligências de que proveio a instauração do processo fiscal n.º 784-44. Aliás, a decisão recorrida expõe claramente os fatos, dispensando maiores considerações sobre o assunto. O parecer desta Diretoria é que deve ser mantida.

A consideração superior.

D. R. I., em 28 de dezembro de 1944. — Hortêncio de Alcântara Filho, Diretor.

PARECER DA P. G.:

1 — Por despacho de 3 de fevereiro de 1944, no processo n.º 897, de 1943, o Diretor da Recebedoria Federal em São Paulo designou um inspetor fiscal e três agentes para, acompanhados de fiscal da seção, procederem ao exame da escrita comercial. Teriam sido lavrados dois termos de início, do prosseguimento e da conclusão do exame e verificação. No processo n.º 897 apenas se encontra o termo de conclusão, e do de n.º 784, de 1944, também em

apenso, somente fizeram constar um termo de prosseguimento e outro de conclusão. Pela leitura de tais termos e de outras peças processuais, sabe-se que dois foram os termos de início, mas ambos não figuram nos processos. Debalde, procederam-se às diligências ordenadas pela D. G., a folhas 7 v. c.

9 — Os termos de início continuam ausentes, e, sem eles, como afirmar quem foram os autoantes, os que encetaram o procedimento fiscal, ou neste tomaram parte em qualquer fase? Caberia ao recorrente promover a vinda de tais termos para os processos, ou a reconstituição deles.

2 — A fls. 26-28 do processo número 27.392, de 1944, está o despacho recorrido, com a afirmativa de não ser provado o recorrente na participação das diligências preparatórias do processo 784, de 1944, pelo que denegou deferimento ao pedido de participação na multa, ex-vi do art. 104 do decreto-lei n.º 4.655, de 1942.

3 — A D. R. I. já se manifestou contrária ao provimento do recurso, e outro não pode ser o parecer desta Procuradoria Geral. Diante dos elementos constantes do processo, analisados suficientemente pela Diretoria das Rendas Internas a fls. 5 v.

4 — Revenha à D. G. — P. G. F. P., 8-10-45. — João Domingues de Oliveira, Procurador Geral.

N.º 214.401-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 600,00 à Marina Nogueira Pinto.

N.º 214.431-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 300,00 à Conceição Aparecida Baumgart.

N.º 214.432-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 2.200,00 à Moacir Alves da Silveira.

N.º 214.434-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 400,00 à Alezina Pinto Mandarin.

N.º 214.435-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 400,00 à Rute Paiva Costa Bevilacqua.

N.º 214.437-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 400,00 à Bernardo Coqueiro.

N.º 215.127-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 400,00 à Iolanda Sá Pinto Coutinho.

N.º 215.131-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 300,00 à Clovis Jorge de Souza.

N.º 215.132-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 6.000,00 à Antônio Valença de Melo.

TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS

REGIMENTO INTERNO

PREÇO: Cr\$ 1,50

A VENDA

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS FELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dias 15 e 16 de outubro de 1945

Processos despachados:

N.º 169.804-45 (Tes.) — de interesse da Empresa de Transportes Aereos Brasil S. A.

Despacho: "Ciente. Arquite-se".

N.º 196.592-45 (Tes.) — de interesse de Chiclé Adams Limitada.

Despacho: "Ciente. Arquite-se".

N.º 38.628-45 (Tes.) — de interesse da Companhia Brasileira de Aços Finos S. A.

Ordem n.º 16.717, de 15-10-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 215.005-45 (Tes.) — originado de ofício da Coordenação da Mobilização Econômica.

Despacho: "Arquite-se".

N.º 185.493-45 (Tes.) — de interesse de Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

Ordem n.º 16.790, de 16-10-45, à Alfândega de Santos.

N.º 171.651-45 (Tes.) — Idem.

Ordem n.º 16.791, de 16-10-45, à Alfândega de Santos.

N.º 140.366-45 (Tes.) — de interesse da Companhia Swift do Brasil S. A.

N.º 169.360-45 (Tes.) — de interesse da Companhia de Cimento Portland Itaú.

Ordem n.º 16.793, de 16-10-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 181.902-45 (Tes.) — de interesse de São João Del Rey Artes Gráficas S. A.

Ordem n.º 16.794, de 16-10-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 198.306-45 (Tes.) — de interesse de Eletro Química Brasileira S. A.

Ordem n.º 16.795, de 16-10-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 243.439-44 (Tes.) — de interesse do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Ordem n.º 16.796, de 16-10-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Recebedoria do Distrito Federal Seção Preparatória do Julgamento

Processos:

N.º 157.714-45 — Domingos M. Ribeiro — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 1.600,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945.

N.º 193.028-45 — Avelino Pereira de Souza — Despacho: Idêntico.

N.º 187.553-45 — E. Martinho & Alves — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 280,00, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, de multa e emolumentos.

N.º 190.052-45 — Moysés Schneider e outra — Despacho: Idêntico.

N.º 180.610-45 — I. Tavares da Silva — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 250,00, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, de multa e emolumentos.

N.º 189.612-45 — Fernando G. Pereira. — Despacho: Idêntico.

N.º 190.055-45 — Artur C. Carneiro — Despacho: Idêntico.

N.º 142.413-45 — Indústria Concreto Brasil Ltda. — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 3.000,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945.

N.º 105.870-45 — J. Lopes Irmão & Cia. — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 560,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945.

N.º 187.552-45 — Faustino de Souza & Castro — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 1.170,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945.

N.º 188.345-45 — Commac S. A., Comércio Indústria de Madeiras por Construção — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 4.100,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945.

N.º 189.609-45 — M. F. de Souza — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de 320,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 189.611-45 — H. Becker — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 290,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 189.613-45 — Químicas Camiseiro Ltda. — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 440,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945.

N.º 189.614-45 — José R. de Almeida — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 180,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945.

N.º 190.056-45 — A. Pereira Junior — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 800,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 190.051-45 — Rubin Reissmann — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 300,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 190.053-45 — F. S. Azevedo — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 1.040,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 190.733-45 — Ricardo Ferreira — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 780,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 194.300-45 — Sociedade Mercantil de Madeira Ltda. — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 270,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 194.301-45 — Alfredo da Silva Botequim — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 720,00, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45, de multa e emolumentos.

N.º 194.302-45 — Valetim Teixeira Fernandes — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 2.500,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945.

Notificações despachadas pelo Sr. Diretor.

Dia 11 de outubro de 1945.

Processos:

N.º 214.269-45 — Casimiro Portela — Despacho: Imponho a firma o recolhimento da importância de Cr\$ 400,00, de multa e emolumentos, conforme o Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 214.270-45 — Murilo M. Burle — Despacho: Idêntico.

N.º 214.272-45 — Carlos P. Silva & Fernandes — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$

840,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945.

N.º 214.273-45 — José Ferreira de Araujo — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 920,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945.

N.º 214.274-45 — Silva & Lopes Ferreira — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 280,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 215.143-45 — Antonio Lopes de Almeida Novo — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 3.000,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 215.141-45 — M. de Albuquerque — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 600,00, de emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

Processos despachados pelo Sr. Diretor, em face do Decreto-lei número 7.576, de 22-5-45.

Dia 10 de outubro de 1945

Despacho: — Relevada a penalidade em face do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45.

1944:

N.º 28.353 — Castro & Fonseca Ltda. e Laboratório Brumont.

N.º 110.174 — Cia. Brasileira de Metais.

N.º 201.552 — Importadora e Exportadora Uvel Ltda. e Porcelana Saveel Ltda.

N.º 227.345 — Szenwarja & Warsgawski e Fab. de Móveis Cacique.

N.º 240.168 — Raul Cunha & Companhia Limitada.

N.º 13.360 — Cia. Industrial Belo Horizonte.

N.º 53.613 — Sotto Maior & Cia.

N.º 146.616 — Indústria Suturista Ltda.

N.º 162.693 — A. Sanches.

N.º 113.218 — Carl Fischer. — Despacho: Indeferido, o pedido de fls. 1, por se tratar de processo findo administrativamente.

N.º 136.786 — Laurinda Gomes de Pinho. — Despacho: Idem Idem.

N.º 199.718 — Camilo Mourão & Cia. e Biscoitos União Ltda. — Despacho: Em face da decisão e à vista do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45, arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de outubro de 1945

Processos despachados:

N.º 135.722-44 — F. Vilaça Martins da Costa & Cia. Ltda. — Despacho: Mandando restabelecer o lançamento e averbar a mudança como dispensar a multa imposta conforme Decreto n.º 7.576-45.

N.º 184.282-44 — Rudi Willi Schlesinger. — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1944, na forma proposta.

N.º 143.251-45 — Reinhold Hartmann. — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1943, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 147.499-45 — Brandla Ajdelman. — Despacho: Mandando transferir. Não há penalidade a impor.

N.º 161.199-45 — Antônio Alonso Gomes. — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 166.412-45 — José Machado Costa. — Despacho: Mandando dar baixa a partir de julho de 1944, e proceder a inscrição na forma proposta, impondo a multa de Cr\$ 100,00 mínimo do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 168.594-45 — Fernando Branco & Mota Ltda. — Despacho: Mandando transferir, e impondo a Fernando Branco a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 171.103-45 — Pirogravura Carioca Ltda. — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 176.198-45 — Escritório Técnico de Rep. e Eng. Ltda. — Despacho: Mandando averbar a mudança, cobrando-se o imposto pelo novo local a partir de 1945, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto número 5.142-904.

N.º 177.020-45 — Aida Estelita Moll e outra. — Despacho: Mandando transferir, impondo a Aida Estelita Moll e Leony de Basto Coimbra, solidariamente, a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 177.021-45 — Bastos Ribeiro & Cia. Ltda. — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 177.634-45 — Manuel Armando Xavier Carneiro de Albuquerque. — Despacho: Mandando averbar a mudança, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 178.953-45 — Construtora Fossatti Ltda. — Despacho: Mandando impor a multa de Cr\$ 100,00 mínimo do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 180.616-45 — Osvaldo de Oliveira. — Idem, Idem.

N.º 183.921-45 — Manuel da R. Passos. — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto n.º 5.142, de 1904, e bem assim a de Cr\$ 33,00 de 30% sobre os emolumentos do registro, ex-vi do disposto na alínea b da última parte do Capítulo III, do Decreto n.º 7.404-45.

N.º 190.376-45 — José Pinto & Castro. — Despacho: Mandando transferir, impondo a firma a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto n.º 5.152-904, e bem assim a de Cr\$ 30,00 de 30% sobre os emolumentos do registro, ex-vi do disposto na alínea b da última parte do Capítulo III, do Decreto n.º 7.404-45.

N.º 190.447-45 — Antônio Lima Cleto. — Despacho: Mandando proceder pela forma proposta nos itens a e b, impondo a multa de Cr\$ 300,00 médio do art. 5.142-904.

N.º 191.246-45 — Miguel Perre Cahen. — Despacho: Mandando inscrever-se a partir de maio deste ano, impondo a multa de Cr\$ 100,00 mínimo do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 191.352-45 — Comm. G. Manzoni. — Despacho: Mandando retificar a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 100,00 mínimo do Decreto número 5.142-904.

N.º 191.355-45 — Otaviano Bezerra & Cia. — Despacho: Mandando impor a multa de Cr\$ 100,00 mínimo do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 191.651-45 — Júlio Luis de Gouveia Régio. — Despacho: Idem, Idem.

N.º 193.145-45 — Agre Comercial Aliança Ltda. — Despacho: Mandando averbar a mudança, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 195.381-45 — Adelino Martins de Lima. — Despacho: Mandando

inscrever-se na forma proposta, impondo a multa de Cr\$ 300,00, médio do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 196.538-45 — Willy Diniz Lewin. — Despacho: Mandando averbar a mudança, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 196.530-45 — Júlio Borch. — Despacho: Idem, idem.

N.º 196.512-45 — Cia. de Seguros Marítimos Terrestre União Fluminense. — Despacho: Idem, idem.

N.º 196.513 — Empresa Jornal das Moças. — Despacho: Mandando proceder a instituição, a partir de julho de 1942, impondo a multa de Cr\$ 300,00 médio do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 196.541-45 — A. Dutra. — Despacho: Mandando dar baixa, impondo a multa de Cr\$ 125,00, médio do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 196.543-45 — Francisco Lopes Pais de Sousa. — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 198.770-45 — Henriqueta Barros Barreiro. — Despacho: Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 300,00 médio do Decreto número 5.142-904.

N.º 198.771-45 — Juvêncio Cabral de Meneses. — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1943, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 198.772-45 — Vicente Lima Coimbra. — Despacho: Idem, idem.

N.º 198.774-45 — Alberto Dezon Costa. — Despacho: Idem, idem.

N.º 207.088-45 — Confeccões Bendmer. — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 141.492-45 — Elvira Coridori. — Despacho: Mandando alterar de Cr\$ 7.800,00 para Cr\$ 9.360,00 a partir de 1946, o valor locativo do negócio em questão, impondo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo do Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 149.931-45 — A. R. Santos Irmãos Ltda. — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 153.784-45 — João Carlos de Mayrink. — Despacho: Idem, idem.

N.º 162.273-45 — Vidigal Aranha Comissária Exportadora. — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 171.307-45 — Adolf Bieler. — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 181.799-45 — Manuel Pereira da Silva Guimarães. — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 184.146-45 — Indústria Antoninense do Papel Ltda. — Despacho: Idem, idem.

N.º 185.129-45 — Jacinto Barros Amorim. — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 186.090-45 — Soc. Territorial Guanabara. — Despacho: Idem, idem.

N.º 186.091-45 — Milton Ferreira de Carvalho. — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 199.828-45 — Leonice Ferreira de Mendonça. — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 300,00.

N.º 199.829-45 — Jacinto Ferreira. — Despacho: Idem, idem.

N.º 199.832-45 — Gilberto Holschauer e outro. — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 199.833-45 — Romero Rothier Duarte. — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 199.834-45 — Mário Machado de Oliveira. — Despacho: Idem, idem.

N.º 199.836-45 — Antônio Moura da Silva. — Despacho: Idem, idem.

N.º 199.839-45 — Leonardo Korechi. — Despacho: Idem, idem.

N.º 199.840-45 — Prazeres Amorim. — Despacho: Idem, idem.

N.º 199.841-45 — Antônio José da Silva. — Despacho: Idem, idem.

N.º 199.844-45 — Antônio Cruz. — Idem, idem.

N.º 199.845-45 — L. G. Ferreira. — Despacho: Idem, idem.

N.º 199.846-45 — Pauline Angelique Guillaume. — Despacho: Idem, idem.

N.º 199.847-45 — A. Pereira Barros & Cia. Ltda. — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 199.848-45 — Ilca de Sousa Lima Nazaré. — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 300,00.

N.º 202.604-45 — Faustino Augusto Ferreira. — Despacho: Idem, idem.

N.º 202.606-45 — Wolk. — Despacho: Idem, idem.

N.º 202.608-45 — Instituto Mário Andrade Ramos. — Despacho: Idem, idem.

N.º 202.609-45 — Externao Amaro Cavalcanti. — Despacho: Idem, idem.

N.º 202.614-45 — Ferreira Neto & Cia. — Despacho: Idem, idem.

Notificações despachadas pelo Sr. Diretor.

Dia 13 de outubro de 1945.

Processos:

N.º 196.564-45 — Correia Leite & Cia. — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 2 240,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945.

N.º 198.750-45 — Parquet Maravilha Ltda. — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 800,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945.

N.º 198.751-45 — Rafael Castelano. — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 280,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 214.268-45 — A. Santos Oliveira & Cia. — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$.. 4 400,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945.

N.º 215.142-45 — A. Santos Oliveira & Cia. — Despacho: Idêntico.

N.º 198.752-45 — A. Mariposa Armário e Miudezas Ltda. — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 2.040,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 198.749-45 — Oliveira & Castro. — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 250,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei 7.404, de 22-3-45.

N.º 217.756-45 — J. R. de Freitas, sucessores de Guimarães & Freitas Ltda. — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 480,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 207.707-45 — Café Bilhares Elite Ltda. — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$.. 780,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945.

N.º 217.757-45 — Guilherme Inocêncio Diogo. — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 520,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei 7.404, de 22 de março de 1945.

N.º 196.563-45 — Talbug & Kaczelmik. — Despacho: Imponho o recolhi-

mento da quantia de Cr\$ 1.400,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei 7.404, de 22-3-45.

N.º 214.271-45 — Hipólito & Ferreira. — Despacho: Imponho o recolhimento da quantia de Cr\$ 920,00, conforme Decreto-lei 7.404, de 22-3-45.

N.º 215.140-45 — Bar Bolivar Ltda. — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 180,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei 7.404, de 22-3-45.

N.º 217.189-45 — Cartonagem Santo Expedito Ltda. — Despacho: Imponho o recolhimento da quantia de Cr\$ 1.600,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei 7.404, de 22-3-45.

N.º 217.170-45 — M. Tavares da Costa. — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 640,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945.

N.º 196.565-45 — Merinho & Cia. — Despacho: Imponho o recolhimento da quantia de Cr\$ 720,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

Dia 13 de outubro de 1945

Processos despachados:

Considerando devedores remissos incursos nas sanções do Decreto-lei número 5, de 1937, os contribuintes abaixo:

N.º 79.740-45 — José Antônio de Barros — Estrada do Otaviano n.º 552 — pela multa de Cr\$ 150,00, mais Cr\$ 15,00 de emolumentos de registro, conforme Decreto n.º 739, de 1938.

N.º 77.692-45 — David Rodrigues — Rua Júlio do Carmo n.º 234, pela multa de Cr\$ 150,00, mais Cr\$ 140,00 de emolumentos de registro de 1944, conforme Decreto n.º 739, de 1938.

N.º 77.691-45 — David Rodrigues — Rua Júlio do Carmo n.º 234, pela multa de Cr\$ 150,00, mais Cr\$ 140,00, de emolumentos de registro de 1943, conforme Decreto n.º 739, de 1938.

N.º 30.392-45 — Valdemiro Pinheiro Sampaio — Banca n.º 3 do Mercado Regional Santo Antônio à rua dos Jangadeiros — pela multa de Cr\$ 150,00, mais Cr\$ 120,00 de emolumentos de registro de 1944, conforme Decreto n.º 739, de 1938.

N.º 246.637-44 — Cia Calçados Bordo — Rua do Nuncio n.º 65 — pela multa de Cr\$ 5.820,00, mais Cr\$ 5.820,00, de imposto devido, conforme Decreto n.º 739, de 1938.

N.º 120.581-44 — J. Pensabem — Rua Frei Caneca n.º 335 — pela multa de Cr\$ 200,00, mais Cr\$ 200,00, de emolumentos de registro, conforme Decreto 739, de 1938.

N.º 50.751-45 — Agência Mário Mendonça S. A. — Rua S. Cristóvão número 1.216 — pela quantia de Cr\$.. 16.693,00, de imposto de vendas e consignações devido, conforme Decreto n.º 22.061, de 1932.

N.º 168.873-44 — Aníbal A. Gomes. — Despacho: Mandando reconsiderar o despacho de 11-12-44, exarado a folhas 12-12v., para tornar de nulo efeito.

N.º 207.988-45 — Norival Rodrigues & Almeida. — Despacho: Mandando transferir para Francisco Rodrigues, Antônio de Almeida e João Norival de Almeida Rodrigues, em seguida para a firma Norival Rodrigues & Almeida, impondo aos primeiros a multa de Cr\$ 125,00 e a firma a de Cr\$ 50,00 médio e mínimo do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 210.446-45 — Santos Martins & Miranda. — Despacho: Mandando

transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 211.641-45 — José Silveira de Mendonça. — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 211.741-45 — Café e Bilhares Cruzeiro do Sul Ltda. — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto n.º 5.142-904, e bem assim de Cr\$.. 84,00 de 30% sobre os emolumentos do registro ex-vi do disposto na alínea 6 da última parte do Decreto número 7.404-45.

N.º 213.371-45 — Marinho José da Silva. — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto n.º 5.142-904 e bem assim a de Cr\$ 36,00 de 30% sobre os emolumentos do registro ex-vi do disposto na alínea b do última parte do Capítulo III, do Decreto n.º 7.404, de 1945.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 12-19-45

Processos Despachados:

N.º 21.128-45 — Diamantes Rio Bagagem Ltda. — restituição — Despacho: — Indeferido, conforme e parecer.

N.º 164.189-45 — Cia Materiais de Engenharia — restituição — Despacho — Apresente certidão n.º 27.055 — comprovando assim ter realmente pago o imposto em duplicata.

N.º 196.329-45 — Francisco Escobar Filho — cota-parte — Despacho: Reconheça a firma do signatário da procuração.

N.º 200.413-45 — R. J. A. Vitor — Inc. restituição — Despacho: Requeira ao Sr. Diretor desta R. D. F. juntando o conhecimento do depósito.

N.º 178.436-44 — José Leopold Fraur Jacob — restituição — Despacho: Preliminarmente deve o requerente apresentar o conhecimento de depósito.

N.º 207.052-45 — Cafeteira Rio Branco Ltda. — restituição. — Despacho: Idem.

N.º 223.948-44 — Marcos Bronstein — restituição — Despacho: Idem.

N.º 209.659-44 — Erich Eichner & Cia. Ltda. — restituição — despacho: — Apresente certidões comprovantes do pagamento alegado.

N.º 117.968-45 — Fábrica de Tecidos Maracanã S. A. — restituição — Despacho: Requeira querendo a substituição dos selos por crédito *ad-valorem* e junte três (3) vias modelo 6.

N.º 214.263-45 — Alexandre Correia Alves — restituição — Despacho: Satisfacam-se as exigências, juntando as guias ao processo e apresentando os selos na Tesouraria desta R. D. F.

N.º 173.406-45 — S. A. Fazenda do Carmo — restituição — Despacho: Substitua a cópia fotostática da certidão n.º 55.154 pela certidão original.

N.º 143.917-45 — Manuel Gonçalves — restituição — Despacho: Apresente certidão, provando a duplicidade do pagamento alegado.

N.º 119.408-45 — A. C. Amorim — restituição — Despacho: Prove com a apresentação da outra certidão ter realmente pago em duplicata.

N.º 167.729-45 — Ahmad Amir — restituição — Despacho: Idem.

N.º 235.924-44 — Produtos "Pan-Odor" — restituição — despacho: Apresente certidão 20.197 de 1945, ter realmente pago em duplicata.

Dia 13-10-45.

Processos Despachados:

- N.º 189.253-45 — Cia Cirrus S. A. troca de selos — Despacho: Idem". Apresente os selos para exame na Tesouraria da Recebedoria do Distrito Federal.
- N.º 171.184-45 — Soc. de Com. e Import. de Prod. Americanos S. C. cidade de Anônima P. A. troca de selos — Despacho: "Idem".
- N.º 107.767-45 — Genesio de Lima Câmara — restituição — Despacho: — Requeira a restituição por "exercícios findos querendo".
- N.º 186.292-45 — Marmindustria Ltda. e Antônio Marandino Irmãos — restituição — Despacho: Autorizado o pagamento.
- N.º 213.733-45 — Júlio Tourcado — restituição — Despacho: — Idem.

Seção do Preparo da Arrecadação

Cartões de inscrições de vendas e consignações transcritos prontos para a entrega na S. P. A.

- N.º 956 — J. Dias & Lage Ltda. — R. Ramalho Ortigão, 20.
- N.º 2.045 — Irmãos Unidos Ferragens Ltda. — Av. Gomes Freire, 8.
- N.º 2.311 — Manuel Ferreira & Ferreira — R. Cardoso de Moraes, 152.
- N.º 2.367 — Antonio Pereira Coelho — R. Berquió, 106.
- N.º 2.537 — Manuel Ermida — R. Visconde de Santa Isabel, 109.
- N.º 3.934 — J. Loureiro Simões Limitada — R. dos Andradas, 50, 1.º andar.
- N.º 5.070 — Eiras & Souza — R. Aristides Lobo, 88.
- N.º 8.355 — Serafim & Hora — R. General Argolo, 45.
- N.º 10.007 — Joaquim Mendes de Vasconcelos — Estrada Marechal Rangel, 264.
- N.º 10.021 — M. Fernandes Martinez — R. General Pedra, 419.
- N.º 10.548 — A. Jesus — R. Paula Matos, 23.
- N.º 11.810 — Joaquim de Souza — charutaria — R. Voluntários da Pátria, 261.
- N.º 13.064 — Fernando Nelson & Cia. Ltda. — R. Bento Lisboa, 84.
- N.º 13.665 — Marinho Micheli & Cia. — R. S. Francisco Xavier, 1.
- N.º 14.016 — Felício Ferreira Bilo e José Henrique da Costa — R. Barão de Bom Retiro, 140.
- N.º 16.302 — Vicente Pereira — R. do Costa, 54.
- N.º 17.799 — Juliano Augusto de Torres Braga — Avenida João Ribeiro n.º 78.
- N.º 18.027 — J. M. Ventura & Carvalho — Avenida Automóvel Clube n.º 3.208.
- N.º 20.276 — Roberto Sampaio Salgado — Avenida Rio Branco, 152 a 162.
- N.º 22.802 — Olavo Pereira — R. do Rezende, 208, loja 2.
- N.º 24.831 — Jovelino Pereira Machado — Estrada do Quitungo, 543.
- N.º 25.199 — Tavares, Santos & Silva — R. do Bispo, 139.
- N.º 25.288 — Americo A. de Matos & Cia. — Estrada Marechal Rangel n.º 50.
- N.º 27.534 — Otica Nova Ltda. — R. Miguel Couto, 15 loja.
- N.º 28.153 — M. V. Pinto & Ribeiro — R. Coração de Maria, 101.
- N.º 29.104 — Claudio Alves de Carvalho, Manoel Alves da Cruz e Armandos Alves de Carvalho — R. Felipe Cardoso, 896.

- N.º 394 — Manoel Magalhães — João Rodrigues, 77.
- N.º 30.831 — Valentim Marques Pereira — R. Dr. Bulhões, 88.
- N.º 32.607 — Barboca & Cunha — Estrada Braz de Pina, 130.
- N.º 33.872 — José Leite Cardoso — Avenida Presidente Vargas, 1.123.
- N.º 34.297 — Peres Heringer & Cia. — R. Julio Castilhos, 15 C.
- N.º 35.228 — Albino Gonçalves Carreira e Deusalino João da Costa Martins — R. Caçapava, 56.
- N.º 36.212 — Barata & Dias — R. Mariz e Barros, 182 A.
- N.º 36.835 — Antonio Joaquim Lourenço Ribas — R. Vilela Tavares, 344.
- N.º 37.275 — A. Coelho & Couto — R. Pinto Teles, 734 A.
- N.º 39.064 — Jacinto Barbosa — R. Gentil Araujo, 39.
- N.º 40.678 — Joaquim Soares — Quitanda — R. Voluntários da Pátria n.º 362.
- N.º 41.289 — M. da Silva — carvoeiro — R. General Claudio, 50.
- N.º 44.046 — Alberto Simão Sessim — R. Lobo Junior, 1.655 A.
- N.º 44.941 — Antonio Pinto Ribeiro — comestíveis — R. Angelina, 195.
- N.º 48.225 — A. Girão — R. da Alfândega, 86 sobrado.
- N.º 49.920 — José de Almeida & Fonseca — R. José Patrocínio, 61 A.
- N.º 51.157 — Esteves & Irmão — R. do Senado, 21.
- N.º 52.678 — Antonio Loureiro Niza — R. Gare Est. Eng. Leal s/n.
- N.º 53.076 — Instadora Mercantil Vitoria Ltda. — R. Senador Dantas, 118, 5.º andar, sala n.º 516.
- N.º 53.464 — Antonio Joaquim Gomes — R. Barão de São Francisco 469.
- N.º 55.263 — Irmãos Ferreira Ltda. — R. dos Romeiros, 7 A.
- N.º 55.788 — Manoel de Oliveira Alves — R. Zeferino Costa, 149.
- N.º 56.223 — Octavio Seixas — R. das Safiras, 16.
- N.º 57.118 — José Zanine Caldas & Cia. — R. Escorrega, 1.
- N.º 57.159 — Fontes, Ramos & Cia. Ltda. — R. dos Inválidos, 160.
- N.º 59.461 — Asclepiades Guimarães Nunes — R. Aracaiba, 76.
- N.º 60.340 — Eudas Silvino Pereira — R. João Vicente, 1.157.
- N.º 61.007 — João Paulino de Carvalho — Estrada do Areal, 663.
- N.º 63.141 — Valdemar Pinho & Cia. — R. Miguel Couto, 147, 1.º andar, sala 4.
- N.º 64.602 — L. Moraes & Pedro — R. Dois de Maio n.º 223 A.
- N.º 67.017 — Valdemar Henrique Marques — Estrada Marechal Rangel 397.
- TRANSFERÊNCIAS CUMPRIDAS
- N.º 38.545-44 — Para a firma A. Cardoso Costa.
- N.º 80.782-45 — Para a firma Amadeu & Pineschi.
- N.º 100.825-45 — Para a firma J. Pereira de Almeida.
- N.º 126.631-45 — Para a firma Antonio Augusto Andrade.
- N.º 143.257-45 — Para a firma Veiga & Drumond Ltda.
- N.º 156.077-45 — Para a firma V. Rocha & Gomes.
- N.º 159.618-45 — Para a firma João de Aveiro.
- N.º 164.629-45 — Para a firma Francisco Araujo Filho.
- N.º 164.648-45 — Para a firma José Cardoso Pires.
- N.º 166.569-45 — Para a firma Augusto dos Santos Ferreira.
- N.º 167.718-45 — Para a firma José Ribeiro.
- N.º 184.994-45 — Para a firma José J. Ribeiro & Cia.

- N.º 210.590-45 — Para a firma Fábrica Trianon de Bebidas Ltda.
- N.º 211.531-45 — Para a firma Malta & Carvalho.
- N.º 211.605-45 — Para a firma Alberto Bernardo da Silva.
- N.º 212.675-45 — Para a firma Antonio Manoel Montalvão.
- N.º 214.681-45 — Para a firma Samuel Bergmann.

Serviço do Patrimônio da União
EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de outubro de 1945

Processos:

- N.º 93.044-45 — Recurso da "Companhia Fornecedora de Materiais", sobre pagamento de foros. — Despacho: Nego provimento ao recurso, de acordo com o parecer da D. A. — *Ulpiano de Barros*.
- N.º 198.194-45 — Concorrência pública para alienação de um terreno, situado na rua Comendador Alexandre Amorim, Estado do Amazonas — Despacho: Nego aprovação à concorrência e determino que se proceda a nova, de acordo com o parecer da D. A. — *Ulpiano de Barros*.
- N.º 199.945-44 — Aforamento de terrenos de marinha e acrescidos, situados na bahia de Guanabara, entre os rios Macacú e Guarai, município de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado Francisco Martins da Cunha. — Despacho: De acordo com o parecer da D. A., mantenho o despacho de fls. 52. — *Ulpiano de Barros*.
- N.º 226.527-44 — Recurso de Casimiro José de Lima Filho, sobre pagamento de laudêmio. — Despacho: Nego provimento ao recurso de folhas 119 para confirmar, como confirmo, a decisão recorrida, que está de acordo com a lei e as decisões desta Repartição. — *Ulpiano de Barros*.

Delegacia no Distrito Federal
EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 11 de outubro de 1945

Processos despachados:

- N.º 47.346-43 — Manuel Antônio Gonçalves requer restituição de cartas de aforamento anexadas ao Processo n.º 41.346-43. — Entreguem-se, ao interessado, as quatro cartas de aforamento, consoante o proposto pela F. N. S. C. mediante recibo especificado no processo.
- N.º 234.179-44 — Processo relativo a terras situadas no município de Vasouras, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessada Juventina de Oliveira e Silva. — Entreguem-se os documentos, consoante o proposto pela F. N. S. C., mediante recibo especificado no processo.
- N.º 180.218-44 — Processo relativo a terras situadas no município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado Luis Azambuja de Lacerda. — Restituam-se os documentos, consoante o proposto pela F. N. S. C., mediante recibo no processo.
- N.º 161.295-44 — Processo relativo ao imóvel "Correa" situado no município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado Emilliano Coelho de Sousa. — Restituam-se os documentos, consoante o proposto pela F. N. S. C., mediante recibo no processo.
- N.º 161.297-44 — Processo relativo a terras situadas no município de Pirai,

Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado Francisco Firmino Pereira. — Entreguem-se os documentos, consoante o proposto pela F. N. S. C., mediante recibo no processo.

N.º 161.296-44 — Processo relativo a terras situadas no município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado João da Silva Lemos. — Restitua-se o documento, consoante o proposto pela F. N. S. C. mediante recibo no processo.

Dia 12

N.º 100.855-45 — Processo relativo ao imóvel situado na Avenida Sete de Setembro ns. 161-163, em que é interessado Hugo Laércio de Barros. — Apresente as escrituras de compra e venda e de retificação.

N.º 145.305-45 — Processo relativo a regularização de aforamento de terreno situado na praia da Capela, na Pedra de Guaratiba, em que é interessada Júlia Fialho e Silva. — Indeferido.

N.º 102.217-45 — Sebastião Lima Gomes, requer aforamento de terreno situado na variante Rio-Petrópolis. — Declare as dimensões do terreno.

N.º 160.136-45 — Processo relativo a terreno situado em Rodeio, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado José Cândido de Almeida. — Entreguem-se os documentos, consoante o proposto pela F. N. S. C., mediante recibo no presente.

N.º 32.788-45 — Henrique Correia Filho, requer aforamento de terreno situado na margem direita do rio da Guarda, Santa Cruz, Distrito Federal. — Faça prova de que ocupa o terreno anteriormente ao Decreto-lei número 2.450, de 16-8-40 e apresente prova da nacionalidade.

N.º 121.747-45 — Processo relativo a terras situadas em Paracambi, município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado Antônio Cândido Ramalho. — Entreguem-se os documentos, consoante o proposto pela F. N. S. C., mediante recibo no processo.

N.º 187.958-45 — Fortunata Portela, requer locação do imóvel situado na Estrada do Areal n.º 34. — Indeferido.

N.º 181.797-45 — Romualda Isabel de Paiva, requer licença para transferir os lotes 22 e 23 da Avenida Areia Branca, Santa Cruz, Distrito Federal. — Defiro o requerimento de fls. 2. Pago o laudêmio devido de Cr\$ 1.000,00, expeça-se o alvará de licença.

N.º 195.736-45 — Clyde Shalders Pereira Mendes, requer licença para transferir domínio útil de terreno situado na rua Cândido Gaffrêe. — Apresente prova de nacionalidade do pretendente ao terreno e de quitação de foros.

Dia 13

N.º 191.402-45 — Déia de Sá Lessa e outros requerem licença para vender o prédio e domínio útil do respectivo terreno situado na Avenida Atlântica n.º 930. — Deferido. 2 — Pago o laudêmio devido de Cr\$ 88.890,00, expeça-se o alvará de licença.

N.º 190.560-45 — Alberto de Castro Neves, requer licença para vender imóvel situado na Esplanada do Castelo. — Complete os selos dos documentos de fls. e apresente o título de foreiro.

N.º 168.881-44 — Cristina Pereira Picolo e outros, requerem licença para vender imóveis situados na rua Car-

mo Neto ns. 196 e 198. — Apresente prova de nacionalidade do pretendente aos imóveis.

N.º 189-4589-44 — Processo relativo a regularização de aforamento de terreno de marinha situado na Avenida Atlântica, em que são interessadas Mirian Valadão e outro. — Deferido.

Demonstração da cobrança de aluguéis de próprios nacionais, no Distrito Federal, efetuada em setembro último.

Foram expedidas por esta Seção e recolhidas aos cofres públicos, 364 guias num total de Cr\$ 144.948,30, incluídas 3 guias num total de Cr\$ 598,00, expedidas por esta Seção e referentes a descontos em folha de pagamento pelo Montepio dos Espregados Municipais e pelo Ministério da Guerra, recolhidas em nome do senhor Acácio Pereira Ferreira, cobrador do Ministério da Fazenda.

Inclui na renda deste mês a importância de Cr\$ 12,00, recolhida pela guia de n.º 440-A conhecimento de n.º 6.626, de 31-8-45, por motivo de ter chegado tardiamente nesta Seção.

A receita relativa ao mês de setembro último importa, portanto, em Cr\$ 145.068,30 (cento e quarenta e cinco mil e sessenta e oito cruzeiros e trinta centavos), com a seguinte discriminação).

	Cr\$
12 guias provenientes de herança jacente recolhidas à Tesouraria Geral	4.034,00
3 guias provenientes de desconto em folha de pagamento	598,00
209 guias provenientes de imóveis situados na Baixada Fluminense, Cais do Porto e Centro	134.489,80
140 guias provenientes de imóveis situados na Quinta do Cajú	5.776,50
1 guia de n.º 440-A conhecimento n.º 6.626, recolhida no mês de agosto e que não entrou na renda do referido mês	120,00
365 guias	145.068,30

Confrontação das receitas referentes aos exercícios de 1944-1945.

	Cr\$	Cr\$
Janeiro	131.895,40	143.397,70
Fevereiro	111.699,90	110.999,90
Março	144.976,30	153.101,80
Abril	127.844,50	104.787,80
Maio	126.443,70	123.217,40
Junho	147.917,30	109.684,30
Julho	142.125,70	154.995,90
Agosto	148.032,70	142.767,60
Setembro	145.068,30	200.389,70

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de outubro de 1945

N.º 13.790-45 — Juvenal de Queiroz Vieira — Corretor — Despacho: Certifique-se.

N.º 13.391-45 — José Nascimento Araújo — Corretor — Despacho: Certifique-se.

N.º 12.940-45 — Ari de Almeida e Silva — Corretor — Despacho: Certifique-se.

N.º 13.759-45 — Luís José Cabral de Menezes — Corretor — Despacho: Certifique-se.

N.º 13.238-45 — Elsa Katharina Kunning — Despacho: Cumpra-se o alvará.

N.º 8.225-45 — Maria Avelina Sousa Moreira — Despacho: Paguem-se os juros.

N.º 13.506-45 — Félix Hasson — Despacho: Paguem-se os juros.

N.º 13.476-45 — Luís Ferraz — Despacho: Paguem-se os juros.

N.º 13.581-45 — Avelar & Cia., procurador de Elisa de Castro Matos e de Elihu de Castro Matos — Despacho: Paguem-se os juros.

N.º 13.902-45 — Mário de Paula Freitas Filho — Despacho: Paguem-se os juros.

N.º 13.460-45 — Carlindo Soares de Almeida — Despacho: Cumpra-se o alvará; previamente, porém, deve o interessado promover a retificação do alvará quanto à data da escritura de doação, em divergência com a constante do Processo n.º 183-C-44.

N.º 13.174-45 — Maria Coelho de Sousa — Despacho: Cumpra-se o alvará.

N.º 13.369-45 — Augusto Soares Dias — Despacho: Deferido, de acordo com a informação.

N.º 13.835-45 — José Martins Mendes e outros — Despacho: Depois de reconhecido o sinal do Tabelaio de Além Paraíba, a fls. 7-v., cumpra-se o alvará, à vista da informação. O documento de fls. 7, poderá ser en-

tregue, mediante recibo, a fim de ser satisfeita a exigência.

N.º 13.438-45 — Antônio Luís da Costa Braga Júnior — Despacho: A vista da informação, não há mais, o que deferir, visto já ter o Banco Sotomaior S. A., recebido os juros, cujo pagamento é requerido a fls. 1.

N.º 13.980-45 — Lúcia Mendes de Moraes — Despacho: Tendo em vista a divergência, quanto ao seu estado civil, entre as inscrições e a procuração de fls. 4, não pode a requerente ser atendida; deverá promover a alteração da conta corrente ou a retificação da procuração.

Superintendência da Moeda e do Crédito

INSTRUÇÃO N.º 7

Altera prazo estabelecido pela Instrução n.º 2, de 19 de março de 1945, desta Superintendência.

A Superintendência da Moeda e do Crédito, de acordo com o disposto no art. 6.º do Decreto-lei n.º 7.293, de 2 de fevereiro de 1945, tendo em vista as solicitações que lhe foram feitas e na conformidade da resolução do Conselho, em sessão de 17 do corrente, resolve baixar as seguintes instruções: I. Art. 4.º, letras a e b do Decreto-lei n.º 7.293, de 2-2-45.

Os dois recolhimentos finais, de 1,5% (um e meio por cento) cada um, sobre os depósitos à vista, que deveriam ser procedidos: 1,5% até 20 de outubro de 1945, com base no balancete de setem-

bro e 1,5% até 20 de novembro de 1945, com base no balancete de outubro, passarão a ser efetuados nos prazos e condições seguintes:

1/2% (meio por cento) — até 20 de outubro de 1945, com base no balancete de setembro;

1/2% (meio por cento) — até 20 de novembro de 1945, com base no balancete de outubro;

1/2% (meio por cento) — até 20 de dezembro de 1945, com base no balancete de novembro;

1/2% (meio por cento) — até 20 de janeiro de 1946, com base no balanço de dezembro de 1945;

1/2% (meio por cento) — até 20 de fevereiro de 1946, com base no balancete de janeiro;

1/2% (meio por cento) — até 20 de março de 1946, com base no balancete de fevereiro.

3% (três por cento).

II. Os Bancos que já tiverem feito o recolhimento de 1,5% (um e meio por cento) correspondente a outubro corrente, poderão optar ou pela liberação do depositado em excesso, em virtude desta Instrução; ou pela permanência de dito recolhimento, para ser aplicado nas cotas de 1/2% (meio por cento) devidas em novembro e dezembro, fazendo-se o reajustamento pelo balancete correspondente a cada mês.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1945. — José Vieira Machado, Diretor Executivo.

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

João Camargo de Sousa — Concessão de matrícula na Escola Militar. — O requerente poderá ingressar em uma das Escolas Preparatórias, desde que tenha o curso ginasial e satisfaça às demais condições regulamentares.

José Luís Godolfim — Capitão reformado — Ser tornado insubstituente o Decreto de 18 de agosto de 1922, que o transferiu para o Quadro de Contadores do Exército. — Arquive-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de outubro de 1945

Aviso:

N.º 2.874 — O Comandante da 7.ª Região Militar consulta se deverão vigorar, em 1946, as Instruções para a matrícula nos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva constantes do Aviso n.º 6.439, de 9 de maio de 1944.

Em solução, declaro:

I) Em face das novas disposições da Lei do Serviço Militar não deverão vigorar, em 1946, as Instruções constantes da Portaria n.º 6.439, de 9 de maio de 1944.

II) Concorrem à matrícula nos C. P. O. R. e N. P. O. R.:

a) os convocados que pelas disposições da Portaria ministerial número 8.196, de 26 de abril de 1945, são compulsoriamente obrigados a essa matrícula;

b) os candidatos voluntários, caso ainda existam vagas após a matrícula dos previstos na letra a.

III) São condições de matrícula para os convocados:

a) ser brasileiro nato, comprovado mediante certidão de nascimento;

b) apresentar documento que comprove ser diplomado por Instituto de ensino superior, oficial ou reconhecido, ou, ser aluno de tais institutos;

c) ter sido classificado nos Grupos "A", "B" e "C" em inspeção de saúde;

d) ter boa conduta comprovada mediante atestado passado por autoridade policial competente, ou por dois oficiais da ativa.

IV) São condições de matrícula para os voluntários:

a) ser brasileiro nato, ter mais de 17 e menos de 26 anos de idade referidos a 15 de dezembro do ano da matrícula e comprovados mediante certidão de idade em original (*verbum ad verbum*);

b) ter licença dos pais ou tutores, se menor de 18 anos;

c) apresentar documento que prove ser diplomado por Instituto de ensino superior, oficial ou reconhecido, ou, aluno de tais institutos;

d) ter boa conduta comprovada mediante atestado passado por autoridade policial competente, ou por dois oficiais da ativa;

e) ter sido classificado no grupo "A" em inspeção de saúde;

f) apresentar atestado de vacina contra varíola;

g) pagar a taxa e depósito na importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros);

h) apresentar certificado de reserva ou de alistamento;

i) ser aprovado na prova intelectual de português, aritmética e desenho para as armas de infantaria, cavalaria e serviço de intendência e ainda de álgebra e trigonometria para as armas de artilharia e engenharia.

V) São fixados os seguintes efetivos de alunos:

OBRAS DE RIO BRANCO

Introdução

* Ministro A. G. de Araujo Jorge

I — Questões de limites — República Argentina.

II — Questões de limites — Guiana Britânica.

Cr\$ 50,00 — cada volume

A venda na Imprensa Nacional, Avenida Rodrigues Alves n.º 1, Seção de Vendas e Agências 1 e 2, Edifício do Pretório e Ministério da Fazenda.

Atende-se pelo serviço de REEMBOLSO POSTAL

C. P. O. R.	N. P. O. R.	Infantaria	Cavalaria	Artilharia	Engenharia	Intendência	Total
Rio		300	200	300	100	50	1.250
São Paulo		400	100	250	100	50	900
Porto Alegre		200	100	200	50	50	600
Belo Horizonte		250	50	50	50	50	450
Curitiba		200	100	200	50	50	600
Salvador		300	—	100	—	50	450
Recife		250	—	150	50	50	500
Belém		250	—	20	—	50	330
Campo Grande		150	—	—	—	50	200
Fortaleza		200	—	—	—	50	250
	Vitória — 3.º B/C	50	—	—	—	—	50
	Florianópolis — 14.º B/C	50	—	—	—	—	50
	João Pessoa — 15.º R. I.	50	—	—	—	—	50
	Cuiabá — 16.º B/C	100	—	—	—	—	100
	Maceió — 20.º B/C	100	—	—	—	—	100
	S. Luís — 24.º B/C	50	—	—	—	—	50
	Aracaju — 28.º B/C	50	—	—	—	—	50
	Manaus — 27.º B/C	100	—	—	—	—	100
	Natal — 4.º G. A. Do.	50	—	—	50	—	100
	16.º R. I.	50	—	—	—	—	50
	Teresina	50	—	—	—	—	50

Despachos:

Os Majores de Cavalaria — José Bibernete; Majores Carlos Pinheiro Rabelo, do Estado Maior do Exército; Custódio Spolidoro dos Santos, da Diretoria de Recrutamento e Rosauro de Araújo Suzano, da Diretoria das Armas, para, em comissão, estudar a situação dos oficiais da reserva convocados, que não se destinem à Escola Militar ou à Escola de Saúde (médicos) e apresentar, até 31 do mês corrente:

— É transferido, por necessidade do serviço, o Capitão I. E. Cassiano Pacheco de Assis — da Pagadoria Central da F. E. B. para a Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

PORTARIAS

De 18 de outubro de 1945

N.º 8.719 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar, por necessidade do serviço, o Tenente-Coronel da Arma de Engenharia Raimundo Teotônio de Moraes Quadros para servir na Diretoria de Engenharia.

N.º 8.720 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar, por necessidade do serviço, para servir na Diretoria do Material Bélico o Major da Arma de Artilharia Pedro Ascensão.

N.º 8.721 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, Chefe da Seção do Serviço Cinematográfico da Secretaria Geral do Ministério da Guerra o Major da Arma de Infantaria Arnaldo França.

N.º 8.722 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, Chefe de Seção na 6.ª Circunscrição de Recrutamento o Major da Arma de Cavalaria Bernado de Azevedo Martins.

N.º 8.723 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, Sub-Diretor Técnico do Campo de Instrução de Geriçinó o Major da Arma de Infantaria Cândido Alves da Silva.

N.º 8.724 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, Fiscal Administrativo do Colégio Militar o Major da Arma de Infantaria Celso Lôbo de Oliveira.

N.º 8.725 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, Adjunto do Gabinete da Diretoria de Ensino do Exército o Major da Arma de Cavalaria Lourenço Collucci Júnior.

N.º 8.726 — O Ministro de Estado da Guerra, em aditamento à Portaria número 8.509-A, de 3 de agosto último, que tratou do aproveitamento de oficiais subalternos da reserva convocados, resolve designar o Tenente-Coronel Pedro da Costa Leite e o Major

José Alexínio Bittencourt, do seu Gabinete; Majores Carlos Pinheiro Rabelo, do Estado Maior do Exército; Custódio Spolidoro dos Santos, da Diretoria de Recrutamento e Rosauro de Araújo Suzano, da Diretoria das Armas, para, em comissão, estudar a situação dos oficiais da reserva convocados, que não se destinem à Escola Militar ou à Escola de Saúde (médicos) e apresentar, até 31 do mês corrente:

1) plano de licenciamento dos oficiais da reserva de 2.ª classe e da 2.ª linha, que permanecem convocados, — destacando os que, em virtude de conduta excepcional no campo de batalha e no esforço de guerra, poderão permanecer, se o desejarem, na atividade militar, até o limite de idade e em situação equivalente à dos tenentes R1; 2) ante-projeto de organização de um quadro especial de tenentes da reserva de 1.ª classe, semelhante aos que existem nos Ministérios da Marinha e da Aeronáutica.

Esses trabalhos devem visar os interesses do Exército, procurar atender, no limite do possível, os interesses dos oficiais convocados e resguardar, sempre, os direitos dos oficiais da ativa.

Requerimentos:

José Corrêa de Melo — Major. — Melhorar de colocação no Almanaque Militar. — Arquite-se, visto o assunto já haver sido resolvido.

Lino Rodrigues Machado — Ten. Cel. Médico. — Concessão de seis meses para tratar de interesse particular. 1) Concedo. 2) A D. S. E. para a aplicação do art. 36 do C. V. V. M. U.

Joaquim Marcelino Filho. Sérgio de Arruda Camargo Penteado. Gildo Fantin Barcelos da Silva. Jair Carvalho Silveira. Leonelo Comegna. Montory Marques Mury. Eraldo Wanderley. Fernando Augusto Fernandes. Geraldo Magalhães de Oliveira e Luís Carlos Cronemberger.

Todos pedindo tolerância de idade para se candidatarem à matrícula nas Escolas Preparatórias de São Paulo os dois primeiros, de Porto Alegre os quatro seguintes e de Fortaleza os quatro últimos. — Concedo a tolerância de idade.

Leandro José da Costa Júnior — Major do Q. T. A. — Permissão para ausentar-se de País. — Concedo.

Manoel Bezerra Filho, 2.º Ten. da Res. de 1.ª classe. — Restituição de quantia descontada a mais para o montepio militar. — Deferido.

Maria do Carmo Silva Ribeiro, viúva do 1.º sargento Mário Ribeiro. — Pagamento de 26 meses de pensão provisória. — Dirija-se ao Ministério da Fazenda, querendo.

Milton Ribeiro da Silva — Fornecimento de relação de alterações. — Deferido. Faça-se a entrega mediante recibo do interessado.

Nelson Leitão Matias — Capitão. — Ser considerada de acordo com a letra a do art. 30 do C. V. V. M. E. a licença que lhe foi concedida para tratamento de saúde. — Deferido de acordo com o item III da informação da S. G. M. G.

Olga Figueiredo Coelho — Remoção de seu esposo Daubiny Coelho, Oficial administrativo, da Escola Militar de Rezende para repartição sediada nesta Capital. — Indeferido, desde que a transferência deverá ser solicitada pelo próprio interessado.

Osmario Davet — Cabo do 2.º Batalhão Ferroviário. — Pagamento da quantia de Cr\$ 456,00 correspondente aos vencimentos militares de sua graduação, que deixou de receber nos meses de novembro e dezembro de 1942. — Deferido.

Paulo Sodré Terra — 2.º sargento do 3.º R. I. — Pagamento de diárias por labor que deixou de receber em 1944. — Deferido.

Waldyr de Brito — Soldado do 2.º Batalhão de Carros de Combate. — Pagamento de vencimentos referentes ao período de 8 de abril a 31 de dezembro de 1943. — Deferido.

RETIFICAÇÃO

A Portaria n.º 8.690 de 10, publicada no Diário Oficial de 11, do corrente mês, refere-se, entre outros, ao 1.º Tenente Newton Bruggemann e não a Newton Bruggemann, como se fez constar.

Digetoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 15 de outubro de 1945

Foi feitr., por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais I. E.:

I — Classificação

do 2.º Tenente Maurício Carlos Tito Porto Carrero, na 3.ª Cia. Leve de Manutenção.

II — Transferências

do 1.º Tenente Gabriel Bastos, da PC/FEB. para a 1.ª CIA. Leve de Manutenção.

Do 1.º Tenente Manuel Inocêncio de Oliveira, do 33.º B. C. para o 16.º B. C.;

Do 2.º Tenente R-2, José do Rêgo, do 2.º G. M. A. C. para o E. F. da 7.ª Região Militar.

III — Retificação de transferência

Do 2.º Tenente Osvaldo Correia de Andrade Melo, do 2.º R. C. D. para a 2.ª Cia. E. Manutenção.

Subdiretoria de Material de Intendência do Exército

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SUBDIRETOR

Dia 13 de outubro de 1945

1 -- No requerimento em que a firma Ferro Comercial S. A., estabelecida à Rua Barão de Bom Retiro número 334-340, solicita o cancelamento dos pedidos ns. 73 (28-19) e 3 (28-19) de E. M. I. do Recife, referentes a 20.000 fechos para cinto de praça, em virtude de não poder proceder ao fabrico urgente dos referidos fechos; exarei o seguinte despacho: "Concedo".

2 — Bernhard & Giusti, estabelecidos com fábrica de artefatos de alumínio, à Rua Tenente Pena n.º 268, em São Paulo, pedindo inscrição para tomar parte na concorrência à realizar-se no dia 15 de outubro, como fornecedores: "Seja inscrito para a concorrência tipo de cantil e caneco de alumínio, à realizar-se em 15-10, de 1945".

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

O Sr. Diretor do Serviço de Administração exarou o despacho nos seguintes requerimentos:

Requerimento de Almir Bonfim de Andrade, solicitando certidão de registro da revista: "Cultura Política", que se edita nesta Capital. Certifique-se em 12-9-45. Proc. número 15.178-45.

Requerimento de Wilson Bahiense Maciel, solicitando certidão de registro. — Certifique-se em 26-9-45. Processo n.º 15.796-45.

Requerimento de Alfredo de Simas Enéias Júnior, solicitando certidão de registro da revista: "Anuário do Bra-

sil". — Certifique-se em 31-9-45. Processo n.º 16.002-45.

Requerimento de Adib Atihé, solicitando certidão de registro do jornal: "Brasil Líbano", que se edita em São Paulo. — Certifique-se em 3-10-45. Proc. n.º 16.573-45.

Requerimento de Manuel V. Caballero, solicitando certidão de registro como empresário teatral e de diversões. Certifique-se em 10-10-45. Processo n.º 16.793-45.

Imprensa Nacional Divisão de Administração

Leonel Fernandes Neto. — Companhia na Seção do Pessoal a fim de selar a certidão requerida. (Processo n.º 22.315-45).

MINISTÉRIO DA MARINHA

Secretaria da Marinha

PETIÇÕES DESPACHADAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Manuel Gonçalves Correia, pedindo o ingresso de seu filho Teobaldo Monte Aragão Correia, de 15 anos de idade, na Escola de AA. MM. do Estado do Ceará. — Sim. (Despacho proferido em virtude da informação do M. M. de que a idade mínima para a matrícula nas Escolas de AA. MM. é de 16 anos).

Alberto Samuel, nascido na Colômbia e registrado em Consulado Francês, solicitando autorização para registrar, na repartição competente, uma embarcação que pretende adquirir. — Arquite-se.

Severino Ramos da Cunha Pinto, pedindo ser aproveitado na função de praticante de prático da Barra do Pôrto de Recife. — Sim. (Esse despacho foi proferido em face da informação do M. M. de que a nomeação seria feita pela ordem de classificação no concurso).

Aurelito Ferreira da Silva, pedindo a expedição da carta de conferente de carga, para cuja função prestou exames na CC. PP. do Estado da Bahia. — Sim. (Esse despacho foi dado à vista da informação do M. M. de que as cartas estão sendo expedidas pelo órgão naval competente).

Geraldo Gomes de França, menor de 12 anos, solicitando ingresso na Marinha de Guerra. — Sim. (Despacho proferido tendo em vista a informação do M. M. de que a idade mínima para a matrícula nas Escolas de AA. MM. é de 16 anos).

Raimundo da Silva, cabo, reformado, pedindo para que sua reforma seja na graduação de 3.º sargento. — Arquite-se.

Eulampio Vidigal Monteiro, pai do cabo Evanor L'Eraistre Monteiro, pedindo proteção no sentido de ser melhorada a situação de seu filho. — Sim. (Despacho exarado em virtude da informação do M. M. de que tendo sido Evanor promovido a cabo em 1943, só depois de três anos de interstício poderá ter novo acesso).

Francisco José Viana, prático, aposentado, da Associação de Práticos de

Cabedelo, solicitando melhoria de atividade. — Arquite-se.

Flora Vasconcelos de Sá e Benevides, viúva do capitão de fragata da Reserva de 1.ª Classe, Camilo de Sá e Benevides, reiterando o pedido de revisão do processo de inatividade de seu falecido esposo, para o fim de se habilitar ao montepio e meio sôdo do pósto de C. M. G. — Arquite-se.

Esmeraldo Virgolino de Sousa, pedindo para voltar a prestar seus exames, como moço, no Loide Brasileiro ou em navios estrangeiros. — Sim. (Esse despacho foi proferido em virtude do M. M. para que o interessado procurasse colocação em outra companhia nacional de navegação e que, para o engajamento em navios estrangeiros, somente seria dada permissão em casos excepcionais).

Dino da Rocha Soriano, aluno do segundo ano ginásial em Maceió, solicitando ingresso na Escola Naval. — Arquite-se.

Emanuel dos Anjos Moreira Pinto, escriturário, interino, da CC. PP. do Estado do Maranhão, declarando não ter sido aprovado em concurso, pede sua nomeação para outro cargo. — Sim. (Despacho esse exarado em virtude da informação do M. M. de que o interessado havia sido nomeado para o mesmo cargo, interinamente).

Breno Machado Vieira Cavalcanti — Bacharel em direito, solicitando sua nomeação para o Tribunal Marítimo. — Arquite-se.

Fidelcino Rocha — MN. 2.ª classe, preso no C. F. N., pede seja libertado. — Arquite-se.

Sára Ferreira de Faria — Espôsa de um operário da D. do Armamento, pede para que todos os operários mais antigos possam concorrer às primeiras promoções. — Sim. (Esse despacho foi dado em vista da informação do M. M. que declarou seria o marido da missivista indicado, caso satisfizesse os requisitos legais).

Donald Brito Miranda — Menor de 15 anos, residentes em Itambé — Bahia, pede lhe seja facilitado o ingresso na Marinha de Guerra. — Arquite-se.

José Paulo Galhardo Rocha — Pedindo, para completar um invento de sua autoria, propulsor de navios, a

cessão de materiais usados — Arquite-se.

Maria Jobert — Mãe do ex-MN Jorge Jobert, solicitando amparo para que seu filho obtenha a caderneta de reservista. — Sim. (Despacho esse proferido em face da informação do M. M. de que, pelas disposições em vigor, não são fornecidos certificados de reservistas às praças excluídas a bem da disciplina).

João Rodrigues do Sena — Operário extran-diarista, aposentado, pedindo reversão à atividade. — Arquite-se.

Helena de Freitas — Residente em Campinas, São Paulo, solicitando permissão para que seu filho Miguel Arçânjo de Freitas, se inscreva no exame de admissão à Escola de AA. MM., depois do prazo estabelecido. — Sim. (Esse despacho foi exarado em vista da informação do MM. de que determinara ao Capitão dos Portos do Estado de São Paulo, mantivesse abertas as inscrições à referida Escola).

João Cantalice da Trindade — Pedindo perdão para seu filho o TA Fernando Cantalice Trindade, preso por deserção. — Arquite-se.

J. M. Mesquita — Solicitando sua nomeação para o cargo de Prat. de prático da Associação de Praticagem de Santos, em substituição a seu pai, falecido. — Sim. (Despacho proferido em virtude da informação do MM. de ter ordenado o seu aproveitamento, logo que haja vaga).

Aurea F. Luff — Pedindo pagamento da importância relativa ao aluguel do prédio onde funcionava a Agência da CC. PP. do Est. do Rio Grande do Sul, em Jaguarão, alegando que seu marido, o agente Moacir Luff, efetuou essa despesa à conta própria. — Arquite-se.

Adalberto de Lira Cavalcanti — Oferecendo com intermediário, a venda de uma área de terreno no Est. de Pernambuco, alegando se prestar para a construção de uma base naval. — Arquite-se.

Suzana Perez — Residente em Manaus, alegando que seu pai, serralista naquela cidade proprietário de uma embarcação a motor, que não se

encontrava devidamente registrada, foi multado por esse motivo pela CC. PP. do Est. do Amazonas e Acre, solicita para que a mesma possa transitar, livremente, pela aludida localidade, independente de qualquer formalidade regulamentar. — Arquite-se.

José Guilherme de Santana e Antônio Feliciano Menteiro — Terceiros sargentos, reformados, da Armada, solicitam melhoria de vencimentos. — Arquite-se.

Rita de Sousa Melo — Irmã do FN Manuel Correia Neto, falecido no torpedamento do NA. "Vital de Oliveira", solicita pagamento de pensão que lhe cabe, na qualidade de órfã de pai e mãe. — Arquite-se.

José Nogueira de Sá — 3.º sargento asilado, solicita melhoria de sua situação de inatividade e expedição de certificado de radiotelegrafia, especialidade, que exerceu na Marinha. — Sim. (Despacho proferido em face da informação do M. M.).

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Maria Lucinéia de Oliveira — Solicitando, por graça, autorizar a inscrição de seu filho Osmar de Oliveira, menor de 15 anos e 7 meses, no concurso para admissão na Escola de AA. MM. desta Capital. — Indeferido.

Dalila Carneiro de Macedo — Pedindo, por graça, a matrícula de seu filho Wilson de Moraes Macedo, menor de 16 anos, na Escola Almirante Batista das Neves. — Indeferido.

Maria Carmen Moreira Gonçalves da Silva ou Carmen Moreira Gonçalves da Silva. — Compareça à Secretaria da Marinha.

Afonso Taylor da Cunha e Melo — Responsável pelo seu irmão menor José Eduardo Taylor da Cunha e Melo, pede permissão para o referido menor prestar exame de admissão ao Curso Prévio da Escola Naval, em janeiro de 1945. — Indeferido, por falta de amparo legal. Em 3-10-45.

Otávio Bandeira de Melo — Pai do menor Antônio Carlos Bandeira de Melo, pede dispensa de limite de idade para se inscrever no concurso à Escola Naval, sobre a regulamentar. — Em 2-10-45.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SECRETARIA DE ESTADO

ACÓRDO COMPLEMENTAR AO NOVO ACÓRDO SOBRE SERVIÇO MILITAR, ENTRE O BRASIL E A GRÁ-BRETANHA, DE 13 DE JUNHO E 4 DE JULHO DE 1945.

CONCLUÍDO NO RIO DE JANEIRO, POR TROCA DE NOTAS, DATADAS DE 9 E 17 DE OUTUBRO DE 1945.

I

Nota da Embaixada Britânica no Rio de Janeiro ao Governo Brasileiro

N.º 140

British Embassy,
Rio de Janeiro.

9th October, 1945.

His Excellency

Senhor Pedro Leão Velloso.

Minister for Foreign Affairs ad Interim,

Rio de Janeiro.

Monsieur le Ministre,

With reference to His Excellency Senhor José Roberto de Macedo Soares's note of the 4th July last (DPD/DAI/76/522.2(60) in which His Excellency informed me that the Brazilian Government agreed to extend the Agreement on military service, concluded between Brazil and Great Britain, until one year after the definite cessation of the war against Japan, I have the honour, under instructions from His Majesty's Principal Secretary of State for Foreign Affairs, to request the confirmation of the Brazilian

Government that this is understood to mean one year from the signature of the peace treaty and not from the 15th August last.

I avail myself of this opportunity to renew to Your Excellency the assurance of my highest consideration. — D. St. Clair Gainer.

II

TRADUÇÃO

N.º 140

Embaixada Britânica,
Rio de Janeiro.

Em 9 de outubro de 1945.

A Sua Excelência o
Sr. Pedro Leão Velloso,
Ministro das Relações Exteriores interino,
Rio de Janeiro.

Sr. Ministro,

Com referência à nota de Sua Excelência o Sr. José Roberto de Macedo Soares, de 4 de julho último (DPD/DAI/76/522.2(60)), na qual Sua Excelência me informou de que o Governo brasileiro concordara em prorrogar o Acórdão sobre serviço militar, concluído entre o Brasil e a Grã-Bretanha, até um ano após a cessação definitiva da guerra contra o Japão, tenho a honra de, segundo instruções do Secretário de Estado de Sua Majestade para os Negócios Estrangeiros, pedir a confirmação do Governo brasileiro de que isso significa um ano a partir da assinatura do Tratado de paz e não de 15 de agosto último.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência as seguranças da minha mais alta consideração. — D. St. Clair Gainer.

III

NOTA DO GOVERNO BRASILEIRO A EMBAIXADA BRITÂNICA NO RIO DE JANEIRO

DPD/DAI/122/522.2(60)

Em 12 de outubro de 1945.

A Sua Excelência Sir Donald Saint Clair Gainer, K. C. M. G.,
O. B. E., Embaixador de Sua Majestade Britânica.

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de acusar o recebimento da nota n.º 140, de 9 do corrente, em que Vossa Excelência, referindo-se à nota n.º DPD/DAI/76/522.2(60), de 4 de julho último, deste Ministério, pela qual lhe foi comunicado que o Governo brasileiro concordava em prorrogar o acórdão sobre serviço militar, concluído entre o Brasil e a Grã-Bretanha, até um ano após a definitiva cessação da guerra contra o Japão, pede, de ordem do Secretário de Estado de Sua Majestade para os Negócios Estrangeiros, que se confirme que isso significa que o acórdão ficará em vigor até um ano após a assinatura do tratado de paz e não a contar de 15 de agosto próximo passado.

2. Em resposta, venho comunicar a Vossa Excelência que o Governo brasileiro concorda em que o acórdão em apêço permaneça em vigor até um ano após a assinatura do tratado de paz com o Japão.

3. Esta nota deve ser considerada como um complemento da de n.º DPD/DAI/76/522.2(60), de 4 de julho último.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. — Pedro Leão Velloso.

DESPACHO DO SR. MINISTRO

No requerimento n.º 14.310, datado de 4 de outubro de 1945, de Adolfo Dorf: "Não há que deferir. As interessadas deverão dirigir-se diretamente ao Consulado Geral do Brasil em Paris, a fim de solicitar o visto. — P. Leão Velloso. Ministro de Estado interino. Em 17 de outubro de 1945."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado:

No requerimento em que Armindo Branco Mendes Cadaxa, pede sua contratação automática no cargo da classe J, da carreira de Diplomata, foi dado o seguinte despacho: Sim. — P. Leão Velloso.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Licenças:

Foram concedidos oito dias de licença, a partir de 5 de outubro corrente, nos termos dos arts. 162-B e 165, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-1939 a Edite Mota, Auxiliar de Escritório referência VII, conforme opinião da Junta Médica, exarada na guia protocolada sob o n.º 43.404, de 4-10-1945; dez dias de licença, a partir de 6 de outubro corrente, nos termos dos arts. 162-B e 165 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-1939, a Olga Andrade Botelho, Escriturário, referência XV, conforme opinião da Junta Médica, exarada na guia protocolada sob o n.º 43.403, de 4-10-1945; vinte dias de licença, em prorrogação, a partir de 8 de outubro corrente, nos termos dos arts. 156 e 165 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-1939 a Lila Cruz, Arquivista, classe F, conforme opinião da Junta Médica, exarada na guia protocolada sob o n.º 43.393, de 4-10-1945. Período de licença anterior: 16-9-1945 a 7-10-45; noventa dias de licença, em prorrogação, a partir de 17 de outubro corrente, nos termos dos arts. 156 e 165, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-1939, a Teresa Ester Rodrigues Pereira, Bibliotecário, referência X, conforme opinião da Junta Médica, exarada na guia protocolada sob o n.º 43.401, de 4-10-1945. Período de licença anterior: 2-10-1945 a 16-10-1945.

MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIODEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Despacho:

Dia 29 de setembro de 1945

No processo em que Heitor Mendes Dias Fernandes, solicita pagamento de vencimentos correspondentes ao período em que esteve a disposição do antigo I. N. P., foi exarado o seguinte despacho: Aprovo, ciente o Consultor Geral da República, o despacho aprova o parecer do Consultor Geral da República que é do seguinte teor:

1 — Heitor Mendes Fernandes, Fiscal de Caixas de Aposentadoria foi, em abril de 1935 requisitado pelo Presidente do Instituto Nacional de Previdência para, sem prejuízo de seus vencimentos, ser posto à disposição daquele Instituto, nos serviços de instalação e fiscalização das suas Agências próprias.

2 — Esse pedido foi atendido pelo Senhor Ministro do Trabalho, nos seguintes termos: "Atenda-se sem vencimentos, providenciando-se para a substituição interna do funcionário por absoluta necessidade de serviço, como demonstra a informação do C. N. T."

E assim foi feito, até que em 19 de outubro de 1938 de ordem do Ministro do Trabalho e, de acordo com a circular n.º 7-38 da Secretaria da Presidência da República, foi determinado o desligamento do requerente do I. N. P. e sua volta a Repartição originária.

3 — Esta determinação foi cumprida como se vê do ofício de 22 de outubro de 1938, pelo Instituto.

Mas aconteceu que, tendo ficado sem os vencimentos do seu cargo, de acordo com o despacho Ministerial, nenhuma providência foi tomada pelo I. N. P. quanto à remuneração dos seus serviços ali, durante todo o período em que esteve requisitado.

4 — Mais tarde reclamou o requerente aqueles proventos, tendo para esse fim interrompido a prescrição.

As informações não lhe foram favoráveis, e os seus pedidos arquivados sob fundamento de que nenhum serviço prestou ao I. N. P. que não estava obrigado a pagar serviços que não foram prestados.

Reconhece, entretanto, o Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho o direito do requerente um fundamentado parecer.

5 — O exame do processo revela dois pontos sensíveis que merecem estudo: o direito é remuneração com presunção da função pública e a recusa do estipêndio ao funcionário que não provou ter prestado serviço à Repartição em que se achava lotado.

6 — O direito, ao vencimento ou remuneração é inerente a própria função pública, por menor que seja a retribuição do serviço, a menos que este não tenha sido contratado a título gratuito ou assim o declara o ato de nomeação ou a própria lei. E' o caso das funções honoríficas, comissões de interesse nacional em que o caráter honorífico é expresso. São

casos porém, excepcionabilíssimos e devem ser expressamente declarados.

Criou-se mesmo a figura expressiva do "one dollar man", para atribuir-se função pública a indivíduos cuja situação de abundância tornaria ridícula a retribuição pecuniária inerente ao cargo ou função que ocupam.

Serve, porém, entretanto, esse eufemismo para demonstrar como a retribuição pecuniária é inerente ao cargo ou função pública.

7 — Por isso foi que escrevemos: "A todo serviço deve corresponder uma retribuição pecuniária: esta constitui, por conseguinte, uma contra prestação a que se acha obrigado o Estado. Daí a regra geral de que toda função deve ser remunerada, só se admitindo excepcionalmente a prestação de serviços gratuitos, que devem merecer uma condição honorífica". (Tratado de Direito Administrativo — vol. III — fls. 264).

Também Ruy y Gomez: "Es regla general que todo funcionario o empleado publico debe ser remunerado por el servicio que presta siendo de carácter excepcional el servicio gratuito". (Principios-Jenerales de Derecho Administrativo — fls. 317). Stainof com mais precisão ainda: "Ce qui caractérise le fonctionnaire régulier en face de l'agent honorifique c'est cette incorporation organique qui se traduit, sur le terrain économique et social, para un traitement regulier payé au fonctionnaire et par une dénomination fréquente de ce fonctionnaire comme fonctionnaire professionnel". (Les fonctionnaire — fls. 35).

E' o que ensinam ainda — Petroszelle, il rapporto di pubblico impiego in Privo Trattato de Orlando Vol. II — parte 3.ª — fols. CCC e seguintes — d' Alessio — Instituzioni di Diritto Amministrativo — vol. I — fô-lhas 463 — Kammerer — La Fonction publique en Allemagne. Marcelo Caetano — Manual de Direito Administrativo fls. 242.

8 — O Estatuto dos Funcionários não admite o exercício gratuito de cargo público, e exige o efetivo do cargo para que se justifique a sua remuneração. O não exercício efetivo por prazo prolongado sem a necessária justificativa induz graves consequências de caráter disciplinar e penal, aplicáveis desde logo, quando verificada a falta, a ausência do serviço.

9 — Por isso mesmo, no silêncio da administração a prestação do exercício deve-se presumir, não sendo necessária a prova dos serviços prestados, pelo funcionário.

A administração pelos seus órgãos cabe fiscalizar o exercício da função pública, verificar as faltas, impôr as penalidades e sanções previstos em lei.

10 — Ora o requerente foi requisitado pelo então Instituto Nacional de Previdência e foi posto à disposição daquele órgão pelo Ministério do Trabalho. Ali trabalhou, segundo se presume, deixou vestígios de sua passagem como funcionário, embora a sua categoria e as suas funções não se tenham precisado. A verdade é que foi requisitado para trabalhar no I. N. P. e ali permaneceu durante três anos, sem nenhuma advertência lhe

tenha sido feita ou os seus serviços dispensados pela administração daquele Instituto.

Os seus serviços podem mesmo ter ficado de frequência e a especificação de tarefas.

11 — O que me parece impossível, precedentemente perigosíssimo que atinge em sua essência a estrutura legal da função pública é admitir, sem graves consequências para essa situação, é que um funcionário possa permanecer em serviço, mas sem função, durante três anos, sem perceber qualquer provento, ou por outras palavras, admitir-se um iato na atividade de funcional, fora dos casos de férias, suspensão disciplinar, licença, sem que a essas faltas correspondam uma sanção disciplinar ou o exercício de meios coercitivos a cargo da administração. Se o funcionário foi requisitado, a responsabilidade pelo ato e suas consequências cabe inteiramente ao órgão requisitante.

12 — Parece-me, portanto que o clonário, porque aos seus diretores ca. I. P. A. S. E. deve indenizar o funbia o dever de tomar as medidas necessárias para que o reclamante exercesse as suas funções ou tornar sem efeito a requisição.

Não pode, segundo me parece, ao I. P. A. S. E. como sucessor do I. N. P. alegar a própria culpa de seus diretores para eximir-se ao cumprimento das obrigações decorrentes da relação de emprego tanto mais quanto se tratava de funcionário requisitado. (MTIC. 5.695-35).

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de setembro de 1945

(aditamento)

Processos despachados

N.º 300.308 (P. 97.6(06) (A. 813.1) (D. 12-10) — Ordem dos Advogados do Brasil (Seção de Sergipe), solicitando homologação do Regimento Interno da Caixa de Assistência dos Advogados de Aracaju, Estado de Sergipe, de acordo com o parágrafo único do art. 2.º do Regimento baixado com o Decreto n.º 11.051, de 8 de dezembro de 1942. — Parecer: Opiniões pela homologação do regimento, com as alterações seguintes:

a) o art. 1.º deverá ser redigido da seguinte forma: "A Caixa de Assistência dos Advogados do Estado de Sergipe, criada pela Assembléia Geral da Seção da Ordem dos Advogados do Brasil nesse Estado, tem sede em Aracaju, sua Capital, e patrimônio próprio, constituindo-se pelos advogados, provisionados e solicitadores com inscrição principal nos seus quadros, sendo administrada nos termos deste regimento e das disposições legais e regulamentares aplicáveis";

b) acrescentar um parágrafo único ao art. 9.º com a seguinte redação: "A escrita da Tesouraria obedecerá às regras de contabilidade e será feita com clareza, mantendo-se, para esse fim, um "Diário", um "Razão" e um "Caixa", abertos, rubricados em todas as suas páginas e encerrado pelo Presidente";

c) modificar a redação da alínea e do art. 11: "admitir o pessoal necessário ao serviço da Caixa, dispensá-lo e fixar-lhes vencimentos e atribuições".

Convirá, ainda, acrescentar no final, cedente, com todos os elementos necessários ao exame do movimento da Caixa;

REGIMENTO

CAPÍTULO I

FINALIDADES — ÓRGÃOS

Art. 1.º A Caixa de Assistência dos Advogados do Estado de Sergipe, criada pela Assembléia Geral da Seção da Ordem dos Advogados do Brasil nesse Estado, tem sede em Aracaju, sua Capital, e patrimônio próprio, constituindo-se pelos advogados, provisionados e solicitadores com inscrição principal nos seus quadros, sendo administrada nos termos deste regimento e das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2.º A administração da Caixa será exercida por uma Diretoria de três membros, cujo mandato, de dois anos, começa a 11 de agosto.

Parágrafo único. Os três diretores, eleitos e empossados pelo Conselho da Seção, distribuirão entre si as funções de presidente, secretário e tesoureiro, na primeira reunião ordinária da Diretoria.

Art. 3. A fiscalização das contas da Diretoria incumbe a um Conselho de três membros, que terá três suplentes para substituição eventual dos membros efetivos.

CAPÍTULO II

DOS INSCRITOS

Art. 4.º São inscritos na Caixa os advogados com inscrição principal na Seção e os provisionados e solicitadores também pertencentes aos seus quadros.

Art. 5.º A matrícula será feita mediante o preenchimento de uma ficha segundo modelo adotado pela Diretoria, por ocasião da assinatura do termo de compromisso.

Parágrafo único. As declarações que devam figurar na ficha, principalmente as referentes aos beneficiários, ficam sujeitas a comprovação, pelo inscrito, no momento de seu preenchimento, e também no de sua alteração.

Art. 6.º O cancelamento da matrícula decorrerá do cancelamento da inscrição na Seção, sem prejuízo do disposto no art. 12, do Regulamento a que se refere o Decreto n.º 11.051, de 3 de dezembro de 1942.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA

Art. 7.º Compete ao Presidente:

a) representar a Caixa, ativa e passivamente, em todas as suas relações judiciais e extra-judiciais;

b) convocar a Diretoria e presidir as suas sessões;

c) superintender os serviços da Caixa, exercendo todas as atribuições referentes à administração do seu pessoal auxiliar;

d) assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques para levantamento de depósitos bancários;

e) autorizar a aquisição de móveis, equipamentos e material de expediente;

f) apresentar ao Conselho Fiscal, até o dia 25 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, balancetes trimestrais, correspondentes ao trimestre anterior, e até 31 de janeiro o balanço e o relatório-prestação, de contas do ano pre-

cedente, com todos os elementos necessários ao exame do movimento da Caixa;

g) apresentar ao Conselho da Seção, com o parecer do Conselho Fiscal, e no prazo de 20 dias a contar do pronunciamento deste, os balancetes, o balanço e o relatório-prestação de contas referidos na alínea antecedente.

Parágrafo único. — O Presidente poderá constituir procuradores não remunerados, nas comarcas do interior, com poderes especiais de fiscalizar a arrecadação das custas pertencentes à Caixa, receber e dar quitação.

Art. 8.º Compete ao Secretário:

a) dirigir os serviços da Secretaria, fiscalizando o comparecimento, permanência em serviço e eficiência do pessoal;

b) secretariar as sessões da Diretoria, dirigindo-lhe as atas;

c) incumbir-se da correspondência e do expediente;

d) zelar pela guarda, conservação e atualização dos fichários e arquivos;

e) organizar a tabela de férias dos auxiliares e opinar sobre os seus pedidos de licença, justificação de faltas, etc.;

f) coligar elementos para o relatório anual do Presidente, inclusive dados estatísticos;

g) substituir o Presidente e o Tesoureiro nos seus impedimentos e faltas até 30 dias.

Art. 9.º Compete ao Tesoureiro:

a) o recebimento e guarda dos valores e rendas da Caixa, observada a legislação atinente;

b) efetuar os pagamentos autorizados;

c) assinar, com o Presidente, cheques para levantamento de depósitos bancários;

d) propor ao Presidente a admissão do Contador;

e) dirigir os serviços de contabilidade, prescrevendo normas para a sua escrituração, mediante aprovação do Presidente;

f) fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de delegados que a Diretoria designar, a arrecadação das rendas;

g) estudar e propor à Diretoria meios para aumentar a arrecadação e diminuir a despesa;

h) substituir o Secretário nas suas faltas e impedimento até 30 dias;

i) elaborar, anualmente, o projeto de orçamento e a tabela dos valores máximos dos benefícios, que deverão ser aprovados no mês de dezembro, para vigorar no ano imediato;

j) apresentar à Diretoria até o dia 20 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, balancetes correspondentes ao trimestre imediatamente anterior e até 25 de janeiro o balanço e o ano precedente.

Parágrafo único. A escrita da Tesouraria obedecerá às regras de contabilidade e será feita com clareza, mantendo-se, para esse fim, um "Diário", um "Razão" e um "Caixa", abertos, rubricados em todas as suas páginas e encerrado pelo Presidente.

Art. 10. Nos impedimentos e faltas por prazo superior a 30 dias, serão os membros da Diretoria substituídos por diretores interinos, eleitos pelo Conselho da Seção.

Art. 11. Compete à Diretoria, por maioria de votos dos seus membros:

a) decidir sobre a concessão ou revogação de benefícios;

b) aprovar a tabela de valores máximos dos benefícios e o orçamento anual;

c) fixar, periodicamente, o valor do pecúlio a ser pago por morte do inscrito;

d) autorizar o pagamento de pecúlios;

e) admitir o pessoal necessário ao serviço da Caixa, dispensá-lo e fixar-lhe vencimentos e atribuições.

f) decidir todos os assuntos não atribuídos privativamente a cada diretor;

g) resolver os casos omissos.

Art. 12. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos duas vezes por mês, em dia e hora anunciados no órgão oficial com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 13. A primeira sessão do ano inicial da gestão será presidida pelo membro da diretoria de inscrição mais antiga na Seção, ate eleição do presidente efetivo.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 14. Compete ao Conselho Fiscal examinar os balancetes, balanços, e contas da diretoria, pronunciando-se sobre os mesmos no prazo de 15 dias, a contar do seu recebimento.

Art. 15. O Conselho Fiscal será presidido pelo seu membro de inscrição mais antiga na Seção.

Art. 16. Aos suplentes do Conselho Fiscal caberá a substituição dos membros efetivos, nas suas faltas e impedimentos, mediante convocação do seu presidente, na ordem de antiguidade de inscrição na Seção.

CAPÍTULO V

DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

Art. 17. A concessão de benefícios aos inscritos necessitados, independe de requerimento escrito.

Art. 18. Qualquer membro de diretoria, ao ter conhecimento da situação de necessidade em que se encontra algum inscrito, justificadora de concessão de benefício, na forma legal, adotará as providências que entender convenientes à comprovação de tal fato. De posse desses elementos, formulará proposta à diretoria, que a apreciará e decidirá na mesma sessão em que for apresentada, salvo motivo justificado.

Parágrafo único. Esse processo não impedirá o pedido formal, dirigido à Caixa pelo inscrito necessitado, ou, a favor deste, por qualquer pessoa, de preferência pertencente à sua família, quando não lhe for possível fazê-lo pessoalmente.

Art. 19. Da decisão sobre benefício, é lícito a qualquer diretor, ou ao postulante, recorrer para o Conselho da Seção.

Art. 20. O recurso de que trata o artigo precedente será, obrigatoriamente, escrito e apresentado ao presidente nos vinte dias imediatos a ciência da decisão;

§ 1.º Em se tratando de iniciativa de algum diretor, considera-se o mesmo ciente na própria data da decisão, desde que se encontre presente.

§ 2.º No caso de ausência do proponente ou em se tratando de solicitação voluntária, será o interessado notificado da decisão, mediante carta sob registro, ou recibo.

Art. 21. O recurso será instruído com a decisão recorrida e sobre o mesmo se pronunciará o presidente.

Art. 22. A revogação por motivo superveniente, de benefício concedidos, em grau de recurso, pelo Conselho da Seção, determinará recurso ex-officio, para aquela Seção, com efeito suspensivo.

CAPÍTULO VI

DO PECÚLIO

Art. 23. Por morte do inscrito, caberá aos seus beneficiários o recebimento de um pecúlio, cujo montante será fixado, periodicamente, pela diretoria.

Art. 24. Na fixação do pecúlio, serão observadas as seguintes regras:

I — Haverá uma cota-base, ou pecúlio, básico, estabelecido anualmente, na forma do art. 23.

II — Na hipótese de existir apenas um beneficiário, receberá a cota-base, acrescida de 40 %.

III — Existindo viúva e filhos, caberá:

a) à viúva — a cota-base, com os seguintes acréscimos, respectivamente, proporcionais ao número de filhos, até 8: 18, 25, 31, 36, 40, 43, 45 e 46 %.

b) aos filhos — até 8, uma cota-base para cada um; excedendo de 8 a soma de 8 cotas-base, dividida pelo número deles.

IV — Quando só existirem filhos:

a) até 8 — a parte que tocava à viúva, nos termos da alínea a, do item precedente, será somada ao total das cotas-base, correspondente ao número de beneficiários e o resultado dividido entre eles;

b) acima de 8 — a parte que tocava à viúva, será somada a 8 cotas-base, e o total dividido entre eles.

Art. 25. O pagamento do pecúlio dependerá de prova do falecimento, dispensando-se a comprovação da qualidade de beneficiário, desde que conste da ficha do inscrito falecido.

Art. 26. Recebido o pedido de pagamento do pecúlio, será publicado edital de notificação a interessados incertos para que apresentem, no prazo de 10 dias, as reclamações que tiverem.

Parágrafo único. Findo o prazo, será o pedido, com os documentos ou reclamações, que tiverem sido juntos, examinado, na primeira sessão da diretoria que se lhe seguir.

Art. 27. Autorizado o pagamento, será imediatamente efetuado pelo tesoureiro, que fará recolher, em conta especial em estabelecimento de crédito, a cota correspondente ao herdeiro que não se apresentar no prazo de 30 dias.

Parágrafo único — Essa cota reverterá ao patrimônio da Caixa se não for reclamada até um ano a contar do seu recolhimento.

Art. 28 — Da decisão sobre pecúlio, cabe recurso para o Conselho da Seção, nos mesmos termos previstos para o caso de benefício.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 — Todos os processos, de auxílio ou pecúlio, terão um relator, que poderá ser qualquer membro da diretoria, inclusive o presidente, sendo a distribuição automática e rotativa, segundo a ordem de entrada na Secretaria.

Art. 30 — A admissão ou o contrato dos servidores da Caixa exigirá sempre, além de outros requisitos, que a diretoria julgar necessários, prévia prova de habilitação, ou concurso.

Art. 31 — Para execução das medidas previstas neste Regimento e dependentes de ato da Seção, diligenciará, a Caixa a assinatura de convênio com aquela entidade.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 32 — Até que o seu desenvolvimento justifique a organização de um quadro autônomo, os serviços da Caixa serão executados pelos servidores da Seção, mediante contribuição financeira e demais condições que forem conveniadas nos termos do artigo precedente.

Parágrafo único — O quadro dos servidores da Caixa, logo que organizado, será submetido à homologação dos órgãos e autoridades a que se refere o parágrafo único do art. 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 11.051, de 8 de dezembro de 1942.

Art. 33 — Considerar-se-á instalada a Caixa na data da posse de sua primeira diretoria.

Art. 34 — O mandato da primeira administração — Diretoria e Conselho Fiscal — terminará a 11 de agosto do segundo ano de sua gestão, iniciando-se logo após a sua eleição e posse.

Art. 35 — O preenchimento da ficha a que alude o art. 5.º pelos atuais componentes dos quadros da Seção, será feito no prazo que for fixado pela diretoria em edital divulgado pela imprensa e em circulares enviadas aos interessados.

Art. 36 — Nos casos omissos aplicar-se-á, no que couber, o regimento aprovado para a Caixa de Assistência dos Advogados da Seção do Distrito Federal.

Art. 37 — Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* do Estado, uma vez aprovado pelo Conselho Federal e homologado pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio".

M T I C 11.837-42 — (P. 81.4) (A. 823.7) (D. 15-10) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários solicitando seja dirimida a dúvida sobre a inscrição de Conti & Bergamasco, estabelecido em Pitangueiras, Estado de São Paulo. Parecer: A empresa Conti & Bergamasco, estabelecida em Pitangueira, Estado

de São Paulo, e cuja dúvida de filiação se examina no presente processo tem como atividade principal a exploração de um posto para venda de gasolina, lubrificantes em anexo uma oficina mecânica que é atendida pelo empregador e demais empregados que prestam serviços aos postos de venda de gasolina. Assim sendo, parece à Comissão que na forma do que preceitua o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 627 de 18 de agosto de 1938, devem ser filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes todos os empregados que prestam serviços a empresa em exame, sendo que o empregador deve, também, ser filiado na qualidade de segurado obrigatório ou facultativo conforme a cota de capital que possuir. — J. M. de Azevedo e Castro, Presidente. — *Halysio Penna*, Relator. — Despacho: Aprovo. *Alexandre Marcondes Filho*.

Dia 5 de outubro de 1945.

(P. 84 (02) (A. 851.1) (D. 15-10) — Foram aprovadas as propostas orçamentárias para o exercício de 1946, dos seguintes: "286.536 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, do Rio Largo"; "300.852 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Miguel dos Campos"; "286.902 — Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Volumes de Bagagens em Geral, de Maceió"; "293.576 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração de Óleos Vegetais e Animais, do Estado de Alagoas"; "300.827 — Sindicato dos Hotéis e Similares, de Maceió"; "... "300.832 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e Mecânicas, de Maceió"; "305.672 — Sindicato dos Trabalhadores de Panificação e Confeitaria, de Maceió, VII, de Maceió"; "300.822 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de Mangueira"; "300.823 — Sindicato dos Estivadores de Maceió"; "300.824 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de Penedo"; "300.826 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Energia Térmica Elétrica, de Maceió"; "300.828 — Sindicato de Oficiais Al-

faiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confecção de Roupas, de Maceió"; "300.834 — Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador, de Maceió"; "300.835 — Sindicato dos Contabilistas, de Alagoas"; "300.837 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria, de Maceió"; "300.836 — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, de Maceió".

(P. 84) (06) (A. 851.1) (D. 15-10) — Foram aprovadas as propostas orçamentárias para o exercício de 1946, dos seguintes: "281.555 — Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias"; "284.202 — Sindicato dos Corretores de Seguros e de Capitalização, do Rio de Janeiro"; "284.352 — Sindicato do Comércio Atacadista de Carvão Vegetal e Lenha, do Rio de Janeiro"; "284.640 — Sindicato dos Bancos, do Rio de Janeiro"; "284.779 — Sindicato da Indústria de Calçados, do Rio de Janeiro"; "284.784 — Sindicato dos Corretores de Fundos Públicos e Câmbio, do Rio de Janeiro"; "284.818 — Sindicato das Empresas de Garage, do Rio de Janeiro"; "296.622 — Sindicato dos Carregadores e Ensacadores do Sal, do Rio de Janeiro"; "300.586 — Sindicato dos Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga, no Porto do Rio de Janeiro"; "306.592 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Chapéus, Guarda-Chuvas e Bengalas, do Rio de Janeiro"; "303.406 — Confederação Nacional da Indústria".

(P. 84. (22) (A. 851.1) (D. 15-10) — Foram aprovadas as propostas orçamentárias para o exercício de 1946, dos seguintes: "290.630 — Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Móveis de Madeira, de Aracaju"; "290.646 — Sindicato dos Estivadores, de Aracaju"; "295.150 — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, no Estado de Sergipe"; "290.628 — Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral, de Sergipe"; "290.629 — Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas, de Aracaju"; "298.600 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Extração do Sal, de Aracaju"; "306.305 — Sindicato da Indústria de Calçados, no Estado de Sergipe".

(P. 84 (03) (A. 851.1) (D. 15-10) — Foram aprovadas as propostas orçamentárias para o exercício de 1946, dos seguintes: "294.386 — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos, no Estado do Amazonas"; "294.388 — Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos, de Manaus"; "294.390 — Sindicato dos Tálfeiros, Culinárias e Panificadores em Transportadores Fluviais, no Estado do Amazonas"; "294.417 — Sindicato dos Contra-Mestres, Marinheiros e Moços em Transportes Fluviais, no Estado do Amazonas"; "295.642 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, de Manaus"; "298.589 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados, de Manaus"; "294.403 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de Manaus"; "309.937 — Sindicato dos Empregados no Comércio de Manaus".

304.216 (P. 84 (02) (A. 851.1) (D. 15-10) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1946, do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar, no Estado de Alagoas, com as seguintes alterações: a) A Federação correspondente é que deve ser atribuído os 15 % do imposto sindical a arrecadar e à Confederação os 5 % portanto, ao inverso do que fez a entidade.

INDICADOR DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO FEDERAL

(atualizado até 31/XII/43)

Edição do DASP

Preço: com índice — Cr\$ 28,00
sem índice — Cr\$ 25,00

À VENDA

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

304.231 TP. 84 (22) (A. 851.1) (D. 15-10) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1946, do "Sindicato dos Empregados no Comércio, de Aracaju", com as seguintes alterações: a) A despesa de Serviços de Terceiros atribuída à Verba 219, pela natureza de seu gasto deve ser transferida para a Verba 213, mesmo porque a referida Verba 219 só enquadra as despesas a que se refere a subconsignação n.º 5. "As despesas a que se referem as subconsignações de ns. 31, 32 e 33, devem fazer parte da verba 212 — Departamentos".

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de outubro de 1945

Processos despachados:

DNI. 10.805-45 — Adelino Monteiro. — Certifique-se o que constar.
DNI. 10.806-45 — Domingos Rodrigues Barbosa. — Certifique-se o que constar.
DNI. 10.807-45 — David Herzs Patron. — Certifique-se o que constar.
DNI. 10.808-45 — Elfriede Harwig de Barros Maciel. — Certifique-se o que constar.
DNI. 10.809-45 — Fernando Martins dos Santos. — Certifique-se o que constar.
DNI. 10.810-45 — Helmut Möller. — Certifique-se o que constar.
DNI. 10.811-45 — Josepha Barber Perez. — Certifique-se o que constar.
DNI. 10.812-45 — José Galindo Amescua. — Certifique-se o que constar.
DNI. 10.813-45 — José de Almeida Macedo. — Certifique-se o que constar.
DNI. 10.814-45 — Joaquim Ribeiro de Almeida. — Certifique o que constar.
DNI. 10.815-45 — Maria Rosa. — Certifique-se o que constar.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Divisão de Fiscalização Seção de Multas

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 22 de setembro de 1945

Multas impostas

Por infração do Decreto número 24.637 de 10-7-34.
DNT 38.420-44 — F. Ribeiro & Ribeiro, sucessor de Rodrigues & Navarro. — A firma não apresentou defesa, imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 19-9-45.
DNT 42.045-44 — Armando Augusto Pinto. Cr\$ 200,00. Em 19-9-45.
DNT 36.75844 — João Alves Cepas. — A firma não apresentou defesa, imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 18-9-45.
Por infração da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1 de maio de 1943.
DNT 41.503-44 — O. Santos & Santos. — A firma não apresentou defesa, imponho a multa de Cr\$ 400,00. Em 19-9-45.
DNT 4.644-45 — N. Almeida & Cia. Cr\$ 100,00. Em 14-9-45.
DNT 8.918-45 — A. S. Vieira. Cr\$ 100,00. Em 19-9-45.

DNT 12.528-45 — Sociedade Beneficente Humboldt. Cr\$ 200,00. Em 18-9-45.
DNT 14.218-45 — J. Abreu & Solerino Cr\$ 50,00. Em 19-9-45.
DNT 15.829-45 — Carlos Guilherme, Arnaldo e Otávio Guinle. Cr\$ 50,00. Em 19-9-45.
DNT 17.496-45 — A. Haddad. — A firma não apresentou defesa, imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 19 de setembro de 1945.
DNT 17.502-45 — Magib Feres Nahid. — A firma não apresentou defesa, imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 19-9-45.
DNT 26.812-44 — Armando Zeni. Cr\$ 100,00. Em 18-9-45.
DNT 28.038-44 — Batista Fontes & Lima Cr\$ 50,00. Em 18-9-45.
DNT 28.510-44 — Costa & Gonçalves Cr\$ 100,00. Em 18-9-45.
DNT 29.501-44 — Antônio Soares & Magalhães Cr\$ 50,00. Em 18-9-45.
DNT 29.700-44 — Antônio Bandeira Cr\$ 100,00. Em 15-9-45.
DNT 30.888-44 — Armando Soares Pinto Cr\$ 50,00. Em 18-9-45.
DNT 32.347-44 — Costa, Sol & Cia. Cr\$ 100,00. Em 18-9-45.
DNT 32.538-44 — Paiva & Fridman Cr\$ 100,00. Em 18-9-45.
DNT 34.301-44 — Osvaldo Nunes Cr\$ 100,00. Em 18-9-45.
DNT 35.736-44 — Dermeval Sampaio Cr\$ 50,00. Em 18-9-45.
DNT 35.501-44 — Osvaldo Justo Aguiar Cavalcante. — A firma não apresentou defesa, imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 18-9-45.
DNT 37.417-44 — Albino Costa & Cia. Cr\$ 100,00. Em 19-9-45.
DNT 37.743-44 — Antônio Tertuliano Ferreira de Brito Cr\$ 50,00. Em 18-9-45.
DNT 37.748-44 — Sociedade Anônima Industrial e Imobiliária Santa Angela Cr\$ 50,00. Em 18-9-45.
DNT 37.769-44 — Armando Soares Pinto Cr\$ 50,00. Em 19-9-45.
DNT 37.806-44 — Maldonado & Batilha Ltda. Cr\$ 50,00. Em 15 de setembro de 1945.
DNT 8.490-45 — Pedro Vieira de Castro Cr\$ 50,00. Em 19-9-45.
DNT 2.045-45 — Julião, Antônio Sousa Cr\$ 50,00. Em 15-9-45.
DNT 13.478-45 — Atlantic Refining Company Of Brazil Cr\$ 100,00. Em 18-9-45.
DNT 15.784-45 — Escola de Comércio do Rio de Janeiro. — A firma não apresentou defesa, imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 19-9-45.
DNT 16.286-45 — Gomes & Gomes Cr\$ 100,00. Em 19-9-45.
DNT 17.325-45 — Asa Artes Gráficas S. A. Cr\$ 100,00. Em 19 de setembro de 1945.
DNT 25.867-44 — M. Guerra Cr\$ 100,00. Em 7-7-45.
DNT 7.195-44 — Almeida Matos Cr\$ 100,00. Em 14-9-45.
DNT 42.484-44 — Lopes Amorim & Cia. — A firma não apresentou defesa, imponho a multa de Cr\$ 400,00. Em 19-9-45.
DNT 42.638-44 — Soto -Aljans e Irmãos Ltda. — A firma não apresentou defesa, imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 19-9-45.
DNT 41.597-44 — Navegação A. Brasileira S. A. Cr\$ 100,00. Em 18 de setembro de 1945.
DNT 38.321-44 — Elias Martins Cr\$ 400,00. Em 19-9-45.
DNT 38.680-44 — Bebara Ltda. — A firma não apresentou defesa, imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 19 de setembro de 1945.

DNT 39.297-44 — R. Garcia & Ferreira Cr\$ 100,00. Em 19-9-45.
DNT 40.674-44 — Panair do Brasil S. A. Cr\$ 100,00. Em 19-9-45.

Serviço de Identificação Profissional

Seção de Emissão

Dia 11 de outubro de 1945

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Pedido de anotação, deferido.
MTIC 306.849-45 — Acacio Nunes Pereira.
Pedidos de registros como corretor de Seguros.
MTIC 323.226-45 — Cid. de O. Schubach.
MTIC 323.496-45 — Waldir W. de Souza.

Dia 12

MTIC 314.344-45 — Hugo Nuciatelli reclama contra Amadeu Pascariello — Considerando, que, *ex-vi* do disposto no art. 37, parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho a falta de comparecimento do empregador torna-o revel e confesso quanto aos termos da reclamação.
Considerando que a decadência de direito do empregado constituiria matéria de defesa a ser arguida pela parte.
Considerando que a revelia do empregador importa no reconhecimento dos direitos do empregado, conforme de cidiu a D. R., ordenando a anotação *ex-officio* da Carteira Profissional já entregue à parte, devidamente legalizada, como consta de fls. 6.
Considerando que a consequência da falta de comparecimento do empregador, *ex-vi legis*, é a imposição da multa prevista no art. 54 da Consolidação das Leis do Trabalho:
Dcu provimento ao recurso interposto a fls. 9 para o fim de aplicar ao empregador a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), com fundamento no citado art. 54 da Consolidação. Publique-se. Ao SIP. para os devidos fins.
Em 5-10-45. — A. Coelho, Diretor Geral Substituto.

Pedido de anotação, Deferido.

MTIC 321.659-45 — Serafim Santos.
MTIC 316.584-45 — Francelino da Silva reclama contra Abilio Esteves Ferreira — A vista do que se apurou nestes autos e da informação de fls. retro, imponho à firma Reclamada a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), de acordo com o art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Em 12-10-45 — Nilson Lima, Diretor Substituto.

Seção de Cadastro e Registros Profissional

Pedidos de registros de livros, deferidos.

MTIC 313.483-45 — L. Keller Lupi & Cia. Ltda.
MTIC 323.206-45 — Colimar Representações Ltda.
MTIC 323.622-45 — Royal Mail Agências Brasil Limited.
MTIC 323.653-45 — Distribuidora de Bebidas Central Ltda.
MTIC 323.689-45 — Saul Fich.
MTIC 323.676-45 — Benedito Gonçalves Ribeiro.
Pedido de registro em continuação, deferido.
MTIC 317.034-45 — Antonio Teixeira Maranhães.

Pedido de registro em substituição Deferido.

MTIC 323.559-45 — Antonio Ferreira de Gouveia Pimentel Beleza.
Pedido de registro de jornalista, deferido.
MTIC 294.916-45 — Acesio Barbosa do Nascimento.
MTIC 319.950-45 — Alice de Azevedo Muller.
Processos arquivados:
MTIC 314.537-45 — Augusto Sacchi.
MTIC 293.100-45 — Alencar Fernandes de Souza.
MTIC 323.511-45 — Amaro Pinto Nogueira.
MTIC 320.269-45 — Lorival Xavier.
MTIC 320.268-45 — Leonel de Souza Barbosa Junior.
MTIC 320.267-45 — Maria Jorge Pereira.
MTIC 320.266-45 — Leandro Costa.
MTIC 320.265-45 — Antonio Correia.
MTIC 320.263-45 — Mario Gomes da Costa.
MTIC 320.264-45 — Raul Sanches Filho.
MTIC 280.358-45 — Mario Gonçalves Portugal.
MTIC 281.957-45 — Frederico Carlos Oppenheimer.
MTIC 317.662-45 — Antonio de Oliveira.
MTIC 318.207-45 — Nelson Ferreira Braga.
MTIC 323.512-45 — Walter Martins Rodrigues.
MTIC 323.513-45 — Benedito M. Neves.
MTIC 323.514-45 — Lipercidio Feliciano.
MTIC 323.515-45 — Florencio Lugo.
MTIC 323.857-45 — Alcides Ferreira Leal.
MTIC 323.858-45 — José Carlos.
MTIC 323.859-45 — Simião Carneiro de Mesquita.
MTIC 323.860-45 — Amaro da C. Melo.
MTIC 323.861-45 — Aristides José da Silva.
MTIC 323.862-45 — Arthur de O. Roseira.
MTIC 323.863-45 — Armando Gomes.
MTIC 323.864-45 — Alberto O. Vandesteeon.
MTIC 323.867-45 — Pedrina Ferreira.
MTIC 323.868-45 — Moacyr Viana dos Santos.
MTIC 323.869-45 — Anastacio Eiras.
MTIC 323.871-45 — Lourdes Santos Morgado.
MTIC 323.872-45 — Edgard Bastos.
MTIC 323.873-45 — Carolino Pinto Mendes.
MTIC 323.874-45 — Euzébio Quintino dos Santos.
MTIC 323.875-45 — José F. Gutierrez.
Pedidos de registros de livros, deferidos.
MTIC 323.945-45 — Agência Telegráfica Vaxpress Ltda.
MTIC 323.935-45 — J. A. Nascimento & Cia.
MTIC 323.911-45 — Engelhard Industries Inc.
MTIC 323.906-45 — Osvaldo Chamarelli.
MTIC 323.879-45 — J. Cardoso & Ribeiro.
MTIC 323.654-45 — Burdman & Roizenblit Ltda.
MTIC 323.233-45 — Joaquim Oliveira Pinto.
MTIC 323.922-45 — Empresa de Transportes Maron Ltda.

Pedidos de registros em continuação, deferidos.

MTIC. 322.647-45 — Leonidio Gomes & Cia. Ltda.

MTIC. 322.264-45 — Hermann Hostetter.

MTIC. 322.257-45 — Lauro Carvalho & Cia. Ltda.

MTIC. 323.139-45 — Carvalho Porto & Cia. Ltda.

MTIC. 323.185-45 — Intimex — Soc. Internacional de Importação e Exportação Ltda.

MTIC. 323.215-45 — Sociedade de Engenheiros Construtores Ltda.

MTIC. 323.225-45 — Antonio Pereira das Neves.

MTIC. 323.293-45 — L. J. Costa & Cia. Ltda.

MTIC. 323.426-45 — Talberg & Kaczelnik.

MTIC. 323.621-45 — Hees & Cia.

MTIC. 323.607-45 — Panificadora Nacional Ltda.

MTIC. 323.644-45 — E. Spiller Junior.

MTIC. 323.740-45 — Braz A. Lauria.

MTIC. 323.718-45 — B. Augusto F. Ferreira.

MTIC. 323.706-45 — João Martins da Silva.

MTIC. 323.812-45 — Cia. Imobiliária Níolia.

MTIC. 323.920-45 — Viação Continental Ltda.

MTIC. 323.949-45 — S. A. Comércio e Indústria Rebelo Lourenço.

MTIC. 323.959-45 — J. Pacheco do Amaral & Cia.

MTIC. 323.688-45 — David Staretz.

Pedidos de transferência de firmas, deferidos.

MTIC. 323.158-45 — José da Cruz Comestíveis.

MTIC. 323.159-45 — Joaquim Vicente.

MTIC. 323.160-45 — F. Fernandes Materiais.

MTIC. 323.162-45 — M. Jacinto de Oliveira.

MTIC. 323.237-45 — M. Catarino & Cia.

MTIC. 322.246-45 — Walter Alves de Brito.

MTIC. 323.360-45 — Soares & Martins Ltda.

MTIC. 323.656-45 — Laucetta & Caloiaro.

MTIC. 323.606-45 — Metalurgica Industrial S. Miguel Ltda.

MTIC. 323.930-45 — José Pinto & Cia.

MTIC. 323.937-45 — Antonio Gonzalez Lhamaas.

MTIC. 323.938-45 — A. M. Valente & Irmão.

Pedidos de transferência de local, deferido.

MTIC. 323.960-45 — Ernst Straus.

Pedido d' registros de jornalista, deferido.

MTIC. 324.324-45 — Helio Athayde.

Pedido de registro de professor, deferido.

MTIC. 324.623-45 — Luiza Lopes Royal Oliveira.

Processos arquivados.

MTIC. 317.923-45 — Delegacia Regional — Paraná.

MTIC. 319.398-45 — Atila Luis Medeiros.

MTIC. 320.410-45 — José Busilho.

MTIC. 321.231-45 — Delegacia Regional — Maranhão.

MTIC. 321.235-45 — Delegacia Regional — Mato Grosso.

MTIC. 322.026-45 — Delegacia Regional — Goiás.

MTIC. 322.485-45 — Delegacia Regional — Paraíba.

MTIC. 322.901-45 — Delegacia Regional — Paraíba.

MTIC. 323.501-45 — José Rodrigues.

MTIC. 323.502-45 — Cleonice B. Rodrigues.

MTIC. 323.503-45 — Maria Costa Pinto.

MTIC. 323.508-45 — Albergue da Boa Vontade.

MTIC. 323.509-45 — João Gregorio de Sousa.

MTIC. 323.510-45 — João Albino Macedo.

MTIC. 323.516-45 — Braz Rigueira.

MTIC. 323.517-45 — Anthero A. de Carvalho.

MTIC. 323.518-45 — Nicea P. Carneiro.

MTIC. 323.519-45 — Francisco Ferreira Neto.

MTIC. 323.520-45 — José E. da Cruz.

MTIC. 323.521-45 — Norival M. Mena.

MTIC. 323.522-45 — Estanislao D. Sacramento.

MTIC. 323.865-45 — Antileu de Oliveira.

MTIC. 323.866-45 — Geraldo Mximo Clemente.

MTIC. 323.870-45 — Manuel M. do Espírito Santo.

MTIC. 323.876-45 — Air de Menezes.

MTIC. 323.877-45 — Ana B. Peres.

MTIC. 324.598-45 — Egidio J. de Bruno.

MTIC. 324.600-45 — Francisco de S. Soares.

MTIC. 324.601-45 — Edgard da Silva Queiroz.

MTIC. 324.602-45 — Manuel Nascimento.

MTIC. 324.603-45 — Milton M. da Frota.

MTIC. 324.605-45 — José Fernandes Testa.

MTIC. 324.606-45 — Geraldo Silva.

MTIC. 324.607-45 — Augusto da Luz.

MTIC. 324.608-45 — Antonio B. de Cerqueira.

MTIC. 324.610-45 — Anenair Silva.

MTIC. 324.611-45 — Edméa N. Alonso.

MTIC. 324.613-45 — João Fernandes.

Dia 13

Pedidos de restos de livros, deferidos.

MTIC. 324.618-45 — Banco Industrial Brasileiro S. A.

MTIC. 324.575-45 — Antonio Fazio.

MTIC. 324.395-45 — A. da Silva Armazem.

MTIC. 324.381-45 — Edifício Itaipú.

MTIC. 324.375-45 — Edgar Neves Lefevre.

MTIC. 324.371-45 — M. R. Olhson.

MTIC. 324.361-45 — Fábrica de Calçados Paurro Ltda.

MTIC. 324.360-45 — Elpidio Correia de Macedo.

MTIC. 324.340-45 — Joaquim Gomes Tomé.

MTIC. 324.341-45 — Cia. Interestadual de Seguros.

MTIC. 324.340-45 — Caruso & Fonseca Ltda.

MTIC. 324.330-45 — Equitativa dos Estados Unidos do Brasil.

MTIC. 324.312-45 — João de Freitas Guimarães.

MTIC. 324.311-45 — W. Georgius.

MTIC. 324.268-45 — Emygdio Inácio Alves.

Pedidos de registros em continuação, deferidos.

MTIC. 324.748-45 — Colégio Israelita Talmud Torah.

MTIC. 325.025-45 — Hildebrando Moreira Prisco.

MTIC. 324.306-45 — Fábrica de Artefatos de Madeira Artêma Ltda.

Pedidos de restos em substituição, deferidos.

MTIC. 324.127-45 — Lofiego & Tancredo Ltda.

MTIC. 324.291-45 — Bar A. Capela Ltda.

Processos arquivados.

MTIC. 304.437-45 — Francisco Rodrigues.

MTIC. 319.739-45 — Delegacia Regional — Pernambuco.

MTIC. 321.582-45 — Delegacia Regional — S. Paulo.

MTIC. 319.739-45 — Delegacia Regional — Pernambuco.

MTIC. 321.582-45 — Delegacia Regional — S. Paulo.

MTIC. 322.488-45 — Delegacia do 22.º D. Policial.

MTIC. 323.531-45 — Instituto de Aposentadoria e P. dos Industriários.

MTIC. 323.674-45 — Jober V. Turque.

MTIC. 325.084-45 — Manuel Soares Filho.

MTIC. 325.085-45 — Sebastião F. Ferreira.

MTIC. 325.086-45 — Manuel Mosto.

MTIC. 325.087-45 — Waldimiro de Sousa.

MTIC. 325.088-45 — Luizete Mendonça.

MTIC. 325.089-45 — Aldino de Freitas.

MTIC. 325.090-45 — Lourival Belo de Oliveira.

MTIC. 325.091-45 — Vladimir P. S. Fonseca.

MTIC. 325.092-45 — Osorio Siqueira Passos.

MTIC. 325.093-45 — João B. Costa.

MTIC. 325.094-45 — Candido Bernardino da Silva.

MTIC. 325.095-45 — Francisco J. Monteiro.

MTIC. 325.096-45 — Luis Genzaga Raymundo.

MTIC. 325.102-45 — Osvaldo de Miranda.

MTIC. 325.103-45 — Clodomiro de Souza Leal.

MTIC. 325.104-45 — Francisco Marcondes Boulens.

MTIC. 325.107-45 — Dinicius Bitencourt de Souza Avila.

MTIC. 325.108-45 — Guiomar Braz.

MTIC. 319.392-45 — Mario Ferreira da Silva.

MTIC. 319.994-45 — Anselmo Francisco Eloy.

MTIC. 324.215-45 — Delegacia Regional — Pernambuco.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Conselho Nacional de Minas e Metalurgia

SESSÃO DAS ATAS DAS REUNIAO DO MÊS DE SETEMBRO DE 1945

ATA DA 277.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 14 DE SETEMBRO DE 1945

Presidência do Sr. Emídio Ferreira da Silva Júnior. Presentes os senhores Edmundo de Macedo Soares, e Silva, Renato de Azevedo Feio, Antônio José Alves de Sousa e João Maria Broxado Filho.

Trabalhos iniciados às 17 horas e 15 minutos e encerrados às 18 horas e 5 minutos.

Ata — E' lida e aprovada a da reunião anterior.

Depois de despachado o expediente, é dada a palavra ao Sr. Emídio Ferreira, que apresenta o processo da Companhia Carbonífera de Urussanga sobre divergência do poder calorífico do carvão nacional, verificadas entre as análises procedidas pela Estrada de Ferro Central do Brasil e pela Companhia Siderúrgica Nacional, por ele relatado na sessão transata e cuja solução ficara dependendo da presença do Sr. Macedo Soares, para que este se pronunciasse a respeito.

O Sr. Macedo Soares declara que a Companhia em referência já resolveu o problema, vendendo toda a sua produção de carvão à Companhia Siderúrgica Nacional.

Diante dessa informação, o senhor Emídio Ferreira propõe o arquivamento do processo, por nada mais haver a deliberar no caso, o que é aprovado.

ATA DA 278.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 20 DE SETEMBRO DE 1945

Presidência do Sr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os senhores Antônio José Alves de Sousa, Emídio Ferreira da Silva Júnior, Edmundo de Macedo Soares e Silva, Renato de Azevedo Feio, Othon Henry

Leonardos e João Maria Broxado Filho.

Trabalhos iniciados às 17 horas e 15 minutos e encerrados às 18 horas e 5 minutos.

Ata — E' lida e aprovada a da reunião anterior.

Depois de despachado o expediente, o Sr. Macedo Soares relata o processo constituído da carta em que Jefferson Clodovir Mendes reclama recibo da importância de Cr\$ 2.000,00, enviada, em 5 prestações, à Companhia Siderúrgica Nacional, para pagamento de ações da referida Companhia.

De acordo com o parecer, que transmite a informação prestada pelo Diretor-secretário da Companhia, engenheiro Benjamim do Monte, os comprovantes reclamados já haviam sido remetidos ao interessado, quando foi ali recebida a carta em questão.

O Conselho fica ciente do assunto e manda restituir o processo, com os esclarecimentos prestados.

O Sr. Othon Leonardos dá conhecimento ao Conselho de que, segundo foi noticiado por um jornal de Porto Alegre, acaba de ser criado, na Universidade dali, um curso de engenharia de minas, propondo, assim, que, por esse auspicioso acontecimento, se telegrafe ao Diretor da Escola de Engenharia de Minas, bem como à Congregação desse educandário, as efusivas congratulações do Conselho, o que é aprovado.

Por último, o Sr. Macedo Soares toma a palavra para declarar que a Comissão de Planejamento Econômico se encontra, presentemente, na fase mais intensa das suas atividades e, conforme previa, já está cuidando da parte atinente à mineração.

Pensa que brevemente será enviado ao Conselho um processo em andamento naquela Comissão, no sentido de ser feito um estudo tendente a incrementar a produção de minérios. Acrescenta que possui um trabalho a respeito do assunto, tendo sido

oportunidade de verificar, no estudo organizado por uma Comissão americana, constituída nos Estados Unidos, para planejar o desenvolvimento da nossa indústria, que a produção do carvão está calculada em 30.000 toneladas, como antecipa no seu trabalho.

Assim, na hipótese de ser confirmada a sua suposição; deseja que o Conselho aceite a incumbência.

Conselho resolve concordar com a solicitação do Sr. Macedo Soares.

ATA DA 279.^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 21 DE SETEMBRO DE 1945

Presidência do Sr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os senhores Edmundo de Macedo Soares e Silva, Emídio Ferreira da Silva Júnior, Antônio José Alves de Sousa, Renato de Azevedo Feio, Athon Henry Leonardos e João Maria Broxado Filho.

Trabalhos iniciados às 17 horas e 20 minutos e encerrados às 18 horas e 25 minutos.

Ata — E' lida e aprovada a da reunião anterior.

Depois de despachado o expediente, o Sr. Macedo Soares relata o processo constituído de uma carta do Comité Democrático dos Metalúrgicos, acampada de projeto de tese apresentada à Convenção Popular do Distrito Federal sobre industrialização.

O Conselho resolve aprovar o parecer, cujas conclusões são as seguintes:

"As conclusões do 'Projeto de Tese' são três: a primeira diz respeito à necessidade do planejamento de nossa indústria metalúrgica e mecânica no futuro; a segunda refere-se à urgente necessidade de formar-se mão de obra especializada em quantidade e qualidade correspondentes às nossas aspirações industriais; é recomendado, então, o aproveitamento das escolas técnicas mantidas pelo SENAI, pelo Sindicato dos Empregados e pelo Ensino Técnico Secundário; é lembrada, também, a necessidade de aumentar e melhorar o quadro de professores a serem realizados estágios em fábricas, cuja montagem será sugerida no Plano Geral; finalmente, a terceira conclusão é de que o desenvolvimento e progresso do Brasil, na sua marcha para a democratização, dependem da industrialização do País. E' extremamente interessante que, na ocasião em que o Governo se empenha, por intermédio da Comissão do Planejamento Econômico, na organização de um plano geral de ergulimento da economia brasileira e de aumento da renda nacional, que, no momento mesmo em que as indústrias realizam o Congresso de Indústria (Dezembro de 1944) e que todas as classes produtoras se reúnem na Conferência de Teresópolis, os operários apresentem idéias que são absolutamente concordantes com as conclusões daqueles Congressos.

"E', de fato, numa industrialização planificada que se poderá fundamentar uma economia sólida para nosso País, acarretando como consequência a elevação do 'Estandard' de vida no nosso Povo. Os métodos apontados pelo Diretório do Comité Democrático dos Metalúrgicos estão hoje na consciência de todos e só há um passo a dar: fazer. Sou, assim, de

parecer que as conclusões deste 'Projeto de Tese' sejam aprovadas e que, disso, se dê conhecimento ao Sr. Presidente do Conselho. Sr. Ministro da Viação, General João de Mendonça Lima".

ATA DA 280.^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 27 DE SETEMBRO DE 1945

Presidência do Sr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os senhores Edmundo de Macedo Soares e Silva, Othon Henry Leonardos, Emídio Ferreira da Silva Júnior, João Maria Broxado Filho, Renato de Azevedo Feio e Antônio José Alves de Sousa.

Trabalhos iniciados às 17 horas e 20 minutos e encerrados às 18 horas e 45 minutos.

Ata — E' lida e aprovada a da reunião anterior.

Depois de despachado o expediente, o Sr. Emídio Ferreira, referindo-se ao memorial da Fábrica Eletro-Aço São Caetano S. A., sobre as atividades da Fábrica e sua importância dentro do planejamento da indústria nacional, faz um relatório verbal a respeito, resumindo a exposição da Fábrica e transmitindo as sugestões que ela apresenta, para solucionar as suas pretensões, isto é:

1.^a — a implantação de novas taxas alfandegárias que tributem os aços finos de acordo com o seu nível de preço de importação;

2.^a — observada a qualidade do produto nacional, estabelecer a obrigatoriedade de consumo desses produtos pelos estabelecimentos fabris pertencentes à União.

Trava-se longo debate em torno do assunto entre o Relator e os senhores Fonseca Costa, Macedo Soares e Renato Feio, após o qual fica resolvido adiar a discussão do caso para a próxima reunião, convidando-se os interessados a tomar parte na mesma, a fim de prestarem as informações que se tornarem necessárias à elucidação da matéria, o que é aprovado.

ATA DA 281.^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 28 DE SETEMBRO DE 1945

Ata — E' lida e aprovada a da reunião anterior.

No expediente é lido o requerimento da Companhia Carbonífera de Urussanga, no sentido de ser indicado pelo Conselho o preço por que deverá ser vendido o carvão das suas minas, m face dos boletins da Estrada de Ferro Central do Brasil sobre análises desse combustível.

O Sr. Emídio Ferreira pede a palavra para declarar que, segundo lhe parece, ante os algarismos fornecidos pela Central, há engano nas análises. Assim, sugeria fôsse oficiado a essa via-férrea, consultando-a sobre a conveniência de aceitar a fórmula adotada pelo Conselho, e, na negativa, informar qual a divergência.

Falam longamente sobre o assunto os Srs. Fonseca Costa, Macedo Soares e Emídio Ferreira, ficando resolvido, por proposta do primeiro, distribuir o processo ao último, para emitir parecer escrito a respeito.

Em seguida, o Sr. Emídio Ferreira volta a tratar do processo da Fábrica Eletro-Aço São Caetano cuja discussão fôra iniciada na véspera, para abordar a questão da obrigatoriedade da aquisição do produto nacional pelas indústrias federais, estaduais e municipais, medida que é amplamente debatida pelo plenário e constará do pro-

jeto de decreto-lei a ser por ele apresentado para a solução do assunto.

Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, em 15 de outubro de 1945. — *Matheus da Costa*, Chefe da Secretaria.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 15 de outubro de 1945

Processos despachados:

N.º 22.850-45 — João Gonçalves do Couto, apresentando certidão referente à vida funcional do ex-servidor da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manuel Machado Filho, a fim de conseguir pensão, a que se julga com direito — Despacho: Indeferido, por haver incorrido em prescrição o direito de pleitear na esfera administrativa.

N.º 25.026-45 — Oto Leifer, ex-3.º maquinista, aposentado do Lóide Brasileiro, há tempos solicitou e obteve deferimento do seu requerimento em que solicitava o pagamento da diferença de vencimentos e negado pelo Lóide Brasileiro.

Em virtude desse deferimento, o Lóide Brasileiro, em ofício D. 2.663, de 3 do fluente mês, solicita seja reexaminado o assunto, alegando estar certo de que procedeu com justiça negando a concessão do benefício pleiteado pelo ex-maquinista, Oto Leifer — Despacho: I — Mantenho o despacho anterior, tendo em vista o parecer da D. P. — II — Publique-se.

PARECER DO DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL

Sou também pela manutenção do despacho do Sr. Ministro, pelas razões que o fundamentaram.

Atacado de tuberculose o empregado da empresa, aposentado por esse motivo, tem direito à diferença concedida pelo art. 34, do Decreto n.º 13.225, de 24-8-43.

Amparado pela lei, não pode o aposentado ser prejudicado por alegações de suposta má fé, com que teria agido, ao reingressar nos serviços do Lóide, em 1943.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 769 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em Ofício n.º 1.394-DG, de 10 de setembro de 1945,

Resolve alterar o quadro de vencimentos do pessoal da requerente, na parte relativa aos condutores e maquinistas de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes, a fim de equipará-los aos agentes de estações das mesmas classes.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1945. — *João Mendonça Lima*. (N.º 12.915 — Cr\$ 30,60 — 18-10-45).

PORTARIA N.º 860 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou o Ministério da Agricultura e tendo em vista a informação da Comissão Técnica de Rádio, n.º 19, de 2 de outubro de 1945,

Resolve autorizar aquele Ministério a transferir a estação radiotelegráfica instalada na Colônia Agrícola Nacio-

nal "General Osório", Território Federal do Iguaçu, para a cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1945. — *João de Mendonça Lima*.

ATO DO SR. MINISTRO

Dia 15 de outubro de 1945

Processos despachados:

N.º 24.912-45 — A firma José Venâncio Diniz e Filhos, sucessora de Valência de Oliveira Xavier, foi autorizada, pela Portaria n.º 613, de 1 de agosto transato — *Diário Oficial* de 16 do mesmo mês —, a explorar os serviços de travessia do rio Grande, nos portos de "Antônio Prado" e "Cemitério".

Em virtude dessa autorização, a Comissão de Marinha Mercante, em ofício datado de 23 de agosto último se licita providências, a fim de que a supracitada firma seja obrigada a submeter à sua aprovação, as respectivas tabelas de fretes e passagens para a execução dos mencionados serviços. — Despacho: I — Aprovo o parecer do Senhor Consultor Jurídico. II — Faça o expediente.

(José Venâncio Diniz e Filhos foram autorizados a explorar os serviços de travessia do rio Grande nos portos de Antônio Prado e Cemitério.

Em virtude dessa autorização, a firma a que se alude ficou obrigada às instruções e taxas que sobre essa exploração baixar o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

Trata-se de exploração de nenhuma importância. Basta dizer que essa firma há longos anos vem explorando essa travessia sem qualquer autorização.

Mas, é exato que, por determinação da lei, cabe à Comissão de Marinha Mercante estudar, organizar e alterar, tendo em vista as peculiaridades regionais, as tarifas de fretes e de salários do pessoal, fixando as que devem ser obrigatoriamente observadas. Assim sendo, o D. N. P. R. C., a que, cabe expedir instruções a firma exploradora (José Venâncio e Filhos), deverá comunicar a essa empresa que as tabelas de fretes e passagens da travessia, deverão ser submetidas à aprovação da Comissão de Marinha Mercante. Astarifas propriamente portuárias, serão aprovadas pelo Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, nos termos da Portaria n.º 613, de 1-8-45.

É este, em resumo, o parecer do Senhor Consultor Jurídico).

N.º 25.862-45 — Rádio Cariri Limitada. — Compareça, por seu representante autorizado, à 3.ª Seção da Divisão do Orçamento, deste Ministério, a fim de providenciar a publicação da Portaria n.º 781, de 27 de setembro de 1945.

Serviço de Comunicações

ATOS DO SENHOR MINISTRO

Dia 15 de outubro de 1945

Processos despachados:

N.º 25.888-45 — Radiodifusora de Joinville S. A., com sede na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, solicitando permissão para instalar seus estúdios à Rua do Príncipe, 494, salas 1-4, na supracitada cidade. — Despacho: I — Deferido de acordo com o parecer da C. T. R. II — Faça o expediente (O representante do D. C. T. na C. T. R. é de parecer que não há inconveniente em ser deferido o pedido).

N.º 25.889-45 — Rádio Difusora Olímpia, Limitada, sediada na cidade

de paulista de Olímpia, solicitando permissão para instalar nessa cidade uma estação radiodifusora. — Despacho: I — Deferido de acordo com o parecer da C. T. R. II — Publique-se inclusive o parecer e faça o expediente.

INFORMAÇÃO N.º 39, DE 11 DE OUTUBRO DE 1945

A Rádio Difusora Olímpia, Limitada, com sede na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, em requerimento de 28 de agosto do corrente ano, solicita permissão para instalar uma estação radiodifusora naquela cidade.

Sob o ponto de vista técnico, é possível o estabelecimento ali de uma estação de caráter local, com a potência de 100 watts.

A requerente satisfaz as exigências legais e regulamentares, pelo que está em condições de ser atendida.

No tocante às plantas, orçamento e especificações técnicas, estão em condições de ser aprovados, bem assim o local indicado na planta respectiva.

N.º 25.890-45 — Luís Santos Ruivo, residente em Olímpia, no Estado de São Paulo, apresentando documentos, a fim de instalar uma estação radiodifusora na cidade em questão. — Despacho: I — Indeferido, de acordo com o parecer da C. T. R. II — Publique-se, inclusive o parecer.

INFORMAÇÃO N.º 40, DE 11 DE OUTUBRO DE 1945

O Sr. Luís Santos Ruivo, em requerimento de 28 de agosto do corrente ano, encaminhado por intermédio do Ministério da Justiça, apresenta alguns documentos manifestando sua intenção de instalar uma estação radiodifusora na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo.

Trata-se de um pedido individual, e que, além disso, não se reveste de nenhuma das formalidades legais.

Além disso, já há pedido de sociedade legalmente constituída — a Rádio Difusora Olímpia, Limitada, sobre cujo processo nesta mesma data foi emitido parecer favorável.

Nestas condições, sou de parecer que não há como atender ao requerente.

N.º 25.891-45 — Sociedade Educativa Itajubá Limitada, sediada na cidade mineira de Itajubá, solicitando permissão para aumentar a potência de sua estação, de 100 para 500 watts. — Despacho: I — Indeferido, em face da parecer da C. T. R. II — Publique-se, inclusive o parecer.

INFORMAÇÃO N.º 41, DE 11 DE OUTUBRO DE 1945

A Sociedade Educativa Itajubá, Limitada, em requerimento de 4 de maio do corrente ano, solicita lhe seja concedida autorização para aumentar a potência de sua estação de 100 para 500 watts.

O aumento da potência pretendido determinaria a necessidade de ser utilizada uma outra frequência, visto tratar-se de estação de caráter local.

Não havendo presentemente frequência disponível capaz de ser ali utilizada para esse fim, sou de parecer que o pedido não poderá ser deferido.

N.º 25.892-45 — Interventoria Federal no Estado do Paraná, solicitando permissão para instalar uma estação de radiocomunicações no Colônia Mourão, município de Pitanga, estação essa destinada ao Serviço de Colonização do Departamento de Ter-

ras. — Despacho: I — Deferido nos precisos termos do parecer da C. T. R. II — Publique-se, inclusive o parecer e faça-se o expediente.

INFORMAÇÃO N.º 42, DE 11 DE OUTUBRO DE 1945

O Sr. Interventor Federal no Estado do Paraná solicita permissão para instalar uma estação de radiocomunicações na Colônia Mourão, município de Pitanga, naquele Estado, destinada ao Serviço de Colonização de Departamento de Terras.

Sou de parecer que o pedido poderá ser atendido sob condição de não ser utilizada a radiotelegrafia, fazendo-se as comunicações exclusivamente por meio da radiotelegrafia, bem assim, que seja empregada, não a frequência indicada nas especificações técnicas, mas a de 9.010 kc. já atribuída à estação daquele Estado.

As plantas e especificações técnicas poderão ser aprovadas, com exclusão da parte relativa à radiotelegrafia.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N.º 104

SESSÃO ORDINÁRIA EM 11 DE SETEMBRO DE 1945

Presidência do Sr. Ministro Presidente Ruben Rosa — Procurador, doutor Leopoldo Cunha Melo — Secretário, bacharel João Salse.

Presentes os Srs. Ministros José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Viana, Oliveira Lima, A. Alvim Filho e Silvestre Péricles, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Ministro José Américo:

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N.º 10.511, de 4 deste mês, da Divisão do Pessoal, comunicando a rescisão do contrato celebrado com Agnelo Correia Filho, para desempenhar a função de geneticista na Divisão de Fomento da Produção Vegetal (PG. 33.333). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita a prova da observância do disposto no art. 11 do Decreto-lei número 5.175, de 7-1-43, em relação ao ato de rescisão do contrato em causa.

N.º 10.496, de 4 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o termo aditivo ao contrato celebrado com William Charlton Tucker, para desempenhar a função de técnico especializado em pomicultura no S. N. de Pesquisas Agronômicas (PG. 33.332). — O Tribunal tomou conhecimento do processo em face da promoção do senhor doutor Procurador, e ordenou o registro do aludido termo aditivo.

Ministério da Aeronáutica:

Ofícios n.ºs 3.528 e 3.098, de 23 de julho e 17 de agosto últimos, da Diretoria de Aeronáutica Civil, encaminhando o termo aditivo de 21-6-45, ao contrato celebrado em 28-11-44 com a Navegação Aérea Brasileira S. A., para execução do tráfego em suas linhas aéreas (PG. 633). — O Tribunal, atendendo a que as razões determinantes da recusa do registro na sessão de 29-12-44, foram atendidas com a lavratura do termo aditivo de 21-6-45, e tendo em vista o despacho presidencial autorizando a execução do contrato de 28-11-44, ordenou o registro sob reserva do mencionado contrato, com as comunicações do artigo 61 do Decreto-lei n.º 426, de 12 de maio de 1933.

Ministério da Fazenda:

Processo fichado no Tesouro Nacional, sob o n.º 134.887-45, referente ao termo de transferência de obrigações do aforamento do terreno alagado de marinha situado na "Barra dos Coqueiros", município de Aracaju, desmembrado do terreno aforado a Antônio Correia de Andrade, que outorga a União aos Srs. Ribeiro & Comp. (PG. 175). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Idem, fichado no Tesouro Nacional, sob o n.º 132.548-45, referente à escritura de ratificação da de compra e venda do imóvel denominado Cabana Cinco Cruzes, ou Estância Cinco Cruzes, situado nos 1.º e 5.º Distritos do Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, que entre si fazem o Banco do Brasil S. A., como outorgante vendedor e a União Federal, como outorgada compradora. (PG. 33.324). — O Tribunal, preliminarmente, recusou registro ao contrato, de vez que a despesa corre à conta de crédito especial cuja vigência já caducou.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 193, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao coletor das Renditas Federais em Itapagé, Estado do Ceará, Ministério da Fazenda, Pedro Sales Gomes (PG. 15.216); idem, item I: ao oficial administrativo da classe 23 do Q. S. do Ministério da Fazenda, Mário Bernades Cardoso (PG. 15.221); art. 197, alínea a: ao oficial administrativo 26, do Q. S. do Ministério da Fazenda, Origenes Teixeira Coelho (PG. 15.252). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

De montepio e meio sôldo a Maria José do Nascimento, viúva do capitão intendente do Exército, José Francisco do Nascimento, com despesa de Cr\$ 4.000,00 (PG. 14.854); de pensão especial a Elza Ribeiro Muniz, viúva de Galdino Rêgo Pessoa Muniz, 1.º tenente da Aeronáutica, com despesa de Cr\$ 6.180,00 (PG. 15.235); de montepio militar, melhoria, a Esbela dos Santos e Silva, viúva de Severino Marques e Silva, 2.º sargento fuzileiro naval, com despesas de Cr\$ 952,80 e Cr\$ 952,80 (PG. 15.214). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e da despesa de "exercícios findos". Quanto às despesas de fls. classificadas à conta de "Novas Pensões" estão aritmeticamente certas.

De montepio e meio sôldo, em reversão, a Bila Tessaro Santana, filha de Anselmo Santana, 2.º tenente comissionado do Exército, com despesas de Cr\$ 3.720,00 e Cr\$ 23.370,50, como créditos à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul (PG. 15.054). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de Cr\$ 23.370,50 de "exercícios findos" como crédito à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul e o da redistribuição do de Cr\$ 3.720,00 à mesma Delegacia Fiscal, feita a anulação indicada.

De distribuição do crédito de Cr\$ 1.897.000,00 às Delegacias Fiscais nos Estados, à conta da verba 1.ª — II — Subconsignação 30-24, mediante anulação no Tesouro Nacional (PG. 29.800). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao sub-tenente Ari Duque Estrada Maia, aos sargentos José Cecílio de Sousa e Atila Mendes Azambuja (PG. 35.452, 35.428 e 35.427). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processos de concessão de reforma aos soldados José Leite da Silva e Antônio de Barros Sobrinho, ambos da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 19.730 e 19.688). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n.º 2.704, de 27 do mês próximo findo, da Divisão de Orçamento, sobre o contrato celebrado entre o Ministério e a Prefeitura do Distrito Federal, para regular, em face do art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.459, de 12 de abril de 1945, a transferência à mesma Prefeitura dos serviços locais de águas e esgotos, na conformidade das cláusulas aprovadas pelo Decreto-lei n.º 7.860, de 13 de agosto de 1945 (PG. 33.315). — O Tribunal mandou anotar o registro do contrato, em face do Decreto-lei n.º 7.860, citado.

Idem n.º 4.607, de 17 do mês próximo findo, da Divisão do Pessoal, sobre o pagamento de Cr\$ 349.000,00 de salários a extranumerários, mediante distribuição à Tesouraria do D. A. e à D. F. em Minas Gerais (PG. 2.367). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, no sentido de ser promovida pela repartição competente a anotação do destaque da dotação referente ao Museu da Inconfidência, que é global e como tal registrada, remetendo-se a este Tribunal uma das vias da proposta aprovada pelo Senhor Presidente da República, nos termos da Circular número 1-44, da Secretaria da Presidência da República.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Processos referentes ao pagamento da folha de Cr\$ 750,00, a Daniel Paulo Trajano de Oliveira e outro, diaristas do Ministério do Trabalho de salários em maio último (PG. 35.306). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples da despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 1.230, de 20 do mês próximo findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 7.000.000,00 ao Tesouro Nacional, à conta da verba 3.ª — I — subconsignação 36-31-11-a, para ser resgatada a última promissória em poder do Banco do Brasil S. A., emitida pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na forma do disposto no Decreto-lei n.º 1.609, de 19 de setembro de 1939 (PG. 23.313). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito ao Tesouro Nacional, em face das cláusulas 5.ª e 6.ª do contrato e da própria inscrição orçamentária.

Relatados pelo Sr. Ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Aeronáutica:

Ofício n.º 1.952, de 30 de agosto p. findo, da Diretoria Geral, sobre o contrato celebrado com Antônio Wilson de Melo Bitencourt, para desempenhar a função de arquiteto na Diretoria de Obras (PG. 33.331). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 10.148, de 27 do mês próximo findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 69.600,00 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, à conta da verba 1.ª — II — Subconsignação 05-04-06, mediante anulação na Tesouraria (PG. 13.072). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 177 da Constituição Federal de 1937: ao escriturário F, do Quadro I do Ministério da Marinha, José Francisco Coelho (PG. 15.044); ar. 197, alínea b, do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao telegrafista K, do Quadro III do Ministério da Viação, Otávio Amaral Spilborghs (PG. 15.255). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

De montepio militar a Amália Costa Salgado e outra, viúva e filha do sargento José Vicente Salgado, com despesas de Cr\$ 300,00 e Cr\$ 509,70 como créditos à Delegacia Fiscal no Paraná (PG. 15.202). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de Cr\$ 509,70 como crédito à Delegacia Fiscal no Paraná e o da redistribuição do de Cr\$ 300,00 à mesma Delegacia Fiscal, feita a anulação indicada.

De montepio militar, restabelecimento, a Amélia Tompson Nogueira, viúva de Artur de Azevedo Tompson, capitão de fragata, com despesas de Cr\$ 720,00 e Cr\$ 1.068,40 (PG. 14.427). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de "exercícios findos". Quanto à despesa de fls. classificada à conta de "Novas Pensões", está aritmeticamente certa.

De distribuição do crédito de Cr\$ 1.267.500,00 às Delegacias Fiscais nos Estados, à conta da verba V — subconsignação 27-03-24-b (PG. 29.832). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

De pagamento de Cr\$ 17.807,30 à Companhia Telefônica Brasileira, por serviços prestados em 1940 ao Ministério da Justiça (PG. 29.413). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, no sentido de que a reparação competente junte as segundas vias dos empenhos n.ºs 13 e 42, de 5 de março e 29 de novembro de 1940. fls. 29 e 30.

Idem, de Cr\$ 500,00 a Paulo Orlando, contador da C. G. R., proveniente de diárias referentes ao mês de abril último (PG. 24.888). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovida a distribuição do crédito, para oportuno exame da despesa como registro *a posteriori*, nos termos do Decreto-lei n.º 7.503, de 30 de abril de 1945.

Aviso n.º 1.887, de 31 de agosto último, solicitando a distribuição ao Tesouro Nacional do crédito especial de Cr\$ 239.600,00, aberto pelo Decreto-lei n.º 7.505, de 30-4-45 (PG. 24.235). — O Tribunal, à vista do Aviso de fls. 20, declarou sem efeito a segunda parte de sua decisão de 15 de maio de 1945, no processo originado pelo Aviso n.º 947, de 7 de maio de 1945, do Ministério da Fazenda, e ordenou o registro da distribuição ao Tesouro Nacional do crédito especial

de Cr\$ 239.600,00, aberto pelo Decreto-lei n.º 7.505, citado.

De pagamento de Cr\$ 730,00 a Nelson Pinheiro e outro, e Cr\$ 750,00 a Odemar Serrano Bergqvist e outro, diaristas do Ministério do Trabalho, de salários em maio último e Cr\$... 28.500,00 como despesa comprovada pelo suprimento de igual importância entregue em 11 de maio de 1945, ao armazenista, referência VII, Ranulfo de Castro Moraes, do Ministério da Justiça (PG. 35.300, 35.296 e ... 19.725). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao sub-tenente João Francisco Homem de Melo (PG. 35.451). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Osmar Campos (PG. 19.729). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Marinha:

Ofício n.º 1.451, de 28 do mês próximo findo, da Diretoria do Pessoal, sobre os contratos celebrados com Arnaldo Vieira Martins e Jurandir Ferreira Valgas, para desempenharem funções especializadas na Diretoria de Navegação (PG. 33.325). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para serem anexadas cópias das "exposições de motivos" em que o Senhor Presidente da República exarou despacho aprovando as minutas dos contratos e autorizando o destaque a que se referem as cláusulas quarta de ambos os contratos.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

Aviso n.º 1.257, do mês p. findo, com cópias do Decreto-lei n.º 7.213, de 2-8-45, que altera sem aumento de despesa o vigente orçamento geral da República (PG. 26.282). — O Tribunal mandou anotar o ato que decorre do mencionado Decreto-lei número 7.816.

N.º 1.316, de 1 deste mês, sobre o contrato celebrado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para o estabelecimento de uma estação radiodifusora na Capital do referido Estado (PG. 33.330). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita a prova do cumprimento da "Lei dos 2/3".

N.º 1.314, de 31 do mês próximo findo, com cópias do Decreto-lei número 7.908, de 29 anterior, que abre o crédito especial de Cr\$ 4.726.493,50 para ocorrer ao pagamento com a aquisição da ponte sobre o rio Grande (PG. 26.340). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n.º 3.030, de 31 do mês próximo findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 1.827,10, à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, à conta da verba 1.ª — III — subconsignação 12-04-06 (PG. 6.362 e 35.453). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, encaminhando-se a segunda via do empenho anexa à Delegacia no mesmo Estado.

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 9.227, de 2 do mês próximo findo, do D. A., sobre o pagamento de Cr\$ 18.967,70, à S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente

de fornecimento de luz elétrica a várias dependências do Ministério da Agricultura (PG. 12.657). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Aeronáutica:

Processo de concessão de reforma ao S1-Q-MR Geraldo Desconzi (PG. ... 26.070). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Viana:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea b, do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao oficial administrativo, L, do Q. P. do Ministério da Educação, Rogério Coelho (PG. 15.213); idem, alínea a: ao condutor de trem da classe I, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, Pedro Celestino Junqueira (PG. 15.256). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

De pensão especial a Aurora Leopoldina Santiago, mãe viúva do soldado Alvaro Gomes Santiago Sobrinho, com despesas de Cr\$ 1.184,00 e Cr\$ 191,00 (PG. 15.076). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de "exercícios findos". Quanto à despesa de fls. classificada à conta de "Novas Pensões", está aritmeticamente certa.

Decreto-lei n.º 791, de 14-10-39, parágrafo 2.º, do art. 34, combinado com o art. 7.º das Disposições Transitórias: ao embaixador, padrão O, do Q. S. do Ministério das Relações Exteriores, Raul Regis de Oliveira (PG. 15.048). — O Tribunal recusou registro à concessão, de vez que os proventos excedem o limite fixado no artigo 9.º do Decreto-lei n.º 24, de 29 de novembro de 1937. Foram votos vencidos os Srs. Ministros Bernardino de Sousa e Oliveira Viana.

De distribuição do crédito de Cr\$ 49.800,00 à Alfândega de São Francisco, à conta da verba 1.ª — V — subconsignação 27-03-04-96, mediante anulação no Tesouro Nacional (PG. 24.878). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada e anotando-se o destaque.

De pagamento de Cr\$ 960,00 a Luiz Madeira, contador da classe I, proveniente de diárias referentes ao mês de abril último (PG. 24.889). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovida a distribuição do crédito, para oportuno exame, da despesa como registro *a posteriori*, nos termos do Decreto-lei n.º 7.503, de 30 de abril de 1945.

Idem de Cr\$ 720,00, a Humberto Silva e outro, Cr\$ 700,00 a Arnaldo Paraíso Borges e outro, Cr\$ 735,00 a Arlindo Cambeiro Gonçalves e outro, diaristas do Ministério do Trabalho, proveniente de salários em maio último, e Cr\$ 16.457,00, como despesa comprovada pelo adiantamento de Cr\$ 20.000,00 recebido em 17 de julho de 1945 pelo conservador I, Nair de Moraes Carvalho, do Ministério da Educação (PG. 35.293, 35.294, ... 35.298 e 3.053). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das despesas.

Idem de Cr\$ 1.590,00 a Gastão Luis Videira Garcia e outros, diaristas do M. do Trabalho, de salários em maio último (PG. 35.295). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa

Idem de Cr\$ 1.178,00 ao of. administrativo 23 do M. da Fazenda, Francisco da Silveira Teixeira, proveniente de diárias em maio último (PG. 24.571). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, no sentido de que o Tesouro promovia a distribuição do saldo do crédito em causa, de vez que a despesa está sujeita a registro *a posteriori*, em face do Decreto-lei número 7.503, de 30-4-45.

Ofício n.º 446, de agosto último, da Delegação do Tribunal no Est. de Mato Grosso, consultando sobre o modo de proceder em relação às despesas de material e de auxílio de aluguel de casa das Coletorias Federais já efetuadas até julho do corrente ano inclusive, em face da decisão do Tribunal de 10-8-1945 (PG. 24.838). — O Tribunal mandou responder: 1) que se as despesas apontadas na consulta correram a conta dos créditos especiais abertos pelos decretos-leis n.ºs 6.301 e 6.302, de 1-3-44, devem ser apreciadas na tomada de contas do Pagador ou Tesoureiro e que, 2) se as despesas correram a conta de crédito orçamentário, deve a Delegação, diante da situação de fato existente, apreciá-las também na tomada de contas, mencionando esse fato em época oportuna no relatório anual da Delegação.

Ofício n.º 14.369, de 30 do mês p. findo, do Serviço de Comunicações, do M. da Fazenda, informando ter dado entrada no mesmo Serviço a comprovação do adiantamento de Cr\$ 15.000,00 do Contador Armando Orlando (PG. 29.297). — O Tribunal, à vista das informações prestadas pelo ofício de fls. 6, de que a comprovação em causa deu entrada dentro do prazo legal, resolveu não ser caso de imposição de multa e mandou arquivar o processo.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao soldado-músico Alfredo Costa.

(PG. 35.441 — O Tribunal ordenou o registro da concessão).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao sargento Joaquim Luís da Rosa e ao soldado João Augusto da Silva, ambos da Polícia Militar do D. F. (PG. ... 19.764 e 19.731). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Ministério da Aeronáutica:

Processo de concessão de reforma ao 3S-Q-IG-FI Diderot da Silva Campos (PG. 26.069). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 10.486, de 3 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Clóvis Silva, para desempenhar a função de citologista e geneticista, no S. N. de Pesquisas Agrônomicas (PG. 33.284). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n.º 2.713, de 29 do mês p. findo, da Divisão de Obras, sobre a entrega de Cr\$ 150.00,00, a Alvaro Alves de Sá, Chefe do Serviço de Administração do D. N. da Criança, a título de auxílio, para despesas com o inquérito a delinquência e abandono de crianças no interior do País (PG. ... 2.857-3.105). — O Tribunal deu vista do processo ao Sr. Ministro A. Alvim Filho.

N.º 563, de 29 do mês p. findo, da Divisão de Obras, sobre restituição da caução prestada pela Firma Lucas Soares em garantia de execução do contrato celebrado para construção de dezenove grupos de casas geminadas na Colônia Juliano Moreira (PG. ...)

2.758). — O Tribunal autorizou o levantamento da caução, em termos.

Ministério da Fazenda:

Processo de pagamento por "exercícios findos" de Cr\$ 712.127,00 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., proveniente de transporte aéreo de correspondência postal em proveito do Departamento dos Correios e Telégrafos, em 1944 (PG. 29.844). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Lima:

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 10.127, de 27 do mês p. findo, da Divisão do Material, sobre o pagamento de Cr\$ 140,00, a Companhia Cantareira e Viação Fluminense, proveniente de fornecimento de passagens ao Ministério. (PG. 12.182). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser retificada a classificação da despesa, na ordem de pagamento, com a indicação do empenho correspondente à despesa em causa.

Ministério da Aeronáutica:

Processos de concessão de reforma ao IS-Q-AV-(ED) Raimundo Baiones Martins e ao S-1-Q-MR Alcides Sanguinini Mutterle (PG. 26.066 e 26.071). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Ministério da Fazenda:

Processo fichado no Tesouro Nacional, sob o n.º 50.593-45, referente ao termo de transferência de obrigações do aforamento do terreno de marinha e de acrescidos lotes n.º 2.388, desmembrados dos n.ºs 2.212 e 2.213, situado na Rua Santa Clara, cidade de Niterói, E. do Rio de Janeiro, que outorgou a União ao Sr. Joaquim Rodrigues Passos Júnior (PG. 33.311). — O Tribunal ordenou o registro do contrato, à vista do Decreto número 18.483, de 26-4-45.

Idem fichado no Tesouro Nacional sob o n.º 119.598-44, referente ao contrato celebrado com a Empresa de Transportes Aerovias Brasil S. A., para gozar dos favores do Decreto-lei n.º 200, de 24-2-38 (PG. 33.323). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência: 1) para, mediante termo aditivo, ser prestada a necessária caução real, nos termos do artigo 770, do R.G.C.P.; 2) para ser esclarecida a razão da divergência de nomes entre fls. 59 e 62 e a publicação de fls. 71, quanto ao do Diretor Gerente da Sociedade em aprêço.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:
Art. 193, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao operário de artes gráficas G do Q.S. do M. da Justiça, José Castilho (PG. 15.045); Art. 197, alínea a: ao diplomata M do Q.P. do M. das Relações Exteriores, Carlos Taylor (PG. 15.231). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

De pensão especial a Julieta e Matildes Correia de Matos, irmãs de Fausto Correia de Matos, 3.º sargento da Polícia, com despesas de Cr\$ 1.733,00 e Cr\$ 2.001,30 (PG. 15.236); de montepio e meio sôldo a Luciana Antunes Peixoto, viúva de Francisco de Sá Peixoto, capitão reformado da Polícia Militar do D.F., com despesas de Cr\$ 3.000,00 e Cr\$ 503,20 (PG. 15.204); de montepio militar a Henriqueta e Helena dos Santos Cunha, irmãs de Francisco dos Santos Cunha, 1.º sargento reformado, com despesas de Cr\$ 2.166,00 e Cr\$ 349,40 (PG. ...

15.237); de montepio civil a Iracema de Meneses, filha de Matias Antônio de Meneses, mestre aposentado da Usina de Gás da E.F.C.B., com despesas de Cr\$ 3.680,40 e Cr\$ 686,90 (PG. 15.220). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e o das despesas de "exercícios findos". Quando às despesas de fls. classificadas à conta de "Novas Pensões", estão aritmeticamente certas.

De pagamento de Cr\$ 1.425,00 a José Montenegro Brandão, contador da classe 23, de diárias nos meses de maio a julho deste ano (PG. 24.875). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovida a distribuição de crédito, para oportuno exame da despesa como registro a posteriori, nos termos do Decreto-lei n.º 7.503, de 30-4-45.

Idem de Cr\$ 6.500,00 a Jorge Mutzenbecher, proveniente de aluguel de prédio alugado ao Ministério, em maio último (PG. 29.379). — O Tribunal mandou anotar os destaques e ordenou o registro da despesa.

Idem de Cr\$ 345,00 a Ernani Soares do Nascimento, diarista do Ministério do Trabalho, de salários em maio último (PG. 35.297). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples da despesa.

De distribuição do crédito de Cr\$ 127.800,00 a Alfândega de Florianópolis, à conta da verba 1.ª-V-S/c-27-03-04-06, mediante anulação no Tesouro Nacional (PG. 24.879). — O Tribunal mandou anotar os destaques ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Guerra:
Processo de concessão de reforma ao capitão Jaime Ferreira da Silva (PG. 33.426). — O Tribunal recusou registro à concessão, preliminarmente, de vez que o militar faz jus aos proventos do posto em que foi reformado (Decreto-lei n.º 197, de 22-1-38, art. 29, letra g).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao cabo zelador João Batista dos Santos, da Polícia Militar do D. F. (PG. 19.761). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n.º 2.400, de 14 de julho último, do D. A., encaminhando 5 processos de dívidas relacionadas no total de Cr\$ 3.129,30 em que são credores Braúlio Gomes e outros (PG. 15.108). — O Tribunal resolveu: 1) julgar procedentes as dívidas relacionadas sob os ns. 1, 3, 4 e 5, encaminhando-se os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, § 3.º, do Código de Contabilidade; 2) devolver ao Ministério de origem a de n.º 2, para ser desdobrada em duas partes, sendo a primeira relativa ao período anterior a 24-10-30, e a segunda dessa data até 31-12-30, visto que só a primeira parte está sujeita ao exame do Tribunal, achando-se a do segundo período compreendido entre os atos aprovados pelo art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934.

Conselho Federal de Comércio Exterior:

Ofício n.º 2.355/316.1, de 1 deste mês, sobre o pagamento da folha na importância de Cr\$ 5.937,50, a Herbertho Koch e outros, extranumerários, de gratificação por serviços extraordinários prestados nos meses de junho a agosto últimos (PG. 19.566). — O

Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 439, de 28 do mês p. findo, sobre o pagamento de Cr\$ 6.996.517,60 à Fábrica Nacional de Vagões S. A., proveniente de fornecimentos de materiais para construções de vagões neste ano em proveito do D. N. de Estradas de Ferro (PG. 26.331). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser esclarecido à conta de que parcelas do crédito especial em causa corre a despesa, uma vez que dos certificados de fls. consta haver os materiais sido adquiridos na praça.

Relatados pelo Sr. Ministro A. Alvim Filho:

Ministério da Aeronáutica:

Processos de concessão de reforma ao S2-Q-IG-PI-Domingos Costa, ao cabo Sebastião Mangueira de Melo e ao S2-Q-EF- Miguel Valadares Pinto (PG. 26.011, 23.013 e 26.072). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Ministério da Guerra:

Processos de concessão de reforma aos sargentos Dario Mendonça e Georgino Martins Fagundes e ao soldado Domingos Zorzi (PG. 35.442, 35.440 e 35.450). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao cabo de esquadrão da Polícia Militar do D. F., Genésio Martins de Albuquerque Filho (PG. 19.766). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:
Ns. 4.815 e 4.838, de 30 e 31 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre os destaques de Cr\$ 21.600,00 e Cr\$ 21.600,00 à conta da verba 1.ª — II — s/c 08) do vigente orçamento (PG. 3.141 e 3.146). — O Tribunal mandou anotar os destaques.

N.º 2.694, de 27 do mês p. findo, da Divisão do Material, sobre alterações de destaques à conta da verba 2.ª — s/c 32 (PG. 3.089). — O Tribunal mandou anotar as alterações indicadas.

Ministério da Fazenda:

Processos:
De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea b, do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao maquinista de estrada de ferro H do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Alvaro José da Costa (PG. 15.227); artigo 196, item IV: ao trabalhador C do Q. S. do Ministério da Fazenda, Leopoldo Leônico de Oliveira (PG. 15.047). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De montepio civil a Albertina Machado de Magalhães Gomes e outra, viúva e filha de Carlos Tomás de Magalhães Gomes, professor catedrático aposentado da Escola de Minas, de Ouro Preto, com despesas de Cr\$ 10.999,20 e Cr\$ 6.652,70 (PG. 15.226); idem a Maria Rita Marchant Bittencourt de Miranda Pinto e outros, viúva e filhos de Crisanto Sá de Miranda Pinto, agrônomo aposentado do Serviço de Proteção aos Índios, com despesas de Cr\$ 6.399,60 e Cr\$ 9.830,50 (PG. 15.218). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e o das despesas de "exercícios findos". Quanto às despesas de fls. classificadas à conta de "Novas Pensões" es-

tão aritmeticamente certas.

De montepio militar, em reversão, a Wilmar Flá, filho do 1.º sargento Pedro Plá, com despesas de Cr\$ 2.400,00 e Cr\$ 853,30 como créditos a D. Fiscal no Rio Grande do Sul (PG. 15.212). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de Cr\$ 853,30 como crédito à D. F. no Rio Grande do Sul e o da redistribuição do de Cr\$ 2.400,00 à mesma D. F., feita a anulação indicada.

De pagamento por "exercícios findos" de Cr\$ 455,00 como crédito à D. F. no Paraná, a Reinaldo V. D. Osten, proveniente de fornecimento de material em 1944 em proveito da referida D. Fiscal (PG. 9.418). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Guerra:

Ofício n.º 4.426, de 31 do mês p. findo, da Secretaria Geral, sobre destaques no total de Cr\$ 305.200,00 à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — s/c 08) 17) (PG. 35.447). — O Tribunal mandou anotar os destaques, oficiando-se ao Ministério da Guerra.

Relatados pelo Sr. Ministro Silvestre Péricles:

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 10.454, de 3 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Ernani Barbosa, para desempenhar a função de Chefe da Seção de Comércio no Serviço de Expansão de Trigo (PG. 33.283). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Fazenda:

Processo de pagamento de Cr\$ 450,0 a Dina da Silva Vasconcelos e outros, tarefeiros da Divisão do Imposto de Renda, proveniente de salários relativos ao mês de maio último (PG. 24.071). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples da despesa.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 14 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte Sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada. Eu, João Salse, Secretário, a subscrevi. — Ruben Rosa, Presidente.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Comissão Executiva

RESOLUÇÃO N.º 113-45, DE 10 DE OUTUBRO DE 1945

Dá nova redação à alínea a do art. 23, da Resolução n.º 110-45, de 25 de julho de 1945.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1.º Passa a ter a seguinte redação a alínea a, do art. 23, da Resolução n.º 110-45, de 25 de julho de 1945:

a) Trinta por cento (30%) da produção de melão das Usinas do Estado da Bahia que não fabriquem álcool, ficando isentas da requisição as usinas que não tenham atingido a produção de 5.000 sacos na safra passada de 1944-45, bem como aquelas que, pela sua localização, não ofereçam condições econômicas para o aproveitamento do respectivo melão,

a critério do Gerente da Distilaria Central de Santo Amaro.

Art. 2.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial*, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco.

Primeira Turma de Julgamento

Autuados: Irmãos Abdala Ltda. (Usina São José).

Autuante: Oscar Guedes de Sousa.

Processo: A. I. 34/44 — Estado de São Paulo.

Improcede o auto de infração lavrado por sonegação da taxa, quando não é possível caracterizar a infração.

ACÓRDÃO N.º 97

Vistos e relatados estes autos de infração em que são autuados Irmãos Abdala Ltda., proprietários da Usina São José, sita no município de Birigui, Estado de São Paulo, e autuante o fiscal tributário deste Instituto, Oscar Guedes de Sousa, por infração do artigo 10 do Decreto número 22.789, de 1 de junho de 1944, combinado com o parágrafo 2.º do artigo 1.º e artigos 64, 65 e 36, § 3.º, do Decreto-lei n.º 1831, de 4 de dezembro de 1939, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que o documento de fls. 5, que foi a origem e serviu de base para ser lavrado o auto de infração de fls. 5 não merece fé, por isso que não faz parte de escrita fiscal ou comercial da autuada;

Considerado que esse documento não tem qualquer referência a açúcar e, portanto, não constitui prova exclusiva da infração fiscal;

Considerando o mais que dos autos consta, acorda, unanimemente em julgar improcedente o auto de fls. recorrendo desta decisão para instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Corrêa Azevedo*, Presidente. — *Corrêa Meyer*, Relator. — *Cassiano Maciel*.

Fui presente: *Fernando Oiticica Lins*, Procurador.

PARECER DO DR. PROCURADOR

Estou de acordo com o parecer retro, no sentido de ser julgado improcedente o auto de infração de fls. 3, eis que o mesmo teve por base o documento de fls. 5 que não faz parte da escrita fiscal ou comercial da autuada, sem qualquer referência à produção ou saída do açúcar da fábrica.

O autuante impugnou a alegação da autuada de que o referido documento se referia a movimento de sacos para acondicionamento de algodão, tendo em vista a oscilação dos preços nele

mencionados, em curtos intervalos de tempo, para os destes sacos vãos.

Mas, tal oscilação existiria do mesmo modo, na hipótese de se tratar de sacos de açúcar, tirando, assim, esse fato, toda a possibilidade aventada pela Fiscalização e sobre a qual foi constituído o auto de infração.

Em 31 de agosto de 1945. — *Fernando Oiticica Lins*, Procurador.

Reclamantes: Adelino Costa e João Inácio da Silva.

Reclamada: Cia. Agrícola Baixa Grande S. A. (Usina Santo Amaro)

Processo: P. C. 262-45 — Estado do Rio de Janeiro.

Homologação de acordo — Ante o entendimento amigável a que chegaram as partes, é de homologar-se o acordo.

ACÓRDÃO N.º 99

Vistos e relatados estes autos em que são reclamantes Adelino Costa e João Inácio da Silva, fornecedores de cana no município de Campos, Estado do Rio de Janeiro e reclamada a Cia. Agrícola Baixa Grande S. A., proprietária da Usina Santo Amaro, no mesmo Estado, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que os reclamados dão plena quitação de todas as transações havidas;

Considerando que a reclamada concorda com o arquivamento da presente reclamação e que o acordo foi realizado pela vontade unânime das partes interessadas, acorda, por unanimidade, pela homologação do acordo para todos os efeitos legais.

Sala das sessões da 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Castro Azevedo*, Presidente. — *Corrêa Meyer*, Relator. — *Cassiano Maciel*.

Fui presente: *Fernando Oiticica Lins*, Procurador.

Reclamante: Gotardo Alegre.

Reclamada: Usina Açucareira Ester S. A. (Usina Ester).

Processo: P. C. 224-45 — Estado de São Paulo.

Fixação de cota: — Se o próprio reclamante em suas declarações de fls. reconhece o acerto do cálculo da cota impugnada, arquivar-se o processo.

ACÓRDÃO N.º 100

Vistos e relatados estes autos em que é reclamante o Sr. Gotardo Alegre, lavrador de cana no município de Limeira, Estado de São Paulo, e reclamada a Usina Açucareira Ester S. A., proprietária da Usina Ester, no mesmo Estado, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que o reclamante reconheceu certos os dados constantes da informação da Seção de Assistência à Produção de fls. 6, o que evidencia o rigoroso critério com que foram fixadas as cotas e a exatidão dos

fornecimentos indicados pela reclamada.

Considerando que, nesta circunstância, que não procede a impugnação do reclamante com base na escrituração do M.F.1 da Reclamada, acorda, por unanimidade, em julgar improcedente a reclamação de fls., determinando o arquivamento do processo respectivo.

Sala das Sessões da 1.ª Turma de Julgamento, da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Castro Azevedo*, Presidente. — *Corrêa Meyer*, Relator. — *Cassiano Maciel*.

Fui presente: — *Fernando Oiticica Lins*, Procurador.

Reclamante: Joaquim Felisbino.

Reclamada: Usina Açucareira Ester S. A. (Usina Ester).

Processo: P. C. 186-45 — Estado de São Paulo.

Fixação de cota: — Julga-se improcedente a reclamação quando o termo de verificação de escrita prova o acerto do cálculo da cota impugnada.

ACÓRDÃO N.º 101

Vistos e relatados estes autos de reclamação em que é reclamante Joaquim Felisbino, lavrador de cana, no município de Campinas, Estado de São Paulo e reclamada a Usina Açucareira Ester S. A., proprietária da Usina Ester, no mesmo Estado, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a escrituração da reclamada prova o rigoroso critério com que foi realizado o preenchimento do M.F.1.

Considerando que o termo de verificação de fls. revela ainda que a reclamada aceitou, no ano passado, diversos novos fornecedores.

Considerando o mais que dos autos consta, acorda, por unanimidade, pela improcedência da reclamação de fls.

Sala das Sessões da 1.ª Turma de Julgamento, da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Castro Azevedo*, Presidente. — *Corrêa Meyer*, Relator. — *Cassiano Maciel*.

Fui presente: — *Fernando Oiticica Lins*, Procurador.

Autuados: Irmãos Correia Cardoso Ltda. (Usina Conceição).

Autuante: Benedito Augusto London.

Processo: A. I. 75-44 — Estado do Mato Grosso.

Escrita fiscal: — Desde que os autuados confessam a falta capitulada no auto, deve este ser julgado procedente.

ACÓRDÃO N.º 103

Vistos e relatados estes autos de infração em que são autuados Irmãos Correia Cardoso Limitada, proprietários da Usina Conceição, situada no município de Leverger, Estado de Mato Grosso, e autuante o fiscal tributário deste Instituto, Benedito Augusto London, por infração do art. 69 do Decreto-lei n.º 1.831, de 4-12-39, a Primeira Turma de Jul-

gamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que se acha provada a materialidade da infração;

Considerando que a própria autuada confessa a falta de escrituração dos 25 sacos de açúcar, alegando apenas como excusa "um lamentável cedência do auto, para o efeito de descuido";

Acorda, unanimemente, pela procedência do auto, para o efeito de ser imposta à autuada a multa de Cr\$ 500,00, grau mínimo do art. 69 do Decreto-lei n.º 1.831.

Intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Castro Azevedo*, Presidente. — *Cassiano Maciel*, Relator. — *Corrêa Meyer*.

Fui presente: — *Fernando Oiticica Lins*, Procurador.

PARECER DO DR. PROCURADOR

De acordo com o parecer de fls. 12 a 13 do Dr. Procurador, concludo pela procedência do auto de infração de fls. 1, e condenando a firma Irmãos Correia Cardoso Limitada, proprietário da Usina Conceição, no município de Leverger, Estado de Mato Grosso à multa de Cr\$ 500,00, mínimo previsto no parágrafo único do art. 69 do Decreto-lei número 1.831, de 4-12-39.

Em 1 de setembro de 1945. — *Fernando Oiticica Lins*, Procurador.

Autuada: Paschoal Cavalleri — Sucessora de P. Cavalleri & Cia., Limitada.

Autuante: Murilo Condin. Processo: A. I. 71-44 — Estado de São Paulo.

Embaraço à fiscalização: — Não fazendo prova contra sua própria alegação de inexistência de notas de venda, que foram apreendidas no ato da lavratura do auto, e permitindo que o processo corresse à revelia, deixou a autuada perfeitamente caracterizado o embaraço à fiscalização, sendo, assim, procedente o auto de infração.

ACÓRDÃO N.º 104

Vistos e relatados estes autos de infração em que é autuada a firma Paschoal Cavalleri, sucessora de P. Cavalleri & Cia., Limitada, de Piracicaba, Estado de São Paulo, e autuante o fiscal tributário deste Instituto, Murilo Gondim, por infração do artigo 68, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 1.831, de 4-12-39, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que o termo de declarações de fls. 3 e o auto de fls. 4, assinados pelo próprio autuado, comprovam sua recusa em apresentar à fiscalização deste Instituto, os documentos por ela exigidos, nos termos do art. 68 do Decreto-lei número 1.831, e levando em conta que o autuado deixou o processo correr à revelia, não fazendo prova de sua alegação de inexistência das notas de venda;

Considerando que foram apreendidas diversas notas de venda, emitidas pela firma antecessora, no mesmo ano, e assim achar-se perfeitamente

caracterizado o embarço à fiscalização:

Acorda, unanimemente, pela procedência do auto, para o fim de se impor ao autuado a multa de Cr\$ 5.000,00, grau mínimo do art. 68, parágrafo único, por ser o infrator primário.

Intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Castro Azevedo*, Presidente. — *Cassiano Maciel*, Relator. — *Correa Meyer*.

Ful presente. — *Fernando Oiticica Lins*, Procurador.

PARECER DO DR. PROCURADOR

De acordo com o parecer retro, no sentido de ser julgada procedente o auto de infração de fls. e condenar o infrator à multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), mínimo previsto no parágrafo único do art. 68 do Decreto-lei n.º 1.831 de 4-12-39.

Em 3 de setembro de 1945. — *Fernando Oiticica Lins*, Procurador.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

INSTRUÇÕES N.º 63-45, DE 12 DE OUTUBRO DE 1945

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, tendo em vista a decisão do Conselho Diretor, de 2 de agosto de 1945, que aprovou a proposta do Diretor do DP, no sentido de se aplicar parte do "fundo especial destinado à melhoria dos benefícios concedidos no seguro social", apurado no Balanço Geral de 1944, atribuindo-se às pensões iniciadas até 31-12-44, um aumento percentual idêntico ao decretado para ser aplicado às pensões pagas pelas demais Instituições de Previdência Social, resolve:

1 — Ficam aumentadas as pensões de seguro social concedidas em virtude do disposto nos arts. 5.º e 20.º do Decreto-lei n.º 3.347, de 12-6-41, iniciadas até dezembro de 1944, de acordo com a seguinte tabela:

Ano de início de pagamento	Percentagem de aumento
1941	25 %
1943	15 %
1942	20 %
1944	10 %

2 — O aumento indicado pela tabela do item anterior incidirá sobre as importâncias das pensões calculadas de acordo com as tabelas do Decreto-lei n.º 3.347, sendo mantidos os mínimos individual e familiar, respectivamente de Cr\$ 50,00 e Cr\$ 150,00, bem como a pensão temporária adicional.

21 — Para os efeitos de manutenção dos mínimos referidos, será feito novo cálculo das cotas individual e familiar concedidas, que passarão a ser representadas pelas diferenças entre as importâncias dos mínimos já garantidos e das pensões originariamente concedidas depois de somadas aos aumentos cabíveis, de acordo com a tabela supra.

3 — O aumento instituído pelas presentes Instruções será devido a partir de janeiro do corrente ano.

4 — A soma das pensões concedidas aos beneficiários de um mesmo ex-segurado, acrescidas do aumento percentual, não poderá ser superior ao salário-base do ex-segurado.

41 — Nos casos em que se verificar o excesso previsto no item anterior, será feita a redução do total ao valor do salário base mencionado, decrescendo, para esse fim, a percentagem do aumento.

5 — O presente aumento será custeado pelo "fundo especial destinado à melhoria dos benefícios concedidos no seguro social", constituindo-se, com base neste fundo, as reservas calculadas pelo DP.

6 — Caberá ao Diretor do DP expedir por O.S. as normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento das presentes Instruções. — *Julio de Barros Barreto*, Presidente.

ORDEN DE SERVIÇO DP-38-45, DE 13 DE OUTUBRO DE 1945

O Diretor do Departamento de Previdência, tendo em vista o disposto nas Instruções n.º 63-45, que instituíram o aumento percentual, resolve:

1 — O aumento percentual instituído pelas Instruções 63-45, será calculado pela DPC, que remeterá às Agências do IPASE, nos Estados, e à PLS, no Distrito Federal, relações discriminativas das importâncias a pagar.

11 — Da relação a que se refere o item anterior deverão constar:

a) nome e número de matrícula do ex-segurado;
b) importância da pensão aumentada;
c) importância a pagar correspondente aos meses de janeiro a novembro do corrente ano.

2 — O pagamento das importâncias correspondentes aos meses de janeiro a novembro do corrente ano, deverão ser feitas, pelos órgãos locais, por meio da A.P., juntamente com as pensões relativas ao mês de novembro.

3 — Caberá aos órgãos locais verificar as relações preparadas pela DPC, sustentando o pagamento do aumento que forem considerados irregulares, em face das citadas Instruções até ser solucionada a divergência, mediante consulta à DPC, por telegrama.

4 — O pagamento do aumento percentual referente ao mês de dezembro deverá ser feito, juntamente com as pensões desse mês, por meio de A.P., emitidas pelos O.L., cabendo à DPC, alterar os R.P.S. para pagamento dos meses subsequentes ao referido mês de dezembro.

5 — A relação discriminativa dos aumentos deverá ser publicada no respectivo Estado, durante dois dias da segunda quinzena do mês de novembro, em dois jornais diários, dos de maior circulação na capital do mesmo Estado.

51 — A publicação a que se refere o item anterior deverá ser feita de acordo com o modelo que acompanha a presente O.S. — *Carlos Penha*, Diretor do DP.

Departamento de Previdência

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente dos dias 10, 11 e 12 de outubro de 1945

Distrito Federal

H.B.P. 2.859 — Ex-contribuinte Manuel Rodrigues Loureiro. — Já tendo sido homologada a habilitação dos beneficiários Jacques, Elza e Eva, à

D.P.S. para autorizar, independentemente de novo despacho homologatório, os pagamentos resultantes da redistribuição da cota reservada em nome da filha Idalina, falecida anteriormente ao óbito do ex-contribuinte.

H.B.P. 341 — Ex-contribuinte Landeiro de Albuquerque Lima. — De acordo com a conclusão, aguarde-se a juntada da certidão do registro do óbito.

H.B.P. 3.209 — Ex-contribuinte Ceni Poggi de Araújo. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

H.B.P. 2.550 — Ex-contribuinte Constantino Hermilo do Nascimento. — A vista das informações, nego provimento ao recurso de fls. 11 a 13.

Recurso, ex-officio, para o Sr. Presidente.

H.B.P. 2.079 — Ex-contribuinte Cândido Tibério de Oliveira. — Existindo no processo elementos que podem servir de prova subsidiária das alegações da requerente, e atendendo às demais razões constantes dos requerimentos de fls. 22 e 26, homologo a habilitação da viúva Cornélia Tibério à meação reservada a fls. 18.

Processo 47.860-44 — I.A.P. dos Bancários (Vicente Araújo). — Autorizo a liquidação, de acordo com a conclusão.

Inscrição 108.459 — Newton Ferreira. — Indefero o pedido de fls. 54, de acordo com a conclusão.

Processo 27.968-45 — Atos Baía. — Processo 37.109 — Fausto de Carvalho e Silva. — Autorizo a liquidação, de acordo com a conclusão.

São Paulo
Processo 39.596-45 — Pedro Piccinino. — Autorizo a concessão do empréstimo, de acordo com a conclusão.

Processo 39.587-45 — Antônio Odone. — Autorizo a liquidação, de acordo com a conclusão.

Sergipe
H.B.P. 3.280 — Ex-contribuinte Cantidiano Vieira de Araújo. — Autorizo o pagamento do pecúlio facultativo, de acordo com a conclusão.

Paraíba
H.B.P. 2.330 — Ex-contribuinte Otacilio Henriques Filgueiras. — Indefero a habilitação de fls. 25 e 26, de acordo com a conclusão.

LEI ORGÂNICA
DO
ENSINO SECUNDÁRIO
DIVULGAÇÃO N.º 128
PREÇO: Cr\$ 2,00

Programas do Curso Ginasial
DIVULGAÇÃO N.º 175
PREÇO CR\$ 1,00

A VENDA:
Seção de Vendas:
AV. RODRIGUES ALVES, 1
Agência I:
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Agência II:
PRETÓRIO
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Rio Grande do Sul

H.B.P. 1.291 — Ex-contribuinte Divaldo Correia Dias de Moura. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 10 e 12 de outubro de 1945 do Sr. Diretor do D.P. e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal

De Gastão Cardoso Figueira (HBP. 2.980). — Homologo a a habilitação dos filhos maiores Eurico (1/8) e Gastão (1/8).

De José Teles d'Aquino (HBP. 3.318). — Homologo a habilitação dos filhos maiores Djanira (1/18), Ladice (1/18), Alzís (1/8), Diná (1/8), Palmeiro (1/18), Herondina (1/18), Irene (1/18) e João (1/18) e o menor Quindio (1/18).

De Ceni Poggi de Araújo (HBP. 3.209). — Homologo a habilitação do beneficiário Sgardi (filho 1/2), de acordo com a conclusão.

De Orlando Bais (HBP. 3.278). — Homologo a habilitação dos beneficiários Guilherme (filho 1/6), Dilermando (filho 1/6) e Berenice (filha 1/6), de acordo com a conclusão.

Bahia

De Jonas Batinga (HBP. 2.245). — Homologo a habilitação do beneficiário Gilson Cravo Batinga (filho 1/8).

Divisão de Seguro Social

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Expediente de 16 de outubro de 1945

Distrito Federal

HBF n.º 3.084 — Ex-segurado João Almeida.

HBF n.º 2.880 — Ex-segurado Carlos de Oliveira e Canto.

HBF n.º 2.602 — Ex-segurado Olavo Augusto Pinheiro.

HBF n.º 2.960 — Ex-segurado Celso Barreto Durão.

HBF n.º 2.899 — Ex-segurado Pedro José Calazans Cifre.

HBF n.º 2.882 — Ex-segurado Ridualdo Brasileiro Martins Portilho.

HBF n.º 3.001 — Ex-segurado Alvaro Alves.

HBF n.º 2.909 — Ex-segurado Vitor Coelho de Almeida.

HBF n.º 1.565 — Ex-segurado Adail de Miranda Santos.

HBF n.º 2.935 — Ex-segurado Carlos Antônio de Almeida.

HBF n.º 2.971 — Ex-segurado Carolina Dias Ferreira ou Carolina Pereira Dias.

HBF n.º 2.885 — Ex-segurado Altamiro Ferreira.

HBF n.º 2.906 — Ex-segurado Manuel Alves de Oliveira.

HBF n.º 672 — Ex-segurado Lourival Luis Mendes.

HBF n.º 2.862 — Ex-segurado José Martins Júnior.

— Homologo a decisão local.

Rio Grande do Norte

HBF 2.653 — Ex-segurado Rogério Vicente Gurgel. — Homologo a decisão local.

Rio Grande do Sul

HBF n.º 2.529 — Ex-segurado Alberto José de Vargas. — Homologo a decisão local.

São Paulo

HBF n.º 2.893 — Ex-segurado João Cândido Malveira. — Homologo a decisão local.

Minas Gerais

HBF n.º 2.922 — Ex-segurado Afonso Fonseca. — Homologo a decisão local.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço Público

Divisão de Seleção

Transferência de carreira — Escritu-
rário — Exame de Sanidade

Francisca Marieta do Carmo, candi-
data à transferência para a car-
reira de Escriurário, está convidada
a comparecer, no próximo dia 23 de
outubro do corrente, às 10 horas, no
Serviço de Biometria Médica do I. N.
E. P. — sito à Rua Sacadura Cabral,
178 — a fim de ser submetida ao exa-
me de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de
outubro de 1945. — *Carlindo Hugue-
ney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Fomento
da Produção Vegetal (Seção de Fomento Agrícola em Minas Gerais), do
Ministério da Agricultura — Auxiliar de Escritório VII, VIII e IX.

P. H. 1.529

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o re-
sultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º insc.	Nome	Média final
11.	Zilá Resende Dutra	85,66
20.	Maria da Trindade Nunes	85,00
5.	Marilda de Castro Sales	82,33
26.	Vanda de Almeida Magalhães	79,15
21.	Alice da Conceição de Quadros Resende	76,66
25.	Maria de Almeida Magalhães Amarante	70,16
2.	Marieta Morici	67,16
7.	Helena Tófani Macedo	65,66
3.	Lourdes Estrela Ferreira	65,33

D. S. do D. A. S. P., em 17 de outubro de 1945. — *Carlindo Hugueney*,
Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Fomen-
to da Produção Vegetal (Seção de Fomento Agrícola em Minas Gerais),
do Ministério da Agricultura — Auxiliar de Escritório VII, VIII e IX.

P. H. 1.529

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o re-
sultado das partes I e II da prova de habilitação acima referida:

N.º insc.	Nome	Parte I	Parte II
2.	Marieta Morici	65,5	68,0
3.	Lourdes Estrela Ferreira	42,0	77,0
5.	Marilda de Castro Sales	68,5	90,0
7.	Helena Tófani Macedo	47,0	75,0
11.	Zilá Resende Dutra	57,0	100,0
20.	Maria da Trindade Nunes	77,0	89,0
21.	Alice da Conceição de Quadros Resende	30,0	100,0
25.	Maria de Almeida Magalhães Amarante	54,5	78,0
26.	Vanda de Almeida Magalhães	61,5	88,0

2. Somente esses candidatos atingiram o mínimo de habilitação fixado
nas instruções.

D. S. do D. S. do D. A. S. P., em 17 de outubro de 1945. — *Carlindo
Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

P. H. 1.540

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta da-
ta, as inscrições referentes a prova de habilitação para extranumerário-men-
salista do Estabelecimento de Fundos da 8.ª Região Militar do Ministério da
Guerra — Contabilista XVII, dos seguintes candidatos:

N.º insc.	Nome
1.	Nilton Sampaio.
2.	Antônio Damasceno Paixão.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de outubro de 1945. — *Florival Velasco de
Azevedo* por *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

EDITAIS E AVISOS

Concurso para provimento em cargos
da classe inicial da carreira de Atuá-
rio, do Ministério do Trabalho,
Indústria e Comércio.

C. — 172

Faço público, para conhecimento dos
interessados, que a prova escrita de
análise matemática do concurso acima
referido será realizada no dia 30 do
corrente, às 11 horas e meia, na Di-
visão de Aperfeiçoamento do D. A.
S. P., situada no Edifício Andorinha,
Avenida Almirante Barroso, 81 — 3.º
andar.

D. S. do D. A. S. P., em 16 de ou-
tubro de 1945. — *Carlindo Hugueney*,
Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranu-
merário-mensalista da Divisão de
Higiene e Segurança do Trabalho,
do Departamento Nacional do Tra-
balho, do Ministério do Trabalho,
Indústria e Comércio — Técnico de
Laboratório XV (Laboratório Cli-
nico).

P. H. — 1.592

Faço público, para conhecimento dos
interessados, que a Parte I da prova
acima referida será realizada no dia
23 do corrente, às 8 horas, no 2.º an-
dar da Faculdade Nacional de Filo-
sofia (Avenida Aparício Borges nú-
mero 40).

D. S. do D. A. S. P., em 17 de
outubro de 1945. — *Carlindo Hugue-
ney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranu-
merário-mensalista do Parque de
Aeronáutica dos Afonsos, do Minis-
tério da Aeronáutica — Prático de
Engenharia XVI.

P. H. — 1.594

Faço público, para conhecimento
dos interessados, que não há candi-
datos inscritos na prova de habilita-
ção acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de
D. S. do D. A. S. P., em 17 de outubro
de 1945. — *Florival Velasco de Azevedo*,
pelo Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.596

Faço público, para conhecimento
dos interessados, que aprovei, nesta
data, as inscrições referentes a prova
de habilitação para extranumerário-
mensalista da Divisão de Terras e Co-
lonização do Ministério da Agricultura
— Topógrafo XII, XIII, XIV e XV,
dos seguintes candidatos:

N.º insc. — Nome

1. Rubem Soutto Mayor.
2. Antônio dos Santos.
3. Osvaldo Moreira.
4. Saint Clair Peixoto Petaná.
5. Oscar Moreira da Luz.
6. Ivo de Magalhães.
7. Urbano Ferro Costa.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de outubro
de 1945. — *Florival Velasco de Azevedo*,
por *Aristides Bourget Fortes*, Chefe
da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.595

Faço público, para conhecimento
dos interessados, que aprovei, nesta
data, a inscrição de Zilton Calado,
único candidato inscrito na prova de
habilitação para extranumerário-men-
salista do Serviço Geográfico do
Exército, do Ministério da Guerra —
Desenhista IX e VII.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de outubro
de 1945. — *Florival Velasco de Azevedo*,
por *Aristides Bourget Fortes*, Chefe
da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranu-
merário-mensalista do Instituto de
Biologia Animal, do Ministério da
Agricultura — Desenhista IX.

P. H. — 1.610

Faço público, para conhecimento
dos interessados, que não há candi-
datos inscritos na prova de habilitação
acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de outubro
de 1945. — *Florival Velasco de Azevedo*,
Pelo Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranu-
merário-mensalista do Serviço de
Fazenda da Aeronáutica, do Minis-
tério da Aeronáutica — Operador
Especializado XIII e XIV.

P. H. — 1.611

Faço público, para conhecimento
dos interessados, que a Parte I da
prova acima referida será realizada
no dia 26 do corrente, às 19 horas, na
Fundação Getúlio Vargas (Praia de
Botafogo n.º 186).

D. S. do D. A. S. P., em 16 de
outubro de 1945. — *Carlindo Hugue-
ney*, Chefe da Seção de Provas.

P. H. — 1.611

Faço público, para conhecimento dos
interessados, que aprovei nesta data
a inscrição de Newton Guilherme de
Figueiredo, único candidato inscrito
na prova de habilitação para extranu-
merário-mensalista do Serviço de
Fazenda da Aeronáutica, do Minis-
tério da Aeronáutica — Operador Es-
pecializado XIII e XIV.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de outubro
de 1945. — *Florival Velasco de Azevedo*,
por *Aristides Bourget Fortes*, Chefe
da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.612

Faço público, para conhecimento
dos interessados que aprovei, nesta
data as inscrições referentes à prova
de habilitação para extranumerário-
mensalista da Diretoria de Rotas Aé-
reas, do Ministério da Aeronáutica —
Radiotelegrafista XIII, dos seguintes
candidatos:

N.º insc. — Nome

1. Armando Gaspar.
2. Aristeu Pereira Santana.
3. José Quirino dos Santos.
4. Euclides Barros da Silveira.
5. Mário Lopes.
6. Amuré Nogueira de Sousa
7. Vítor Pujol da Silveira.
8. João Clarkson Farias.
9. Galileu Cajazeira de Araújo
10. Alcides Rangel.
11. Rodolfo Garcia Rosa.
12. Hélio Roque de Assis.
13. Radamés Lima.
14. Raimundo Mesquita Serra.
15. Manuel Duarte da Cruz.
16. José Ribamar Costa.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de outubro
de 1945. — *Florival Velasco de Azevedo*,
por *Aristides Bourget Fortes*, Chefe
da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranu-
merário-mensalista da Diretoria de
Material Bélico (Gabinete de Aná-
lises) do Ministério da Guerra —
Tecnologista XVII.

P. H. — 1.624

Faço público, para conhecimento
dos interessados, que não há candi-
datos inscritos na prova de habilitação
acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de outubro
de 1945. — *Florival Velasco de Azevedo*,
Pelo Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranu-
merário-mensalista do Serviço Pú-
blico Federal (Repartições Militares)
— Armazenista.

P. H. — 1.625

Faço público, para conhecimento
dos interessados, que não há candi-

dados inscritos na prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 17 de outubro de 1945. — *Florival Velasco de Azevedo*, Pelo Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extramurário-mensalista da Escola Técnica do Exército, do Ministério da Guerra — Técnico de Laboratório XII (Gabinete de Estradas de Ferro e de Rodagem).

P.H. — 1.629

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidatos inscritos na prova de habilitação acima referida.

D.S. do D. A. S. P., em 17 de outubro de 1945. — *Florival Velasco de Azevedo*, Pelo Chefe da Seção de Inscrições.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronomicas

Universidade Rural

ESCOLA NACIONAL DE VETERINÁRIA

1 — EDITAL DE CONCURSO DE TÍTULOS E DE PROVAS

Para provimento do cargo isolado, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, de Professor Catedrático, Padrão M, lotado na Escola Nacional de Veterinária, com exercício na 6.ª cadeira, Patologia Geral e Semiologia, aprovado pelo Exmo. Senhor Ministro da Agricultura, por despacho exarado em 16 de outubro de 1945, no processo. C. N. E. P. A. 1.436-45.

1. *Prazo de inscrição*: Em face do disposto nos arts. 17, item XIII, e 76, item VI do Regulamento do C. N. E. P. A., aprovado pelo Decreto n.º 16.787, de 11 de outubro de 1944, pelo presente se faz público, a quem interessar possa, que estarão abertas na Seção de Atividades Curriculares do Serviço Escolar da Universidade Rural, sita à Avenida Pasteur, 404 (segundo andar), na Praia Vermelha, Distrito Federal, pelo prazo de seis meses, contados de 1 de novembro de 1945 à 30 de abril de 1946, as inscrições ao concurso de títulos e de provas para o provimento do cargo isolado, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, de Professor Catedrático, Padrão M, lotado na Escola Nacional de Veterinária, com exercício na 6.ª cadeira — Patologia Geral e Semiologia.

2. *Legislação reguladora* — Como determina o art. 1 do Decreto-lei número 3.601, de 9-9-41, que dispõe sobre o provimento dos cargos de Professor Catedrático da Escola Nacional de Veterinária, o aludido concurso será regido pelas normas estabelecidas no Capítulo II — Professores Catedráticos — do Título VII — Corpo docente do Decreto n.º 19.851, de 11-4, de 1931, que dispõe sobre o ensino superior no Brasil, na lei n.º 444, de 4-6, de 1937, que dispõe sobre o concurso para o magistério superior, na lei 114, de 11-11-935, que modifica a legislação do ensino e no Decreto-lei n.º 494, de 14-6-38, dispondo sobre a apresentação de tese nos concursos para professor catedrático em estabelecimento de ensino superior da Universidade do Brasil, bem como pelas disposições vigentes na matéria constante do Regulamento da E. N. V., aprovado pelo

Decreto n.º 23.979, de 8-3-34, com as modificações aprovadas pelo Decreto n.º 24.540, de 30-7-34, e Decreto número 16.787, de 11-10-44, que aprovou o Regulamento do C. N. E. P. A., que se encontram consubstanciadas nas I e II partes deste Edital.

3. *Documentos exigidos* — Para a inscrição ao referido concurso o candidato deverá juntar ou apresentar os documentos abaixo relacionados, cujas firmas devem estar reconhecidas por tabelião da Capital Federal:

- a) requerimento dirigido ao Diretor da Escola Nacional de Veterinária;
- b) diploma de profissional veterinário ou médico veterinário, registrado de acordo com o disposto no Decreto n.º 23.133, de 9-9-33, que regulamentou o exercício dessa profissão no Brasil;
- c) prova de ser cidadão brasileiro, nato ou naturalizado;
- d) prova de sanidade;
- e) prova de idoneidade moral;
- f) certidão de idade;
- g) prova de que está em dia com as suas obrigações militares;
- h) atestado de vacina contra varíola;
- i) prova de identidade;
- j) breve memorial descritivo das atividades profissionais e científicas, que tenha exercido e se relacionem com a cadeira em concurso, acompanhado de respectiva documentação comprovante;
- k) prova de pagamento da taxa de inscrição de Cr\$ 300,00, (trezentos cruzeiros);

l) cinquenta exemplares de uma tese sobre assunto do programa de ensino da cadeira em concurso (III, parte deste edital), de livre escolha do candidato, que poderá ser impressa ou mimeografada.

4. *Imposto de selo* — De acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42, os candidatos à inscrição deverão satisfazer as seguintes exigências quanto aos documentos aludidos no item 3:

- a) o requerimento referido na letra a, está isento de selo de Cr\$ 3,00 e Cr\$ 0,40, de Educação e Saúde;
- b) estão isentos do selo de Cr\$ 1,00 e Cr\$ 0,40, de Educação e Saúde, os papéis ou documentos referidos nas letras b a k;
- c) apresentação, no ato da inscrição, de estampilha federal de Cr\$ 20,00, que será inutilizada pelo funcionário competente.

5. *Concurso de títulos* — O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato, à vista:

- a) de diploma e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas;
- b) de estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais, ou revelem conceitos pessoais de real valor;
- c) de atividades didáticas exercidas;
- d) de realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente daquelas de interesse coletivo;
- e) o simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados graciosos não constituem documentos idôneos.

6. *Concurso de provas* — O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e experiência do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará de quatro provas, a saber: defesa de tese, escrita, prática ou

experimental e didática, com as seguintes características:

- a) a prova de defesa de tese terá em vista verificar a erudição do candidato e suas qualidades dialéticas;
- b) a prova escrita visará verificar o critério com que o candidato procede na escolha e apresentação, sob a fórmula de súmula da matéria destinada a constituir preleções de duração normal e, de acordo com esse espírito, não se exigirá a reprodução mnemônica de valores numéricos, tabelas, esquemas complexos, gráficos ou longos desenvolvimentos de cálculo, senão apenas que a matéria esteja convenientemente caracterizada e distribuída pelas preleções que comportar;
- c) a prova prática deverá obedecer às exigências tendentes a demonstrar o tirocínio do candidato nas práticas e na solução dos problemas de caráter experimental da disciplina;
- d) a prova oral didática consistirá de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de 50 (cinquenta) minutos;
- e) o assunto das quatro provas requeridas deve constituir obrigatoriamente matéria do programa de ensino da cadeira em concurso, que figura na III parte deste Edital.

II — INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DO CONCURSO

7. *Comissão examinadora* — O julgamento do concurso de títulos e de provas será realizado por uma comissão de cinco membros, que deverão possuir conhecimentos aprofundados da cadeira em concurso, dos quais dois serão indicados pela Congregação e três outros escolhidos pelo Conselho Técnico dentre professores de outros institutos de ensino superior ou profissionais especializados de instituições técnicas ou científicas.

Com relação à comissão examinadora e aos trabalhos de julgamento deverão, ainda, ser obedecidos os seguintes requisitos:

- a) a constituição definitiva da comissão examinadora deverá estar terminada no correr do mês de março próximo, do que será publicado edital no *Diário Oficial*, ainda no referido mês, para conhecimento dos interessados;
- b) a comissão examinadora se instalará e dará início ao processo do concurso dentro dos dez primeiros dias de junho próximo;
- c) a comissão examinadora será presidida pelo Diretor e secretariada por um servidor da Seção de Atividades Curriculares do S. E., com o fim exclusivo de auxiliar e providenciar a parte administrativa do processo de concurso, não lhes cabendo o direito de voto ou de conferir notas de julgamento dos títulos e das provas;
- d) no caso de impugnação de membros da comissão examinadora, por parte do candidato inscrito, e início do processo do concurso se dará dentro dos dez primeiros dias do mês imediato à aceitação da impugnação;
- e) as impugnações de que trata a alínea anterior serão feitas mediante requerimento ao Diretor da E. N. V., que decidirá do assunto, ouvida a Congregação ou o Conselho Técnico, conforme se trate de membro da comissão indicado por este ou aquele órgão.

8. *Julgamento dos títulos* — O processo de julgamento dos títulos obedecerá às seguintes condições:

- a) após sua instalação nos dez primeiros dias de junho de 1946, não

excedendo do dia 20 (vinte) do mesmo mês, a comissão examinadora se reunirá tantas vezes quantas forem necessárias, para estudar os títulos apresentados pelo candidato e sua respectiva documentação;

b) cada examinador dará ao conjunto dos títulos apresentados pelo candidato uma nota, que será lançada por extenso em uma cédula por ele assinada, a qual será encerrada em envólucro opaco e guardada no cofre da Escola até a data da apuração;

c) findos os trabalhos de julgamento dos títulos, a comissão examinadora fixará o local, dia e hora de realização do sorteio do ponto para a prova didática, do que será afixado edital no quadro de avisos da Escola.

9. *Prova didática* — As condições de realização desta prova serão:

- a) a comissão examinadora, no dia do sorteio, de uma lista de dez a vinte pontos, por ela organizados dentro da hora imediatamente anterior ao citado ato e dentre o programa de ensino, da cadeira em concurso, fará sortear o ponto para a prova didática, que se iniciará vinte quatro horas depois, no local determinado naquela ocasião;
- b) sempre que for possível, todos os candidatos realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, conservando-se incomunicável, logo após a chamada, os candidatos que ainda não tenham feito;
- c) quando o exigir a natureza da matéria compreendida no ponto sorteado, deverá o candidato recorrer aos elementos de objetivação do assunto;
- d) findos os trabalhos de realização desta prova, a comissão examinadora fixará o local, dia e hora de realização da prova escrita, do que será afixado edital no quadro de avisos da Escola.

10. *Prova escrita* — No processamento da prova escrita serão obedecidas as seguintes condições:

- a) no dia fixado para a realização da prova escrita a comissão examinadora formulará de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos: sobre assunto do programa de ensino da cadeira, sendo sorteados pelo primeiro candidato inscrito três deles, que constituirão a matéria da prova;
- b) feita a comunicação escrita dos três pontos sorteados, simultaneamente, aos candidatos, será a estes concedida uma hora para consulta das obras impressas, sem direito, entretanto, à retirada de notas ou transcrições de qualquer natureza;
- c) findo esse prazo e recolhidas as obras consultadas, separadamente para cada candidato, terá início, então a redação da prova, cuja duração não deverá exceder de cinco horas;
- d) a prova escrita de cada candidato será secreta, em envelope lacrado e rubricado pelos membros da comissão examinadora e pelos candidatos, até a ocasião do respectivo julgamento, que poderá ser feito no mesmo dia ou em outro que será fixado pela Comissão e do qual se afixará edital no quadro de avisos da Escola;
- e) no dia do julgamento e na ordem da inscrição, cada candidato lerá sua própria prova, sob a fiscalização de outro concorrente ou por um dos membros da comissão examinadora, na falta daquele;
- f) terminado o julgamento a comissão marcará o local, dia e hora da realização da prova prática, do que se afixará edital no quadro de avisos da Escola.

11. *Prova prática* — Na prova prática deverão ser observadas as seguintes exigências:

a) no dia fixado para a realização da prova prática a comissão organizará de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos, versando assuntos do programa de ensino da cadeira e, no momento da prova prática, fará sortear um, sobre o qual formulará duas a três questões, com objetivos diversos;

b) a prova será normalmente, realizada em uma sessão de três, a cinco horas, a critério da comissão, podendo, entretanto, de acordo com a natureza dos trabalhos necessários a sua execução, ser por sessões de duração conveniente;

c) sempre que possível, todos os candidatos realizarão a prova no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, conservando-se incomunicáveis, logo após a chamada, os que não estejam a ela submetidos no momento;

d) terminada a prova terá o candidato o prazo máximo de sessenta minutos para relatar, por escrito, tudo quanto realizou durante a mesma;

e) a seguir a comissão fixará o local, dia e hora para o início da prova de defesa de tese, do que será afixado edital no quadro de avisos da Escola.

12. *Prova de defesa de tese* — O critério a ser adotado na realização desta prova consistirá no seguinte:

a) no dia fixado para sua realização, após a chamada dos candidatos, cada membro da comissão examinadora arguirá cada candidato pelo prazo máximo de trinta minutos, sendo assegurado ao candidato igual tempo para a respectiva defesa;

b) sendo possível todos os candidatos realizarão prova de defesa de tese no mesmo dia, em uma sessão ou em sessões de prazos variáveis, a critério da comissão examinadora.

13. Todas as provas e julgamentos do concurso serão realizados em sessão pública, excetuada a feitura da prova escrita e da prova prática, permitida, entretanto, nesta última a presença, apenas, dos professores catedráticos efetivos da Escola e, no ato de julgar, cada examinador dará a cada uma das provas de cada concorrente, segundo o merecimento que lhes atribua, uma nota de zero a dez, consignando-a, em cédula assinada, que será fechada em envólucro opaco até a data da apuração, que será fixada, bem como o local e hora de sua realização, pela comissão examinadora, do que se afixará edital no quadro de avisos da Escola.

14. Ao concorrente que provar moléstia por atestado de três médicos escolhidos pelo Diretor da Escola, é facultado requerer o adiamento do concurso por oito dias no máximo, se não estiver sorteado o ponto da prova que tiver de fazer.

15. A comissão examinadora deverá fazer lavar uma ata de cada uma das reuniões que efetuar, seja para organização dos pontos e realização das provas, seja para o respectivo julgamento.

16. *Habilitação e classificação* — Terminadas as provas a comissão examinadora procederá à habilitação e classificação dos candidatos, fazendo a apuração das notas e operando da seguinte forma:

a) cada examinador extrairá a média das notas que atribuir a cada um dos candidatos, somando as notas dos

títulos e as notas das provas e dividindo a soma por cinco;

b) são considerados habilitados os candidatos que alcançarem de três ou mais examinadores a média mínima de sete;

c) cada examinador fará a classificação parcial dos candidatos indicando aquele a que tiver atribuído a média mais alta;

d) será escolhido e indicado pela comissão examinadora, para provimento da cátedra, o candidato que obtiver o maior número de indicações parciais;

e) cada examinador decidirá o empate entre as médias atribuídas por ele mesmo a dois ou mais candidatos e o empate entre os examinadores será decidido pela Congregação, em ato contínuo, e em tantos escrutínios quantos forem necessários;

f) de todos os seus trabalhos, a vista das atas lavradas de cada uma de suas reuniões, a comissão examinadora organizará um minucioso parecer, classificando os candidatos por ordem de merecimento e indicando o nome do candidato a ser provido no cargo;

g) este parecer será submetido à Congregação, que só poderá rejeitá-lo por dois terços de votos de todos os seus membros, quando unânime ou reunir quatro assinaturas concordes, e por maioria absoluta quando parecer estiver apenas assinado por três dos membros da comissão examinadora.

h) em caso de recusa do aludido parecer será aberto novo concurso.

17. *Recursos* — Do julgamento do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade e somente dentro do prazo de oito dias seguidos, contados a partir da data em que a Congregação se tiver reunido para julgamento, ao Exmo. Senhor Ministro da Agricultura, ouvida a Congregação da Escola Nacional de Veterinária, que instruirá o processo opinando pelo seu provimento ou não.

III — PROGRAMA DA 6.ª CADEIRA — PATOLOGIA GERAL E SEMIOLOGIA

(Proposto pelo respectivo Professor catedrático e aprovado pelo Conselho Técnico, em reunião de 15 de fevereiro de 1945, para vigorar no ano letivo de 1945).

Patologia Geral

1 — Patologia, finalidade e divisão — saúde, moléstia, doença. Nosologia e nosografia. Tanatologia.

2 — Estudo geral das causas morbi-genas:

a) agentes mecânicos, físicos, químicos e biológicos;

b) fator individual, condições herdadas e adquiridas.

3) Resistência natural, mecanismo de defesa e adaptação do organismo.

4 — Reações morbi-das.

5 — Perturbações do metabolismo.

6 — Endócrino-patologia em geral.

7 — Grupos sanguíneos — Importância do seu conhecimento em veterinária.

Semiologia

8 — Objetivo da semiologia, sintomas e sua interpretação.

9 — Vantagens de um exame semiótico completo e metódico.

10 — Observação geral de um enfermo; anamnese, fâcies, atitude (de pé, em marcha e decúbito), estado de nutrição, conformação e temperamento.

11 — Processos gerais de exploração semiótica: inspeção, palpação, percussão, auscultação, raio X, sondagem e punções.

12 — Comprovação da temperatura: termômetro, Febre, Hipotermia.

13 — Métodos de exploração semiótica da pele e seus anexos, dos gânglios linfáticos superficiais, da conjuntiva e mucosas aparentes.

14 — Métodos de exploração do aparelho nervoso: funções psíquicas; sensibilidade; motricidade; paralisias; contrações; movimentos forçados; reflexos; funções tróficas.

15 — Métodos de exploração semiótica dos sentidos visual e auditivo: globo ocular e seus anexos; orelha e suas dependências; acuidade auditiva.

16 — Métodos de exploração dos órgãos da locomoção anqueiras.

17 — Métodos de exploração do aparelho circulatório: pulso, frequência, ritmo e qualidade; esfigmografia; esfigmomanometria; vasos periféricos; pulso venoso; coração: relações anatómicas, palpação da região cardíaca, percussão, ausculta, ruídos normais e patológicos; electrocardiografia; medida do trabalho cardíaco. Exploração do sistema linfático.

18 — Métodos de exploração do aparelho respiratório: frequência e caráter dos movimentos respiratórios; pneumografia; respirações ruidosas; dispnéia; o ar respirado; nariz e cavidades anexas, correntes nasais e gânglios linfáticos interessados; laringe traqueia, rinolaringoscopia; a voz; a tosse; tórax, toracometria e estegrafia; pulmão; percussão, som pulmonar normal, maciszez, submaciszez, som timpânico; ausculta, ruído normal, modificações do murmúrio visicular; ruídos anormais.

19 — Métodos de exploração do aparelho digestivo; apetite e apreensão dos alimentos; mastigação; deglutição; ruminação. Cavidade bucal; faringe e estômago; vômito; abdomen; topografia das visceras. Inspeção, palpação externa e interna, percussão, auscultação da cavidade abdominal. Defecação. Fígado e baço. Exame funcional do fígado.

20 — Método de exploração do aparelho urinário: a micção, frequência, estrangúria, disúria e incontinência. Investigação da função renal.

21 — Método de exploração do aparelho genital do macho e da fêmea; instinto genésico. Órgãos de função conexa: glândulas mamais.

Técnicas de Laboratório Aplicadas à Patologia Geral e a Semiologia

22 — Exame físico, químico, microscópico e citológico dos exudatos e transudatos.

23 — Análise do suco gástrico e das matérias vomitadas.

24 — Exame macroscópico e microscópico dos excrementos.

25 — A urina, seu exame físico: quantidade, coloração, transparência, consistência e densidade; análise química: reação, elementos normais e anormais. Análise microscópica: corpos cristalizados e elementos organizados. Análise bacteriológica.

26 — Exame físico do sangue: análise química do sangue; exame microscópico do sangue. Distinção genética e funcional das distintas classes de leucócitos. Fórmulas leucocitárias, fisiológicas e patológicas.

27 — Determinação prática do tempo de coagulação do sangue.

28 — Determinação prática dos grupos sanguíneos.

29 — Técnica de inoculação endovenosa, da intradérmica e da punção cardíaca.

30 — Técnica da punção e da inoculação sub-dural, da trepanação e da inoculação intra-ocular, da subcutânea, da intra-muscular e intra-peritonal e sub-occipital.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1945. — *Carlos Taylor da Cunha e Melo*, Chefe do S. Escolar.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31, do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 24 de outubro de 1945, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento, Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — Térreo

Número — Material

- 4.601-E Produtos químicos.
 - 4.617-E Tijolo, telha.
 - 4.618-E Chinelos.
 - 4.623-E Produtos farmacêuticos.
 - 4.630-E Toalhas e guardanapos p/mesa.
 - 4.631-E Escovas e espanadores para automóvel.
 - 4.633-E Pasta p/transporte de papéis.
 - 4.634-E Sapata oval p/ escóva de encerrar.
 - 4.635-E Faca para sapateiro.
- Em 18 de outubro de 1945. — *II. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31, do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 25 de outubro de 1945, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento, Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — Térreo.

Número — Material

- 4.581-E Máquina p/malhetar, esmerilhador etc.
- 4.598-E Ferragens.
- 4.599-E Produtos químicos.
- 4.600-E Idem.
- 4.615-E Câmara cinematográfica, aparelho p/sonorização.
- 4.616-E Meias, lenços, camisas e pijames.
- 4.621-E Torno mecânico, frezadora etc.
- 4.624-E Cabos e fios.
- 4.632-E Motor a transmissão e cabo flexível p/transmissão de esmerilh.

Em 18 de outubro de 1945. — *II. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

EXPEDIENTE DE PRORROGAÇÃO E MULTA

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso, tendo sido concedido novo prazo de entrega para o material dos empenhos abaixo mencionados:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda.	100.109	12.409	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	21-9-1945	30-10-1945
Idem	100.174	18.964	30%	Idem	8-9-1945	30-10-1945
Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.	115.083	10.573	20%	Idem	30-9-1945	30-10-1945
Roberto Pereira & Cia. Ltda.	115.261	21.123	30%	Idem	29-9-1945	30-10-1945
Instituto Pinheiros Ltda.	123.011-R	20.585	30%	Idem	30-9-1945	30-10-1945
Idem	123.014-R	20.499	30%	Idem	30-9-1945	30-10-1945
Vital Brasil	123.013-R	20.498	20%	Idem	14-9-1945	30-10-1945
Malta Irmãos & Cia.	123.101	18.487	30%	Idem	25-9-1945	30-10-1945
Agro Avícola Ltda.	133.033-A	21.492	15%	Idem	29-9-1945	30-10-1945
Viana Silva & Cia. Ltda.	133.124	19.333	30%	Idem	10-9-1945	30-10-1945
Cardoso & Sousa	133.160	21.685	30%	Idem	10-10-1945	30-10-1945
Equipamentos Wayne do Brasil S. A.	143.067	21.088	5%	Idem	28-9-1945	30-10-1945
General Electric S. A.	145.249	19.464	30%	Idem	7-9-1945	30-10-1945
Paredes & Cia.	145.290	19.853	10%	Idem	15-9-1945	30-10-1945
L. J. Costa & Cia. Ltda.	151.051	17.432	30%	Idem	21-9-1945	30-10-1945
Idem	154.001	9.949	30%	Idem	18-9-1945	30-10-1945
B. Saraiva & Cia.	152.125-A	21.096	20%	Idem	28-9-1945	30-10-1945
Santos & Ventura Ltda.	203.615	17.523	30%	Idem	10-9-1945	30-10-1945
Idem	203.620	17.565	30%	Idem	10-9-1945	30-10-1945
Idem	203.621	17.796	30%	Idem	10-9-1945	30-10-1945
M. Oliveira Rego	203.739	19.644	30%	Idem	15-9-1945	30-10-1945
Editora Civilização Brasileira S. A.	203.924/5	18.888	30%	Idem	3-9-1945	30-10-1945
R. Veiga & Cia. Ltda.	234.072	12.360	20%	Idem	13-9-1945	30-10-1945
Dias & Irmãos	234.138	17.996	2%	Idem	13-9-1945	30-10-1945
Cia. Comercial de Vidros do Brasil "C. V. B." ..	234.141	21.436	30%	Idem	29-9-1945	30-10-1945
Duarte Amaral & Cia.	413.216	16.673	30%	Idem	14-9-1945	30-10-1945
Almeida Fontes Importadora S. A.	413.257-A	20.847	30%	Idem	20-9-1945	30-10-1945
Cardinale & Cia.	418.084	9.993	5%	Idem	7-9-1945	30-10-1945
Cia. Metalúrgica e Construtora S. A.	624.277	11.178	20%	Idem	23-9-1945	30-10-1945
José da Silva & Cia.	624.351	17.038	15%	Idem	23-9-1945	30-10-1945
A. de Miranda	624.376-A	21.603	2%	Idem	30-9-1945	30-10-1945
Cia. Fornecedora de Materiais	624.393	19.682	30%	Idem	29-9-1945	30-10-1945
Empresa Progresso Ltda.	801.308-A	15.518	30%	Material entregue em desacordo com as especificações e ainda não substituído.	18-8-1945	30-10-1945
Santos & Ventura Ltda.	115.016-R	20.579	30%	Idem	30-9-1945	30-10-1945
P. Saldanha, Cruz & Cia. Ltda.	801.178	4.546	3%	Idem	5-9-1945	30-10-1945
Idem	123.028/9	17.483	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	7-9-1945	30-10-1945
Idem	203.060	11.095	2%	Idem	5-10-1945	30-10-1945
Idem	418.010	1.076	30%	sobre a importância de Cr\$ 750.00 valor do material do item 2 ainda não entregue.	20-6-1945	30-10-1945
Brasileira Fornecedora Escolar Ltda.	801.334	14.392	2%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	16-9-1945	30-10-1945
J. Gomes Galvão	801.390	16.861	2%	Idem	30-9-1945	30-10-1945
Machado Bastos & Cia.	801.458	19.429	5%	Idem	10-9-1945	30-10-1945
Jaime Loureiro & Cia. Ltda.	903.168	3.032	13%	Material entregue em desacordo com as especificações. Cancelamento do empenho.		

Só serão atendidos os pedidos de recurso de multas que obedeçam às condições exigidas no aviso DRE/3-45, publicado no Diário Oficial de 5-2-45 à fls. 2.006.

Rio de Janeiro, em 15 de outubro de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

AVISO

Comunico aos Srs. Fornecedores que, em virtude do exame procedido no material constante dos empenhos abaixo, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas "Providências a tomar" e de "Prazo":

Firma	Requisição	Empenho	Providências a tomar	Prazo concedido:
Sudeleto S. A.	450.167	19.070	Substituir o material dos itens 2 e 3	26-10-1945
Malta Irmão & Cia.	450.142	15.623	Substituir o material dos itens 9 e 10	26-10-1945
J. Soares Ferreira & Cia.	450.139-A	18.503	Substituir o material dos itens 6, 7 e 8	26-10-1945
Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda.	450.116-A	12.783	Completar a entrega do material ..	26-10-1945

Dentro do novo prazo concedido deverá ser dada à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição) notificação da providência tomada pelos Srs. Fornecedores, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções levará o D. F. C. a aplicar as penalidades previstas no Decreto n.º 5.873, art. 34, de 26-6-940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Direção Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

De ordem do Senhor Diretor da Despesa Pública, convido D. Maria José Gomes, a recolher aos cofres da Tesouraria do Tesouro Nacional, no prazo de quinze (15) dias, sob pena da lei, a quantia de trinta e um mil quinhentos e setenta e um cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 31.571,20), de pensões indevidamente recebidas, conforme se verifica no processo fichado no S. C. sob n.º 136.548-45.

Secretaria da Diretoria da Despesa, em 17 de outubro de 1945. — Carlos Pinto de Castro, Secretário.

Serviço do Patrimônio da União

Delegacia no Distrito Federal

De ordem do Sr. Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal, pelo presente edital, fica convidado o Sr. Amaro Venâncio da Silva a comparecer nesta Delegacia, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da data da publicação deste edital, a fim de solver seu débito com a Fazenda Nacional, na importância de Cr\$ 1.190,00, proveniente de alugueis não pagos do próprio nacional situado à Rua Carlos Seidl n.º 429, casa VII, nesta Capital, sob pena de cobrança executiva. (Proc. n.º 3.540-42).

Turma de Administração, em 17 de outubro de 1945. — Lacy Palhares, escrivão G.

De ordem do Sr. Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal, pelo presente edital, fica convidado o Sr. Amaro Venâncio dos Santos a comparecer nesta Delegacia, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da data da publicação deste edital, a fim de solver seu débito com a Fazenda Nacional, na proveniente de alugueis não pagos do próprio nacional sito à Avenida dos Democráticos n.º 220, nesta Capital, sob pena de cobrança executiva. (Proc. n.º 87.965-37).

Turma de Administração, em 17 de outubro de 1945. — Lacy Palhares, escrivão G.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.643

Processo n.º 172.903, de 1945

Pelo presente fica intimada a firma A. Martinelli, estabelecida ou residente em local ignorado desta cidade, mas aí não encontrada, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do artigo 4.º, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.880, de 14 de dezembro de 1939.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição da interessada ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 5 de outubro de 1945. — Elza Rodrigues Simão, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.644

Processo n.º 180.377, de 1945

Pelo presente fica intimado Artur Vitorino Piano, estabelecido ou residente na Praia do Roussel n.º 102, apartamento 601 desta cidade, mas aí não encontrado, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 36, letra a e 37, § 1.º e outros, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 14.728, de 16 de março de 1921.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição da interessada ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 10 de outubro de 1945. — Elza Rodrigues Simão, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.645

Processo n.º 194.915, de 1945

Pelo presente fica intimada a firma Irmãos Ience & Cia. Ltda., estabelecida ou residente na Avenida Nilo Peçanha n.º 26, desta cidade, mas aí não encontrada, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b, do regulamento anexo ao

Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 11 de outubro de 1945. — Elza Rodrigues Simão, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.646

Processo n.º 194.917, de 1945

Pelo presente fica intimada a firma C. I. R. Romeo de Paoli Ltda., estabelecida ou residente na Avenida Nilo Peçanha n.º 155, desta cidade, mas aí não encontrada, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição da interessada ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 11 de outubro de 1945. — Elza Rodrigues Simão, pelo Chefe.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL N.º 63

De ordem do Sr. Inspetor, faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que está sendo processado o levantamento da caução de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), representada por 10 apólices da dívida pública federal, ao portador, tipo diversas emissões, n.ºs 122.301 a 122.310, do valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), cada uma, emitidas em virtude do Decreto n.º 14.684, de 22 de fevereiro de 1921, para garantia da responsabilidade funcional do despachante aduaneiro Francisco Antônio Mendes Júnior.

Qualquer reclamação dos interessados contra atos praticados pelo citado despachante ou seus prepostos, atinentes à profissão, deverá ser apresentada a esta Repartição, no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste edital, no órgão oficial.

Alfândega do Rio de Janeiro, em 16 de outubro de 1945. — Onésio Lima secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Colégio Militar

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Chama-se atenção dos interessados, para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 16 de outubro de 1945, pág. 16.288. — Antonio Xavier de Andrade e Silva, primeiro tenente I. E., aprovisionador.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Federal de Segurança Pública

Serviço de Trânsito do Distrito Federal

SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA (C. N. H.)

Francisco Peixoto Assimos — Genérico Aragão de Sousa Pinto — Hildegard Muth — Hans Multh — Gaston Adolf Ducot.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 18 de outubro de 1945. — O Diretor: Dr. Edgard Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Marinha Mercante Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Capitão de Mar e Guerra e dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, torne público, a quem interessar possa, que será vendida, em leilão, no dia 29 de outubro de 1945, às 11 horas, nesta Repartição, de acordo com o art. 84 do Regulamento para as Capitânicas de Portos, uma embarcação de recreio, cujas características são abaixo especificadas:

Cumprimento 5,40m
Boca 0,74m
Pontal 0,28m
Contorno 1,40m

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1945. — Danton Lopes da Fonseca, Oficial administrativo, classe I.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
**Departamento Nacional
do Trabalho**
**Divisão de Fiscalização
SEÇÃO DE MULTAS**

Devem apresentar suas defesas no Protocolo Geral do Ministério do Trabalho, andar térreo do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de cinco dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 629 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas:

Autos:

- N.º 15.559 — The Texas Company (South America) Ltd.
N.º 15.323 — Cassas Mousseline Limitada.
N.º 14.704 — Badih Naccache.
N.º 15.533 — Empresa Construtora Humberto Menescal S. A.
N.º 15.534 — Armando Cabral.
N.º 15.535 — Panificação Manon Limitada.
N.º 15.536 — Manuel Nogueira de Sá.
N.º 15.537 — Antônio Veloso & Cia. Ltda.
N.º 15.538 — Cia. Comercial de Vidros do Brasil.
N.º 15.553 — Edmundo Vetromile Limitada.
N.º 15.540 — Avelino Correia de Oliveira.
N.º 14.408 — Altberg & Veil Ltda.
N.º 15.631 — Companhia Calçados Clarck.
N.º 15.632 — Pereira Lima & Comp.
N.º 15.633 — Castro Lopes Brandão & Comp. Ltda.
N.º 15.634 — Saul Soubel.
N.º 15.635 — Singer Sewing Machine Company.
N.º 15.636 — J. del Rio.
N.º 15.637 — J. Segadaís.
N.º 15.681 — Venerável Irmandade Príncipe dos Apóstolos São Pedro.
N.º 15.203 — Ilidio Pinto de Carvalho.
N.º 15.204 — Ilidio Pinto de Carvalho.
N.º 15.205 — A. R. Sousa.
N.º 15.206 — F. Pinto Barbosa & Irmão.
N.º 15.207 — Manuel Gaspar.
N.º 15.208 — Antônio Silva & Loureiro.
N.º 14.729 — Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro.
N.º 15.650 — Sila Guerrieri.
N.º 15.649 — Silla Guerrieri.
N.º 15.511 — Humberto de Carvalho Vital.
N.º 15.514 — Parke Davis Inter American Corporation.
N.º 15.515 — M. A. Pinto Ozenda.
N.º 15.516 — Fermino Simões Gama.
N.º 15.518 — Gonzalez e Álvares Limitada.
N.º 15.517 — Matadouro Avícola Mar e Terra Ltda.
N.º 14.298 — Hotel Paris Ltda.
N.º 15.299 — Joaquim P. da Silva.
N.º 15.706 — Saraiva & Irmão.
N.º 15.705 — C. A. Rodrigues & Comp. Ltda.
N.º 15.704 — Praia Bar Ltda.
N.º 15.791 — O Dragão, Louças e Ferragens S. A.
N.º 15.780 — Avelino de Oliveira Martins.
N.º 15.779 — Manuel Francisco de Castro & Comp.

N.º 15.778 — Leiteria Silvestre Limitada.
N.º 15.777 — Guise & Comp. Limitada.
N.º 15.557 — Pazito & Comp. Limitada.
Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1945. — Visto: *Joaquim da Costa Soares*, chefe da S. I. T.

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS**
**Departamento dos Correios
e Telégrafos**
Diretoria Regional em S. Paulo

1. Pelo presente e na forma do artigo 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-diarista expedicionário Rui Barbosa (matrícula 637.482), notificado de que pela Portaria n.º 3.833, de 5 do corrente, foi responsabilizado pela importância de Cr\$ 104,40 (cento e quatro cruzeiros e quarenta centavos), nos termos do artigo 227, inciso II, do referido Estatuto, relativa ao extravio de registrado n.º 2.405, com valor declarado de Cr\$ 100,00 e mais as respectivas taxas, procedente de São Caetano neste Estado e destinada a Maria Madalena de Macedo em Carnaíba — Bahia.

2. Fica esclarecido que, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da data da publicação deste edital, deverá a referida importância ser recolhida aos cofres da Tesouraria desta Regional e que o não cumprimento dessa exigência regulamentar, importará em cobrança executiva na forma da lei.

São Paulo, 12 de outubro de 1945 — O Diretor Regional, eventual. — *Domingos Libano Ferreira*.

TRIBUNAL DE CONTAS
**Delegação no Estado do Rio
de Janeiro**

Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros ou sucessores de Laura Pereira Pinto, falecida Agente do Correio de Santo Antônio do Quilombo, no Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de Cr\$ 173,90, proveniente de suprimento recebido a maior em 1936, alcance apurado no Processo número 2.340-44 de sua tomada de contas relativa ao período de 1 de janeiro de 1935 a 31 de dezembro de 1938, sob pena da alienação de sua caução, acrescida aquela importância de juros de mora, calculados sobre a mesma importância, a partir do término do prazo fixado.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1945. — *Eduardo de Oliveira Santos*, Delegado do Tribunal de Contas.

BANCO DO BRASIL S. A.

Levamos ao conhecimento dos interessados que o horário deste Banco, a partir do próximo dia 8, passará a ser o seguinte:
Das 9,30 às 11,20 horas.
Das 13,30 às 15,30 horas.
Aos sábados, das 9,10 às 11 horas.
Rio, 6 de outubro de 1945. — *Pedro de Mendonça Lima*, Superintendente.

**INSTITUTO
DE APOSENTADORIA E
PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS**

Está convidado a comparecer à sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, na Avenida Almirante Barroso, 78 — 2.º andar, para tratar de assunto de seu interesse, o funcionário Raul Senra Martins.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1945. — *J. G. de Araújo Neto*, Assistente do Departamento de Serviços Cerais.

PARTE COMERCIAL
**Câmara Sindical da Bolsa
de Valores do Rio de Janeiro**
**BOLETIM DE COTACÕES DO CAMBIO
FIXADO EM 16 DE OUTUBRO DE 1945**

PRAÇAS	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90	78,90 1/16
França	—	0,43 1/2	—
Portugal	0,67 1/8	0,70 13/16	0,84 3/8
Espanha	—	—	1,84
Suécia	—	4,66 15/16	4,77
N. York	—	4,72	4,90
Urugual	—	19,53	20,02
Argentina	—	—	11,33 3/16
Canadá	—	4,91 3/16	5,10
Chile	—	18,20	—
	—	0,62 15/16	—

Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Portugal	—	—	0,81 5/16

**COTACÕES OFICIAIS DE TÍTULOS
EM 17 DE OUTUBRO DE 1945**
Apólices e Obrigações:

	Cr\$
Uniformizadas, de 5 %, miúdas	1.000,00
Uniformizadas, de 5 %, de Cr\$ 1.000,00, 5 %	840,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	840,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	766,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautela	750,00
Obrigações do Tesouro Nacional, 7 % (1921), port., de Cr\$ 1.000,00	1.008,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1930)	1.035,00
Obrigações Ferroviárias, de Cr\$ 1.000,00, 7 %	1.025,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6 %	68,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6 %	136,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6 %	335,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6 %	664,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6 %	3.422,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	177,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 2.ª série	172,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 3.ª série	168,00
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	64,00
Rodoviária do Estado do Rio, de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	595,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	205,50
Uniformizadas de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8 %	1.080,00
Empréstimo Municipal de 1906, port., de Cr\$ 200,00, 6 %	190,00
Empréstimo Municipal de 1914, port., de Cr\$ 200,00, 6 %	190,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port., Decr. n.º 2.097, de Cr\$ 200,00	195,00
Empréstimo Municipal, de 7 %, port., Decr. n.º 3.264, de Cr\$ 200,00	196,00

Ações de Bancos e

Companhias:	
Banco de Crédito Mercantil, de Cr\$ 200,00, c/50 %	300,00
Banco de Crédito Real de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, c/50 %	300,00
Banco Industrial Brasileiro, de Cr\$ 200,00, pref.	200,00

Banco Português do Brasil, de Cr\$ 200,00, c/50 %	300,00
Cia. Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	163,00
Cia. Carbonífera Minas de Butiá, de Cr\$ 100,00	142,00
Cia. Central de Construções, de Cr\$ 200,00	210,00
Cia. Indústrias Martins Ferreira, de Cr\$ 200,00	390,00
Cia. Siderúrgica Belgo Mineira, port., de Cr\$ 200,00	410,00

Debêntures:

Cia. Docas da Bahia, de 5 %, Frs. 500 — 2.ª série	205,00
---	--------

**MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES
DO RIO DE JANEIRO EM 17 DE OUTUBRO DE 1945**
DÍVIDA PÚBLICA
Quantidade — Títulos — Preços
União:

Apólices:	Cr\$
2 Uniformizadas	840,00
1 Idem, de Cr\$ 500,00	500,00
510 Diversas Emissões, nom.	840,00
6 Idem	835,00
88 Idem, port.	765,00
59 Idem	768,00
9 Idem, 1917	750,00
1 Diversas Emissões, port., cautela	740,00
100 Idem	750,00

Obrigações:

70 Tesouro, 1921	1.008,00
50 Tesouro, 1930	1.025,00
30 Ferroviárias	1.035,00
1.428 Guerra, de Cr\$ 100,00	67,00
3.353 Idem	68,50
219 Idem, de Cr\$ 200,00	134,00
1.957 Idem	137,00
10 Idem	133,00
312 Idem, de Cr\$ 500,00	335,00
200 Idem	336,00
2 Idem	333,00
30 Idem, de Cr\$ 1.000,00	664,00
220 Idem	685,00
2 Idem	680,00
55 Idem	682,00
67 Idem	683,00
45 Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.420,00
19 Idem	3.430,00
1 Idem	3.410,00

Estaduais:
Apólices:

225 Minas, 1.ª série	177,00
533 Idem, 2.ª série	172,00
102 Idem	173,00
461 Idem, 2.ª série	168,00
19 Pernambuco	64,00
100 Rodoviária do Estado do Rio	595,00
1 São Paulo	206,00
61 Idem	205,00
20 Idem	207,00
246 Idem, uniformizadas	1.080,00

Municipais:

66 Empréstimo, 1906, port.	190,00
41 Idem, 1911	190,00
50 Decr. n.º 2.097	195,00
200 Decr. n.º 3.264	196,00

Municipais dos Estados:
DÍVIDA PARTICULAR
Bancos:
Ações:

100 Crédito Mercantil, de Cr\$ 200,00, c/50 %	300,00
763 Crédito Real de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, c/50 %	300,00
25 Ind. Brasileiro, pref., de Cr\$ 200,00	200,00
500 Português do Brasil, de Cr\$ 200, c/50 %	300,00

Companhias:

10 Panair, de Cr\$ 200,00	165,00
161 Idem	163,00
10 Butiá, de Cr\$ 100,00	142,00
115 Central de Construções, de Cr\$ 200,00	210,00
50 Martins Ferreira, de Cr\$ 200,00	390,00
600 Belgo Mineira, port., de Cr\$ 200,00	410,00

Debêntures:

50 Cia. Docas da Bahia, de 5 %, Frs. 500 — da 2.ª série	205,00
---	--------

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1945. — *Alvaro de Montz*, Presidente, interino.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCOTEIROS DE TERRA

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, em 24 de julho de 1936, onde tem sua sede e fóro jurídico, por tempo indeterminado, tem por fins: orientar, fiscalizar, desenvolver e coordenar o movimento dos escoteiros de terra do Brasil; promover com o consentimento da União dos Escoteiros do Brasil, Jamburís, Ajuris, Acampamentos e Congressos e proceder à publicação de manuais, folhetos e obras de orientação prática e ensino escotista. Será administrada por uma Diretoria, composta de um Presidente (que é o seu representante em Juízo ou fora dele), Vice-presidente, Secretário Geral, Tesoureiro e Comissários: Técnicos, Escoteiros, Pioneiros e Lobinhos, e Secretário de Publicidade. Os seus membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Dando-se a extinção, conforme os casos previstos no art. 38, o seu patrimônio reverterá equitativamente em favor das Federações filiadas, e, no caso de extinção conjunta, ficará sob a guarda dos três (3) chefes mais antigos no Distrito Federal, durante o prazo de dez (10) anos e, não ressurgindo o movimento escoteiro de terra, reverterá em benefício de qualquer instituição de fins educativos. Os estatutos só poderão ser reformados dois anos após sua aprovação. A Administração atual consta dos Estatutos.

A Diretoria: *Hugo Manhães Bethlem*.

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N.º 12.890 — 17-10-45 — Cr\$ 46,90).

COMPANHIA BRASILEIRA DE LUBRIFICANTES S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA COMPANHIA BRASILEIRA DE LUBRIFICANTES S. A. REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1945, NA SEDE SOCIAL

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco na sede social da Companhia Brasileira de Lubrificantes S. A. à Rua Alvaro Alvim n.º 31, 1.º andar, sala 201, nesta cidade reunidos acionistas, em número legal, em primeira convocação, conforme se vê do livro de presença e que também esta assinam, abriu a sessão o Dr. Plínio da Costa Gama que pediu a assembleia a designação de três acionistas para presidir e secretariarem. Por indicação do Sr. Tancredo Tostes e aprovação unânime, foram indicados o Dr. Plínio da Costa Gama para presidente e Drs. Pery Lopes Pereira e Emilio Gravina, para Secretários. Assim constituída à mesa, o senhor Presidente declarou que conforme editais publicados respectivamente no *Diário Oficial* e no "Diário de Notícias" de 20, 21 e 22 do fto desta reunião é tomarem os senhores acionistas conhecimento e deliberarem sobre os atos praticados pela diretoria até esta data e eleição da nova diretoria. Explicou o Sr. Presidente, que a sociedade logo no início de sua existência passara pelo rude golpe de perder o seu infatigável e sempre lembrado, Dr. Aristides Casado, que vinha desempenhando as funções de diretor-presidente. Pediu então que como homenagem póstuma à sua memória fosse consignado em ata um voto de profundo pesar. A seguir esclareceu o Sr. Presidente que com a

perda de tão dedicado e principal auxiliar, sofreu a Companhia logo a seguir, um sério prejuízo com a paralisação do comércio de combustíveis e lubrificantes em virtude do racionamento oriundo do estado de guerra. Com o retorno à normalidade, faz-se mister, reintegrar também a Companhia no pleno uso de sua capacidade jurídica, a fim de que prestigiada pela ação e apoio moral de seus acionistas possa atingir os seus objetivos aproveitando a nova era de paz que pode ensinar os promissores negócios, já encaminhados. Submetia por isso aos senhores acionistas a proposta de prorrogar de um modo geral pelo prazo a terminar em 31 de dezembro de 1946 o mandato de todos os ilustres acionistas que participam dos cargos de administração, a fim de facilitar a recomposição da sociedade. Posta em votação a proposta, pelo acionista Dr. Tancredo Tostes foi dito que só louvores merecia a diretoria da sociedade pela maneira que se conduzia sabendo reagir a tão graves golpes e não permitindo fracassassem os objetivos sociais. Propunha por isso que fossem prorrogados pelo prazo a terminar em 31 de dezembro de 1946 o mandato dos atuais diretores Senhores Plínio da Costa Gama e Pery Lopes Pereira e eleito para vaga do Dr. Aristides Casado, o Dr. Gervasio Pinto de Oliveira todos brasileiros, casados proprietários e residentes nesta cidade à Avenida Atlântica número 790 apt. 70, Rua Gustavo Sampaio n.º 191 apt. 1.002 e Rua Acarai n.º 28 apt. 102 respectivamente, ocupando o Dr. Plínio da Costa Gama o lugar de Diretor Presidente, o Sr. Pery Lopes Pereira e o Dr. Gervasio Pinto de Oliveira para o lugar de Diretores. Para o Conselho de Administração o Dr. Samuel Ribeiro, Comt. Ruy da Costa Gama, Dr. Joaquim Montano Difini, Joaquim Rolia, Dr. Fábio Garcia Bastos. Para a Comissão Fiscal o Dr. Alberto de Andrade Queiroz, Heitor Henrique Fazanelo e Luiz Alves de Castro na vaga do acionista falecido Dr. Francisco Leonardo Suplentes da Comissão Fiscal; Luiz Aranha, Dr. Tancredo Tostes e Dr. Emilio Cravina com os mesmos honorários fixados de Cr\$ 3.000,00 mensais para os diretores e Cr\$ 200,00 por trimestres para cada um dos membros da Comissão Fiscal. Posta em votação a mesma foi aprovada unânime pelos acionistas presentes. O Sr. Presidente congratula-se com a assembleia pelo comparecimento dos acionistas o que revela seu grande interesse pelos negócios da sociedade, suspendendo a sessão por trinta minutos para ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão depois desse prazo o Sr. Presidente manda proceder a leitura da ata que achada conforme, vai assinada pelo Presidente, pelos Secretários e por todos os acionistas presentes, o Sr. Presidente dá então por encerrados os trabalhos.

Assinados. — *Dr. Plínio da Costa Gama*. — *Pery Lopes Pereira*. — *Emilio Cravina*. — *Tancredo Tostes*. — *Ruy da Costa Gama*. — *Heitor Henrique Fazanelo*. — *Joaquim Rolia*. — *Luiz Alves de Castro*.

Companhia Brasileira de Lubrificantes S. A. — *Pery Lopes Pereira*. (N.º 12.874 — 17-10-45 — Cr\$ 149,90).

SOCIEDADES

FELIX FONSECA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 1945

Aos vinte dias do mês de setembro de 1945, reunidos acionistas que representavam mais de um quarto do capital social, conforme se verifica do "Livro de Presença", na sede da Félix Fonseca Sociedade Anônima, à Rua Senador Dantas n.º 20, às 16 horas, e dado início aos trabalhos, foi aclamado Presidente da Assembleia o Sr. Doutor Augusto Brant Filho. Assumindo a presidência convidou para Secretário o acionista V. F. Fonseca que leu, de início, o convite para a assembleia feito em primeira convocação e publicado no *Diário Oficial* de 10, 11 e 13 de agosto p. passado e no "Jornal do Comércio" de 10, 11 e 12 do mesmo mês. Inteirados os acionistas da regularidade da convocação, passou o Secretário a ler o relatório da Diretoria, o balanço, a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, documentos esses publicados no *Diário Oficial* de 11 de agosto último e no "Jornal do Comércio" de 10, também de agosto. Finda a leitura, o Presidente disse que os submetia à discussão da casa e, ninguém usando da palavra, foram, a seguir, postos em votação, sendo então aprovados por unanimidade, não votando os impedidos por lei. Passando-se à outra parte do convite da assembleia: eleição do Presidente da sociedade para o período 1945-1947 e escolha dos membros a integrar o Conselho Fiscal para o exercício corrente, distribuídas as cédulas e logo após contados os votos, apurou-se o resultado seguinte: para Presidente foi reeleito o Sr. Félix César da Fonseca, que também se assina Félix Fonseca, brasileiro, residente à Rua São Francisco Xavier n.º 124, nesta Capital; para o Conselho Fiscal, escolhidos os Srs. Dr. Benjamim Martins Ferreira, Henrique de Lacerda Ferraz e Antônio Gomes de Campos, e como suplentes, os Srs. Narciso Dias Rabelo, João Antônio de Amorim e Antônio Estêves Marques, todos residentes no país. Tratou-se, por último, por proposta do acionista Doutor Geraldo Fonseca, da remuneração do Conselho Fiscal que foi fixada em Cr\$ 300,00 por sessão. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos e ordenou, a mim, Secretário lavrasse a respectiva ata, suspendendo a sessão pelo tempo necessário. Reaberta a sessão foi a ata lida, e sendo aprovada foi assinada por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1945. — *Augusto Brant Filho*, Presidente. — *V. F. Fonseca*, Secretário. — *Felix Fonseca*. — *José Pires Guimarães*. — *Geraldo Fonseca*. — *Maria Amelia da Fonseca Soares*. — *Julia da Fonseca Brant*. — *Thereza Fonseca*.

Confere com o original. — *V. F. Fonseca*, Secretário. (N.º 12.883 — 17-10-45 — Cr\$ 81,60)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA ATLÂNTICA S. A.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio Certidão

Certifico que a Companhia Imobiliária Atlântica S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 2.292, por des-

pacho de 15 de outubro de 1945, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 19 de setembro de 1945, que autorizou a Diretoria a explorar um hotel, contratando o necessário a essa exploração e elegeu a nova Diretoria, fixando-lhes os vencimentos, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 17 de outubro de 1945. — *Eu, Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — *Eu, Renato Adolpho Penna Barros*, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 18.526-45).

(N.º 12.897 — 17-10-45 — Cr\$ 34,70).

CARTEIRA DE CRÉDITO GARANTIDO S. A.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio Certidão

Certifico que a Carteira de Crédito Garantido S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 2.160, por despacho de 13 de setembro de 1945, a ata da assembleia geral extraordinária, de 21 de julho de 1945, que concedeu a renúncia solicitada por um Diretor, e elegeu para o cargo vago o senhor Edgard Garcia de Freitas, brasileiro, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 14 de setembro de 1945. — *Eu, Maria da Glória Esteves*, dactilógrafa, classe D, interino escrevi, conferi e assino. — *Maria da Glória Esteves*. — *Eu, Renato Adolpho Penna Barros*, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 17.015-45).

(N.º 12.895 — 17-10-45 — Cr\$ 34,70).

COMPANHIA METROPOLITANA DE ARMAZÊNS GERAIS

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio Certidão

Certifico que a Companhia Metropolitana de Armazéns Gerais arquivou nesta Divisão, sob o n.º 2.252, por despacho de 4 de outubro de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 24 de agosto de 1945, que aprovou as contas do exercício encerrado em 30 de junho de 1945, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 6 de outubro de 1945. — *Eu, Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — *Eu, Renato Adolpho Penna Barros*, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 17.072-45).

(N.º 12.875 — 17-10-45 — Cr\$ 30,60).

COMPANHIA COMBUSTÍVEIS
NACIONAIS

Em liquidação

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA COMPANHIA COMBUSTÍVEIS NACIONAIS,
EM LIQUIDAÇÃO, REALIZADA NO DIA 24 DE
SETEMBRO DE 1945.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às quinze horas, reunidos no salão do prédio sito à Rua Primeiro de Março número cento e quarenta e sete, primeiro andar, tendo comparecido os acionistas em número legal, representando cento e quinze mil e noventa e nove ações, como se vê do "Livro de Presença dos Acionistas", foi aberta a sessão pelo Dr. Sócrates Mariani Bittencourt, explicando que havia convocado a presente Assembleia na qualidade de Diretor Presidente da Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil, S. A., que é possuidora de grande número de ações da Companhia, e portanto interessada no prosseguimento da liquidação. Em seguida procede à leitura do edital de convocação publicado no *Diário Oficial* dos dias 14, 15 e 17 do mês de setembro de 1945, e no "Jornal do Comércio" dos dias 14, 15 e 16 do mesmo mês e ano, assim redigido: "Companhia Combustíveis Nacionais, em liquidação — Assembleia Geral Extraordinária — A Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil, Sociedade Anônima, na qualidade de acionista da Companhia Combustíveis Nacionais, solicita o comparecimento dos Srs. Acionistas da dita Companhia, à Rua Primeiro de Março n.º 147, 1.º andar, no dia 24 do corrente mês, às 15 horas, para deliberarem sobre o prosseguimento da liquidação e praticarem os demais atos necessários, na forma da lei. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1945. — Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil, S. A., Sócrates Mariani Bittencourt, Diretor Presidente". Ffinda a leitura pede aos presentes que indiquem o nome de um acionista para presidir os trabalhos da Assembleia. Por proposta do Dr. Estanislau Luiz Bousquet, unanimemente aprovada, é indicado o nome do próprio Dr. Sócrates Mariani Bittencourt, que continua na presidência e convida para secretariar os trabalhos o Sr. Dr. Haroldo de Frontin Werneck. Constituída a mesa, o Presidente, Dr. Sócrates Mariani Bittencourt, explica que a Companhia se encontra sem liquidante, em virtude do falecimento do Dr. Teodoro Gomes que vinha exercendo esses poderes de acordo com a resolução da Assembleia Geral Extraordinária de 29 de dezembro de 1925. Nessa circunstância cabia aos Srs. Acionistas deliberarem sobre a nomeação de novo liquidante e elegerem dois membros do Conselho Fiscal para acompanhar a liquidação. O Sr. Georges Louis Minvielle pede a palavra e propõe para liquidante o Dr. Alvaro Werneck, brasileiro, casado, advogado e residente à Rua das Laranjeiras n.º 465, nesta Capital, e para membros do Conselho Fiscal, efetivos os Srs. Dr. Raul Alvares de Castro, Dr. Estanislau Luiz Bousquet e Valtrudes Rocha, e suplentes os Srs. Ulbino Pinto, Oscar de Azevedo Meza e Gonçalo Pinto dos Santos. Posta em votação esta proposta é unanimemente aprovada, não tomando parte na votação os acionistas indicados para os referidos cargos. Em seguida o Sr. Ulbino Pinto propõe à Assembleia que delegue plenos poderes ao liquidante para proceder à venda dos bens remanescentes da Companhia e que do

saldo apurado em dinheiro, depois de pagas todas as despesas, consequentes da liquidação, seja concedido ao liquidante a gratificação de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) e aos membros efetivos do Conselho Fiscal, Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a cada um, sendo então o líquido distribuído aos acionistas na proporção de suas ações. Esta proposta é discutida e em seguida aprovada, deixando de tomar parte na votação os interessados. Ffinda essa parte o Dr. Alvaro Werneck pede a palavra para agradecer a indicação de seu nome para liquidante, declarando aceitá-la, e diz que tudo fará para corresponder a confiança dos senhores acionistas e chegar a bom termo nos seus trabalhos. E, como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente declara desde já empossado o Dr. Alvaro Werneck, como Liquidante. Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente, por mim Secretário, que a mandei transcrever no livro competente. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1945. — *Haroldo de Frontin Werneck*. — *Sócrates Mariani Bittencourt*. — *Estanislau Luiz Bousquet*. — *Alvaro Werneck*. — *Ulbino Pinto*. — *Valtrudes Rocha*. — *Gonçalo Pinto dos Santos*. — *Georges Louis Minvielle*. — *Oscar de Azevedo Meza*. — *Raul Alvares de Castro*.

Declaro que a presente confere com o original do livro de "Atas das Assembleias Gerais". Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1945. — *Alvaro Werneck*.

Reconheço a firma Alvaro Werneck. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1945. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Luiz Cavalcanti Filho*. (N.º 12.879 — 17-10-45 — Cr\$ 153,00)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA
AMÉRICA DO SUL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 1945

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, reunidos em primeira convocação, na sede da Companhia Imobiliária América do Sul à Praça Mauá n.º 7, 6.º andar, sala n.º 612, presentes os acionistas abaixo assinados, representando a totalidade do capital, conforme consta no livro de presença de acionistas, os senhores Aldo Cerva Júnior e Carlos Osório, Diretor-Gerente e Secretário, respectivamente, de acordo com os artigos 8 e 16 dos estatutos sociais, assumem os cargos de Presidente e Secretário da assembleia. Declara o Sr. Presidente, estarem abertos os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária, dando a palavra ao senhor Secretário para proceder a leitura dos documentos referente a mesma. Com a palavra o Sr. Secretário inicia procedendo a leitura dos anúncios publicados de acordo com a lei no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" nos dias 17, 18 e 19 do corrente que têm a seguinte redação: "São convidados todos os Srs. Acionistas para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 25 do corrente, às 16 horas, na sede social, à Praça Mauá n.º 7, 6.º andar, sala 612, a fim de deliberar sobre o aumento de capital e interesses sociais. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1945. — *Aldo Cerva Júnior*, Diretor-Gerente. — *Carlos Osório*, Diretor-Secretário". E a seguir procede a leitura da Proposta da Diretoria, do Parecer do Conselho Fiscal e do Extrato de Conta Corrente, cujos teores são os seguintes: "Srs. Membros do

Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária América do Sul. Considerando a necessidade da legalização do aumento de capital de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), uma vez que o referido aumento já está praticamente subscrito, visto que o saldo credor da conta corrente, cujo extrato se encontra incluso ao presente e que já foi examinado e aprovado por VV. SS. conforme parecer de 3 do corrente, é o reflexo da autorização dada a esta Diretoria em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de outubro de 1943, e que, de acordo com outras reuniões particulares entre todos os acionistas, ficou estabelecido que as importâncias adiantadas, em conta corrente sem juros, seriam praticamente por conta do aumento do capital necessário. As realizações que a sociedade tinha em vista e de cujo montante exato não se poderia prever. Nota-se que entre os nomes dos correntistas encontra-se o do Sr. Artur Monteiro Coimbra, que também de conformidade com as mesmas reuniões particulares, seria admitido como acionista com o número proporcional ao seu crédito em conta corrente. Pelo nosso balancete verificam-se modificações sensíveis para mais em nosso ativo mobiliário e imobiliário e bem assim em todas as contas patrimoniais desde o nosso primeiro balanço encerrado em 31 de dezembro de 1942, até o atual balancete de razão, encerrado em 30 de junho do corrente ano, que já foi aprovado por VV. SS., onde se encontra perfeitamente determinado o emprêgo das importâncias financiadas em conta corrente sem juros. Certo que compreenderão o objetivo da nossa proposta, subscrevemo-nos atenciosamente. — *Aldo Cerva Júnior*, Diretor Gerente. — *Carlos Osório*, Diretor-Secretário". "Extrato de Conta Corrente — Nome — Saldo Credor — Dr. Antônio Lacerda de Menezes, Cr\$ 3.006.080,00 — Francisco Xavier Cascão, Cr\$ 500.000,00 — Aldo Cerva Júnior Cr\$ 1.010.070,00 — Carlos Osório, Cr\$... 500.080,90 — Artur Monteiro Coimbra, Cr\$ 2.544.421,00 — Soma: Cr\$ 7.560.651,90". "Parecer do Conselho Fiscal — Aumento de Capital — Os Membros do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária América do Sul, abaixo assinados, em reunião especial para tomarem conhecimento da Proposta da Diretoria relativa ao aumento do capital social de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 8.000.000,00. Apreciando o teor da proposta da Diretoria datada de 5 do corrente, os membros do Conselho Fiscal por unanimidade são de parecer que a referida proposta deve ser aprovada, uma vez que o desejo dos Srs. acionistas já foi expressado com o efetivamento dos adiantamentos constantes da conta corrente e nas reuniões particulares que foram por nós assistidas na qualidade de acionistas, referido aumento deve ser aprovada, uma vez que o realizações previstas foram executadas sendo conhecido o capital despendido com as mesmas realizações, sendo justo que os correntistas passem a desfrutar imediatamente das vantagens como acionistas das importâncias adiantadas em suas contas correntes sem juros, aproveitem a oportunidade de para consignarem neste parecer um voto de louvor pelos interesses que a atual Diretoria vem despendendo em prol do progresso da nossa companhia. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1945. — *Piragibe Silva* — *Dr. Henrique Bandeira de Mello*. — *Aloysio Moss de Castro*". Ffinda a leitura, esclareceu o Sr. Presidente que principalmente ca-

bia à Assembleia deliberar sobre o aumento do Capital pela forma constante na proposta da Diretoria e no Parecer do Conselho Fiscal, levando bem em conta os documentos lidos pelo Sr. Secretário, lembra ainda o senhor Presidente que acordo com o art. 111, do Decreto n.º 2.627, de 24 de setembro de 1940, os atuais acionistas terão preferência para subscrição do aumento de capital na proporção do número de suas ações, e dá a palavra a quem dela quisesse fazer uso sobre o assunto em plenário. Pede a palavra o acionista Dr. Antônio Lacerda de Menezes e declara que a importância que tem em crédito na sua conta corrente é destinada unicamente para o aumento de capital da sociedade, e que na hipótese de qualquer dos acionistas desistirem de subscrever o referido aumento que está pronto a cobrir qualquer diferença que por ventura possa haver a fim de efetivar a proposta da Diretoria, e propõe que fosse autorizada a Diretoria a proceder o aumento de acordo com os documentos lidos lembrando, entretanto, que fosse fixado pela mesma um prazo nunca inferior a 30 dias para que os senhores acionistas, aliás presentes, exercessem o direito de preferência que fala o § 2.º do art. 111, da lei e que na primeira assembleia que se realizar fosse apresentado um balancete para que todos tivessem conhecimento perfeito da boa situação em que se encontra os negócios da sociedade. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente põe em votação a proposta do Dr. Antônio Lacerda de Menezes, que foi unanimemente aprovada, ficando assim autorizada a Diretoria a proceder ao aumento de capital proposto. Nada mais havendo a tratar e levando em consideração o avançado da hora, foram suspensos os trabalhos, lavrada a presente ata, que em reunião novamente foi lida aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro 25 de julho de 1945. — *Aldo Cerva Júnior*. — *Carlos Osório*. — *Antônio Lacerda de Menezes*. — *Alberé Pessoa Cantinho*. — *Francisco Xavier Cascão*. — *Aloysio Moss de Castro*. — *Piragibe Silva*. — *Dr. Henrique Bandeira de Mello*. — *João de Almeida Serra*. — *Cecil Roberto L. Davis*. — *João Peixoto Laguna*. — *Antonio Lazaro de Almeida*. — *Gualter Teixeira Portella*. — *Israel Ferreira*. (N.º 12.899 — 17-10-45 — Cr\$ 173,40)

INDÚSTRIAS BRASILEIRAS
ALCALINAS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 1945

Aos treze dias do mês de julho de 1945 às 13 horas, na sede social à Avenida Graça Aranha n.º 333, 10.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os acionistas da "Indústrias Brasileiras Alcalinas S. A." e tendo o livro de presença indicado estarem presentes todos os acionistas representando 25.500 ações, foi aclamado presidente da assembleia o acionista e diretor senhor Doutor Rodrigo Otávio Filho; o qual assumiu a presidência da sessão, convidando os acionistas senhores Leonard Arthur Caldwell e Roberto Manuel de Oliveira Chagas para exercerem na assembleia as funções de 1.º e 2.º secretários respectivamente. Assim formada a mesa dirigente dos trabalhos, declarou o senhor Presidente que a presente assembleia tinha por fim examinar a

proposta formulada pela Diretoria para aumento do capital social e do número de diretores, com a consequente reforma estatutária, e modificação na Diretoria, na forma dos Estatutos, conforme consta do edital de convocação publicado no *Diário Oficial* nos dias 6, 7 e 9 de julho corrente e no "Jornal do Comércio" nos dias 5, 6 e 7 do mesmo mês, nos seguintes termos:

"Indústrias Brasileiras Alcalinas Sociedade Anônima — Assembléa Geral Extraordinária — São convocados os senhores acionistas da Indústrias Brasileiras Alcalinas S.A., a se reunirem na sede da Sociedade à Avenida Graça Aranha n.º 333, 10.º andar, no próximo dia 13 de julho de 1945 às 13 horas, para o fim especial de tomarem conhecimento de uma proposta de aumento do capital social de mais Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), e modificação dos arts. 5.º, 16.º e 18.º dos Estatutos Sociais. — Rio de Janeiro, 4 de julho de 1945. — *Rodrigo Octavio Filho*, Diretor-Presidente. — *Norman Byford*, Diretor Sub-Gerente".

A seguir, declarou o Senhor Presidente que, a respeito do aumento do capital social e do número de diretores e consequente reforma dos Estatutos, havia a Diretoria elaborado uma proposta, que se encontrava sobre a mesa já com parecer favorável do Conselho Fiscal, e cuja leitura, pediu-se a mim, 1.º secretário, fosse feita em voz alta para conhecimento de todos os presentes, o que fiz da seguinte forma:

"Proposta da Diretoria, Senhores Acionistas, — A diretoria da Indústrias Brasileiras Alcalinas S. A., deseja levar ao conhecimento dos senhores acionistas que o desenvolvimento das pesquisas de sal gema nas concessões em que a Companhia está interessada exigem novo aumento de capital e do número de diretores e assim propõe:

a) que seja a diretoria autorizada a aumentar de mais Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) o capital da Companhia que é atualmente de Cr\$ 5.100.000,00.

b) que, consequentemente, o art. 5.º dos estatutos da Companhia, seja substituído pelo seguinte:

"O capital da Companhia é de Cr\$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil cruzeiros), dividido em 50.500 (cinquenta mil e quinhentas) ações comuns do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma.

Quanto ao número de diretores propõe que a Companhia seja administrada por uma Diretoria composta de cinco diretores, residentes no país, a serem eleitos pela assembléa geral para atender aos serviços da Companhia, modificando-se em consequência os artigos 16.º e 18.º de acordo com o que for resolvido na Assembléa Geral Extraordinária.

São esses os pontos essenciais da proposta que a Diretoria faz, submetendo-os ao parecer do Conselho Fiscal e a discussão e votação da Assembléa Geral Extraordinária que convocará em seguida. — Rio de Janeiro, 28 de junho de 1945. — *Dr. Rodrigo Octavio Filho*, Diretor-Presidente. — *Norman Byford*, Diretor Sub-Gerente".

E' do seguinte teor o parecer favorável do Conselho Fiscal:

"Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal das Indústrias Brasileiras Alcalinas S. A., tendo tomado conhe-

cimento da proposta da Diretoria, referente ao aumento do capital social de mais Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) e a modificação dos artigos 5.º, 16.º e 18.º dos estatutos que se referem ao capital e número de diretores, consideram, que tal proposta é do interesse social e nestas condições, são de parecer que ela deva ser aprovada pelos senhores acionistas. — Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. — *Alexander Anderson*. — *Edward Orrel Peal*. — *Glenbourne Harvey Whittaker*, suplente".

Após a leitura dessa proposta e parecer, declarou o senhor Presidente que lhe parecia de toda conveniência o aumento de capital que ora é proposto, pois satisfaz plenamente aos interesses da Companhia. Como ninguém pedisse a palavra para discutir a proposta, foi a mesma posta em votação, sendo, unanimemente aprovada, com abstenção dos legalmente impedidos, bem como a aprovação da proposta de alteração do art. 5.º dos Estatutos sociais, o qual passará a ter a seguinte redação:

"O capital da Companhia é de Cr\$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil cruzeiros), dividido em 50.100 (cinquenta mil e quinhentas) ações comuns do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma. — O capital poderá ser aumentado conforme as necessidades da Companhia, pela Assembléa Geral dos Acionistas convocada especialmente para esse fim".

A seguir pediu a palavra o acionista senhor Roberto Manuel de Oliveira Chagas e propôs à Assembléa que, em vista de estarem presentes a totalidade dos acionistas da Companhia se autorizasse desde logo a subscrição das ações representativas do aumento de capital que acabava de ser provado, dispensando-se a fluência do prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o art. 111 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26-9-1940, e também que se manifestassem os acionistas que não desejassem subscrever ações no sentido de declinarem de seu direito de preferência à subscrição de novas ações. Posta em discussão e votação essa proposta foi ela unanimemente aceita, declarado expressamente que renunciando todos os acionistas presentes, deviam ao seu direito de subscrição de quaisquer ações representativas do aumento de capital que acabava de ser aprovado. A seguir pediu a palavra o senhor Gaston Verhas e disse que representava a empresa "Solvey American Corporation" com sede nos Estados Unidos da América, a qual o tinha instruído no sentido de subscrever a totalidade do aumento do capital social ora autorizado, desde que a isso não se opusessem os acionistas que representam o capital social. Como todos os presentes concordassem, o Senhor Presidente entregou a lista da subscrição ao Senhor Gaston Verhas, o qual em ato contínuo subscreveu 25.000 ações no valor nominal de Cr\$ 200,00 cada uma, na importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) total do aumento do capital autorizado, entregando ao Senhor Presidente, no mesmo ato, a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), correspondentes à 10% da subscrição feita. A seguir o Senhor Presidente declarou que ia mandar proceder imediatamente ao depósito da referida quantia, no The Royal Bank of Canada, nos termos dos artigos 112, parágrafo único e 38, n.º 3 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-40, e

do Decreto-lei n.º 5.956, de 1-11-43, pelo que suspendia a sessão pelo tempo necessário, pedindo aos senhores acionistas que se conservassem na casa.

Reaberta a seguir a sessão, o Senhor Presidente, pediu-me a mim, 1.º secretário, que lesse em voz alta o recibo do depósito acima referido, o que fica como segue:

"The Royal Bank of Canada — Rio de Janeiro, 13 de julho de 1945 — Recebemos da Indústrias Brasileiras Alcalinas S. A. a quantia de quinhentos mil cruzeiros, que segundo carta de 13-7-45, representam a décima parte do valor do aumento do seu capital social, quantia esta depositada em cumprimento aos dispositivos legais. — Pelo The Royal Bank of Canada, Rio de Janeiro, 13 de julho de 1945. — *Balthazar do Prado Leite*, Gerente. — *A. A. Barbosa*, Contador, sobre estampilhas no valor de Cr\$.. 20,40. (Original passado em duplicata para um só efeito)".

A seguir o Senhor Presidente, terminada a leitura do recibo, disse que tinha por efetivado o aumento do capital social, do qual 10% haviam sido realizados, devendo o restante ser chamado a critério da Diretoria, ficando esta autorizada a efetuar o pagamento por verba do selo proporcional devido, dentro do prazo legal, bem como a emitir a favor dos subscritores as respectivas cautelas, a serem oportunamente substituídas pelos títulos múltiplos definitivos das ações, e, finalmente, e praticar todas as demais formalidades necessárias à completa legalização do aumento do capital e consequente alteração dos Estatutos.

Estas declarações do senhor Presidente foram aprovadas por unanimidade.

A seguir o Senhor Presidente trouxe à ordem do dia a modificação dos estatutos que se impunha a fim de elevar o número de diretores de três a cinco e propôs as seguintes emendas aos arts. 16 e 18 que foram discutidas e unanimemente aprovadas.

O art. 16 passará a ter a seguinte redação:

"A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de cinco diretores, residentes no país, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Vice-Presidente, um Diretor Gerente, um Diretor Sub-Gerente, um Diretor Secretário, eleitos por um ano e podendo ser reeleitos".

Ao art. 18, acrescentar:

"Ao Diretor-vice-presidente compete: substituir o Presidente nos casos Ao Diretor-secretário compete: administrar a caixa e a parte financeira da Companhia".

O § 1.º, do art. 18 terá a seguinte redação:

"Em casos de ausência ou impedimento do Diretor-Presidente e do Diretor Vice-Presidente serão eles substituídos pelo Diretor-Gerente e este, nos mesmos casos pelo Diretor-Sub-Gerente ou pelo Diretor Secretário; nos casos citados e diretor Secretário e o Diretor-Sub-Gerente também se substituirão reciprocamente".

O Senhor Presidente propôs a seguir que devido as modificações introduzidas nos estatutos fossem os estatutos publicados na íntegra, eliminando-se as disposições transitórias (Capítulo X, art. 26) não mais valendo unânime dos acionistas presentes.

O Senhor Presidente disse em seguida que lhe cumpria trazer ao co-

nhecimento da Assembléa que o Senhor Ralph Olsburgh, em carta datada de 3 de junho passado, dirigida à Diretoria, apresentou a sua renúncia do cargo de Diretor-Gerente da Companhia a partir de 30 do referido mês, tendo a diretoria, em reunião realizada em 4 do corrente, deliberado conceder a referida renúncia e competindo assim à presente Assembléa eleger o substituto do Diretor renunciante, para servir pelo tempo restante do mandato da atual Diretoria em exercício. Pediu a palavra o acionista Carlos Jorge Xavier e disse que muito embora a presente Assembléa não pudesse deixar de retificar a decisão da Diretoria, todavia a saída do Senhor Ralph Olsburgh constituiu uma sensível perda para a Companhia, dada a sua experiência dos negócios e comprovada dedicação aos interesses da Companhia, pelo que propunha que fosse lançado em ata um voto de agradecimento ao Diretor renunciante pelos serviços prestados à Companhia.

Posta em discussão e votação essa proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade com abstenção dos legalmente impedidos.

Novamente com a palavra o acionista Carlos Jorge Xavier disse em seguida que, estando próximo o início das atividades da Companhia, parecia-lhe oportuno que a presente Assembléa, fazendo uso da disposição contida no art. 16 dos Estatutos, elegesse mais um nome para Diretor, com o título de Vice-Presidente, para o qual desde logo propunha o nome do Sr. Norman Byford que atualmente ocupa o cargo de Diretor-Sub-Gerente; o cargo de Diretor-Gerente, vago pela renúncia do Sr. Ralph Olsburgh será ocupado até a primeira assembléa geral ordinária pelo Senhor Gaston Max Achille Verhas, que atualmente ocupa o cargo de procurador da Companhia; o cargo de Diretor-Sub-Gerente ficará vago para ser oportunamente preenchido por decisão da própria Diretoria nos termos do § 3.º, do art. 16 dos Estatutos e que o cargo de Diretor-Secretário será ocupado até a primeira assembléa geral ordinária pelo Senhor Leonard Arthur Caldwell, que atualmente ocupa o cargo de procurador da Companhia.

Posta em discussão e votação essa proposta, foi a mesma unanimemente aprovada, com abstenção dos legalmente impedidos. Em face da aprovação da proposta que acabava de ser feita o senhor Presidente disse que, declarava eleitos e empossados em seus cargos os Senhores Norman Byford, inglês, casado, portador da carteira de estrangeiro modelo 19, número 37.864, de São Paulo, como Diretor Vice-Presidente. — Gaston Max Achille Verhas, belga, casado, portador da carteira de estrangeiros, modelo 19, n.º 115.599, do Distrito Federal, como Diretor-Gerente, e Leonard Arthur Caldwell, inglês, casado, portador da carteira de estrangeiros, modelo 19, n.º 39.810 do Distrito Federal, como Diretor Secretário, todos residentes e domiciliados nesta Capital, ficando vago o cargo de Diretor Sub-Gerente para ser oportunamente preenchido por resolução da Diretoria nos termos do § 3.º do art. 16 dos Estatutos.

Aprovados por unanimidade estas declarações do Senhor Presidente e autorizada a publicação na íntegra dos Estatutos, o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso para

tratar de assunto de interesse social.

Ninguém pedindo a palavra o Senhor Presidente disse então que ia suspender a sessão pelo tempo necessário para que fosse lavrada por mim, primeiro secretário, a presente ata. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente pediu-me a mim, primeiro secretário e li em voz alta a presente ata que, por ser achada conforme, vai assinada pela mesa e por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1945. — Dr. Rodrigo Octavio Filho. — Leonard Arthur Caldwell. — Roberto Manoel de Oliveira Chagas. — Norman Byford. — P.p. Heitor Freire de Carvalho, L. A. Caldwell. — P.p. Losanac Limited, L. A. Caldwell. — Carlos Jorge Xavier. — P.p. Ralph Olsburgh, L. A. Caldwell.

Estatutos de Indústrias Brasileiras Alcalinas S. A.

(Revisados e aprovados aos 13 de fevereiro de 1942, e registrados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio sob Cert. n.º 17.071, datado de 26 de fevereiro de 1942; aumento de capital arquivado sob o n.º 19.185 por despacho datado de 24 de maio de 1943 no Departamento Nacional de Indústria e Comércio e novo aumento de capital resolvido pela Assembléia Geral Extraordinária em 13-7-45).

CAPÍTULO I

NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 1.º A Companhia denominar-se-á Indústrias Brasileiras Alcalinas S. A.

Art. 2.º A Companhia terá como objeto a compra, venda, comércio, indústria, tratamento e produção de produtos químicos alcalinos, suas matérias primas, derivados e subprodutos; operar no comércio em geral de tais produtos; praticar e exercer os demais atos conexos e consequentes aos fins da sociedade.

Art. 3.º A duração da Companhia será por tempo indeterminado.

Art. 4.º A sede da Companhia será na cidade do Rio de Janeiro, podendo ter filiais em outras partes do país, conforme julgar necessário a Diretoria, e nomear agentes ou representantes dentro ou fora do país.

CAPÍTULO II

CAPITAL

Art. 5.º O capital da Companhia é de dez milhões e cem mil cruzeiros (Cr\$ 10.100.000,00), dividido em 50.500 (cinquenta mil e quinhentas) ações comuns do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma. O capital poderá ser aumentado conforme as necessidades da Companhia, pela Assembléia Geral de acionistas convocada especialmente para esse fim.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES

Art. 6.º O capital será representado por ações ao portador ou nominativas. Qualquer acionista pode converter suas ações ao portador em nominativas ou vice-versa, observadas as formalidades legais. As cautelas serão assinadas por quaisquer dos Diretores, podendo uma ou mais ações serem incluídas numa só cautela.

Art. 7.º As transferências de ações nominativas serão feitas na sede da Companhia, em livro especial para

esse fim, sendo assinados por um dos Diretores, pelo cedente e pelo cessionário pessoalmente ou por procurador nomeado especialmente para esse fim.

CAPÍTULO IV

ASSEMBLÉIA GERAL DE ACIONISTAS

Art. 8.º As Assembléias Gerais de acionistas serão constituídas pelos acionistas presentes que, possuindo ações ao portador, as tenham depositado ou os certificados de depósito correspondentes de qualquer estabelecimento bancário, no escritório da sede da Companhia, antes da data em que se deverá realizar a Assembléia, e possuindo ações nominativas, figurem inscritos no Registro de Ações Nominativas na data da mesma.

Art. 9.º Todas as resoluções da Assembléia Geral, ressalvado o que for estipulado em contrário nestes estatutos ou na lei, serão aprovados pela maioria absoluta de votos da mesma assembléia, sendo reconhecido um voto por cada ação.

Art. 10. A Assembléia Geral Ordinária terá lugar, anualmente, dentro de quatro meses após o fechamento do último balanço, realizando-se no local, data e hora previamente designada por convocação feita e publicada na forma da lei, e terá como objetivo principal resolver sobre o parecer do Conselho Fiscal, sobre o relatório, balanço e contas anuais dos Diretores, proceder à eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes, fixar-lhes seus honorários ou remuneração e deliberar sobre assuntos de interesse geral.

Parágrafo único. A eleição de Diretores poderá, também, ser feita em assembléia geral extraordinária, a qual poderá demitir qualquer Diretor em qualquer tempo, quando julgar conveniente. A autoridade e desempenho de cargo de Diretor demitido cessarão desde o momento da sua demissão.

Art. 11. As Assembléias Gerais podem ser convocadas pela Diretoria, pelos Acionistas e pelo Conselho Fiscal, nos casos e na forma previstos em lei, e terá lugar na sede da Companhia no dia e hora designados na convocação;

Art. 12. Os acionistas poderão comparecer pessoalmente às Assembléias Gerais quer sejam ordinárias ou extraordinárias ou designar uma ou mais pessoas com poderes especiais para representá-los, não sendo permitido designar aos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal para tal fim.

Art. 13. Se na data e hora designados para a Assembléia Geral não houver quorum, segunda Assembléia será convocada, que funcionará com qualquer número de acionistas presentes, excetuando-se os casos previstos no artigo décimo quarto.

Art. 14. Nenhum aumento ou diminuição do capital, modificação dos estatutos, dissolução, liquidação ou reorganização da Companhia, hipoteca ou emissão de debêntures poderá ser feito, senão depois de autorizada por Assembléia Geral Extraordinária, na qual estejam representados 2/3 do capital no mínimo. Se tal quorum não estiver representado na primeira Assembléia, será convocada uma segunda Assembléia. Se tal quorum ainda não estiver representado na segunda Assembléia, uma

terceira e última Assembléia será convocada, sendo os acionistas avisados por telegrama ou carta registrada indicando o local, data e hora da reunião. A terceira assembléia funcionará com qualquer número de ações representados.

Art. 15. A assembléia Geral elegerá dentre os acionistas presentes o presidente da mesa, o qual designará dois outros para servirem de primeiro e segundo Secretários, constituindo os três a mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia.

CAPÍTULO V

ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de cinco diretores, residentes no país, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Gerente, um Diretor Sub-Gerente, um Diretor Secretário, eleitos por um ano e podendo ser reeleitos.

§ 1.º Os diretores poderão ser ou não acionistas e podem ser reeleitos.

§ 2.º Cada diretor depositará em caução vinte ações da Companhia como garantia de suas obrigações para com ela, cujo depósito poderá ser feito por qualquer acionista em benefício de qualquer diretor.

§ 3.º A diretoria poderá preencher qualquer vaga temporária ou permanente que se der entre seus membros. No primeiro caso, o substituto servirá enquanto durar o impedimento do diretor efetivo, e, no segundo caso, até a data da primeira assembléia geral ordinária; em ambos os casos o substituto ou o novo diretor considerar-se-á como empossado desde a data da reunião da Diretoria em que for escolhido.

§ 4.º Os diretores serão empossados nos seus cargos pelo presidente da Assembléia Geral que os eleger.

Art. 17. A Diretoria tem amplos e plenos poderes para superintender e administrar todos os negócios da Companhia e cumprir e fazer cumprir as determinações dos presentes estatutos e as resoluções das Assembléias Gerais.

Art. 18. Ao Diretor-Presidente compete:

a) presidir as reuniões da Diretoria;

b) representar a Companhia perante quaisquer poderes públicos e autoridades administrativas, quer federais, estaduais ou municipais, e em Juízo, podendo constituir procuradores ou representantes para esses fins;

c) convocar o Conselho Fiscal quando for necessário a sua intervenção ou parecer sobre qualquer assunto de interesse social.

Ao Diretor Vice-Presidente compete: — substituir o Presidente nos casos de ausência ou impedimento.

Ao Diretor-Gerente compete:

a) ter a seu cargo e dirigir os negócios sociais;

b) admitir e demitir empregados, auxiliares, representantes e agentes comerciais, ajustando cláusulas e condições, fixando-lhes as atribuições e remunerações;

c) fiscalizar a contabilidade, assinar a correspondência externa da Companhia e praticar todos os atos inerentes à administração da sociedade.

Ao Diretor Sub-Gerente compete:

a) auxiliar o Diretor-Gerente na administração da Companhia, assistindo-o em tudo o que for necessário;

b) lavrar os atos das reuniões da Diretoria.

Ao Diretor-Secretário compete: Administrar a caixa e a pasta financeira da Companhia.

§ 1.º Em casos de ausência ou impedimento do Diretor-Presidente e do Diretor Vice-Presidente serão eles substituídos pelo Diretor-Gerente, e esse, nos mesmos casos pelo Diretor-Sub-Gerente ou pelo Diretor-Secretário. Nos casos citados o Diretor-Secretário e o Diretor-Sub-Gerente também se substituirão reciprocamente.

§ 2.º Quaisquer instrumentos, documentos ou contratos que obriguem ou importem em responsabilidade da Companhia, deverão, para sua validade, ser assinados conjuntamente por duas pessoas, uma das quais deve ser um Diretor, ambos especialmente e especificamente autorizados pela Diretoria para firmarem o ato, exceto quando se tratar de cheques, recibos e quitações que serão assinados conjuntamente por duas pessoas devidamente autorizadas pela Diretoria.

Art. 19. A Companhia não poderá ser envolvida em qualquer negócio ou operação estranha aos fins estatutários, nem poderá prestar fianças ou dar garantias a título gracioso.

CAPÍTULO VI

REUNIÕES DA DIRETORIA

Art. 20. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou por quaisquer dois Diretores. As convocações poderão ser feitas verbalmente não sendo preciso a publicação de avisos para esse fim.

Parágrafo único. Certidões das atas assinadas por dois Diretores, constituirão elemento probante para efeitos legais.

Art. 21. A presença da maioria dos Diretores constituirá quorum para as deliberações. As resoluções serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

CAPÍTULO VII

CONSELHO FISCAL

Art. 22. A Assembléia Geral Ordinária elegerá três fiscais e três suplentes, cujas obrigações são as estipuladas pela lei e que servirão pelo período de um ano ou até que seus sucessores sejam eleitos e empossados, podendo ser reeleitos.

Art. 23. No caso de ausência ou incapacidade de qualquer um dos fiscais, o seu substituto será escolhido dentre os suplentes na ordem da nomeação.

CAPÍTULO VIII

ANO FISCAL

Art. 24. O ano Fiscal da Companhia principiará no primeiro dia de outubro e terminará no último dia de setembro de cada ano.

CAPÍTULO IX

DISSOLUÇÃO DA COMPANHIA

Art. 26. No caso de dissolução da Companhia, a mesma Assembléia Geral que resolver sobre sua dissolução, resolverá a forma de sua liquidação, assim como nomeará os liquidatários, fixando-lhes suas obrigações e poderes.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a sociedade anônima Indústrias Brasileiras Alcalinas, S. A., arquivou nesta Divisão sob o nú-

mero 2.265, por despacho de 11 de outubro de 1945, os seguintes documentos: a) Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 13 de julho de 1945, que aprovou a reforma dos estatutos sociais, inclusive o aumento do seu capital de Cr\$ 5.100.000,00 para Cr\$ 10.100.000,00, aceitou a renúncia de um diretor, e elegeu três diretores; b) Lista dos subscritores do aumento do capital; c) Recibo do depósito de 10% sobre o aumento do capital, efetuado no The Royal Bank of Canada; d) Guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 12 de outubro de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S. R. E. a subscrovo e assino. — *Renato Adolpho Penna Barros*.

Selada com Cr\$ 5,40.

Pro. n.º 17.010-45.

(N.º 12.865 — 10-10-45 — Cr\$ 1.020,00)

COMPANHIA DE TECIDOS SEQUEIRA JORGE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de julho de 1945, reuniram-se na sede social da Companhia de Tecidos Sequeira Jorge, à Rua da Alfândega n.º 140, nesta cidade do Rio de Janeiro, acionistas que representavam a totalidade do capital social, conforme se verificou das assinaturas lançadas no "Livro de Presença", com as declarações exigidas na lei. Assumiu a presidência, nos termos do art. 18 dos estatutos, o diretor-presidente, Sr. Alfredo de Sequeira Jorge, que, para servir de secretário convidou o acionista Sr. Visconde de Carnaxide. O presidente declarou instalada a assembleia geral extraordinária, a qual fôra regularmente convocada por anúncio publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias 11, 12 e 13 do corrente mês, anúncio que foi lido pelo secretário e é deste teor: "Companhia de Tecidos Sequeira Jorge, Rua da Alfândega ns. 136-142, Assembleia Geral Extraordinária. Convidam-se os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 20 do corrente mês de julho, às 15 horas, na sede social, para deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, de aumento de capital. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1945. — Pela Diretoria: *Alfredo de Sequeira Jorge*, Presidente". Em seguida, por determinação do presidente, procedi à leitura da ata da reunião da diretoria, de cinco do corrente mês de julho e da ata da reunião do conselho fiscal de sete também deste mês, documentos que são deste teor: "Ata da diretoria, Companhia de Tecidos Sequeira Jorge. Aos cinco dias do mês de julho de 1945, reuniram-se na sede social da Companhia de Tecidos Sequeira Jorge, à Rua da Alfândega n.º 140, nesta cidade do Rio de Janeiro, os Srs. Alfredo de Sequeira Jorge, José Cortez, Alfredo de Sequeira Filho e Joaquim Gonçalves Amorim, respectivamente, diretores-presidente, tesoureiro, secretário e gerente, assumindo o primeiro, nos termos do artigo 10, § 1.º, b, dos estatutos sociais, a presidência da reunião. O diretor-presidente, declarando aberta a sessão, expôs que o movimento das operações sociais, como era o

conhecimento de seus colegas, estava a exigir o aumento do capital social, atualmente de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), aumento este de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) que, a seu ver, acrescentou o presidente, poderá ser assim realizado: a) retirando-se do fundo de reserva especial a importância de Cr\$ 2.541.709,80 para, juntamente, com a importância de Cr\$ 1.508.290,20, reservado, como consta do balanço de 30 de dezembro de 1944, para atender ao pagamento do imposto, já liquidado sem tocar na mesma verba, serem ambas as importâncias, que somam Cr\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinqüenta mil cruzeiros) incorporados no capital e, em consequência, distribuindo-se, as ações novas, também ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00, cada uma, gratuitamente, pelos acionistas, na proporção das ações que possuírem; b) mediante a subscrição em dinheiro, pago no ato da subscrição, da quantia de Cr\$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil cruzeiros) dividido em 950 ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1.000,00, cada uma.

Para a subscrição, em dinheiro, das novas ações, disse o diretor-presidente que achava que a Assembleia poderia fixar em 30 (trinta) dias a contar da publicação da respectiva ata no *Diário Oficial*, o prazo para os acionistas exercerem, nos termos da lei, o seu direito de preferência. Se nem todos os acionistas exercerem esse direito, entendia, também que as ações, que sobrassem, poderiam ser livremente colocadas pela diretoria.

Depois de trocarem idéias sobre os diferentes pontos expostos pelo diretor-presidente, foi unânime a deliberação dos diretores no sentido de se aumentar de Cr\$ 5.000.000,00 o capital social nos termos apresentados pelo diretor-presidente, e, portanto, ficou resolvido que se convocasse uma assembleia geral extraordinária, a fim de deliberar sobre esta proposta da diretoria, cuja exposição justificativa é a que consta desta ata.

Em observância à lei, o diretor-presidente convocará o Conselho Fiscal para dar parecer sobre a proposta de aumento de capital, e consequente reforma do art. 5 dos estatutos sociais. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa, para se lavrar esta ata no livro próprio pelo diretor-secretário, e reaberta a sessão, a ata foi lida, aprovada e vai ser assinada por todos os diretores. — *Alfredo de Sequeira Jorge*. — *José Cortez*. — *Alfredo de Sequeira Filho*. — *Joaquim Gonçalves Amorim*". — "Companhia de Tecidos Sequeira Jorge — Ata da reunião do Conselho Fiscal. Aos sete dias do mês de julho de 1945, reuniram-se, às 10 horas, na sede social da Companhia de Tecidos Sequeira Jorge, à Rua da Alfândega n.º 140, nesta cidade do Rio de Janeiro, os Srs. Augusto Ferreira de Carvalho, Bento Costa e Eduardo Correia de Figueiredo Lima, membros efetivos do Conselho Fiscal da mesma Companhia. Foi lida pelo conselheiro Sr. Bento Costa, a ata da reunião da diretoria de cinco do mês corrente, tomando assim, o Conselho Fiscal, conhecimento da proposta de aumento do capital social, de Cr\$ 15.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00, que a diretoria pretende apresentar a assembleia geral dos acionistas. Em face da exposição justificativa constante da mesma ata, é o Conselho Fiscal de parecer que a referida proposta, nos

termos em que está formulada, merece a aprovação da assembleia geral. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata no livro próprio pelo conselheiro Augusto Ferreira de Carvalho e depois de lida e aprovada, vai ser assinada. — *Augusto Ferreira de Carvalho*. — *Bento Costa*. — *Eduardo Correia de Figueiredo Lima*". Finda a leitura, disse o presidente que estava em discussão a proposta de aumento do capital, se bem que o aumento dele, em dinheiro, já fôra integralmente subscrito e pago pelos Srs. acionistas, que assim se manifestaram a favor da proposta, como tudo constava, da lista de subscrição, que foi lida por mim secretário. Acrescentou o presidente, que, por esta forma, tinham os acionistas aberto mão do prazo mínimo legal para o exercício do direito de preferência. Ninguém tendo querido usar da palavra, foi a proposta do aumento do capital submetida à votação e unânimeamente aprovada. Procedi, em seguida, a leitura do recibo do depósito da quantia de Cr\$ 950.000,00 no Banco Português do Brasil, recibo que é deste teor: "Cr\$ 950.000,00. Recebemos da Companhia de Tecidos Sequeira Jorge, desta praça, a importância de Cr\$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil cruzeiros) correspondente a parte do aumento, em dinheiro do seu capital social, de acordo com a legislação em vigor. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1945. Selado com Cr\$ 20,40 e sobre os selos e carimbo do Banco Português do Brasil e as assinaturas de Ruy Lowndes e Cândido José de Souza Filho, reconhecidas no Tabelião Dr. P. Werneck, à Rua do Carmo n.º 64, desta Capital". Terminada a leitura, o presidente declarou que, tendo sido aprovado e verificado o aumento do capital social, o artigo 5.º

(quinto), dos estatutos sociais dispõe: "O capital da Companhia, é de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00), todo, é realizado e dividido em vinte mil (20.000) ações ordinárias do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma". Esgotada a ordem do dia, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, por mim secretário, e reaberta a sessão foi a ata lida, aprovada e vai ser assinada por todos os presentes, dela se tirando três cópias autênticas, dactilografadas, para os fins legais. — *Visconde de Carnaxide*. — *Alfredo de Sequeira Jorge*. — *José Cortez*. — *Alfredo de Sequeira Filho*. — *Joaquim Gonçalves Amorim*. — *Falcão Coelho Andrade Sequeira*. — *Augusto de Meira Lima*. — *Alfredo José Teixeira*. — *Norberto de Medeiros*. — p.p. Inaia Correia Dias Fonseca, *Alfredo de Sequeira Jorge*. — p. meus filhos Paulo José Galvão de Sequeira Cortez e Maria Lucia Galvão de Sequeira Cortez — *José Cortez*. — p. minhas filhas Lucia Maria Pedrosa de Sequeira Carnaxide e Isabel Maria Pedrosa de Sequeira Carnaxide — *Visconde de Carnaxide*. — p. meus filhos Heloisa Maria Sequeira de Abreu Fialho, José Antonio de Abreu Fialho e Luiz Alfredo de Abreu Fialho — *Sylvio de Abreu Fialho*. — *Manoel Teixeira*. — *Manoel Ribeiro Gonçalves*. — *Carlos Matos Vieira*. — *Alfredo Palhares de Pinho*. — *Manoel Figueiredo Filho*. — *Maximiano Viana*. — *Manuel Ferreira de Oliveira*. — p.p. de José Ribeiro Ermida Junior, *Fernando Oswaldo Ferreira de Azevedo*. — *José Clementino dos Santos Galvão*. — *Idelval Monteiro Holanda*. — *Manuel Jorge da Silva e Alvaro Teixeira Marinho*. — *Manoel Teixeira*.

COMPANHIA DE TECIDOS SEQUEIRA JORGE

Sede na cidade do Rio de Janeiro

Rua da Alfândega, 136-142

Lista dos subscritores do aumento do capital de Cr\$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil cruzeiros) divididos em 950 (novecentos e cinqüenta) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizadas em dinheiro no ato da subscrição.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1945. — O Diretor-Presidente, *Alfredo de Sequeira Jorge*.

Nomes — Nacionalidade — Estado Civil — Profissão — Residência —
Número de ações — Total das entradas

		Cr\$
Alfredo de Sequeira Jorge, portuguesa, casado, comércio, Rua Barão de Itambi, 50	469	469.000,00
José Cortez, portuguesa, casado, comércio, Rua Paisandu, 93	89	89.000,00
Alfredo de Sequeira Filho, brasileira, casado, comércio, Av. Epitácio Pessoa, 718	95	95.000,00
Joaquim Gonçalves Amorim, portuguesa, casado, comércio, Rua República do Peru, 101	63	63.000,00
Falcão Coelho Andrade Sequeira, brasileira, casado, comércio, Rua Voluntários da Pátria, 381	51	51.000,00
Alfredo José Teixeira, portuguesa, casado, comércio, Rua da Alfândega, 140	44	44.000,00
Augusto Meira Lima, brasileira, casado, comércio, Av. Epitácio Pessoa, 2.264	25	25.000,00
Manuel Teixeira, portuguesa, casado, comércio, Rua D. Delfina, 9	15	15.000,00
Norberto de Medeiros, brasileira, casado, proprietário, Rua Gomes Carneiro, 118	13	13.000,00
Visconde de Carnaxide, portuguesa, casado, proprietário, Rua Barão de Itambi, 50	9	9.000,00
Inaia Correia Dias Fonseca, brasileira, viúva, proprietária, Rua Pelotas	6	6.000,00
Manuel Jorge da Silva, brasileira, casado, comércio, Rua da Alfândega, 140	6	6.000,00

Carlos de Matos Vieira, brasileira, solteiro, comércio, Ed. Xavier, 47	6	6.000,00
José Ribeiro Ermida Júnior, portuguesa, solteiro, comércio, Rua da Alfândega, 140	4	1.000,00
Manuel Ribeiro Gonçalves, brasileira, casado, comércio, Rua Antônio Basílio, 146	4	4.000,00
Idelval Monteiro-Holanda, brasileiro, solteiro, comércio, Rua da Alfândega, 140	3	3.000,00
Manuel Figueiredo Filho, brasileira, casado, comércio, Praça Tiradentes, 48	2	2.000,00
José Clementino dos Santos Galvão, brasileira, casado, comércio, Rua da Alfândega, 140	2	2.000,00
Fernando Osvaldo Ferreira de Azevedo, brasileira, casado, comércio, Rua da Alfândega, 140	2	2.000,00
Alfredo Palhares de Pinho, brasileira, casado, comércio, Rua Tobias Mosc., 12	2	2.000,00
Maximiano Viana, brasileira, casado, comércio, S. Cristóvão, 961	2	2.000,00
Manuel Ferreira de Oliveira, portuguesa, solteiro, comércio, Avenida Presidente Vargas, 2.497	2	2.000,00
Alvaro Teixeira Marinho, brasileira, casado, comércio, Rua da Alfândega, 140	2	2.000,00
Paulo José Galvão de Sequeira Cortez, brasileira, solteiro, comércio, Rua Paisandú, 93	2	2.000,00
Maria Lúcia Galvão de Sequeira Cortez, brasileira, solteira, comércio, Rua Paisandú, 93	2	2.000,00
Lúcia Maria Pedroso de Sequeira Carnaxide, portuguesa, solteira, Rua Barão de Itambi, 50	2	2.000,00
Isabel Maria Pedroso de Sequeira Carnaxide, brasileira, solteira, Rua Barão de Itambi, 50	2	2.000,00
Heloisa Maria Sequeira de Abreu Fialho, brasileira, solteira, Praia do Flamengo 194	2	2.000,00
José Antônio de Abreu Fialho, brasileira, solteiro, Praia do Flamengo, 194	2	2.000,00
Luís Alfredo de Abreu Fialho, brasileira, solteiro, Praia do Flamengo, 194	2	2.000,00
	950	950.000,00

Relação autêntica — Cia. de Tecidos Sequeira Jorge. — Alfredo de Sequeira Jorge, Diretor.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia de Tecidos Sequeira Jorge, arquivou nesta Divisão sob o n.º 2.232, por despacho de 1 de outubro de 1945, os seguintes documentos: a) Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 20 de julho de 1945, que aprovou o aumento do capital social de Cr\$ 15.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00, sendo: Cr\$ 4.050.000,00 pela incorporação de reservas ao capital, e Cr\$ 950.000,00, por subscrição em dinheiro; b) Lista dos subscritores do aumento do capital

em dinheiro; c) Recibo do depósito da importância correspondente à parte do aumento do capital em dinheiro efetuado no Banco Português do Brasil S. A.; d) Guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 2 de outubro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S.R.E. a subscrevo e assino. — Renato Adolpho Penna Barros. — Selada com Cr\$ 5,40. — (Processo n.º 17.979-45). (N.º 12.844 — 16-10-45 — Cr\$ 525,30).

THE ROYAL BANK OF CANADA

INC. 1869

Capital Autorizado Can \$ 50.000.000,00
Capital Realizado Can \$ 35.000.000,00

BALANCETE ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1945, COMPREENDENDO AS FILIAIS DE SÃO PAULO, SANTOS, RIO DE JANEIRO E RECIFE

Cartas patentes expedidas em 27-10-1936 de ns. 1.408, 1.409, 1.407 e 1.410 respectivamente

Ativo		Cr\$	Cr\$
Letras descontadas			36.615.725,80
Letras a receber p/conta própria no exterior			79.336.746,50
Letras a receber p/conta própria no interior			81.123,90
Letras a receber em cobrança do exterior			49.726.100,00
Letras a receber em cobrança do interior			92.375.576,20
Empréstimos em contas correntes			245.638.346,60
Valores caucionados			165.660.633,80
Valores depositados			197.094.178,90
Filiais no país			63.308.460,80
Filiais no estrangeiro			2.034.757,10
Correspondentes no país			9.429.332,20
Correspondentes no estrangeiro			65.320,10
Titulos pertencentes ao Banco			2.587.622,30
Caixa, em moeda corrente no Banco e em depósito no Banco do Brasil	104.515.218,00		
Em depósito no Banco do Brasil de acordo com o Decreto n.º 7.293	10.902.722,30		115.417.940,30
Diversas contas			4.806.432,60
Total do Ativo			1.064.178.298,10
Passivo		Cr\$	Cr\$
Capital			9.000.000,00
Depósitos em conta corrente com juros			330.678.761,40
Depósitos em conta corrente sem juros			39.617.719,70
Depósitos com aviso prévio			859.047,00
Valores em caução e em depósito			362.754.812,70
Filiais no país			72.202.909,00
Filiais no estrangeiro			62.881.733,80
Correspondentes no país			5.703.326,90
Correspondentes no estrangeiro			586.579,90
Credores por letras a cobrar			142.101.676,20
Diversas contas			37.791.731,50
Total do Passivo			1.064.178.298,10

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1945. — The Royal Bank of Canada. — S. Mc Alister, Gerente. — J. P. Alvarenga, Guarda-Livros, Reg. n.º 509. (N.º 12.882 — 17-10-45 — Cr\$ 127,50).

CARLOS DA SILVA ARAÚJO S. A.

RETIFICAÇÃO

Na publicação da ata de assembléia geral extraordinária dessa sociedade, no Diário Oficial de 15 do corrente, às páginas 16.237-8, fazem-se as seguintes retificações:

Na página 16.237, 1.ª coluna, no primeiro período,

Onde se lê:

... do ano de 1940 ...

Leia-se:

... do ano de 1945...

No segundo período,

Onde se lê:

pelo primeiro indicado um acionista,

Leia-se:

pelo plenário indicado um acionista

Na 3.ª coluna, referência a João

Dias da Costa,

Onde se lê:

Avenida Portugal n.º 192,...

Leia-se:

Avenida Portugal n.º 190,...

Na página 16.238, 1.ª coluna,

Onde se lê:

depois de breve debate elustrativo,...

Leia-se:

Depois de breve debate elucidativo,...

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência II: MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência III: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 15,00 — Enc., Cr\$ 35,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Companhia Brasileira de Energia Elétrica**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convidam-se os Srs. acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Brasileira de Energia Elétrica, a realizar-se na sede da Companhia à Avenida Rio Branco nº. 135-137, 12.º andar, no dia 29 de outubro de 1945, às 10,30 horas da manhã, a fim de tomar conhecimento dos atos praticados para o aumento do capital social, aprovar esse aumento, e ratificar as consequentes alterações dos estatutos sociais.

Outrossim, ficam avisados os Srs. acionistas que, de acordo com o art. 5.º, § 5.º, dos Estatutos sociais, ficarão suspensas as conversões e reconvenções bem como as transferências de ações nominativas, desde o dia 22 até o dia da Assembleia. Para serem admitidos a comparecer a esta assembleia, os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las nos Bancos que fazem parte da Câmara de Compensação, até 48 horas antes, pelo menos, da referida reunião, na conformidade do disposto no art. 10, parágrafo único dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1945. — Cesar Rabello, Diretor-Presidente. — Pedro Americo Werneck, Diretor Vice-Presidente. — W. F. Routh, Diretor-Tesoureiro. — J. M. Fernandes, Diretor-Secretário. — Máximo Coimbra da Luz, Diretor-Jurídico.

(N.º 12.886 — Cr\$ 131,60 — Dias: 13 e 20-10-45 — 17-10-45).

Mútua Catarinense de Seguros Gerais

Sede: Blumenau — Santa Catarina

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Terceira convocação**

São convidados os associados desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede do Clube Náutico América, à Rua 15 de Novembro, nesta cidade, no dia 30 de outubro do corrente ano, às 15 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1.º Modificação parcial dos estatutos sociais;
- 2.º Eleição de um membro do Conselho Administrativo;
- 3.º Assuntos diversos de interesse social.

Nota—Em se tratando da 3.ª convocação, a assembleia deliberará, validamente, com qualquer número de associados presentes.

Blumenau, 9 de outubro de 1945. — Os diretores: Adolfo Schmalz. — Adolfo Wollstein.

(N.º 12.823 — Cr\$ 81,60 — Dias: 13 e 19-10-45 — 15-10-45).

Banco Autocastro S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas deste Banco, a comparecerem Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de outubro de 1945, às 14 horas, em nossa sede à Rua dos Inválidos n.º 123, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, para aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1945. — Banco Autocastro S. A. — Attila Castro, Diretor-Presidente.

(N.º 12.898 — Cr\$ 55,10 — Dias: 13, 19 e 20-10-45 — 17-10-45).

Construções Navais Mônica S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas da "Construções Navais Mônica S. A.", a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 27 de outubro corrente, pelas 10 horas, na sede social, à Rua México n.º 15, 2.º andar, a fim de resolverem sobre a alteração de alguns parágrafos do art. 38 dos Estatutos Sociais.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1945. — A Diretoria: Nelson de Guillobel. — Acacio Lobo. — Antônio Duarte Lopes Malheiro. — Antonio Conceição Rocha. — Antonio Bolais Mônica.

(N.º 12.881 — Cr\$ 76,50 — Dias: 13, 19 e 20-10-45 — 17-10-45).

Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

De conformidade com o art. 16 dos Estatutos Sociais e as Leis em vigor, ficam os senhores acionistas convidados a comparecer no dia 26 de outubro de 1945, às 14 horas, na sede Social da Companhia, à Avenida Calógeras número 6-B, Rio de Janeiro, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de discutirem e deliberarem sobre uma proposta de aumento do capital de Cr\$ 16.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1945. — P. Visinand, Diretor-Presidente. — C. Santos Costa, Diretor-Geral. — R. Streit, Diretor-Técnico.

(N.º 12.852 — Cr\$ 91,80 — Dias: 17, 13 e 19-10-45 — 16-10-45).

Companhia Geral de Empreendimentos**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Geral de Empreendimentos a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 25 de outubro corrente, às 14 horas, na sede social, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria referente ao aumento do capital e outras alterações a serem oporadas nos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1945. — Cia. Geral de Empreendimentos — Petar P. Stanoevic, Diretor.

(N.º 12.853 — Cr\$ 61,20 — Dias: 17, 13 e 19-10-45 — 16-10-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de identidade modelo 19, n.º 703.916.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1945. — Samuel Bergmann.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N.º 11.643 — Cr\$ 20,60 — Dias: 17, 13 e 19-10-45 — 16-10-45).

ANÚNCIOS

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 707.695.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1945. — José Sebastião Bertran.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N.º 12.919 — Cr\$ 24,50 — Dias: 19, 20 e 22-10-45 — 18-10-45).

Aviso

Jorge Mesiano faz público que se extraviou o talão de caução n.º 3.776 de 11-7-33 pelo qual caucionou na Prefeitura do Distrito Federal, 5 alôpes municipais do Decreto n.º 1.464, de 8-9-920, de números 174.179, 174.459 a 174.462, como garantia da profissão de arquiteto construtor.

Tal documento será considerado inválido para todos os efeitos, nos termos dos arts. 202 e 683 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, conforme requereu na repartição competente.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1945. — Jorge Mesiano.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N.º 12.917 — Cr\$ 23,50 — 18-10-45).

A Praça

M. F. Nunes & Carvalho Ltda., estabelecida à Rua da Glória n.º 100, 2.ª loja, comunica aos seus fregueses, amigos e a quem interessar possa que, nesta data retira-se da firma o sócio cotista José Maria da Silva Carvalho, que durante longo tempo colaborou eficientemente no desenvolvimento das atividades comerciais do estabelecimento e retira-se por sua livre e espontânea vontade, pago e satisfeito de todos os seus haveres. E na mesma data é admitido o Sr. Antônio Ferreira Nunes como sócio cotista para a formação da nova razão social.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1945. — M. F. Nunes & Carvalho Ltda.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 12.894 — Cr\$ 79,60 — Dias: 19, 20 e 22-10-45 — 17-10-45).

Edifício à Rua Rodolfo Dantas n.º 40**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira e Segunda Convocação**

São convidados os Srs. Proprietários de apartamentos no Edifício à Rua Rodolfo Dantas n.º 40, nesta, a se reunirem em 1.ª Assembleia Geral Ordinária no dia 25 do mês corrente, quinta-feira, às 20 horas, no apartamento n.º 601 do Edifício à Avenida Atlântica n.º 190, nesta, em 1.ª Convocação, e, na falta de número legal, em 2.ª e última Convocação, no mesmo dia e local, às 21 horas, a fim de deliberarem sobre: a) acabamento final do Hall de Entrada; b) contas pagas e proporções das cotas dos apartamentos; c) alterações na Convenção inicial; e d) Eleição do Síndico.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1945. — Klebs Pessoa Cavalcanti, administração.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Hugo Ramos).

(N.º 12.771 — Cr\$ 107,10 — Dias: 15, 19 e 23-10-45 — 12-10-45).

"Eletromar", Indústria Elétrica Brasileira S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convidam-se os senhores acionistas da Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária — Primeira convocação — a se realizar no dia 26 de outubro próximo futuro, às 14 horas, na sede social, à Rua México n.º 98, 10.º andar, a fim de se proceder à reforma de alguns artigos dos Estatutos, de acordo com exigências do Departamento de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1945. — Pedro Bergman, Diretor-Gerente.

(N.º 12.863 — Cr\$ 76,50 — Dias: 17, 18 e 19-10-45 — 16-10-45).

Casa Bancária Nacional do Comércio e Indústria S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da Casa Bancária Nacional do Comércio e Indústria S. A., à Rua do Rosário n.º 68, às 12 horas do dia 23, terça-feira, a fim de ratificar a deliberação tomada na Assembleia Extraordinária de 18 de setembro de 1945 e resolver definitivamente a liquidação com a nomeação do liquidante e o Conselho Fiscal, tudo nos termos do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, artigo 137, letra e e 139.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1945. — Pedro Castoldi, Presidente.

(N.º 12.906 — Cr\$ 67,30 — Dias: 19, 20 e 22-10-45 — 18-10-45).

Companhia Comercial Braziltrud**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

São convidados os senhores acionistas a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará às 11 horas da manhã do dia 25 de outubro corrente, na sede social, à Avenida Graça Aranha n.º 226, 4.º andar, sala 412, a fim de ratificarem as resoluções aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de janeiro de 1944, que decidiu sobre a transformação da sociedade anônima em sociedade por cotas de responsabilidade limitada, de acordo com o artigo 25 dos Estatutos sociais, bem como aprovarem as alterações introduzidas no contrato social, de acordo com as exigências formuladas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1945. — Companhia, Comercial Braziltrud — Affonso Leonardo Pereira, Diretor.

(N.º 12.861 — Cr\$ 91,80 — Dias: 17, 18 e 19-10-45 — 16-10-45).

S. A. de Crédito Industrial (Casa Bancária)**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Pelo presente são convidados os senhores acionistas da Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia vinte e seis (26) de outubro corrente, na sede social, à Avenida Erasmo Braga número seis (6), às dezessete horas, a fim de proceder à eleição para os cargos na Diretoria vagos, em virtude de renúncias apresentadas.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1945. — Dario C. Crespo, Diretor-Presidente. — Pedro Brando, Diretor-Tesoureiro. — J. Carlos Mello, Diretor-Superintendente.

(N.º 12.843 — Cr\$ 70,40 — Dias: 17, 18 e 19-10-45 — 16-10-45).

Sociedade Civil Mantenedora da Guarda do Cais do Porto**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

De acordo com o art. 30 dos Estatutos que regem esta Sociedade, ficam convocados os senhores contribuintes para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária no dia 26 de outubro de 1945, às 16 horas, na sede da Inspetoria da Polícia do Cais do Porto, sita à Praça Mauá, Edifício da Polícia Marítima, 6.º andar, para o fim de tomarem conhecimento do balanço geral e contas da Sociedade, relativas ao exercício de 1944-1945, bem como para elegirem o Conselho Administrativo para o biênio de 1945-1947. — Pela diretoria: Coronel Antônio José da Costa, Inspetor.

(N.º 12.914 — Cr\$ 91,20 — Dias: 19, 20 e 22-10-45 — 18-10-45).

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Comerciais de Minérios e Combustíveis Minerais do Rio de Janeiro

Eus. Senador Dantas n.º 73, 1.º andar, salas 15-16 — Tel. 42.9779

Edital de convocação

Pelo presente Edital convido os Srs. associados quites deste Sindicato para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 20 de outubro corrente (sábado), às 17 horas em primeira convocação ou às 19 horas em segunda, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de setembro de 1945.

b) Tomar conhecimento e deliberar a respeito do Relatório da Comissão de Salários nomeada pela Assembleia Geral Extraordinária acima para o fim específico de tratar com os Empregados de Petróleo, sediadas nesta Capital, sobre o aumento geral de salários dos seus trabalhadores e empregados mensais e de escritório:

c) Tomar ou autorizar as providências e medidas legais que se fizerem necessárias para a final solução do assunto referido no item b).

A Assembleia Geral Extraordinária se realizará no Sindicato dos Empregados dos Vendedores e Viajantes do Comércio do Rio de Janeiro, sito à Avenida 13 de Maio n.º 44, 8.º andar.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1945. — Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Comerciais de Minérios e Combustíveis Minerais do Rio de Janeiro — Orlando R. de Amaral, Presidente Interino.

(N.º 12.787 — Cr\$ 112,20 — Dias: 15 e 19-10-45 — 13-10-45).

Importadora e Exportadora Debize, Sociedade Anônima

A Diretoria convida os senhores acionistas, de acordo e com a antecedência de trinta dias prevista no art. 5.º dos Estatutos sociais, publicados no Diário Oficial de 21 de maio de 1945, a efetuar o pagamento de mais 20 % (vinte por cento) das parcelas referentes às ações que possuem na sociedade, até o dia 21 de novembro p. f., pagamento esse que deverá ser feito na sede social à Rua Vicente de Souza n.º 8, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1945. — Luiz Debize, Diretor-Presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 12.921 — Cr\$ 55,10 — Dias: 19, 20 e 23-10-45 — 18-10-45).

Declaração

Tendo-se extraviado a primeira via do meu diploma de farmacêutico, comunico, para os devidos fins, que requeri na Faculdade de Odontologia e Farmácia da Universidade de Minas Gerais, uma segunda via do mesmo, ficando assim sem efeito a primeira via.

Leopoldo Laborne.

(Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício — Bom Jesus — Estado do Rio).
(N.º 12.925 — Cr\$ 32,60 — Dias: 19 e 20-10-45 — 18-10-45).

Declaração

Edouard Ferdinand Maurice Marie Prosper Robin, pela presente declara ter perdido a carteira de estrangeiro n.º 199 503, reconhecida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros, do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1945.
— Edouard Ferdinand Maurice Marie Prosper Robin.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Carlos Pessoa).
(N.º 12.908 — Cr\$ 30,60 — Dias: 19, 20 e 22-10-45 — 18-10-45).

**Banco Construtor do Brasil
(Nova Sociedade Anônima)**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 29 do corrente, às 19 horas (à manhã, na sede social, à Praça Getúlio Vargas n.º 2, 7.º andar, sala 703, a fim de deliberarem sobre um empréstimo a ser realizado, pela sociedade, como mutuante.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1945.

— Pelo Banco Construtor do Brasil (Nova Sociedade Anônima) — Os diretores: Francisco Barradas. — Durval Egydio de Souza.

(N.º 12.920 — Cr\$ 70,40 — Dias: 19, 20 e 22-10-45 — 18-10-45).

ANÚNCIOS

Aviso

Douglas Soares Hintz & Cia. engenheiros-empresários, com escritório Rua da Candelária n.º 9, 5.º andar, sala 504, nesta cidade, tendo se extraviado o recibo da Tesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, ns. 17.687 e 17.688, referente aos depósitos de caução das im-

portâncias, respectivamente Cr\$ 11.618,00 e 5.809,00, fazem de acordo com a lei esta publicação.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1945.

— Douglas Soares Hintz & Cia.
(Firma reconhecida no Cartório do 4.º Ofício de Notas).

(N.º 12.903 — Cr\$ 55,10 — Dias: 19, 20 e 22-10-45 — 18-10-45).

Estados Unidos Companhia de Seguros
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na forma do arts. 88 a 89 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 e do art. 20 dos Estatutos Sociais, ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede Social, à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 2.º andar, salas 217-219, às 9 horas do dia 30 do corrente mês, a fim de tomarem conhecimento das renúncias de Diretor e de um membro do Conselho Fiscal, elegerem os seus substitutos e tratarem dos demais assuntos correlatos.

Em face do disposto no art. 22 dos Estatutos Sociais ficam suspensas, a partir desta data e até à realização da Assembléia, as transferências de ações da Companhia.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1945.
— Estados Unidos Companhia de Seguros
— Francisco G. Valerio, Diretor.

(N.º 12.923 — Cr\$ 70,40 — Dias: 19, 23 e 27-10-45 — 18-10-45).

SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo **SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL**, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama a **IMPRESSA NACIONAL**;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.